



# JORNAL OFICIAL

## Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



### Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT .....	4
Consórcio Intermunicipal Alto do Rio Paraguai .....	4
Prefeitura Municipal de Alto Garças .....	5
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai .....	5
Prefeitura Municipal de Alto Taquari .....	6
Prefeitura Municipal de Apiaçás .....	17
Prefeitura Municipal de Araguaiana .....	18
Prefeitura Municipal de Araguainha .....	18
Prefeitura Municipal de Araputanga .....	19
Prefeitura Municipal de Arenópolis .....	21
Prefeitura Municipal de Aripuanã .....	22
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres .....	24
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço .....	24
Prefeitura Municipal de Campinápolis .....	24
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis .....	27
Prefeitura Municipal de Campo Verde .....	29
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio .....	31
Prefeitura Municipal de Canarana .....	32
Prefeitura Municipal de Carlinda .....	35
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães .....	36
Prefeitura Municipal de Cláudia .....	36
Prefeitura Municipal de Cocalinho .....	57
Prefeitura Municipal de Colniza .....	57
Prefeitura Municipal de Colíder .....	58
Prefeitura Municipal de Comodoro .....	58
Prefeitura Municipal de Confresa .....	58
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste .....	60
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu .....	61
Prefeitura Municipal de Curvelândia .....	61
Prefeitura Municipal de Cáceres .....	62
Prefeitura Municipal de Denise .....	68
Prefeitura Municipal de Diamantino .....	69
Prefeitura Municipal de Dom Aquino .....	69
Prefeitura Municipal de Feliz Natal .....	70
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte .....	70
Prefeitura Municipal de General Carneiro .....	70
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste .....	70
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte .....	73
Prefeitura Municipal de Indiavaí .....	73
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte .....	73
Prefeitura Municipal de Itanhangá .....	74
Prefeitura Municipal de Itiquira .....	74
Prefeitura Municipal de Jaciara .....	80
Prefeitura Municipal de Juara .....	80
Prefeitura Municipal de Juruena .....	102
Prefeitura Municipal de Juscimeira .....	103
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste .....	103
Prefeitura Municipal de Matupá .....	104
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste .....	105
Prefeitura Municipal de Nortelândia .....	107
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento .....	108
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes .....	108

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia .....	111
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte .....	114
Prefeitura Municipal de Nova Guarita .....	114
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda .....	117
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia .....	117
Prefeitura Municipal de Nova Maringá .....	118
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde .....	118
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré .....	121
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia .....	122
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena .....	126
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte .....	133
Prefeitura Municipal de Novo Mundo .....	135
Prefeitura Municipal de Paranatinga .....	136
Prefeitura Municipal de Pedra Preta .....	137
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo .....	138
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra .....	138
Prefeitura Municipal de Poconé .....	139
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia .....	139
Prefeitura Municipal de Ponte Branca .....	142
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda .....	142
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte .....	143
Prefeitura Municipal de Porto Estrela .....	143
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos .....	144
Prefeitura Municipal de Poxoréu .....	146
Prefeitura Municipal de Querência .....	148
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal .....	150
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira .....	150
Prefeitura Municipal de Rio Branco .....	150
Prefeitura Municipal de Salto do Céu .....	152
Prefeitura Municipal de Santa Carmem .....	153
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu .....	153
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato .....	154
Prefeitura Municipal de Santo Afonso .....	154
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste .....	155
Prefeitura Municipal de Sapezal .....	156
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada .....	156
Prefeitura Municipal de Sinop .....	156
Prefeitura Municipal de São José do Povo .....	163
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro .....	164
Prefeitura Municipal de São José do Xingu .....	164
Prefeitura Municipal de Tabaporã .....	165
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra .....	166
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte .....	170
Prefeitura Municipal de Tesouro .....	170
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade .....	170
Prefeitura Municipal de Vila Rica .....	171
Prefeitura Municipal de Várzea Grande .....	172
Prefeitura Municipal de Água Boa .....	175

## APRESENTAÇÃO

### DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

**Presidente de Honra:** Ondanir Bortolini

**Presidente:** Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

**Primeiro Vice-Presidente:** Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

**Segundo Vice-Presidente:** Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

**Terceiro Vice-Presidente:** Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

**Quarto Vice-Presidente:** Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

**Quinto Vice-Presidente:** José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

**Secretário Geral:** Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

**Primeiro Secretário:** Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

**Segundo Secretário:** Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indivaí

**Tesoureiro Geral:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

**Primeiro Tesoureiro:** Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

**Segundo Tesoureiro:** João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

### CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

### SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenópolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

[jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso  
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

## ESTADO DE MATO GROSSO - ASSOCIAÇÃO DOS MUN DO NORTE DO ARAGUAIA AMNA ANEXO 14 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIO DE 2014


 ESTADO DE MATO GROSSO - ASSOCIAÇÃO DOS MUN DO NORTE DO ARAGUAIA AMNA  
 ANEXO 14 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964  
 BALANÇO PATRIMONIAL  
 EXERCÍCIO DE 2014

(art. 105 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$ - P. Contas TCE

ATIVO				PASSIVO			
ATIVO FINANCEIRO				PASSIVO FINANCEIRO			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
DISPONIVEL			4.027,49	DEPOSITOS			10.181,34
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL		4.027,49		CONSIGNACOES DE TERCEIROS	10.181,34	10.181,34	
DISPONIVEL EM BANCOS	4.027,49			DEBITO DE TESOURARIA			
CREDITOS EM CIRCULACAO				OBRIGACOES EM CIRCULACAO			36.159,86
INVESTIMENTOS DOS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA				OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES		36.159,86	
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO				RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	36.159,86		
				VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO			
<b>TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO</b>			<b>4.027,49</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO</b>			<b>46.341,20</b>
ATIVO PERMANENTE				PASSIVO PERMANENTE			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
CIRCULANTE			117.200,00	OBRIGACOES LEGAIS E TRIBUTARIAS			
CREDITOS EM CIRCULACAO		117.200,00		PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS			
DEVEDORES - ENTIDADES E AGENTES	117.200,00			PROVISOES TRIBUTARIAS E TRABALHISTAS			
REALIZAVEL A LONGO PRAZO				DIVIDA FUNDADA			
INVESTIMENTOS			57.806,30				
PERMANENTE							
BENS MOVEIS E IMOVEIS		57.806,30					
BENS MOVEIS	57.806,30						
<b>TOTAL DO ATIVO PERMANENTE</b>			<b>175.006,30</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE</b>			
<b>ATIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)</b>			<b>179.033,79</b>	<b>PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)</b>			<b>46.341,20</b>
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>				<b>SALDO PATRIMONIAL</b>			
<b>ATIVO COMPENSADO</b>				<b>PASSIVO COMPENSADO</b>			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
SISTEMA DE COMPENSACAO				SISTEMA DE COMPENSACAO			
<b>TOTAL DO ATIVO COMPENSADO</b>				<b>TOTAL DO PASSIVO COMPENSADO</b>			
<b>TOTAL DO ATIVO</b>			<b>179.033,79</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>			<b>179.033,79</b>

Emissão: 09/09/2015 17:23:28

Agili Softwares para Area Publica

Página 1  
Homologado

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALTO DO RIO PARAGUAI

## EXTRATO DE CONTRATO 007/2015

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2015

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO "ALTO DO RIO PARAGUAI" – MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT**

**CONTRATADO: RENAULT DO BRASIL S/A**

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2015 – DO PREGÃO PRESENCIAL 33/2015, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO, 0 KM, 05 PORTAS, ANO/MODELO MÍNIMO DE 2015, FLEX, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI.

**VALOR TOTAL R\$ 36.500,00.**

## EXTRATO DE CONTRATO 005/2015 E 006/2015

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2015

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO "ALTO DO RIO PARAGUAI" – MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT**

**CONTRATADO: COMERCIAL DE COMBUSTIVEL NORTELANDIA LT-DA EPP .**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ALCOOL COMUM, GASOLINA COMUM, FILTROS E LUBRIFICANTES PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA CIDES-ARP PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

**VALOR TOTAL R\$ 41.640,00.**

**DATA DA VIGÊNCIA: 12/02/2015 A 12/08/2016.**

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2015

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO "ALTO DO RIO PARAGUAI" – MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT**

**CONTRATADO: MORADA DA SERRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ALCOOL COMUM, GASOLINA COMUM, FILTROS E LUBRIFICANTES PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA CIDES-ARP PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

**VALOR TOTAL R\$ 14.708,00.**

**DATA DA VIGÊNCIA: 12/02/2015 A 12/08/2016.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS****DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES  
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N°081/2015**

O Prefeito Municipal de Alto Garças, torna público aos interessados a suspensão do Edital de Pregão n°081/2015, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) TOTENS PARA SINALIZAÇÃO NAS PRINCIPAIS ENTRADAS DE ACESSO AO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos**, que teria sua abertura no dia 14 de setembro de 2015, às 13h00min.

Informamos que a suspensão do processo licitatório em tela, deve-se a publicação da Portaria N°127/2015, no dia 10/09/2015 na pág. 4 no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ficando indefinida a data para a reabertura do processo.

Alto Garças, 10 de setembro de 2015.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES  
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N°079/2015**

O Prefeito Municipal de Alto Garças, torna público aos interessados a suspensão do Edital de Pregão n°079/2015, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BUFFET, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO, ASSIM COMO DOS EQUIPAMENTOS ADEQUADOS À EXECUÇÃO CONTRATUAL**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I, que teria sua abertura no dia 10 de setembro de 2015, às 13h00min.

Informamos que a suspensão do processo licitatório em tela, deve-se a publicação da Portaria N°127/2015, no dia 10/09/2015 na pág. 4 no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ficando indefinida a data para a reabertura do processo.

Alto Garças, 10 de setembro de 2015.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES  
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N°080/2015**

O Prefeito Municipal de Alto Garças, torna público aos interessados a suspensão do Edital de Pregão n°080/2015, que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS "CÉZAR BORGES E JOSÉ DAVID DIAS CAMPOS", CONF. PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, que teria sua abertura no dia 11 de setembro de 2015, às 13h00min.

Informamos que a suspensão do processo licitatório em tela, deve-se a publicação da Portaria N°127/2015, no dia 10/09/2015 na pág. 4 no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ficando indefinida a data para a reabertura do processo.

Alto Garças, 10 de setembro de 2015.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI****GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO  
LICITATÓRIO PREGÃO 020/2015****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal, ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei N°. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro Oficial e a Comissão Permanente de Licitações, resolve:

**01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente Licitação nestes termos:

- Processo N°. : 2707/2015
- Pregão Presencial: 020/2015
- Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- Data da Homologação: 10/09/2015
- Data da Adjudicação: 10/09/2015
- Objeto da Licitação: **Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, para futura e eventual Recarga e Aquisição de Tonner**
- Proponentes Vencedores:

A empresa **Suprema Comercio e Representação Ltda**, CNPJ: 12.984.005/0001-85, sagrou-se vencedora com o valor de R\$ 282.000,00 (Duzentos e Oitenta e Dois Mil Reais)

A empresa **J. P. S. Velasco – ME**, CNPJ: 06.200.817/0001-90, sagrou-se vencedora com o valor de R\$ 363.700,00 (Trezentos e Sessenta e Três Mil e Setecentos Reais).

A empresa **Geovania De O. C. Becker & Cia Ltda**, CNPJ: 07.075.352/0001-55, sagrou-se vencedora com o valor de R\$ 1.028.500,00 (Um Milhão Vinte Oito Mil e Quinhentos Reais)

<b>Silvio Leite da S. Junior</b>	<b>Adair José Alves Moreira</b>
<i>Pregoeiro Oficial</i>	<i>Prefeito Municipal</i>

**JURIDICO  
EXTRATO CONTRATO 144/2015**

Extrato Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CNPJ 03.648.532/0001-28

PREFEITO MUNICIPAL ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Contrato n. 144/2015

CONTRATADA: VANIA DA CONCEIÇÃO FONTES

Objeto: ENFERMEIRA PRONTO ATENDIMENTO DIURNO

Secretaria SAUDE

Valor: 2.257,70 MAIS 25%

Vigência: 01/09/2015 a 31/08/2016

Fiscal do contrato: **Hlosiani Vanni Massarolo**

**GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E RESPECTIVO PROCEDIMENTO  
LICITATÓRIO Nº 008/2015**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E RESPECTIVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 008/2015**

ALTO PARAGUAI, 09 de Setembro de 2015.

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo Departamento de Contabilidade, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação na contratação da empresa: **FABINHO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, CNPJ: 74.006.909/0001-93, para APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA RICO E LÉO NA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, COMERCIAL E TURÍSTICA – EXPOALTO 2015 NA DATA DE 13/09/2015, PELO VALOR DE R\$ 12.000(Doze Mil Reais), COM PAGAMENTO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL. ARTISTA DE RENOME REGIONAL, COM AMPLO RECONHECIMENTO PELA MÍDIA DE SEUS SUCESSOS E QUALIDADES COMO ARTISTA/CANTOR, através do empresário exclusivo, nos termos do art. INEXIGÍVEL, ART.25, INCISO III LEI 8.666/93.**

Publique-se.

\_\_\_\_\_  
Adair José Alves Moreira  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PREGÃO PRESENCIAL 039/2015 – EDITAL RESUMIDO**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de **micro-empresa e/ou empresa de pequeno porte** para o fornecimento parcelado de rouparia para atender o Hospital Municipal de Alto Taquari. Abertura às 07:30h (horário de Mato Grosso) dia 25/09/2015. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:00 às 11:00h (horário de Mato Grosso), junto a Pregoeira ou pelo site: [www.altotaquari.mt.gov.br](http://www.altotaquari.mt.gov.br) ou solicitado pelo email: [licitação@altotaquari.mt.gov.br](mailto:licitação@altotaquari.mt.gov.br). Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 10 de setembro de 2015 – Jusinéia Menezes de Carvalho - Pregoeira.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO DO MÊS DE SETEMBRO/2015.**

1º Termo Aditivo do Contrato nº **129/2014**, Tomada de Preços nº 09/2014, Parte: **CONSTRUTORA BH LTDA - ME**; O objeto do termo aditivo é prorrogação de prazo. Vigência: **01/09/2015 à 01/04/2016**.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR  
TEMPO DETERMINADO**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 175/2015-RH.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.  
**CONTRATADO:** **LEILANE BISPO NUNES** OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora.

**02.2 - Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equi-**

**pe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.**

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais na Escola Municipal “ Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 4 (quatro) meses e 06 (seis) dias, com início em 12 (doze) de agosto de 2015 e término em 18 (dezoito) de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo nº 005/2014/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 12 de agosto de 2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2015 – RESULTADO DE  
HABILITAÇÃO**

O Prefeito Municipal, Sr. MAURÍCIO JOEL DE SÁ, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, com a empresa CARTORIO DO 2 OFICIO, onde ficou acertado o valor de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais) para HABILITAÇÃO, REGISTRO E 1ª CERTIDAO PARA CASAMENTO CIVIL EM ATENDIMENTO A PROGRAMA SOCIAL. Resolve RATIFICAR a justificativa apresentada, autorizar a aquisição e ordenar sua publicação em

cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Alto Taquari - MT, 10 de setembro de 2015. MAURÍCIO JOEL DE SÁ. Prefeito Municipal

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2015 - FUNSAT -  
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO TAQUARI

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Comissão Especial de Seleção de Pessoal para Aplicação de Processo Seletivo Simplificado para provimento da função de Técnica de Enfermagem e Serviços Gerais da Fundação Municipal de Saúde de Alto Taquari/MT, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 05, de 01 de setembro de 2015 e de acordo com o Edital nº 01/2015, após análises de requisitos curriculares e escolaridade, divulga a relação das inscrições homologadas, conforme tabela abaixo:

**Técnico de Enfermagem**

Inscrição	Nome	Cargo
01	Antônia Fernandes da Silva	Técnico de Enfermagem
02	Emilaine da Silva Lugo	Técnico de Enfermagem
03	Gleice Quele Nunes Alves	Técnico de Enfermagem
04	Iêda Valéria Souza Rezende	Técnico de Enfermagem
05	Marizete Xavier Meira Souza	Técnico de Enfermagem

**Serviços Gerais**

Inscrição	Nome	Cargo
01	Adrielle Luanara da Silva	Serviços Gerais
02	Aline Aparecida de Almeida Oliveira	Serviços Gerais

03	Almirian Catarina Cavalcante da Silva	Serviços Gerais
04	Andréa Viana Araújo	Serviços Gerais
05	Damiana dos Santos	Serviços Gerais
06	Edneia da Rocha Pereira	Serviços Gerais
07	Fabiana Pereira dos Santos	Serviços Gerais
08	Fernanda Paula Conceição Elias	Serviços Gerais
09	Iranusia Roque da Silva	Serviços Gerais
10	Jenilsa Maria Gomes	Serviços Gerais
11	Jesuina Claudia Silva Lima	Serviços Gerais
12	Josicleide da Silva	Serviços Gerais
13	Kelly Silva Fontoura	Serviços Gerais
14	Klauciane da Silva	Serviços Gerais
15	Laurivânia Elias da Silva	Serviços Gerais
16	Lediane da Silva Galvão	Serviços Gerais
17	Leiliane Gouveia da Silva Nascimento	Serviços Gerais
18	Leticia Nogueira Vieira	Serviços Gerais
19	Lindaci Galdino dos Santos	Serviços Gerais
20	Maria Adriana dos Santos	Serviços Gerais
21	Maria Angela Fernandes de Souza	Serviços Gerais
22	Maria Cícera da Conceição Santos	Serviços Gerais
23	Maria da Graças Lima dos Santos	Serviços Gerais
24	Maria de Jesus Costa dos Santos	Serviços Gerais
25	Maria Fernanda de Sá Fontes Souza	Serviços Gerais
26	Maria Tamires Soares Galdino	Serviços Gerais
27	Monica Alessandra dos Santos	Serviços Gerais
28	Nilda Vargas Centurion	Serviços Gerais
29	Norilene Ranos Silva Souza	Serviços Gerais
30	Tais dos Santos Chaiko	Serviços Gerais

O presente edital será publicado no site <http://www.amm.org.br/>, <http://www.funsattaquari.blogspot.com.br/> e página oficial da FUNSAT no facebook.

Alto Taquari/MT, 10 de setembro de 2015.

**ROADAM JHONEI DE PAULA LEAL**

Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Alto Taquari

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL Nº 06/2015/PMAT**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL**

**Editais Nº 06/2015/PMAT**

Dispõe sobre abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação emergencial, em caráter temporário, para manutenção de serviços públicos específicos: Professores da Rede Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de profissionais para a manutenção de serviços públicos específicos, autoriza, defere e torna pública a abertura das inscrições para a seleção destinada à contratação emergencial e por tempo determinado de PROFESSORES INTERINOS E SUBSTITUTOS, conforme Decreto Nº 105/2015 e, assim como em consonância com a Lei Complementar n.º 05/2011, Lei Orgânica Municipal e as legislações vigentes deste Município.

**RESOLVE** divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de Professores para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprir a falta de profissionais da educação, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**1 - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

a) **PERÍODO GERAL DE REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:** do dia **14 a 18/09/2015, das 07h às 16horas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Alto Taquari – MT e no [www.prefeituradealtotaquari.com.br](http://www.prefeituradealtotaquari.com.br).**

b) **PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DA LISTA COM OS NOMES DOS CANDIDATOS INSCRITOS:** até o dia **21/10/2015**.

c) **PERÍODO DE PARA CONTAGEM DE PONTOS:** do dia **23 a 25/09/2015, das 7h30min as 11h30min e das 13horas às 17horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação**

d) **PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL:** **25/09/2015** a partir das 17:00 horas, fixado na Secretaria Municipal de Educação e divulgado no site [www.prefeituradealtotaquari.com.br](http://www.prefeituradealtotaquari.com.br).

**2 - DAS INSCRIÇÕES:**

**2.1 Inscrições** serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no endereço: Av Macário Subtil de Oliveira, 1060, Centro, nesta cidade e através do site [www.prefeituradealtotaquari.com.br](http://www.prefeituradealtotaquari.com.br), realizadas no período compreendido das **07:00 horas às 16horas do dia 14 a 18/09/2015 (horário oficial do Estado de Mato Grosso), com isenção de taxas.**

**I - Documentos exigidos para inscrição do Processo Seletivo:**

- a) Cópia do documento comprobatório de escolaridade  
 b) Cópia dos documentos pessoais  
 c) Cópia de certificados de qualificação dos últimos três anos (2013, 2014 e 2015)  
 d) Cópia do registro no CREF–Conselho Regional de Educação Física (para profissionais de Educação Física)

2.2. As inscrições não terão ônus para o candidato;

2.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

2.4. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar toda a documentação requerida neste Edital, conforme a ordem apresentada no ANEXO I, depositada em um envelope opaco, lacrado, com a seguinte forma de identificação:

Remetente:

- Nome do candidato

- Cargo Pleiteado

Destinatário:

À Comissão Organizadora

Secretaria Municipal de Educação de Alto Taquari-MT

Processo Seletivo Simplificado para Contratação Emergencial

2.5 Depois do encerramento das inscrições, somente poderão ser alterados os dados pessoais do candidato em caso de incorreção, mediante protocolo de requerimento endereçado à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, ou no dia de realização da prova escrita, mediante a apresentação do documento original e do registro na Ata de Ocorrência de Sala.

2.6 Ao inscrever-se o candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

2.7. A participação do candidato estará condicionada ao atendimento integral aos requisitos apresentados neste edital, sendo automaticamente eliminado os candidatos que porventura, não comprovarem ou comprovarem parcialmente as exigências relacionadas à vaga que concorre;

2.8. Não será permitida entrega da documentação fora do prazo estabelecido para inscrição.

### 3. DOS CARGOS OFERECIDOS E SELEÇÃO

3.1. Os cargos oferecidos e as informações pertinentes a cada um, estão condicionados as necessidades das escolas públicas municipais e apresentados na tabela que se segue:

Cargos	Secretaria M. de Educação e Cultura	Carga Horária
PEDAGOGIA	Cadastro de reservas	20
MATEMÁTICA	Cadastro de reservas	20
LETRAS	Cadastro de reservas	20
EDUCAÇÃO FÍSICA	Cadastro de reservas	20
HISTÓRIA	Cadastro de reservas	20
GEOGRAFIA	Cadastro de reservas	20
CIÊNCIAS	Cadastro de reservas	20
ARTES	Cadastro de reservas	20
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO	Cadastro de reservas	20

3.1 O valor do salário abaixo especificado corresponde a carga horária de 20 horas semanais, caso a carga horária seja inferior ou superior a 20 horas, o valor do salário será equivalente ao número de horas/aulas atribuído ao profissional.

Local de Atuação	Salário Nível Superior	Carga Horária
Secretaria Municipal de Educação	R\$ 1.473,64	20 h Semanais

3.2. A seleção se dará de acordo com o estabelecido neste edital e será realizada por uma Comissão Organizadora composta por representantes das secretarias que requereram a contratação dos cargos listados no item 3

### 4 - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO:

- Contagem de Pontos e Títulos;

4.1 Para a contagem de pontos e títulos, a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pela Secretaria Municipal de Educação deverá considerar os seguintes critérios:

- a. Por participação em 100% com efetiva presença, na Formação Continuada, na unidade de ensino vinculada a Secretaria de Educação através de grupos de estudo, no ano letivo em exercício, não serão consideradas as ausências, nem aquelas com anuência em Lei - 3,0 (três) pontos;
- b. Por participação com até duas faltas justificadas na Formação Continuada, na unidade de ensino vinculada a Secretaria de Educação através de grupos de estudo, no ano letivo em exercício - 2,0 (dois) pontos;
- c. Por participação com até quatro faltas justificadas na Formação Continuada, na unidade de ensino vinculada a Secretaria de Educação através de grupos de estudo, no ano letivo em exercício - 1,0 (um) ponto;
- d. Por participação em 100% em Projetos Pedagógicos, voltados para melhoria da aprendizagem do aluno, no ano letivo em exercício – 0,25 (vinte e cinco décimos), com limite de 0,50 (meio ponto);

e. Pela execução de Projeto Pedagógico, de autoria própria, com a participação de até um coautor, voltado para melhoria da aprendizagem do aluno, envolvendo a comunidade escolar, no ano letivo em exercício - **1,0 (um) ponto**.

**Obs.:** A carga horária mínima para Formação Continuada será de 40 horas, vedado o cômputo cumulativo dos certificados. Não será permitida a contagem de dois certificados ou mais para a formação continuada e projetos de autoria própria;

f. Por participação efetiva em Conselhos, 0,5 (meio) ponto para cada Conselho.

g. Cursos de qualificação realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, considerando:

1. <b>Qualificação Profissional</b>	Certificado na área de Educação, referente aos últimos três anos, registrado pela instituição formadora (legalmente autorizada) contendo carga horária e conteúdos ministrados. Os cursos com certificação oferecidos pela escola deverão ter registro e validação pelo respectivo Órgão expedidor.	<b>0,5 (meio) ponto</b> para cada 40 (quarenta) horas, com limite de 3,5 (três e meio) pontos no total. (280 horas)
-------------------------------------	---	---

h. Comprovação mediante certificado registrado, por ministrar palestras e minicursos nas **Unidades Escolares**, na área da educação, no ano **letivo em exercício** – **1,0 ponto** para cada trabalho, com mínimo de duas horas, não podendo exceder o limite de **02 (dois) pontos**;

i. Quanto aos **títulos**, deverá ser considerado:

FORMAÇÃO		PONTUAÇÃO
Pós-graduação	Doutorado	10,0 (dez)
	Mestrado	8,0 (oito)
	Especialização	6,0 (seis)
Licenciatura	Licenciatura Plena	5,0 (cinco)
	Licenciatura curta	3,0 (três)
Ensino Médio	Magistério	1,0 (um)

**Obs.:** Deverão ser considerados os pontos da maior titulação que o profissional tiver concluído, sendo vedado o cômputo cumulativo dos pontos referentes aos títulos.

## 5. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

5.1. Inscrever-se no processo seletivo sem preencher os requisitos mandatários da vaga que concorre;

5.2. Apresentar em qualquer documentação, conteúdo falso ou inexato;

5.3. Perder os prazos;

5.4. Descumprir quaisquer instruções contidas neste Edital.

## 6. RECURSO:

6.1. Caberá recurso à Comissão contra omissões ou erros materiais, dentro do prazo recursal que se contará a partir do resultado final deste seletivo, podendo ser protocolado em requerimento específico (Anexo III), **até 02 (dois) dias úteis após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial do edital complementar que tratar sobre o Resultado Final**.

6.2. O recurso deverá ser assinado e interposto pelo próprio candidato ou por seu

Procurador protocolado na Prefeitura Municipal de Alto Taquari — MT, nos seguintes prazos:

a) até dois dias úteis após a divulgação do resultado final;

b) Após a homologação dos requerimentos de interposição de recursos, a Comissão Examinadora terá o prazo de 02 (dois) dias corridos e ininterruptos para os devidos julgamentos.

**6.3 A interposição de recursos poderá ser feita somente, através de Requerimento Escrito de Interposição de Recursos**, pelo candidato com o fornecimento de dados referentes à sua inscrição, apenas no prazo recursal, devendo o candidato seguir as instruções:

6.4. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente da publicação dos resultados parciais conforme estipulado neste edital, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados por fax, e-mail, ou via telefone.

## 7. RESULTADO FINAL:

7.1. O Resultado Final apresentará os candidatos inscritos em ordem de classificação, a qual se dará por meio de somatório da pontuação atribuída a cada documento de caráter classificatório (Item 4).

7.2. A convocação dos candidatos, obedecerá rigorosamente a ordem de classificação e respeitará, prioritariamente, aqueles cuja colocação estiver dentro do número de vagas destinado para cada cargo. Os candidatos que ficarem abaixo da colocação que atende a necessidade de contratação prevista neste edital, constarão na relação de cadastro de reserva, e poderão ser convocados a qualquer momento durante a validade deste edital (item 10.2), mediante necessidade e interesse da Prefeitura Municipal de Alto Taquari, desde que atendam aos requisitos obrigatórios para o respectivo cargo candidatado.

7.3. O resultado final conterà as seguintes possibilidades:

b) **Classificado por ordem de pontuação obtida** – Candidatos que por sua classificação, compõem o cadastro de reserva;

## 8. HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1. Após a divulgação do resultado final, o Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal, mediante publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios do Mato Grosso (AMM), no mural e site da Prefeitura Municipal de Alto Taquari: [www.altotaquari.mt.gov.br](http://www.altotaquari.mt.gov.br)

**9. CONTRATAÇÃO**

9.1 O candidato será convocado por Edital próprio que será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Mato Grosso (AMM), no mural e site da Prefeitura Municipal de Alto Taquari: [www.altotaquari.mt.gov.br](http://www.altotaquari.mt.gov.br)

9.2 O prazo de validade desse Processo Seletivo **SERÁ DE 90 DIAS**, a contar da data de sua homologação final, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

9.3 A convocação dos candidatos aprovados processar-se-á de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI/MT.

9.4 Para efeito de contratação, o candidato aprovado, classificado e convocado, **FIARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PRÉ- AD-MISSIONAL e caso seja considerado inapto para exercer a função, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.**

9.5 Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para a contratação no cargo, sendo automaticamente concedido o direito à Prefeitura Municipal de Alto Taquari convocar novo candidato, seguindo a ordem de classificação do resultado final.

**10. REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO NO CARGO**

10.1 Na data de sua convocação, o candidato deverá comprovar os seguintes requisitos:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro, nos termos legais vigentes, devendo apresentar documentação pertinente;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) Apresentar a documentação exigida pelo RH;
- d) Atender aos requisitos obrigatórios deste certame, conforme especificação de cada cargo;
- f) Ter disponibilidade para cumprir a carga horária prevista neste Edital;
- g) Apresentar condição APTO no exame médico pré - admissional;

**11. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO** Compete ao candidato:

**11.1 Compete ao candidato, acompanhar todas as publicações feitas no Diário oficial dos Municípios do Mato Grosso (AMM), disponíveis também no Mural da Prefeitura Municipal de Alto Taquari, sito à Avenida Macário Subtil de Oliveira, 848, Centro, Alto Taquari-MT e no site da Prefeitura [www.altotaquari.mt.gov.br](http://www.altotaquari.mt.gov.br)**

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os comunicados e editais pertencentes a este processo seletivo simplificado;**

12.2 A aprovação e classificação final no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse e necessidade da administração da Prefeitura Municipal, até a data limite de validade deste Edital;

**12.3 Todos os horários mencionados neste Edital se referem ao Horário oficial de Brasília;**

12.4 Fazem parte do presente Edital os seguinte anexos:

ANEXO I – Ficha de Inscrição

ANEXO III – Formulário de Interposição de Recursos

12.5 O Processo Seletivo é regido por este edital e executado pela Comissão Organizadora, instituída através da portaria n° ----/2015, supervisionado pelo Sistema de Controle Interno Municipal;

12.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

12.7 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Taquari, 03 de Setembro de 2015.

**Maurício Joel de Sá**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

**1. FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2. Edital n.º 06/2015/SMEC/MT**

**PROTOCOLO:** \_\_\_\_\_

**I - Nome do Candidato:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**II - Cargo:** \_\_\_\_\_

**III – Habilitação/ escolaridade:** \_\_\_\_\_

**IV – Endereço completo:** \_\_\_\_\_

**V – Fone:** \_\_\_\_\_

**IV - CASO TENHA ALGUM TIPO DE NECESSIDADE ESPECIAL FAVOR MENCIONAR E DISCRIMINAR O TIPO DE NECESSIDADE ABAIXO:**

Alto Taquari, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Assinatura do candidato

**3. Edital n.º 06/2015/SMEC/MT PROTOCOLO:** \_\_\_\_\_

RECEBIDO em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2015

Por: \_\_\_\_\_

(Assinatura e cargo/função do servidor que protocolou a inscrição do Processo Seletivo).

**ANEXO II****REQUERIMENTO ( NECESSIDADES ESPECIAIS)**

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

O Candidato supracitado, vem por intermédio deste **REQUERER INSCRIÇÃO COMO PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS**, em conformidade com o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador:

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID \_\_\_\_\_

Nome do Médico Responsável pelo laudo: \_\_\_\_\_

(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

**INFORMAÇÕES ESPECIAIS PARA A APLICAÇÃO DA PROVA:****- SE NÃO NECESSITAR DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO:****- CASO NECESSITE DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO E DISCRIMINAR O TIPO DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL NECESSÁRIO:** **NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL.** **NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)** **NECESSITA DE TRATAMENTO ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de tratamento necessário)**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ Declaro, para os devidos fins, que tenho a deficiência acima mencionada, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI/MT, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Assinatura do servidor que protocolou o recurso do Processo Seletivo).

**REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO do Edital n° 0??/2015/SMEC, realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Alto Taquari MT.

Eu, \_\_\_\_\_ portador do documento de identidade n° \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o N.º \_\_\_\_\_, inscrito para concorrer a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado do Edital n° \_\_\_\_/2015/SMEC, no cargo \_\_\_\_\_ apresento recurso junto à **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, através do Protocolo n.º \_\_\_\_\_, contra decisão do Resultado Final do referido Processo.

I. Do objeto de recurso:

REFEREN-

TE \_\_\_\_\_

Alto Taquari ,.....de.....de 2015.

Assinatura do candidato

1. Edital n.º \_\_\_\_\_/2015/SMEC/MT PROTOCOLO: \_\_\_\_\_

RECEBIDO em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015

Por: \_\_\_\_\_

(Assinatura e cargo/função do servidor que protocolou o recurso do Processo Seletivo).

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL**

**Edital N° 06/2015/PMAT**

Dispõe sobre abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação emergencial, em caráter temporário, para manutenção de serviços públicos específicos: Professores da Rede Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de profissionais para a manutenção de serviços públicos específicos, autoriza, defere e torna pública a abertura das inscrições para a seleção destinada à contratação emergencial e por tempo determinado de PROFESSORES INTERINOS E SUBSTITUTOS, conforme Decreto N° 105/2015 e, assim como em consonância com a Lei Complementar n.º 05/2011, Lei Orgânica Municipal e as legislações vigentes deste Município.

**RESOLVE** divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de Professores para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprir a falta de profissionais da educação, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**1 - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

a) **PERÍODO GERAL DE REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:** do dia **14 a 18/09/2015, das 07h às 16horas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Alto Taquari – MT e no [www.prefeituradealtotaquari.com.br](http://www.prefeituradealtotaquari.com.br).**

b) **PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DA LISTA COM OS NOMES DOS CANDIDATOS INSCRITOS:** até o dia **21/10/2015**.

c) **PERÍODO DE PARA CONTAGEM DE PONTOS:** do dia **23 a 25/09/2015, das 7h30min as 11h30min e das 13horas às 17horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação**

d) **PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL:** **25/09/2015** a partir das 17:00 horas, fixado na Secretaria Municipal de Educação e divulgado no site [www.prefeituradealtotaquari.com.br](http://www.prefeituradealtotaquari.com.br).

**2 - DAS INSCRIÇÕES:**

**2.1 Inscrições** serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no endereço: Av Macário Subtil de Oliveira, 1060, Centro, nesta cidade e através do site [www.prefeituradealtotaquari.com.br](http://www.prefeituradealtotaquari.com.br), realizadas no período compreendido das **07:00 horas às 16horas do dia 14 a 18/09/2015 (horário oficial do Estado de Mato Grosso), com isenção de taxas.**

**I - Documentos exigidos para inscrição do Processo Seletivo:**

a) **Cópia do documento comprobatório de escolaridade**

b) **Cópia dos documentos pessoais**

c) **Cópia de certificados de qualificação dos últimos três anos (2013, 2014 e 2015)**

d) **Cópia do registro no CREF–Conselho Regional de Educação Física (para profissionais de Educação Física)**

**2.2. As inscrições não terão ônus para o candidato;**

**2.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;**

**2.4. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar toda a documentação requerida neste Edital, conforme a ordem apresentada no ANEXO I, depositada em um envelope opaco, lacrado, com a seguinte forma de identificação:**

**Remetente:**

- Nome do candidato

- Cargo Pleiteado

**Destinatário:**

**À Comissão Organizadora**

**Secretaria Municipal de Educação de Alto Taquari-MT**

**Processo Seletivo Simplificado para Contratação Emergencial**

**2.5** Depois do encerramento das inscrições, somente poderão ser alterados os dados pessoais do candidato em caso de incorreção, mediante protocolo de requerimento endereçado à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, ou no dia de realização da prova escrita, mediante a apresentação do documento original e do registro na Ata de Ocorrência de Sala.

2.6 Ao inscrever-se o candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

2.7. A participação do candidato estará condicionada ao atendimento integral aos requisitos apresentados neste edital, sendo automaticamente eliminado os candidatos que porventura, não comprovarem ou comprovarem parcialmente as exigências relacionadas à vaga que concorre;

2.8. **Não será permitida entrega da documentação fora do prazo estabelecido para inscrição.**

### 3. DOS CARGOS OFERECIDOS E SELEÇÃO

3.1. Os cargos oferecidos e as informações pertinentes a cada um, estão condicionados as necessidades das escolas públicas municipais e apresentados na tabela que se segue:

Cargos	Secretaria M. de Educação e Cultura	Carga Horária
<b>PEDAGOGIA</b>	Cadastro de reservas	20
<b>MATEMÁTICA</b>	Cadastro de reservas	20
<b>LETRAS</b>	Cadastro de reservas	20
<b>EDUCAÇÃO FÍSICA</b>	Cadastro de reservas	20
<b>HISTÓRIA</b>	Cadastro de reservas	20
<b>GEOGRAFIA</b>	Cadastro de reservas	20
<b>CIÊNCIAS</b>	Cadastro de reservas	20
<b>ARTES</b>	Cadastro de reservas	20
<b>AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO</b>	Cadastro de reservas	20

3.1 O valor do salário abaixo especificado corresponde a carga horária de 20 horas semanais, caso a carga horária seja inferior ou superior a 20 horas, o valor do salário será equivalente ao número de horas/aulas atribuído ao profissional.

Local de Atuação	Salário Nível Superior	Carga Horária
Secretaria Municipal de Educação	R\$ 1.473,64	20 h Semanais

3.2. A seleção se dará de acordo com o estabelecido neste edital e será realizada por uma Comissão Organizadora composta por representantes das secretarias que requereram a contratação dos cargos listados no item 3

### 4 - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO:

#### - Contagem de Pontos e Títulos;

4.1 Para a **contagem de pontos e títulos**, a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pela Secretaria Municipal de Educação deverá considerar os seguintes critérios:

a. Por participação em 100% com efetiva presença, na Formação Continuada, **na unidade de ensino vinculada a Secretaria de Educação** através de grupos de estudo, no ano letivo em exercício, **não serão consideradas as ausências, nem aquelas com anuência em Lei - 3,0 (três) pontos;**

b. Por participação com até duas faltas justificadas na Formação Continuada, **na unidade de ensino vinculada a Secretaria de Educação** através de grupos de estudo, no ano letivo em exercício - **2,0 (dois) pontos;**

c. Por participação com até quatro faltas justificadas na Formação Continuada, **na unidade de ensino vinculada a Secretaria de Educação** através de grupos de estudo, no ano letivo em exercício - **1,0 (um) ponto;**

d. Por participação em 100% em Projetos Pedagógicos, voltados para melhoria da aprendizagem do aluno, no ano letivo em exercício – **0,25 (vinte e cinco décimos), com limite de 0,50 (meio ponto);**

e. Pela execução de Projeto Pedagógico, de autoria própria, com a participação de até um coautor, voltado para melhoria da aprendizagem do aluno, envolvendo a comunidade escolar, no ano letivo em exercício - **1,0 (um) ponto.**

**Obs.:** A carga horária mínima para Formação Continuada será de 40 horas, vedado o cômputo cumulativo dos certificados. Não será permitida a contagem de dois certificados ou mais para a formação continuada e projetos de autoria própria;

f. Por participação efetiva em Conselhos, 0,5 (meio) ponto para cada Conselho.

g. Cursos de qualificação realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, considerando:

<b>1. Qualificação Profissional</b>	Certificado na área de Educação, referente aos últimos três anos, registrado pela instituição formadora (legalmente autorizada) contendo carga horária e conteúdos ministrados. Os cursos com certificação oferecidos pela escola deverão ter registro e validação pelo respectivo Órgão expedidor.	<b>0,5 (meio) ponto</b> para cada 40 (quarenta) horas, com limite de 3,5 (três e meio) pontos no total. (280 horas)
-------------------------------------	---	---

h. Comprovação mediante certificado registrado, por ministrar palestras e minicursos nas **Unidades Escolares**, na área da educação, no ano **letivo em exercício** – **1,0 ponto** para cada trabalho, com mínimo de duas horas, não podendo exceder o limite de **02 (dois) pontos;**

i. Quanto aos **títulos**, deverá ser considerado:

FORMAÇÃO		PONTUAÇÃO
Pós-graduação	Doutorado	10,0 (dez)
	Mestrado	8,0 (oito)
	Especialização	6,0 (seis)
Licenciatura	Licenciatura Plena	5,0 (cinco)
	Licenciatura curta	3,0 (três)
Ensino Médio	Magistério	1,0 (um)

**Obs.:** Deverão ser considerados os pontos da maior titulação que o profissional tiver concluído, sendo vedado o cômputo cumulativo dos pontos referentes aos títulos.

## 5. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

- 5.1. Inscrever-se no processo seletivo sem preencher os requisitos mandatórios da vaga que concorre;
- 5.2. Apresentar em qualquer documentação, conteúdo falso ou inexato;
- 5.3. Perder os prazos;
- 5.4. Descumprir quaisquer instruções contidas neste Edital.

## 6. RECURSO:

6.1. Caberá recurso à Comissão contra omissões ou erros materiais, dentro do prazo recursal que se contará a partir do resultado final deste seletivo, podendo ser protocolado em requerimento específico (Anexo III), **até 02 (dois) dias úteis após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial do edital complementar que tratar sobre o Resultado Final.**

6.2. O recurso deverá ser assinado e interposto pelo próprio candidato ou por seu Procurador protocolado na Prefeitura Municipal de Alto Taquari — MT, nos seguintes prazos:

- a) até dois dias úteis após a divulgação do resultado final;
- b) Após a homologação dos requerimentos de interposição de recursos, a Comissão Examinadora terá o prazo de 02 (dois) dias corridos e ininterruptos para os devidos julgamentos.

**6.3 A interposição de recursos poderá ser feita somente, através de Requerimento Escrito de Interposição de Recursos**, pelo candidato com o fornecimento de dados referentes à sua inscrição, apenas no prazo recursal, devendo o candidato seguir as instruções:

6.4 Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente da publicação dos resultados parciais conforme estipulado neste edital, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados por fax, e-mail, ou via telefone.

## 7. RESULTADO FINAL:

7.1. O Resultado Final apresentará os candidatos inscritos em ordem de classificação, a qual se dará por meio de somatório da pontuação atribuída a cada documento de caráter classificatório (Item 4).

7.2. A convocação dos candidatos, obedecerá rigorosamente a ordem de classificação e respeitará, prioritariamente, aqueles cuja colocação estiver dentro do número de vagas destinado para cada cargo. Os candidatos que ficarem abaixo da colocação que atende a necessidade de contratação prevista neste edital, constarão na relação de cadastro de reserva, e poderão ser convocados a qualquer momento durante a validade deste edital (item 10.2), mediante necessidade e interesse da Prefeitura Municipal de Alto Taquari, desde que atendam aos requisitos obrigatórios para o respectivo cargo candidatado.

7.3. O resultado final conterá as seguintes possibilidades:

- b) **Classificado por ordem de pontuação obtida** – Candidatos que por sua classificação, compõem o cadastro de reserva;

## 8. HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1. Após a divulgação do resultado final, o Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal, mediante publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios do Mato Grosso (AMM), no mural e site da Prefeitura Municipal de Alto Taquari: [www.altotaquari.mt.gov.br](http://www.altotaquari.mt.gov.br)

## 9. CONTRATAÇÃO

9.1. O candidato será convocado por Edital próprio que será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Mato Grosso (AMM), no mural e site da Prefeitura Municipal de Alto Taquari: [www.altotaquari.mt.gov.br](http://www.altotaquari.mt.gov.br)

9.2. O prazo de validade desse Processo Seletivo **SERÁ DE 90 DIAS**, a contar da data de sua homologação final, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

9.3. A convocação dos candidatos aprovados processar-se-á de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI/MT.

9.4. Para efeito de contratação, o candidato aprovado, classificado e convocado, **FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL e caso seja considerado inapto para exercer a função, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.**

9.5. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para a contratação no cargo, sendo automaticamente concedido o direito à Prefeitura Municipal de Alto Taquari convocar novo candidato, seguindo a ordem de classificação do resultado final.

## 10. REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO NO CARGO

10.1. Na data de sua convocação, o candidato deverá comprovar os seguintes requisitos:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro, nos termos legais vigentes, devendo apresentar documentação pertinente;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) Apresentar a documentação exigida pelo RH;
- d) Atender aos requisitos obrigatórios deste certame, conforme especificação de cada cargo;
- f) Ter disponibilidade para cumprir a carga horária prevista neste Edital;

g) Apresentar condição APTO no exame médico pré - admissional;

**11. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO** Compete ao candidato:

**11.1 Compete ao candidato, acompanhar todas as publicações feitas no Diário oficial dos Municípios do Mato Grosso (AMM), disponíveis também no Mural da Prefeitura Municipal de Alto Taquari, sito à Avenida Macário Subtil de Oliveira, 848, Centro, Alto Taquari-MT e no site da Prefeitura [www.altotaquari.mt.gov.br](http://www.altotaquari.mt.gov.br)**

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os comunicados e editais pertencentes a este processo seletivo simplificado;**

12.2 A aprovação e classificação final no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse e necessidade da administração da Prefeitura Municipal, até a data limite de validade deste Edital;

**12.3 Todos os horários mencionados neste Edital se referem ao Horário oficial de Brasília;**

12.4 Fazem parte do presente Edital os seguinte anexos:

ANEXO I – Ficha de Inscrição

ANEXO III – Formulário de Interposição de Recursos

12.5 O Processo Seletivo é regido por este edital e executado pela Comissão Organizadora, instituída através da portaria n° ----/2015, supervisionado pelo Sistema de Controle Interno Municipal;

12.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

12.7 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Taquari, 03 de Setembro de 2015.

**Maurício Joel de Sá**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

**1. FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2. Edital n.º 06/2015/SMEC/MT**

**PROTOCOLO:** \_\_\_\_\_

**I - Nome do Candidato:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**II - Cargo:** \_\_\_\_\_

**III – Habilitação/ escolaridade:** \_\_\_\_\_

**IV – Endereço completo:** \_\_\_\_\_

**V – Fone:** \_\_\_\_\_

**IV - CASO TENHA ALGUM TIPO DE NECESSIDADE ESPECIAL FAVOR MENCIONAR E DISCRIMINAR O TIPO DE NECESSIDADE ABAIXO:**

Alto Taquari, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Assinatura do candidato

**3. Edital n.º 06/2015/SMEC/MT PROTOCOLO:** \_\_\_\_\_

RECEBIDO em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2015

Por: \_\_\_\_\_

(Assinatura e cargo/função do servidor que protocolou a inscrição do Processo Seletivo).

**ANEXO II**

**REQUERIMENTO ( NECESSIDADES ESPECIAIS)**

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

O Candidato supracitado, vem por intermédio deste **REQUERER INSCRIÇÃO COMO PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS**, em conformidade com o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador:

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID \_\_\_\_\_

Nome do Médico Responsável pelo laudo: \_\_\_\_\_

(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

**INFORMAÇÕES ESPECIAIS PARA A APLICAÇÃO DA PROVA:**

- SE NÃO NECESSITAR DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO:

- CASO NECESSITE DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO E DISCRIMINAR O TIPO DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL NECESSÁRIO:

( ) NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL.

( ) NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

( ) NECESSITA DE TRATAMENTO ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de tratamento necessário)

\_\_\_\_\_, Declaro, para os devidos fins, que tenho a deficiência acima mencionada, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI/MT, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Assinatura do servidor que protocolou o recurso do Processo Seletivo).

**REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO do Edital n° 0???/2015/SMEC, realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Alto Taquari MT.

Eu, \_\_\_\_\_ portador do documento de identidade n° \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o N.º \_\_\_\_\_, inscrito para concorrer a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado do Edital n° \_\_\_\_\_/2015/SMEC, no cargo \_\_\_\_\_ apresento recurso junto à **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, através do Protocolo n.º \_\_\_\_\_, contra decisão do Resultado Final do referido Processo.

I. Do objeto de recurso:

REFERENTE \_\_\_\_\_

Alto Taquari, .....de.....de 2015.

Assinatura do candidato

1. Edital n.º \_\_\_\_\_/2015/SMEC/MT PROTOCOLO: \_\_\_\_\_

RECEBIDO em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015

Por: \_\_\_\_\_

(Assinatura e cargo/função do servidor que protocolou o recurso do Processo Seletivo).

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PREGÃO PRESENCIAL 040/2015 – EDITAL RESUMIDO**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de cilindro de oxigênio para atender o Hospital Municipal. Abertura às 07:30h (horário de Mato Grosso) dia 28/09/2015. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:00 às 11:00h (horário de Mato Grosso), junto a Pregoeira ou pelo site: [www.altotaquari.mt.gov.br](http://www.altotaquari.mt.gov.br) ou solicitado pelo email: [licitação@altotaquari.mt.gov.br](mailto:licitação@altotaquari.mt.gov.br). Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto

Taquari – MT, 10 de setembro de 2015 – Jusinéia Menezes de Carvalho - Pregoeira.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N° 104/2015**

**DECRETO N° 104/2015**

“Dispõe sobre nomeação no Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenador de Transporte Urbano** e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** – Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenador de Transporte Urbano**, código CC- 9.050, o Senhor **Miguel Angelo Froes**, CPF/MF – 789.973.481-91, nos termos da Lei Municipal nº 517/2009.

**Artigo 2º.** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 02 de setembro de 2015.

**MAURÍCIO JOEL DE SÁ**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 343/2015**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL Á SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

**ADALTO JOSÉ ZAGO**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Elevar Nível de Progressão do Servidor Público Municipal Sr. **WELSON EVANGELISTA ROCHA**, ocupante do Cargo de Técnico de manutenção, passando para Nível/Classe **A-05**, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 11 de Setembro de 2015.

**ADALTO JOSÉ ZAGO**

-Prefeito Municipal -

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 347/2015**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL Á SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

**ADALTO JOSÉ ZAGO**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Elevar Nível de Progressão do Servidor Público Municipal Sr. **OZIAS BELLO DA SILVA**, ocupante do Cargo de Motorista, passando para Nível/Classe **A-05**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 11 de Setembro de 2015.

**ADALTO JOSÉ ZAGO**

-Prefeito Municipal -

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 344/2015**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL Á SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

**ADALTO JOSÉ ZAGO**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Elevar Nível de Progressão da Servidora Pública Municipal Sra. **RAIMUNDA MEDEIROS DE LIMA**, ocupante do Cargo de Técnico Administrativo Educacional, passando para Nível/Classe **B-07**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 11 de Setembro de 2015.

**ADALTO JOSÉ ZAGO**

-Prefeito Municipal -

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº. 821/2015.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO DE CARGO EM COMISSÃO.**

**ADALTO JOSÉ ZAGO**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica nomeada a Sra **MIRIAN FONTANA MUNHOS ALBUQUERQUE DA SILVA**, para o cargo de **CHEFE DO SETOR DA REGULAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás/MT, 11 de Setembro de 2015.

**ADALTO JOSÉ ZAGO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 345/2015**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL Á SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

**ADALTO JOSÉ ZAGO**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Elevar Nível de Progressão do Servidor Público Municipal Sr. **IVONILDO REZENDE LIMA**, ocupante do Cargo de Vigia, passando para Nível/Classe **A-04**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 11 de Setembro de 2015.

**ADALTO JOSÉ ZAGO**

-Prefeito Municipal -

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 340/2015**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL Á SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

**ADALTO JOSÉ ZAGO**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Elevar Nível de Progressão do Servidor Público Municipal Sr. **FLORINDO GONÇALVES SAMPAIO**, ocupante do Cargo de Tratorista, passando para Nível/Classe **A-04**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

**Art. 2°** - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 11 de Setembro de 2015.

**ADALTO JOSÉ ZAGO**

-Prefeito Municipal -

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 341/2015**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL Á SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

**ADALTO JOSÉ ZAGO**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Elevar Nível de Progressão do Servidor Público Municipal Sr. **ORLANDO FERREIRA**, ocupante do Cargo de Motorista, passando para Nível/Classe **A-04**, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo.

**Art. 2°** - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 11 de Setembro de 2015.

**ADALTO JOSÉ ZAGO**

-Prefeito Municipal -

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 342/2015**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL Á SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

**ADALTO JOSÉ ZAGO**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Elevar Nível de Progressão do Servidor Público Municipal Sr. **RAIMUNDO NONATO MOURA NETO**, ocupante do Cargo de Vigia, passando para Nível/Classe **A-05**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2°** - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 11 de Setembro de 2015.

**ADALTO JOSÉ ZAGO**

-Prefeito Municipal -

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 346/2015**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL Á SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

**ADALTO JOSÉ ZAGO**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Elevar Nível de Progressão do Servidor Público Municipal Sr. **JOSÉ TEIXEIRA NETO**, ocupante do Cargo de Operador de Maquinas e Veículos, passando para Nível/Classe **A-03**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2°** - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 11 de Setembro de 2015.

**ADALTO JOSÉ ZAGO**

-Prefeito Municipal -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 58/2015 DE 27 DE JULHO DE 2015.**

Dispõe sobre Prorrogação de Sindicância Administrativa Disciplinar, instaurada nos termos da Portaria n° 56/2015 de 26/06/2015, e dá outras providências.

O Senhor **JOSÉ MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a Portaria n° 56/2015 de 26 de junho de 2015, determinou a abertura de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, para apurar possíveis irregularidades praticadas pelo WENDER JUNIOR PEREIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG. n° 2092538-7-SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 031.290.131-30;

CONSIDERANDO que o período de 30 dias concedido na Portaria n° 56/2015 foi insuficiente para que a Comissão levantasse todos dados necessários:

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Determinar nos termos do Parágrafo Único do art. 232 da Lei Municipal n° 165/93 de 22/10/1993, a prorrogação do prazo da referida Sindicância, estendendo-se por mais 45 (quarenta e cinco) dias.

**Art. 2°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de julho de 2015.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE  
INEXIGIBILIDADE N° 002/2015**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N° 002/2015**

CREDENCIAMENTO 01/2015

O Município de Araguaína- MT torna público aos interessados o RESULTADO do processo Licitatório modalidade **INEXIGIBILIDADE 002/2015** que dispõe sobre o “**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE AS-**

**SISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR PARA PRESTAR SERVIÇOS CONFORME A TABELA AMB/92 (ASSOCIAÇÃO MÉDICA HOSPITALAR/1992), COM CODIFICAÇÃO DA TABELACBHPM(CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA HIERARQUIZADA DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS), EM REGIME DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA E AMBULATORIAL”, realizado no dia 20/07/2015, às 13h00min, na sede da Prefeitura, sito a Rua Bahia, 430. Vencedora: HOSPITAL DAS CLINICAS DR. NEVES DE MINEIROS LTDA CNPJ: 37.412.400/0001-14.**

Araguainha – MT, 20 de julho de 2015.

**VANDER LUCIO NUNES DE JESUS**  
Presidente da CPL

#### TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

##### TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2015, nos termos da Carta Convite nº 009/2015.**

##### Clausula primeira – das partes

O Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Bahia, 430, centro, cidade de Araguainha – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.947.926/0001-87, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sr<sup>a</sup>. **MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Chácara das Mangueiras – MT - 100, Km 72, zona Rural, nesta cidade de Araguainha – MT, RG nº. 486.517 SSP/GO e CPF nº. 592.724.901-97, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a firma **MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.987.065/0001-99, estabelecida à Rua 15 de Novembro, n.º 09, Bairro Casa Fácil, Ribeirãozinho – MT, representada neste ato por **ARLINDO DOMINGOS DA SILVA**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG nº. 307.264 SSP/GO, 2ª VIA e do CPF nº. 053.098.831-34, residente à Fazenda Alvorada, s/n, Zona Rural, em Ribeirãozinho - MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem aditar as seguintes cláusulas:

##### Cláusula segunda – objeto

O presente termo aditivo a alteração contratual com vistas a supressão, no valor de 299.952,00 (Duzentos e Noventa e Nove Mil Novecentos e Cinquenta e Dois Reais), nos termos do art. 65 da lei n.º 8.666/93 e da justificativa para Supressão do Valor do Contrato, apresentada, passando o contrato a ter o valor total de R\$ 267.372,69 (Duzentos e Sessenta e Sete Mil Trezentos e setenta e dois Reais e sessenta e nove Centavos), representando uma supressão de aproximadamente 10,86% (dez, oitenta e seis por cento).

##### Cláusula terceira – da dotação orçamentária

**08.08.01.26.782.0112.1079.0000.4.4.90.51.00– (312) Obras e Instalações**

##### Cláusula quarta – Do prazo de vigência

O presente termo aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

##### Cláusula quinta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que se refere o presente termo aditivo.

##### Cláusula sexta – Da Publicação s do Registro

A eficiência deste termo fica condicionada a publicação resumida do instrumento pela administração, na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Araguainha - MT.

Araguainha – 10 de Setembro 2015.

**MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**  
PREFEITA MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA-ME**  
CNPJ: 11.987.065/0001-01

##### TESTEMUNHAS:

<b>Celis Antonio R. De oliveira</b> CPF: 592.842.931-20 RG: 081.538-09 SSP/MT	<b>Vander Lucio Nunes de Jesus</b> CPF: 003.914.751-77 RG: 3829835/DGPC-GO
---	--

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2015

##### RESULTADO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2015

##### REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

O Município de Araguainha – MT torna público aos interessados o resultado da licitação realizada no dia 17 / 08 / 2015, às 14h00min, na sede da Prefeitura, à Rua Bahia. Nº. 426 – Centro, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 012/2015 – REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇOPOR LOTE, que tem por objeto: o **REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de Materiais Odontológicos, Material de Consumo para Enfermaria, Injetáveis, Medicamentos para Farmácia, Medicamentos e Material para Laboratório**, conforme especificações contidas no Anexo do edital.A Empresa **M. S. DIAGNOSTICA LTDA** foi ganhadora do lote **06**, a Empresa **POLYPHARMA** foi vencedora do lote **01** e a Empresa **STOCK HOSPITALAR** foi vencedora dos lotes **02, 03, 04 e 05**.

Araguainha – MT, 17 de agosto de 2015.

**VANDER LUCIO NUNES DE JESUS**  
Pregoeiro

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2015

##### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2015

O Município de Araguainha– MT torna público aos interessados o **RESULTADO** do processo de Inexigibilidade 03/2015 que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MÉDICO**, para prestar serviços no PSF por conseguinte diminuir os problemas de saúde do Município, realizado no dia 20/08/2015, às 14h00min, na sede da Prefeitura, sito a Rua Bahia, 430. Vencedor: A Empresa **EDSON L DE SOUZA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 21.104.565/0001-99.

Araguainha – MT, 20 de agosto de 2015.

**VANDER LUCIO NUNES DE JESUS**  
Presidente da CPL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

GABINETE - DEPTO JURIDICO  
PORTARIA N.º 138/2015

##### PORTARIA N.º 138/2015

**DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO GERADA PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015 - TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PRE-**

**ÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO.**

**PAULO CÉSAR ALVES DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal em exercício de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** gerada pelo **Pregão Presencial nº 009/2015**:

**Ata de Registro de Preço nº 017/2015 - empresa . CILENE DE SOUZA COMÉRCIO-ME**, inscrita no CNPJ 04.832.302/0001-87.

**Ata de Registro de Preço nº 018/2015 – empresa A. MILANI CARMO-ME**, inscrita no CNPJ 05.159.665/0001-66.

**Ata de Registro de Preço nº 019/2015 - empresa CLINICA DIETÉTICA LTDA**, inscrita no CNPJ 01.240.677/0001-60.

**Ata de Registro de Preço nº 020/2015 – empresa SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA- ME**, inscrita no CNPJ 04.578.067/0001-69.

**Ata de Registro de Preço nº 021/2015 – empresa COMERCIAL HF COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEL E LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ 73.905.341/0001-80.

**Ata de Registro de Preço nº 022/2015 - empresa P. F. HONORATO - ME**, inscrita no CNPJ Nº 15.718.193/0001-98

**Art. 2º** - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

**SRA. AURELITA FERREIRA GOMES** - Responsável pelos objetos requisitados pela **ADMINISTRAÇÃO**.

**SR. FRANCISCO TIBÚRCIO DE CARVALHO** – Responsável pelos objetos requisitados da **Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos e Departamento do SMAE**.

**SRA. LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES** - Responsável pelos objetos requisitados da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

**SR. LUCAS PAIXÃO DE PAULA** - Responsável pelos objetos requisitados da **Secretaria Municipal de Saúde**.

**SRA. VALÉRIA CARVALHO GARCIA ALVES** - Responsável pelos objetos requisitados da **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

**SR. FABIANO DE OLIVEIRA FREIRE** - Responsável pelos objetos requisitados da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**.

**SR. DALVAN NONATO ALVES** – Responsável pelos objetos requisitados da **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**.

**Art. 3º** - Os servidores supramencionados serão responsáveis por analisar os andamentos do dia 1º de setembro à frente, tomando as medidas cabíveis.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a portaria nº 88/2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos oito (08) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e quinze (2015).

**PAULO CÉSAR ALVES DE ARAÚJO**  
**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

**PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003**

DIVULGA LISTA DE CANDIDATOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS.

O Senhor **Reginaldo Luiz Schiavinato**, Diretor da Previara, e o presidente da **Comissão Examinadora do Concurso Público**, **Senhor Dalvan Nonato Alves**, nomeado pela Portaria nº 51 de 17 de julho de 2015, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital de Concurso Público nº 001/2015, torna público o que segue:

1. Divulga-se a Lista de **CANDIDATOS INSCRITOS DEFERIDOS**, conforme **ANEXO I** deste Edital Complementar; 2. Divulga-se a Lista de **CANDIDATOS INSCRITOS INDEFERIDOS**, conforme **ANEXO II** deste Edital Complementar. Fica aberto o prazo de recurso exclusivamente para a divulgação da **lista de candidatos deferidos e indeferidos**, a partir das 00h00 do dia 11/09/2015 até às 23h59 do dia 14/09/2015, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no mural do Previara – Fundo Municipal de Previdência Social, nos sites: do Diário Oficial do Município – [http://sic.tce.mt.gov.br/home/index/id\\_entidade/113](http://sic.tce.mt.gov.br/home/index/id_entidade/113), e da Empresa executora do concurso - [www.grupoatame.com.br/concurso](http://www.grupoatame.com.br/concurso).

Araputanga, 10 de setembro de 2015.

**Reginaldo Luiz Schiavinato**

Diretor

**Dalvan Nonato Alves**

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 141/2015, REVOGA A PAORTARIA 154/2013 DE GRI GIULIANA FRANCESCA MARCELO E MARIANO**

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA 154/2013 QUE CONSEDE GRI – GRATIFICAÇÃO DE REGIME INTEGRAL A SERVIDORA GIULIANA FRANCESCA MARCELO E MARIANO, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Revogar a Portaria Nº 154/2013, datada de 01/07/2013 que gratifica a servidora GIULIANA FRANCESCA MARCELO E MARIANO, no valor de 50% (cinquenta por cento) do salário base, para exercer uma jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, conforme dispõe o art. 22-A, §1º, da Lei Municipal Nº 135/92 (RJU), da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09/09/2015, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, dez (10) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e quinze (2015).

**PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO**

Prefeito Municipal E.E

**GABINETE - DEPTO JURIDICO**  
**PORTARIA N.º 140/2015**

**PORTARIA N.º 140/2015**

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA QUE A COMISSÃO DISCIPLINAR APURE E TOME ÀS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS EM RELAÇÃO AOS FATOS DESCRITOS NO OFÍCIO Nº 068/15/SEMEC, DATADO DE 10 DE SETEMBRO DE 2015, E DOCUMENTAÇÃO ANEXA.**

**PAULO CÉSAR ALVES DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal em exercício do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para que a Comissão Disciplinar, instituída pela Portaria nº 142/2014, tome as devidas providências, com base no fato abaixo:

Possível prática de agressão pelo servidor efetivo como professor **E.P.L.R.** contra as crianças J.V.N.S. e E.P.S., alunos Escola Municipal José Evaristo Costa, no início do mês de setembro de 2015.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, aos dez (10) de setembro (09) de dois mil e quinze (2015).

**PAULO CÉSAR ALVES DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal em Exercício

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015 A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual** contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra especializada no em esvaziamento, coleta, transporte e destinação final de dejetos provenientes de limpeza de fossa séptica e da estação elevatória do esgoto sanitário, por meio de caminhões tanque com capacidade mínima de armazenamento de 8.000 (oito mil litros): Dia – 24/09/2015. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e Documentação do Credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro até o dia 24/09/2015 as 08:00 horas (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000 – Araputanga - MT, e no site [www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br), (quando o edital for baixado pelo site às empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail [seplan2@araputanga.mt.gov.br](mailto:seplan2@araputanga.mt.gov.br)). Regida pelas Leis Federais: Lei nº 10.520 de 17/07/002, Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) e Decreto Municipal 29/2010. Araputanga – MT, 10 de Setembro de 2015. REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO - Pregoeiro

**GABINETE - DEPTO JURIDICO  
PORTARIA N.º 139/2015**

**PORTARIA N.º 139/2015**

**DESIGNAR O SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO GERADA PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015 - TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, GÁS DE COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO.**

**PAULO CÉSAR ALVES DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal em exercício de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** gerada pelo **Pregão Presencial nº 013/2015**:

**Ata de Registro de Preço nº 023/2015 - empresa M. CILENE DE SOUZA COMÉRCIO-ME**, inscrita no CNPJ 04.832.302/0001-87.

**Ata de Registro de Preço nº 024/2015 – empresa COMERCIAL HF COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEL E LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ 73.905.341/0001-80.

**Ata de Registro de Preço nº 025/2015 - empresa E. V. DE SOUZA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 14.353.702/0001-63.

**Art. 2º** - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

**SRA. AURELITA FERREIRA GOMES** - Responsável pelos objetos requisitados pela **ADMINISTRAÇÃO**.

**SR. FRANCISCO TIBÚRCIO DE CARVALHO** – Responsável pelos objetos requisitados da **Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos e Departamento do SMAE**.

**SRA. LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES** - Responsável pelos objetos requisitados da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

**SR. LUCAS PAIXÃO DE PAULA** - Responsável pelos objetos requisitados da **Secretaria Municipal de Saúde**.

**SRA. VALÉRIA CARVALHO GARCIA ALVES** - Responsável pelos objetos requisitados da **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

**SR. FABIANO DE OLIVEIRA FREIRE** - Responsável pelos objetos requisitados da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**.

**SR. DALVAN NONATO ALVES** – Responsável pelos objetos requisitados da **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**.

**Art. 3º** - Os servidores supramencionados serão responsáveis por analisar os andamentos do dia 1º de setembro à frente, tomando as medidas cabíveis.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a portaria nº 107/2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos oito (08) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e quinze (2015).

**PAULO CÉSAR ALVES DE ARAÚJO  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS  
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 072.2015**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº 072/2014**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT**

**CONTRATADO: EMPRESA MODELO ENGENHARIA LTDA EPP**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO, NA AV. PREFEITO CAIO E NA AV. PAPA JOÃO VI NO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS/MT, POR INTERMÉDIO DO TERMO DE CONVENIO Nº 043/2014–SECID- SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS/MT**

**PERÍODO DE EXECUÇÃO: 24/08/2015 ATÉ 30/12/2015**

**VALOR GLOBAL: R\$ 149.162,87****DATA DA ASSINATURA: 24/08/2015****AVISO DE CONVITE 010/2015****AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE 010/2015****OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, FILTROS, FLUIDOS, ADITIVOS E GRAXAS.**

O **MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS- MT**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizarão às **09:00 horas, do dia 21/09/2015**. LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Foram convidados três participantes nos termos do § 3º do art. 22 da Lei 8.666/93, ficando o convite estendido aos demais cadastrados no ramo que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas daquela marcada para apresentação das propostas. Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Arenápolis- MT, 10 de setembro de 2015.

**IZALETE ROSINHA SZMANSKI****PRESIDENTE DA CPL****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2015****Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 014/2015**

**Objeto:** Contratação de empresa para locação de sistema de pesquisa de preço para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças deste Município de Aripuanã.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT**Contratado:** L. RICARDO DE MAGALHAES - EPP - CNPJ Nº: 17.922.286/0001-65**Valor Global: R\$ 13.188,00 (Treze Mil e Cento e Oitenta e Oito Reais).****Data:** 10 de Setembro de 2015.**Base Legal:** Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações, com amparo no Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal.**Flávia Grazielle Oliani****Presidente da CPL****RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 83/2015**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº. 083/2015, levado a efeito às **08h00min do dia 10/09/2015**, teve como resultado: **LICITAÇÃO DESERTA.**

Aripuanã-MT, 10 de Setembro de 2015.

Ana Cristina da Silva Cappellesso

Pregoeira

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2015****ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2015**

**VALIDADE: 12 (doze) MESES**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1.729/2010.

Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EDNILSON LUIZ FAITTA, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **JOÃO DIAS RAMOS - EPP** inscrita no **CNPJ (MF) Nº. 03.805.679/0001-84**, com sede na Avenida Presidente Marques, nº 205, Bairro: Goiabeiras, município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso - CEP Nº. 78.045-175 Telefone: (65) 3642-6515 representada por seu proprietário **Sr. João Dias Ramos**, portador do **RG nº 204.900 SSP/GO** e no **CPF nº 117.798.531-49**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº. 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 1.392/2008 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e com suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO – PREÇOS, MARCA, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**1.1.** O preço, as especificações do objeto, a marca, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	65911	SERVICO DE PUBLICACAO NO DIARIO OFICIAL DA UNIAO - FONTE TIMES NEW ROMAN, TAMANHO 8, ESPACAMENTO SIMPLES.	CM X COL	5200	61,00	317.200,00
02	65910	SERVICO DE PUBLICACAO NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - FONTE ARIAL, TAM 8, ESPACAMENTO SIMPLES, LARGURA 9,4 CM	CM X COL	5650	18,00	101.700,00
03	65912	SERVICO DE PUBLICACAO NO JORNAL DE CIRCULACAO DIARIA NO ESTADO - FONTE ARIAL, TAMANHO 7, ESPACAMENTO SIMPLES, LARGURA EM 3 COLUNAS 8,8 CM.	CM X COL	6150	21,00	129.150,00

**2. DA VIGÊNCIA DA ATA**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

**3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

**3.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

#### **5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

**5.1.** Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

#### **6. DOS ILÍCITOS PENAIS**

**6.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**7.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento de vigente** do Município de Aripuanã.

#### **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

#### **9. DO FORO**

**9.1** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

#### **10. CONDIÇÕES GERAIS:**

**10.1.** As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

**Aripuanã-MT, 10 de Setembro de 2015.**

**Ednilson Luiz Faitta**

**Prefeito Municipal**

**JOÃO DIAS RAMOS - EPP**

**CNPJ (MF) N° 03.805.679/0001-84**

**João Dias Ramos**

**CPF n° 117.798.531-49**

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 8.155/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

**NOMEAR**, conforme aprovação no concurso n° 001/2015, a Srª. **SILMARA STEIN**, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 2263084-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n°. 039.647.151-07, para exercer o cargo de Carreira de **PROFESSOR PEDAGOGIA - MILAGROSA**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, a partir de 10/09/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de setembro de 2015.

**EDNILSON LUIZ FAITTA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**RAFAEL GOMES PAULINO**

Secretário Mun. de Administração

#### **GABINETE DO PREFEITO RETIFICAR**

A PUBLICAÇÃO NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 10 DE SETEMBRO DE 2015, ANO X, N° 2308 PAGINA 09 REFERENTE AO TERMO ADITIVO 083/2015, ON-

DE LÊ-SE PRIMEIRO TERMO ADITIVO N°083/2015, LEIA-SE SEGUNDO TERMO ADITIVO N°083/2015.

#### RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO N° 081/2015

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preço que trata o Edital n°. 081/2015, levado a efeito às **08h00min** do dia **04/09/2015**, sagrou-se vencedora a empresa: **JOÃO DIAS RAMOS EPP**

Aripuanã – MT, 10 de Setembro de 2015

**Ana Cristina da Silva Cappellesso**

Pregoeira

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 26/2015

O município de Barra do Bugres – MT, torna público a análise da impugnação do procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 26/2015, que tem como objeto a “AQUISIÇÃO DE CAMINHAO 4X2 COM BAU CARGA SECA 0 KM, AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO CARGO 0 KM, E VEICULO TIPO PASSEIO 0 KM, BALANÇAS ELETRONICAS CAPACIDADE 500 KG E CAIXAS PLASTICAS PARA ATENDER O CONVENIO FIRMADO COM O MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N°1010539-18/2013/MDA/CAIXA”. Do recurso apresentado pela licitante KCINCO CAMINHOS E ONIBUS LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 08.440.584/0003-90, considerando a justificativa apresentada pela secretaria municipal de agricultura e parecer jurídico 416/2015, cujo teor ratifico na integra, decido pela improcedência do recurso. Sendo assim, fica mantida a descrição do item 01, bem como as demais cláusulas do edital do PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2015, ficam ratificadas e permanecem inalteradas. Maiores informações junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00, no site [www.barradobugres.mt.gov.br/publicacoes](http://www.barradobugres.mt.gov.br/publicacoes) e 65-3361-3868.

Barra do Bugres, 10 de setembro de 2015.

**EDIRLEI SOARES DA COSTA**

Pregoeiro oficial

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°: 30/2015 - SRP

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público que no dia 24/09/2015 às 09h00min, estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n°.:30/2015 – Sistema registro de preço, destinada a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, CARGA DE GÁS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Maiores informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00, no telefone (065)3361-3868 e no site [www.barradobugres.mt.gov.br/publicacoes](http://www.barradobugres.mt.gov.br/publicacoes).

Barra do Bugres-MT, 10 de setembro de 2015.

**EDIRLEI SOARES DA COSTA**

Pregoeiro

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

#### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2015

LOCAL E DATA: Dia 24 de setembro de 2015, na sede da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, situada na Avenida Augusto Leverger, n. 1410, Centro, Barão de Melgaço/MT.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para locação de caminhões, onibus, microonibus e veículos para o atendimento do município de Barão de Melgaço, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência n° 005/2015 e demais constâncias do Edital em questão.

CRENCIAMENTO: Das 08h30min até as 09h00min (horário de Mato Grosso).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h00min (horário de Mato Grosso).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Departamento de licitação da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:00 às 13:00 hora pelo telefone (65) 3331-1431 ou por meio do site [www.baraodemelgaco.mt.gov.br](http://www.baraodemelgaco.mt.gov.br).

Barão de Melgaço, 10 de setembro de 2015.

**MARCELINO VIEIRA CARDOSO**

Pregoeiro Oficial

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

#### RECURSOS HUMANOS DECRETO DE N.º 1.347 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.006.

DECRETO DE N.º 1.347 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.006.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SR<sup>a</sup>. SIRLENE GONÇALVES QUEIROZ DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal e,

Considerando o Pedido de demissão efetuado pela referida servidora.

D E C R E T A

Art.1º - Fica exonerada a Servidora SIRLENE GONÇALVES QUEIROZ DA SILVA, que exercia o cargo de PROFESSORA, Classe “A”, Nível “I” junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Revoga em todos os seus termos o Decreto de nº 970 de 08 de Março de 2002.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 19 de Dezembro de 2006.

ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO

Prefeito Municipal

DECRETO DE N.º 1.175 DE 15 DE JULHO DE 2.004.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO (A) SR. (A) DENICIA APARECIDA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOAQUIM MATIAS VALADÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal e,

Considerando o Pedido de demissão efetuado pelo referido servidor.

D E C R E T A

Art.1º - Fica exonerada a Servidora DENICIA APARECIDA DA SILVA, que exercia o cargo de AGENTE DE LIMPEZA, Classe "A", Nível "II" junto a Secretaria de Saúde e Assistência Social, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Revoga em todos os seus termos o Decreto de n.º 720 de 01 de junho de 1.999.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 15 de julho de 2004.

JOAQUIM MATIAS VALADÃO

Prefeito Municipal

DECRETO DE N.º 1 218 DE 28 DE MARÇO DE 2.005.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO (A) SR. (A) MARIA PIEDADE PERES PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal e,

Considerando o Pedido de demissão efetuado pela referida servidora.

D E C R E T A

Art.1º - Fica exonerada a Servidora MARIA PIEDADE PERES PEREIRA, que exercia o cargo de DIGITADORA, Classe "B", Nível "2B" junto a Secretaria de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Revoga em todos os seus termos o Decreto de n.º 952 de 07 de março de 2.002.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 28 de março de 2005.

ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO

Prefeito Municipal

DECRETO DE N.º 1.219 DE 28 DE MARÇO DE 2.005.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO (A) SR. (A) JOSÉ JULIO PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal e,

Considerando o Pedido de demissão efetuado pelo eferido servidor.

D E C R E T A

Art.1º - Fica exonerado o Servidor JOSÉ JULIO PEREIRA, que exercia o cargo de Professor, Classe "B", Nível "I" junto a Secretaria de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Revoga em todos os seus termos o Decreto de n.º 560 de 01 de Outubro de 1.997.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 28 de Março de 2005.

ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO DE N.º 1 218 DE 28 DE MARÇO DE 2.005.**

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO (A) SR. (A) MARIA PIEDADE PERES PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal e,

Considerando o Pedido de demissão efetuado pela referida servidora.

D E C R E T A

Art.1º - Fica exonerada a Servidora MARIA PIEDADE PERES PEREIRA, que exercia o cargo de DIGITADORA, Classe "B", Nível "2B" junto a Secretaria de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Revoga em todos os seus termos o Decreto de n.º 952 de 07 de março de 2.002.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 28 de março de 2005.

ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO DE N.º 1.347 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.006.**

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SRª. SIRLENE GONÇALVES QUEIROZ DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal e,

Considerando o Pedido de demissão efetuado pela referida servidora.

D E C R E T A

Art.1º - Fica exonerada a Servidora SIRLENE GONÇALVES QUEIROZ DA SILVA, que exercia o cargo de PROFESSORA, Classe "A", Nível "I" junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Revoga em todos os seus termos o Decreto de nº 970 de 08 de Março de 2002.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 19 de Dezembro de 2006.

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO DE N.º 1.219 DE 28 DE MARÇO DE 2.005.**

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO (A) SR. (A) JOSÉ JULIO PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal e,

Considerando o Pedido de demissão efetuado pelo eferido servidor.

D E C R E T A

Art.1º - Fica exonerado o Servidor JOSÉ JULIO PEREIRA, que exercia o cargo de Professor, Classe "B", Nível "I" junto a Secretaria de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Revoga em todos os seus termos o Decreto de n.º 560 de 01 de Outubro de 1.997.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 28 de Março de 2005.

ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO

**Prefeito Municipal**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 6.402 DE 09 DE SETEMBRO DE 2015**

**PORTARIA Nº 6.402 DE 09 DE SETEMBRO DE 2015**

Instaura Processo Administrativo com vistas a apurar supostas infrações às normas dos Contratos Administrativos nº 251/2012, e as sanções a elas correspondentes.

**JEOVAN FARIA**, Prefeito do Município de Campinópolis-MT, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 4º, do Decreto Municipal nº 2.521 de 01 de setembro de 2015, que dispõe acerca da responsabilidade da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas perante a Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** os fatos narrados na Representação que nos fora encaminhada pelo Secretário de Obras e Serviços Urbanos o Sr. JANDER JOSE DE QUEIROZ FRANCO, via do Ofício nº 019/SMO, que configuram, em tese, violações de cláusulas contratuais e impõem, a princípio, a aplicação de sanções administrativas.

**RESOLVE**

**Art. 1º** -Fica instaurado Processo Administrativo voltado à apuração dos fatos narrados na representação em epígrafe, relativos ao Contrato Administrativo nº 251/2012, observando-se as disposições do Decreto Municipal nº 2.521/2015, bem como da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002, ambas de aplicação subsidiária ao caso em comento.

**Art. 2º** - A apuração dos fatos e recomendação de eventuais sanções ficará a cargo da Comissão nomeada através da Portaria nº 5.099/2015, cuja cópia deverá ser juntada aos autos, que deverá observar, dentre outros, os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

**Art. 3º** -O Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogando-se apenas em circunstâncias excepcionais devidamente justificadas nos autos e cuja apreciação competirá ao Prefeito Municipal mediante a expedição de nova portaria.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinópolis MT, em 09 de setembro de 2015.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 6.400 DE 09 DE SETEMBRO DE 2015**

**PORTARIA Nº 6.400 DE 09 DE SETEMBRO DE 2015**

Instaura Processo Administrativo com vistas a apurar supostas infrações às normas do Contrato Administrativo nº 220/2012, e as sanções a elas correspondentes.

**JEOVAN FARIA**, Prefeito do Município de Campinópolis-MT, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 4º, do Decreto Municipal nº 2.521 de 01 de setembro de 2015, que dispõe acerca da responsabilidade da inexe-

cução total ou parcial das obrigações assumidas perante a Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** os fatos narrados na Representação que nos fora encaminhada pelo Secretário de Obras e Serviços Urbanos o Sr. JANDER JOSE DE QUEIROZ FRANCO, via do Ofício nº 018/SMO, que configuram, em tese, violações de cláusulas contratuais e impõem, a princípio, a aplicação de sanções administrativas.

**RESOLVE**

**Art. 1º** -Fica instaurado Processo Administrativo voltado à apuração dos fatos narrados na representação em epígrafe, relativos ao Contrato Administrativo nº 220/2012, observando-se as disposições do Decreto Municipal nº 2.521/2015, bem como da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002, ambas de aplicação subsidiária ao caso em comento.

**Art. 2º** - A apuração dos fatos e recomendação de eventuais sanções ficará a cargo da Comissão nomeada através da Portaria nº 5.099/2015, cuja cópia deverá ser juntada aos autos, que deverá observar, dentre outros, os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

**Art. 3º** -O Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogando-se apenas em circunstâncias excepcionais devidamente justificadas nos autos e cuja apreciação competirá ao Prefeito Municipal mediante a expedição de nova portaria.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinópolis MT, em 09 de setembro de 2015.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITACAO  
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2015.**

O Município de Campinópolis - MT, por meio de seu Pregoeiro, torna público que às **13h00min do dia 25/09/2015**, realizará PREGÃO PRESENCIAL, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para contratação de empresas no ramo de comércio de Manilhas Tubular, Poste de Concreto e Pó de Brita. Na forma da Lei Federal nº 10.520/02. Edital completo no site [www.campinapolis.mt.gov.br](http://www.campinapolis.mt.gov.br). Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinópolis - MT, 10/09/2015.

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Pregoeiro Oficial.

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2015**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2015**

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 - e da outras providências.

**JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a desistência de candidatos convocados para assumir cargos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

**RESOLVE**

**1. CONVOCAR** candidatos aprovados no Processo Seletivo simplificado nº 001/2015, para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Chefia de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até as 18:00h do dia 11/09/2015, a seguinte documentação:

- a. CPF, RG, Título de Eleitor.
  - b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).
  - c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).
  - d. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (fotocópia e original).
  - e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).
  - f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);
  - g. Comprovante de quitação eleitoral.
  - h. Declaração de bens (modelo em anexo).
  - i. Declaração de não acúmulo de cargo público (modelo em anexo).
  - j. Exame Admissional (original).
- I. Cópia da primeira da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).
  - m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).
  - n. certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.

3. Integra o presente Edital, o anexo I – Relação de candidatos convocados, Anexo II - Modelo de declaração de bens; Anexo III - Modelo de Declaração de não Acúmulo de Cargos Públicos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de setembro de 2015.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

#### ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

ORD	NOME	RG	NOME DO CARGO	SECRETARIA DE LO-TAÇÃO
01	GENILDA AUGUSTO COELHO DA SILVA	947769	PROFESSOR/ESCOLA RURAL NÃO INDIGENA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

#### ANEXO II- EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2015

##### DECLARAÇÃO DE BENS

Eu \_\_\_\_\_, brasileira, solteiro(a)/casado(a) inscrito no RG nº \_\_\_\_\_ SSP/MT, e no CPF \_\_\_\_\_, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/215 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso para fins de contratação temporária, **DECLARO** possuir os bens abaixo elencados.

Por ser a expressão da verdade, firmo presente para que surta seus efeitos legais.

Campinápolis-MT, XXX de XXXX de 2015

\_\_\_\_\_  
Declarante

#### ANEXO III - EDITAL DE CONVICÇÃO Nº 014/2015

##### DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu \_\_\_\_\_, brasileira, solteiro(a)/casado(a), inscrito no RG nº \_\_\_\_\_ SSP/SP, e no CPF \_\_\_\_\_, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/215 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso para fins de contratação temporária, **DECLARO** não ser ocupante de cargo ou Função Pública ilicitamente acumuláveis.

Em função da verdade, assino abaixo, dando fé e validade.

Campinápolis-MT, XXXX de XXXX de 2015.

Ord.	QUANT	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

\_\_\_\_\_  
Declarante

#### RECURSOS HUMANOS DECRETO DE N.º 1.175 DE 15 DE JULHO DE 2004.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO (A) SR. (A) DENICIA APARECIDA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOAQUIM MATIAS VALADÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal e,

Considerando o Pedido de demissão efetuado pelo referido servidor.

#### D E C R E T A

Art.1º - Fica exonerada a Servidora DENICIA APARECIDA DA SILVA, que exercia o cargo de AGENTE DE LIMPEZA, Classe “A”, Nível “II” junto a Secretaria de Saúde e Assistência Social, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Revoga em todos os seus termos o Decreto de n.º 720 de 01 de junho de 1.999.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 15 de julho de 2004.

JOAQUIM MATIAS VALADÃO

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

##### ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato nº 060/2015

**Objeto:** Aquisição de Solução Integrada Interativa de Computador e Projeção, denominada Computador Interativo, para atendimento de escolas e instituições públicas, da educação básica, tecnológica e superior, conforme especificações e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 712013, e nos respectivos, termos de referência e proposta vencedora, independente de transcrição.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 71/2013 (Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 71/2013/FNDE/MEC).

**Recurso Financeiro:** Transferência Direta TD PAR/MEC/FNDE e Recursos Próprios.

**Programa de Trabalho:** 12.361.0005.2.07; 13.361.0005.2.071

**Fonte de Recursos:** 315053; 10000; 115053

**Elemento da Despesa:** 4.4.90.52.00.00

**Vigência:** 12 (doze meses).

**Valor Global:** R\$ 17.640,00 (dezesete mil, seiscentos e quarenta reais).

Campo Novo do Parecis, aos 09 de setembro de 2015.

**Mauro Valter Berft**

Prefeito Municipal

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 062/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Construtora Lugga Ltda - ME

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de elaboração de projeto estrutural do Centro de Eventos.

Órgão: 05 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade Orçamentária: 05.002 – Departamento de Cultura

Função: 13 - Cultura

Sub Função: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0012 – Cultura do Parecis

Projeto/atividade: 2033 – Dinamização da Biblioteca Pública, Telecentro Comunitário e Museu Histórico

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Desdobramento: 91 00 – Obras em Andamento

Fonte de Recurso: 10000 – Recursos Livres – Sem destinação de recursos

Reduzido: 173

Valor: 25.800,44

Data: 03/09/2015

Procedimento Licitatório: Tomada de Preço nº 011/2015

Secretaria: Cultura e Turismo

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA  
AVISO DE RESULTADO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO 0118/2015, destinada à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de academias para instalação ao ar livre e playground, para atender as necessidades do Município., teve como vencedoras as empresas: PAULO ZIOBER - EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA com o valor total de R\$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais), JULIANA CRISTINA HENRIQUE - ME com o valor total de R\$ 196.500,00 (cento e noventa e seis mil e quinhentos reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 10 de setembro de 2015.

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA  
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 03/  
2015**

ABERTURA: 14 de outubro de 2015.

CREENCIAMENTO: a partir das 08:00h.

INÍCIO DA SESSÃO: 14 de outubro de 2015 às 08:00 horas.

OBJETO: Concessão administrativa de uso de espaço público de forma onerosa, para pessoa jurídica, para exploração dos bares dos Ginásios de Esportes João Laurindo da Silva, Delmir Rosa e Edibaldo Klein.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 /

5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: [www.camponovodoparecis.mt.gov.br](http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br)

Campo Novo do Parecis-MT, 10 de setembro de 2015.

Pablo Marcello Borges Carpinetti

Secretário da Comissão Permanente de Licitações

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA  
TERMO DE APOSTILAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 044/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, E, SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - SEBRAE/MT.

Contratante: *MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS*, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratada: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - SEBRAE/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.534.450/0001-52, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3999, Centro, CEP: 78.015-285, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado por seu Diretor-Superintendente, Senhor JOSÉ GUILHERME BARBOSA RIBEIRO, brasileiro, portador do RG nº 2342563 SSP/RJ e CPF nº 056.933.227-34.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para a servidora ALINE STEINKE, matrícula funcional nº 3341, Chefe de Divisão de Indústria e Comércio.

Campo Novo do Parecis-MT, 03 de setembro de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Contratante

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA  
EXTRATO DE ADITAMENTO**

Aditivo nº 003 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 044/2014

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

Objeto: alterar a Cláusula Segunda – Da Vigência, Cláusula Nona - Dos Recursos Orçamentários, do Contrato.

Prazo: 12 meses

Data: 09/09/2015

Secretaria: Finanças, Esportes e Lazer, Infraestrutura, Saúde, Cultura e Turismo

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA  
EXTRATO DE ADITAMENTO**

Aditivo nº 003 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 052/2014

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X CPOL Consultoria e Projetos de Obras LTDA- EPP

Objeto: alterar a Cláusula Segunda – Da Vigência, do Contrato.

prazo: 90 dias

Data: 17/07/2015

Procedimento Licitatório: Tomada de Preço nº 017/2014

Secretaria: Infraestrutura

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2015 PREGÃO: Nº 125/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT**FORNECEDOR:** JERRY GILSON PILGER EIRELI – ME**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviço, com o fornecimento de passagens rodoviárias, no âmbito estadual, para transporte alternativo e convencional de passageiros, para atender as Secretarias Municipais.

Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	32617	100	UNID.	PASSAGEM TRANSPORTE CONVENCIONAL TRECHO CAMPO NOVO DO PARECIS X BARRA DO BUGRES	49,00	4.900,00
2	32618	100	UNID.	PASSAGEM TRANSPORTE CONVENCIONAL TRECHO BARRA DO BUGRES X CAMPO NOVO DO PARECIS	49,00	4.900,00
3	32619	600	UNID.	PASSAGEM TRANSPORTE CONVENCIONAL TRECHO CAMPO NOVO DO PARECIS X TANGARÁ DA SERRA	32,00	19.200,00
4	32620	300	UNID.	PASSAGEM TRANSPORTE CONVENCIONAL TRECHO TANGARÁ DA SERRA X CAMPO NOVO DO PARECIS	32,00	9.600,00
5	32623	100	UNID.	PASSAGEM TRANSPORTE CONVENCIONAL TRECHO TANGARÁ DA SERRA X BARRA DO BUGRES	15,00	1.500,00
6	32621	800	UNID.	PASSAGEM TRANSPORTE CONVENCIONAL TRECHO CAMPO NOVO DO PARECIS X CUIABÁ	85,00	68.000,00
7	32622	700	UNID.	PASSAGEM TRANSPORTE CONVENCIONAL TRECHO CUIABÁ X CAMPO NOVO DO PARECIS	90,00	63.000,00
8	32624	100	UNID.	PASSAGEM TRANSPORTE CONVENCIONAL TRECHO CUIABÁ X TANGARÁ DA SERRA	58,00	5.800,00

Totalizando o valor de R\$ 176.900,00 (cento e setenta e seis mil e novecentos reais).

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2015**  
**PREGÃO: Nº 122/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT**FORNECEDOR:** R. O. DA SILVA & CIA LTDA - ME**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços que requerem o dispêndio de esforço físico, através de diárias braçais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal. Os salários deverão obedecer à faixa salarial da Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação Est MT e o Sindicato dos Empregados de Empresas Terceirizadas, de Asseio, Conservação e Locação de Mão de Obra de Mato Grosso, registrada no MTE sob o numero MT000045/2015. Os preços, as quantidades e a especificação do item registrado nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cod. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	26527	12.000	UNID.	DIÁRIAS DE SERVIÇOS BRAÇAIS 1ª FAIXA SALARIAL DA CCT	96,88	1.162.560,00

Totalizando o valor de R\$ 1.162.560,00 (um milhão, cento e sessenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais).

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA**  
**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO A TOMADA DE PREÇOS Nº014/2015**

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis vem através desta tornar público para conhecimento dos interessados que o recurso interposto pela empresa MAR – Serviços e Construções Ltda. - ME, contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações que a inabilitou para o processo licitatório modalidade Tomada de Preços nº014/2015, foi **NEGADO PRO- VIMENTO**.Ficando o *PROSEGUIMENTO* do certame para dia **17 de setembro de 2015 às 10h00min.** na Sala do Departamento de Licitações

Campo Novo do Parecis, 10 de setembro de 2015.

**Mauro Valter Berft**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**  
**RESOLUÇÃO Nº 32/2015 DE 08 DE SETEMBRO 2015**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal 2076/2015 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na reunião Ordinária do dia 08 de Setembro de 2015;

**CONSIDERANDO:**

- O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90;
- Lei Municipal 2.076 de 23 de Abril de 2015- que dispõe sobre o FMDCA, e outros;
- Resolução do Conanda nº 137 de 21 de Janeiro de 2010.
- Deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 08 de Setembro 2015 na Ata nº 34/2015.

**RESOLVE:****Art. 1º** – Aprovar o **PROJETO AQUISIÇÃO DE ACESSORIOS PARA INSTRUMENTOS MUSICAIS DO PROJETO ORQUESTRA SINFÔNICA JOVEM DE CAMPO VERDE** apresentado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura no valor de R\$ 6.998,52 (Seis Mil, Novecentos e Nove e Oito reais e Cinquenta Dois Centavos) para despesa com Material de Consumo – Despesas de Custeio.**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 08 de Setembro de 2015.

Izabel Cristina Gutierrez

Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA  
PORTARIA Nº 563/2015**

PORTARIA Nº 563/2015, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.

**NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR WESLEY FRANCISCO DA SILVA ROSA PARA EXERCER O CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO PREGÃO Nº 098/2015**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MAMOGRAFIA**, na modalidade pregão (presencial) nº **098/2015**, a se realizar no dia **29 de setembro de 2015 às 14h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br). Para esclarecimentos: e-mail [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br) ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 10 de setembro de 2015.

Leila Gubert

Pregoeira

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA  
PORTARIA Nº 565/2015**

PORTARIA Nº 565/2015, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.

**NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA EDILEUZA ALMEIDA PRADO PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSORA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00003, DE 10 DE  
SETEMBRO DE 2015.**

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – CAMPO VERDE - MT**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00003, de 10 de Setembro de 2015.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação [ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	CPF/CNPJ	

		Notificação de Lançamento (ITR)
MARIA APARECIDA RAMOS BERTONI	483.490.971-91	9779/00016/2015

**Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR**  
Nome: Patrícia Alves da Silva Matrícula: 00005651  
Cargo/Portaria de Nomeação nº: Secretaria Municipal Assinatura:

Data de afixação: 10/09/2015

Data de desafixação: 25/09/2015

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO PREGÃO Nº 097/2015**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES PREDIAIS NOVOS - CLASSES BC E ABC, ACESSÓRIOS E RECARGA DE EXTINTORES**, na modalidade pregão (presencial) nº **097/2015**, a se realizar no dia **29 de setembro de 2015 às 08h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br). Para esclarecimentos: e-mail [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br) ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 10 de setembro de 2015.

Leila Gubert

Pregoeira

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 071/2014**

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

DISTRATADO: EDILEUZA ALMEIDA PRADO

MOTIVO: A CONTRATADA, POR RAZÕES INTERNAS E PRÓPRIAS, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO AS PARTES RESCINDIREM O CONTRATO.

DATA DO DISTRATO: 10 DE SETEMBRO DE 2015.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA  
PORTARIA Nº 564/2015**

PORTARIA Nº 564/2015, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.

**NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA SIRLENE RODRIGUES DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.**

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
ERRATA DO EXTRATO DA PORTARIA Nº 557/2015**

ERRATA DO EXTRATO DA PORTARIA Nº 557/2015

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 557/2015, DE 03 DE SETEMBRO DE 2015.

**NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO PARA ANALISAR E ESTABELECEER VALORES DE IMÓVEIS URBANOS PARA CÁLCULO DO ITBI (IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS MÓVEIS) E IPTU (IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FÁBIO SCHROETER**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Considerando a necessidade de atualizar a Planta Genérica de Valores para cálculo do ITBI (Imposto sobre a Transmissão de Bens e Imóveis) e IPTU (Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana);

**ARTIGO 1º** - Nomear em estágio probatório a partir de 01 de Setembro do corrente ano, o senhor **DANIEL BORGES DE SOUZA**, portador da cédula de identidade n° 2.117.679 SSP/DF, para exercer o cargo de **Professor**, conforme Concurso Público n°001/2015, homologado em 09 de Abril de 2015.

**ARTIGO 2º** - Nomeia membros para compor a comissão para analisar e estabelecer os valores de imóveis urbanos para cálculo e cobrança de ITBI (Imposto sobre a Transmissão de Bens e Imóveis) e IPTU (Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana), a qual ficará assim constituída:

#### MEMBROS PRINCIPAIS

Arno Schlosser  
CPF: 667.948.031-00  
Fernando Fachinetto  
CPF: 654.670.351-34  
Gilmar Zito Prati  
CPF: 953.758.131-49  
Julio Cesar Bauken  
CPF: 850.794.991-68  
Lourdes Regina Reami  
CPF: 890.913.371-68  
Cristiany Frank  
CPF: 956.563.081-20  
Solivan Costa Fonseca  
CPF: 840.416.841-53

#### MEMBROS AUXILIARES

Jeane Antonia Abade  
CPF: 956.872.621-72  
Paulo Camilo de Godoy  
CPF: 478.917.859-53

**ARTIGO 2º** - Os membros da Comissão não receberão remuneração de qualquer espécie pelo exercício de suas funções.

**ARTIGO 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o disposto na Portaria n° 451/2014, de 18 de agosto de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 03 dias do mês de Setembro de 2015.

**FÁBIO SCHROETER**  
PREFEITO MUNICIPAL

Cumpra-se, registra-se e publique.

**GILMAR ZITO PRATI**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

#### LEIA-SE:

**PORTARIA N° 557/2015, DE 03 DE SETEMBRO DE 2015.**

**NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO PARA ANALISAR E ESTABELECEER VALORES DE IMÓVEIS URBANOS PARA CÁLCULO DO ITBI (IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS MÓVEIS) E IPTU (IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FÁBIO SCHROETER**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

#### RESOLVE:

Considerando a necessidade de atualizar a Planta Genérica de Valores para cálculo do ITBI (Imposto sobre a Transmissão de Bens e Imóveis) e IPTU (Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana);

**ARTIGO 1º** - Nomeia membros para compor a comissão para analisar e estabelecer os valores de imóveis urbanos para cálculo e cobrança de ITBI (Imposto sobre a Transmissão de Bens e Imóveis) e IPTU (Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana), a qual ficará assim constituída:

#### MEMBROS PRINCIPAIS

Arno Schlosser  
CPF: 667.948.031-00  
Fernando Fachinetto  
CPF: 654.670.351-34  
Gilmar Zito Prati  
CPF: 953.758.131-49  
Julio Cesar Bauken  
CPF: 850.794.991-68  
Lourdes Regina Reami  
CPF: 890.913.371-68  
Cristiany Frank  
CPF: 956.563.081-20  
Solivan Costa Fonseca  
CPF: 840.416.841-53

#### MEMBROS AUXILIARES

Jeane Antonia Abade  
CPF: 956.872.621-72  
Paulo Camilo de Godoy  
CPF: 478.917.859-53

**ARTIGO 2º** - Os membros da Comissão não receberão remuneração de qualquer espécie pelo exercício de suas funções.

**ARTIGO 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o disposto na Portaria n° 451/2014, de 18 de agosto de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 03 dias do mês de Setembro de 2015.

**FÁBIO SCHROETER**  
PREFEITO MUNICIPAL

Cumpra-se, registra-se e publique.

**GILMAR ZITO PRATI**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 08/2015

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal n° 075/2015, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

**Objeto:** Aquisição de bomba de combustível para a escavadeira hidráulica CATERPILLAR 323 DL através de representante/distribuidor comercial exclusivo, conforme projeto básico, orçamento, justificativa e documentos apresentados pela secretaria respectiva.

**Contratado:** SOTREQ S/A. CNPJ/MF nº 34.151.100/0022-65.

**Valor global:** R\$ 19.347,30 (dezenove mil e trezentos e quarenta e sete reais e trinta centavos).

**Fundamento Legal:** Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

**Inexigibilidade de Licitação:** 08/2015.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a inexigibilidade de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 09 de setembro de 2015.

**Eric Rodrigo Pettenan**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO, sob o nº 007/2015, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando selecionar a melhor proposta para contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de barracão para triagem e transbordo de resíduos sólidos domésticos, conforme projeto e em estrita observância aos termos do edital e seus anexos.

A data de abertura está designada para **29/09/2015**, às 08h00 (oito horas) do horário local, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Valdir Mautti, nº 779W, Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos na Prefeitura Municipal, no Departamento de Licitações, mediante o pagamento da taxa não reembolsável de R\$ 31,00 (trinta e um reais).

Quaisquer informações, entrar em contato pelo telefone (65) 3387 – 2800 ou pelo e-mail [licitacao5@camposdejulio.mt.gov.br](mailto:licitacao5@camposdejulio.mt.gov.br).

Campos de Júlio – MT, 10 de setembro de 2015.

**Eric Rodrigo Pettenan**

**Presidente da CPL**

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2015

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 075/2015, torna público para conhecimentos dos interessados a aquisição abaixo:

**Objeto:** Aquisição de peças em caráter emergencial para conserto do veículo placa OAY 4197, conforme orçamento, projeto básico e justificativa.

**Contratado:** CAMPOS DE JÚLIO AUTO PEÇAS LTDA EPP. CNPJ/MF nº 04.479.318/0001-58.

**Valor global:** R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

**Dispensa de Licitação:** 39/2015.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 09 de setembro de 2015.

**Eric Rodrigo Pettenan**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2015

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 075/2015, torna público para conhecimentos dos interessados a aquisição abaixo:

**Objeto:** Aquisição de peças em caráter emergencial para conserto do veículo placa NIZ 1132, conforme orçamento, projeto básico e justificativa.

**Contratado:** CAMPOS DE JÚLIO AUTO PEÇAS LTDA EPP. CNPJ/MF nº 04.479.318/0001-58.

**Valor global:** R\$ 2.795,10 (dois mil e setecentos e noventa e cinco reais e dez centavos).

**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

**Dispensa de Licitação:** 38/2015.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 04 de setembro de 2015.

**Eric Rodrigo Pettenan**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2015**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 073/2015, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT formalizou procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 54/2014 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras – RJ, para aquisição de 01 (um) veículo tipo ambulância, nos termos da referida Ata e do Edital do Pregão Presencial nº 022/2014 SEMUSA/FMS da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras – RJ, sendo a detentora da referida Ata a empresa DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 61.591.459/0001-00, com valor de R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais) para o veículo pretendido.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800 ou pelo e-mail: [licitacao5@camposdejulio.mt.gov.br](mailto:licitacao5@camposdejulio.mt.gov.br).

Campos de Júlio - MT, 10 de setembro de 2015.

**Eric Rodrigo Pettenan**

**Pregoeiro Oficial**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

#### PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº490/2015

**De 08 de setembro de 2015.**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOSIANE PINHEIRO DA SILVA SIQUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares a Servidora JOSIANE PINHEIRO DA SILVA SIQUEIRA por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 21/09/2015 a 20/10/2015.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 03/04/2013 A 02/04/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de setembro de 2015.

**Evaldo Osvaldo Diehl**

**Prefeito Municipal.**

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº1.207**

**DE 10 DE SETEMBRO DE 2015**

(Projeto de Lei nº 037/2015, autoria do executivo)

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA DE TERRAS URBANAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar para o Centro de Tradições Gaúchas-CTG Pioneiros do Centro Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 01.374.354/0001-69, uma área de 29.169,00 m<sup>2</sup> (vinte e nove mil, cento e sessenta e nove metros quadrados), a ser desmembrada de uma área maior, sob a matrícula nº 5.054, do CRI local, com a destinação de nela ser construída e/ou erguida as novas instalações da entidade supracitada, conforme memorial descritivo e mapa anexo à presente lei.

**Art. 2º** - A presente doação dispensa o procedimento licitatório, face ao disposto no art. 17, § 4º, da Lei 8.666/93.

**Art. 3º** - A entidade donatária terá como encargo a construção de sua nova sede, com área para campeira, área esportiva e cultural, não podendo, ainda, de maneira alguma, realizar qualquer transação comercial que envolva o imóvel, sob pena de reversão, até mesmo depois de decorrido o prazo mencionado no próximo artigo.

**Parágrafo único. A entidade donatária permitirá ainda que o município utilize a área doada para a realização de todos os eventos festivos do ente público municipal, sem o pagamento de qualquer taxa, a não ser o necessário para a limpeza do lugar, em caso de necessidade.**

**Art. 4º** - O prazo para o início da obra será de 2 (dois) anos, a contar da publicação da presente lei, sob pena de reversão da área doada para o patrimônio da municipalidade.

Art. 5º –

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 10 de setembro de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº1.207/2015

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: AEROPORTO/PARQUE DE EXPOSIÇÕES, À DESMEMBRAR.

Município: CANARANA Comarca: CANARANA UF:MT

Perímetro: 985,207 m Área: 29.169,00 m<sup>2</sup> Matrícula: 5.054

**DESCRIÇÃO**

Inicia-se a descrição deste perímetro no marco M-01, cravado em comum com a Área Remanescente do Município de Canarana-MT na margem da estrada que liga Agrovila-III a Canarana, deste segue com o rumo magnético 83°19'20" SE na extensão de 294,03 metros, confrontando com a margem direita da referida estrada que liga Agrovila-III a Canarana, chega-se ao marco M-02, deste segue com o rumo magnético 06°25'28" SW na extensão de 205,75 metros, confrontando com a Área Remanescente do Município de Canarana-MT, chega-se ao marco M-03, deste segue com o rumo magnético 83°19'20" NW na extensão de 50,00 metros, confrontando com o Lote Rural nº 14, chega-se ao marco M-04, deste segue com o rumo magnético 06°25'28" NE na extensão de 125,75 metros, confrontando com a Área Remanescente do Município de Canarana-MT, chega-se ao marco M-05, deste segue com o rumo magnético 83°19'20" NW na extensão de 228,03 metros, confrontando com a Área Remanescente do Município de Canarana-MT, chega-se ao marco M-06, deste segue com o rumo magnético 04°52'30" NW na extensão de 81,65 metros, confrontando com a Área Remanescente do Município de Canarana-MT, chega-se ao marco M-01, marco inicial da descrição deste perímetro.

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089-2015**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 089/2015, firmado com a empresa **AM DA COSTA SILVA-ME** para a execução de obras de Reforma da Academia Municipal no Município de Canarana-MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **IVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 211.566 SSI/SC e do CPF nº. 132.773.839-20, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **AM DA COSTA SILVA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.524.831/0001-16, inscrição estadual nº 13.364.908-3, estabelecida na Rua 12 nº 431, Bairro Setor Industrial, na cidade de Agua Boa-MT, representada neste ato pela empresária Ana Maria da Costa Silva, , neste ato representada por sua proprietária Sra. Ana Maria da Costa Silva, portadora da cédula de identidade RG nº 2074077 SSP/GO e do CPF nº 243.784.291-87, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO contrato nº 089/2015**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação de prazo**, objeto do Contrato originário, a Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra, **ITEM 01 - REFORMA DA ACADEMIA MUNICIPAL**, referente ao processo de licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 004/2015**.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO**

**2.1** - Fica acrescentada à a Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra, do contrato originário o total de **90(noventa) dias**.

**2.2** – O prazo de execução fica estendido até o dia **08/12/2015**.

**CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL**

**3.1** – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**3.2** - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da prorrogação do prazo de execução, em virtude do aumento dos serviços previstos na planilha original acarretando o atraso da obra (justificativa anexa).

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

**4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.**

**4.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.**

**CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO**

**5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.**

Canarana – MT, 01 de Setembro de 2015.

**IVALDO OSVALDO DIEHL**

**Prefeito Municipal de Canarana**

CONTRATANTE

**A.M. DA COSTA SILVA – ME**

**Ana Maria da Costa Silva**

CONTRATADA

**GRETHAN POLLYANNA KOESTER VIANA**

PORTARIA N° 265 de 06 de Maio de 2015

Fiscal do contrato

Testemunhas:

01: \_\_\_\_\_ 02: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N°489/2015**

**De 08 de setembro de 2015.**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELENITA BEAL ACCADROLLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Conceder férias regulamentares a Servidora ELENITA BEAL ACCADROLLI por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 08/09/2015 a 07/10/2015.

**Art. 2º -** As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º -** O período de aquisição de férias compreende a 26/02/2014 A 25/02/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de setembro de 2015.

**Evaldo Osvaldo Diehl**

**Prefeito Municipal.**

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 007-2015**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações, a seguinte Licitação regida pela Lei n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei n° 8.883/94 e suas alterações posteriores.

**MODALIDADE:** Tomada de Preços n°. 007/2015.

**OBJETO:** Contratação de empresa para Ampliação da EMEI Cantinho da Alegria no Distrito de Culueu no Município de Canarana-MT, conforme especificações do edital.

**REALIZAÇÃO:** 28/09/2015.

**HORAS:** 13:30 hs (horário Local).

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, no horário das 07:30 às 17:30 horas, pelo e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou ainda www.canarana.mt.gov.br até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes.

Canarana - MT, 10 de Setembro de 2015.

**MARLI INES LONDERO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 006-2015**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações, a seguinte Licitação regida pela Lei n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei n° 8.883/94 e suas alterações posteriores.

**MODALIDADE:** Tomada de Preços n°. 006/2015.

**OBJETO:** Contratação de empresa para Construção de Calçadas com Instalação de Academia ao Ar Livre no Centro dos Idosos e Distrito de Culueu e Serviços de Pintura na Escola Municipal Coronel Vanik no Município de Canarana-MT, conforme especificações do edital.

**REALIZAÇÃO:** 28/09/2015.

**HORAS:** 09:30 hs (horário Local).

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, no horário das 07:30 às 17:30 horas, pelo e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou ainda www.canarana.mt.gov.br até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes.

Canarana - MT, 10 de Setembro de 2015.

**MARLI INES LONDERO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N° 491/2015**

**De 10 de setembro de 2015.**

Exonerar Servidor.

IVALDO OSVALDO DIEHL, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar n° 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Exonerar DAVI SCHMIDT, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR constante no Anexo I da Lei Complementar n° 124/2014, de 28 de julho de 2014.

**2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 23/04/2012.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 10 de setembro de 2015.

**IVALDO OSVALDO DIEHL**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA****GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2015****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA - MT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Edital de seleção n° 01/2015, do processo seletivo 2015, RESOLVE:

Convocar a sexta candidata classificada, **Silmara Maria da Silva**, RG 2379928-5 SSP/MT, e a comparecer no prazo de cinco dias, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Carlinda, à Avenida Tancredo de Almeida Neves, s/n, munida de toda documentação pessoal, a contar da data da publicação deste, a fim de ser contratada. O não comparecimento no prazo acima estipulado caracterizará desistência por parte da candidata e será convocada o (a) candidato (a) imediatamente melhor colocado (a) para o mesmo cargo no referido certame. A candidata deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação com original e cópia dos seguintes documentos:

- Ø CPF do Pai e da Mãe;
- Ø Comprovante de votação 1° e 2° turno;
- Ø Comprovante de residência (atualizado);
- Ø Certidão de quitação eleitoral ([www.tse.gov.br/certidaoquitacao](http://www.tse.gov.br/certidaoquitacao));
- Ø Certidão Negativa de Antecedente Criminal ([www.tjmt.fus.br](http://www.tjmt.fus.br) ou [www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)); Atestado Médico de sanidade física e mental;
- Ø Atestado médico de sanidade física e mental;
- Ø Declaração de bens (assinatura reconhecida em cartório) manuscrita;
- Ø Declaração de não acúmulo de cargo (assinatura reconhecida em cartório) manuscrita;
- Ø Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar (assinatura reconhecida em cartório) manuscrita;
- Ø Declaração que não foi demitido (a) com justa causa e a bem do serviço público no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal (assinatura reconhecida em cartório);
- Ø Declaração de grau de parentesco, com assinatura reconhecida em cartório manuscrita;
- Ø Telefone para contato;
- Ø Confirmação de n° de conta bancária

A candidata contratada iniciará as aulas no dia 11 de Setembro de 2015.

Carlinda, 10 de Setembro de 2015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO****AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2015**

O Município de Carlinda – MT, através da Secretaria de Administração torna Pública para conhecimento dos interessados, que em face de erro na publicação, torna sem efeito a publicação ocorrida no Diário Oficial dos Municípios do dia 09 de Setembro de 2015, pág. 152, já que o presente licitação não foi efetivada. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (66) 3525-2000.

Carlinda – MT, 10 de Setembro de 2015.

Cláudia Avanci Belido

**Sec. De Administração****GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2015****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA - MT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Edital de seleção n° 01/2015, do processo seletivo 2015, RESOLVE:

Convocar a sexta candidata classificada, **Mirian Maria de Oliveira**, RG 2785988-6 SSP/MT, e a comparecer no prazo de cinco dias, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Carlinda, à Avenida Tancredo de Almeida Neves, s/n, munida de toda documentação pessoal, a contar da data da publicação deste, a fim de ser contratada. O não comparecimento no prazo acima estipulado caracterizará desistência por parte da candidata e será convocada o (a) candidato (a) imediatamente melhor colocado (a) para o mesmo cargo no referido certame. A candidata deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação com original e cópia dos seguintes documentos:

- Ø CPF do Pai e da Mãe;
- Ø Comprovante de votação 1° e 2° turno;
- Ø Comprovante de residência (atualizado);
- Ø Certidão de quitação eleitoral ([www.tse.gov.br/certidaoquitacao](http://www.tse.gov.br/certidaoquitacao));
- Ø Certidão Negativa de Antecedente Criminal ([www.tjmt.fus.br](http://www.tjmt.fus.br) ou [www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)); Atestado Médico de sanidade física e mental;
- Ø Atestado médico de sanidade física e mental;
- Ø Declaração de bens (assinatura reconhecida em cartório) manuscrita;
- Ø Declaração de não acúmulo de cargo (assinatura reconhecida em cartório) manuscrita;
- Ø Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar (assinatura reconhecida em cartório) manuscrita;
- Ø Declaração que não foi demitido (a) com justa causa e a bem do serviço público no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal (assinatura reconhecida em cartório);
- Ø Declaração de grau de parentesco, com assinatura reconhecida em cartório manuscrita;
- Ø Telefone para contato;
- Ø Confirmação de n° de conta bancária

A candidata contratada iniciará as aulas no dia 03 de agosto de 2015.

Carlinda, 09 de Setembro de 2015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE RESCISÃO DE TRABALHO A PEDIDO - SETEMBRO/  
2015 - PROCESSO SELETIVO 003/2014**

Prefeitura Municipal de Carlinda/MT Secretaria Municipal de Educação				
N.º do Contrato	Data	Nome	Cargo	
015/2015	09/09/2015	NICOLE REZENDE DE PAULA	PROFESSORA CLASSE A 20HS	Processo Seletivo Simplificado 003/2014 – Secretaria de Educação

Solange Pereira da Silva - Responsável

Departamento de Recursos Humanos

**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO****EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O MUNICÍPIO DE CARLINDA- MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços 056/2014, através do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 056/2014 E, PREGÃO PRESENCIAL070/2014, FUTURA E VENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA, MATO GROSSO.

APIS COMERCIO INFORMATICA EIRELI

CNPJ:13.979.479/0001-00

**Valor Total Aderido: R\$ 21.330,00 (vinte e um mil trezentos e trinta reais)**

Carlinda - MT, em 10 de Setembro de 2015.

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA** Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**

**PGM. N° 020/2015 CARLINDA/MT, 10 DE SETEMBRO DE 2015**

A Sra.

Sonia Maria Suzuki

Buritis Comércio e Construções LTDA.

ALTA FLORESTA/MT

**NOTIFICAÇÃO**

Prezada Senhora,

Pela presente, fica V.S<sup>a</sup>. notificada, de que se encontra nesta PROCURADORIA, para adoção de medidas cabíveis, RELATÓRIO DE OBRA, referente ao Contrato de n.º 066/2012, que constata que a obra encontra-se com mais de 1.300(um mil trezentos) dias de atraso, estando na presente data PARALISADA.

Evidencia-se ainda, que Vossa Senhoria, **não apresentou prévia comunicação à Administração**, alegando "justa causa" para paralisação da obra.

Sendo assim, solicitamos providências para que no prazo de 5(cinco) dias, a partir desta data retorne a continuidade dos serviços objeto do Contrato de 066/2012 para imediata conclusão da Obra, sob pena de serem aplicadas as medidas insculpidas no art. 79, inciso I da lei de Licitações(8.666/93), ou seja, a rescisão unilateral do Contrato de n.º 066/2012, sem prejuízo das sanções previstas nessa Lei.

Fica, pois, V.S<sup>a</sup>. formalmente NOTIFICADO de tudo quanto acima se contém, para todos os fins de direito.

Atenciosamente,

**Sálua Gazali**

Procuradora do Município

OAB/MT 6.278

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVI-SERV  
PORTARIA N° 027-2015**

**PORTARIA N.º 027/2015**

*"Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º. 035/2014 que concedeu o benefício de aposentadoria por invalidez, à servidora Sr<sup>a</sup>. Elizabeth Rosângela Torres Araujo."*

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RETIFICAR a Portaria 035-2014 publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição n° 2.096, onde foi concedido o benefício de aposentadoria por invalidez em conformidade com a Emenda Constitucional n.º 70/12, à servidora SR<sup>a</sup>. ELIZABETH ROSANGELA TORRES ARAUJO, portadora da cédula de Identidade n° 677985 SSP-MT e do CPF n° 586.719.437-04, com proventos integrais:**

**Onde se lê:** {... cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível 05, Classe "C", matriculada sob o n.º 253, lotada na Fundação Assistencial de Saúde, com proventos integrais...}

**Leia-se:** {... cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível 05, Classe "D", matriculada sob o n.º 253, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos proporcionais...}

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a **partir de 21 de agosto de 2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Chapada dos Guimarães-MT, 28 de agosto de 2015.

**LUCIANO EMETÉRIO FRANCO DE ASSIS**

**Secretario de Administração**

**Homologo:**

**LISU KOBERSTAIN**

Prefeito Municipal

**GABINETE**

**PORTARIA N° 519/GP/2015 EM, 26 DE AGOSTO DE 2015.**

**Portaria n° 519/GP/2015** Em, 26 de Agosto de 2015.

**LISÚ KOBERSTAIN**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

**I – EXONERAR A PEDIDO –** A Servidora Pública Municipal Sr<sup>a</sup>. **IRANILDE SOUSA ALMEIDA**, portadora do RG n° 2104817 SSP/DF e CPF n° 814.364.751-04, do Cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

II – A exoneração será a partir de 26/08/2015.

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMpra-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 26 de Agosto de 2015.

**LISÚ KOBERSTAIN**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**RH  
PORTARIA N° 456/2015**

**DATA:** 21 de Agosto de 2015.

**SÚMULA:** Exonera **Oldemar Ivanio Ortiz** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art.1° - Exonerar **OLDEMAR IVANIO ORTIZ**, portador do RG n° 699958 SSP/MT e CPF n° 886.467.779-87, no cargo de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 21 de Agosto de 2015.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

---

**RH**  
**PORTARIA N° 458/2015**

**DATA:** 24 de Agosto de 2015.

**SÚMULA:** Nomeia Servidora Aprovada em Concurso Publico 001/2015e dá outras providências.

Considerando asnecessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

Art.1° - Nomear a Sra. **EDILENA COSTA SOUSA**, portadora do RG 16311230 SSP/MT e CPF n° 966.311.121-68, em caráter efetivo, para exercer o cargo de **TÉCNICO EM CONTABILIDADE**, tendo sido aprovada no Concurso Publico Municipal 001/2015.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art.3°- Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 24 de Agosto de 2015

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRA-SE**

**PUBLIQUA-SE**

**CUMPRA-SE**

---

**RH**  
**PORTARIA N° 457/2015**

**DATA:** 21 de Agosto de 2015.

**SÚMULA:** Nomear **Valdenir Krug** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art.1° - Nomear o Sr. **VALDENIR KRUG**, portador do RG n° 40795 DRT/MT e CPF n° 026.810.291-04, no cargo de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 21 de Agosto de 2015.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRA - SE**

**PUBLIQUA - SE**

**CUMPRA - SE**

---

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 056/2015.**Estado do Mato Grosso****Prefeitura Municipal de Cláudia**

Av. Gaspar Dutra - sn - CEP 78540-000 (66) 3546-3100 Cláudia-MT

**DECRETO** 56/ 2015

Data 01 de Julho de 2015.

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor JOAO BATISTA M. DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 552/2014, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento financeiro de 2013, no valor de R\$ 361.015,00 (trezentos e sessenta e um mil e quinze reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

**02.001-GABINETE DO PREFEITO**

02.001.04.131.0003.1127.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00

**SUB-TOTAL: R\$ 30.000,00****03.001-GABINETE DO SECRETARIO ADMINISTRACAO**

03.001.04.122.0007.2046.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 100,00

**SUB-TOTAL: R\$ 100,00****04.001-GABINETE DO SECRETARIO FINANÇAS**

04.001.04.123.0004.1116.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 3.000,00

**SUB-TOTAL: R\$ 3.000,00****05.001-GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO**

05.001.13.392.0034.1125.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 29.000,00

05.001.12.361.0018.2033.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 5.000,00

05.001.13.392.0015.1054.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações R\$ 500,00

05.001.12.365.0017.1027.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 5.000,00

05.001.12.361.0016.2025.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00

05.001.12.361.0008.2044.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 148.100,00

**SUB-TOTAL: R\$ 189.600,00****06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

06.002.10.304.0032.2003.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 2.000,00

06.002.10.301.0032.2004.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita R\$ 2.000,00

**SUB-TOTAL: R\$ 4.000,00****07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

07.002.08.244.0027.2019.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 1.000,00

07.002.08.244.0027.2019.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00

07.002.08.244.0013.2050.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 500,00

**SUB-TOTAL: R\$ 2.500,00****08.001-GABINETE DO SECRETARIO**

08.001.15.452.0011.2012.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 3.200,00

08.001.15.451.0022.1086.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações R\$ 9.000,00

08.001.15.451.0015.1144.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações R\$ 99.615,00

**SUB-TOTAL: R\$ 111.815,00****10.001-GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE**

10.001.18.122.0023.2013.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 10.000,00

**SUB-TOTAL: R\$ 10.000,00**

**11.001-GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER**

11.001.27.812.0012.2042.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 5.000,00
11.001.27.812.0012.2042.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
	<b><i>SUB-TOTAL:</i></b>	<b>R\$ 10.000,00</b>
	<b><i>TOTAL GERAL:</i></b>	<b>R\$ 361.015,00</b>

Art. 2§ Para cobertura do credito adicional suplementar, aberto no Artigo 1§, ser utilizado de acordo com o inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, os resultantes de anulaç#o parcial das dotaç#oes a seguir discriminado.

**02.001-GABINETE DO PREFEITO**

02.001.04.131.0003.1127.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 2.000,00
	<b><i>SUB-TOTAL:</i></b>	<b>R\$ 2.000,00</b>

**08.001-GABINETE DO SECRETARIO**

08.001.15.452.0015.1044.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 50.000,00
08.001.15.452.0011.2012.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 60.000,00
08.001.15.451.0015.1079.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R\$ 207.000,00
	<b><i>SUB-TOTAL:</i></b>	<b>R\$ 317.000,00</b>

**09.001-GABINETE DO SECRETARIO**

09.001.20.601.0025.1093.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 3.000,00
09.001.20.601.0025.1093.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 8.000,00
	<b><i>SUB-TOTAL:</i></b>	<b>R\$ 11.000,00</b>

**10.001-GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE**

10.001.18.541.0009.2026.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
10.001.18.122.0023.1012.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 8.000,00
10.001.18.122.0023.1012.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 4.000,00
10.001.18.122.0023.1012.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 9.015,00
	<b><i>SUB-TOTAL:</i></b>	<b>R\$ 31.015,00</b>
	<b><i>TOTAL GERAL:</i></b>	<b>R\$ 361.015,00</b>

Artigo.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, 01 de Julho de 2015.

**JOAO BATISTA M. DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Pág. 2 de 2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N° 073/2015**

**DATA: 04** de Setembro de 2015

**SÚMULA:** Exonera SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

**Artigo 1º - Fica exonerado do cargo de SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Senhor Valdir José de Paula, portador do CPF 407.932.739-00 e RG 2.192.567 SSP/PR, residente e domiciliado a Avenida Marechal Candido Rondon, 1047, Centro - Cláudia/MT.**

**Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Cláudia – MT, 04 de Setembro de 2015.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA** Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 061/2015.**

**DATA:** 07 de Julho de 2015

**SÚMULA: AUTORIZA O MUNICIPIO A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES E, DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a Lei 564 de 05 de Maio de 2015,

DECRETA:

**Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar por **superávit financeiro** no valor de R\$402.315,00 (quatrocentos e dois mil trezentos e quinze reais) nos termos do artigo 43, §1º inciso 1 e § 2º da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente sob número:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Modalidade: 4.4.90.00.00.....  
..... R\$402.315,00

**TOTAL:.....  
..... R\$ 402.315,00**

**Parágrafo segundo - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2014, apurado conforme balanço, nas seguintes Fontes de recursos:**

Fonte de recursos:

3.24.000000 Transferência de Convênios – Outros.....  
.....R\$ 402.315,00

**TOTAL:.....  
..... R\$ 402.315,00**

**Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia**, Estado de Mato Grosso, aos 07 (SETE) dias do mês de Julho de 2015.

**JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2015**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2015, REFERENTE AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS 13 KG, QUE**

**ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA E A EMPRESA SIELSKI & SIELSKI LTDA EPP.**

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/n, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 782.277.801-30, portador do RG nº 1047145-6 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Arthur Bernardes, nº 1.901, Centro, nesta cidade de Cláudia - MT, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, do outro lado, a empresa **SIELSKI & SIELSKI LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 36.946.135/0001-91, e Inscrição Estadual nº 13.133.579-0, estabelecida a Rua Dom Aquino Correa, nº 1.290, Centro, cidade de Cláudia - MT, neste ato representada pelo Sr. **PAULO CEZAR SIELSKI**, portador do CIRG nº 881.673 SSP/MT e CIC nº 631.777.141-34, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, tendo em vista o contido na Ata de Registro de Preços 002/2015, ajustam e celebram o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do item 1.1, Cláusula Primeira, da Ata em epígrafe, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
RECARGA DE GÁS 13 KG	RECARGA	525	LIQUIGAS	63,50	33.337,50

**§ 1º - A justificativa do reequilíbrio econômico-financeiro deve-se ao aumento no valor do produto registrado.**

**§ 2º - A razoabilidade do valor decorrente do reequilíbrio é notório em face da divulgação nos meios de comunicação, bem como comprovação através de Notas Fiscais de compras, apresentadas pela empresa contratada, que alterou o preço médio do custo do produto, gerando um percentual de 24% (vinte e quatro por cento) de aumento para o Gás 13 K**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

2.1. O valor para o referido item passa a ser de:

Produto	Preço Licitado	Valor do reequilíbrio	Valor Reequilibrado
RECARGA DE GÁS 13 KG	R\$ 63,50	R\$ 15,50	<b>R\$ 79,00</b>

**§ 1º - Os efeitos financeiros decorrentes do reequilíbrio vigorará para o saldo remanescente do item do termo inicial da Ata de Registro de Preços**

**§ 2º - Aplica-se o reequilíbrio para as quantidades registradas para todas as Secretarias Municipais.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

3.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta do orçamento próprio.

**CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL:**

4.1. O reequilíbrio fundamenta-se no artigo 65, II, "d", e seu § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, art. 17 do Decreto Federal 7.892/2012 e item 8.2, da ARP 002/2015.

**CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

5.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas na Ata de Registro de Preços, celebrado entre as partes em 06/02/2015.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Cláudia - MT, 10 de Setembro de 2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA****João Batista Moraes De oliveira****Prefeito Municipal****SIELSKI & SIELSKI LTDA EPP****Paulo Cezar Sielski****PROMITENTE FORNECEDORA**

Testemunhas:

Nome: Shirley Yotzchetz

CPF: 018.905.239-25

Nome: Zenilde Borges Da Silva

CPF: 945.510.901-82

**RH  
PORTARIA N° 407/2015****DATA: 05** de Agosto de 2015.**SÚMULA:** Nomeia Servidora Aprovada em Concurso Publico 001/2015 e dá outras providências,

Considerando asnecessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art.1° - Nomear a Sra. ZENILDA DOS SANTOS MOMOLI, portador do RG n° 1436594-4SSP/MT e CPF n°026.475.631.28,em caráter efetivo, para exercer o cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial,tendo sido aprovada no Concurso Publico Municipal 001/2015.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art.3°- Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 05 de Agosto de 2015

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA****Prefeito Municipal****REGISTRA-SE****PUBLIQUA-SE****CUMPRASE****RH  
PORTARIA N° 408/2015****DATA: 06** de Agosto de 2015.**SÚMULA:** Concede Elevação de Nível ao Sr. **JOSÉ BORELI**, e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**Art.1° - Concede Elevação de Nível ao Sr. **José Boreli**, portador do RG n° 3.390.994-9 SSP/PR e CPF n° 299.870.321.68, no cargo de Motorista, da Classe A nível 06 para a Classe A nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Transporte.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 06 de Agosto de 2015.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA****Prefeito Municipal****REGISTRA - SE****PUBLIQUA - SE****CUMPRA - SE****RH  
PORTARIA N° 409/2015****DATA: 06** de Agosto de 2015.**SÚMULA:** Nomear Cargo Comissionado a Sra. **Jucélia dos Santos Trindade** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**Art.1° - Nomeia a Sra. **JUCELIA DOS SANTOS TRINDADE**, portadora do RG n°1800192-0 SSP/MT e CPF n° 030.336.201-40, no cargo de Assistente Adjunto, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 06 de Agosto de 2015.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA****Prefeito Municipal****REGISTRA - SE****PUBLIQUA - SE****CUMPRA - SE****RH  
PORTARIA N° 410/2015****DATA: 07** de Agosto de 2015.**SÚMULA:** Nomeia Servidora Aprovada em Concurso Publico 001/2015 e dá outras providências,

Considerando asnecessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art.1° - Nomear a Sra. ENIE EMILY BARBON FERREIRA, portador do RG n° 2613654-6 SEJSP/MT e CPF n° 051.462.541.41,em caráter efetivo, para exercer o cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial, tendo sido aprovada no Concurso Publico Municipal 001/2015.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art.3°- Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 07 de Agosto de 2015

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA****Prefeito Municipal****REGISTRA-SE****PUBLIQUA-SE**

**CUMPRASE****RH  
PORTARIA N° 411/2015****DATA:** 07 de Agosto de 2015.**SÚMULA:** Conceder Retorno de Licença Saúde a Sra. **Wanair Moraes de Oliveira** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art.1° - Conceder Retorno de Licença Saúde a Sra. **WANAIR MORAES DE OLIVEIRA**, portadora do RG n° 206206 SSP/MS CPF n° 338.786.251.20, no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 03 de Agosto de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 07 de Agosto de 2015.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA****Prefeito Municipal****REGISTRA - SE****PUBLIQUA - SE****CUMPRASE****RH  
PORTARIA N° 412/2015****DATA:** 10 de Agosto de 2015.**SÚMULA:** Nomeia Servidor Aprovado em Concurso Publico 001/2015 e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

Art.1° - Nomear a Sr. RUY MARCELO BARACAT DE OLIVEIRA, portador do RG 060532 SSP/MT SSP/MT e CPF n° 314.127.421-53, em caráter efetivo, para exercer o cargo de CONTROLADOR INTERNO, tendo sido aprovado no Concurso Publico Municipal 001/2015.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art.3°- Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 10 de Agosto de 2015

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA****Prefeito Municipal****REGISTRA-SE****PUBLIQUA-SE****CUMPRASE****RH  
PORTARIA N° 413/2015****DATA:** 10 de Agosto de 2015.**SÚMULA:** Nomeia Servidora Aprovada em Concurso Publico 001/2015 e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

Art.1° - Nomeara Sra. SONIA ALVES DOS SANTOS, portadora do RG 961807SSP/MT SSP/MTe CPF n°631.728.281.15,em caráter efetivo, para exercer o cargo de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL,tendo sido aprovada no Concurso Publico Municipal 001/2015.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art.3°- Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 10 de Agosto de 2015

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA****Prefeito Municipal****REGISTRA-SE****PUBLIQUA-SE****CUMPRASE****RH  
PORTARIA N° 414/2015****DATA:** 10 de Agosto de 2015.**SÚMULA:** Nomeia Servidora Aprovada em Concurso Publico 001/2015 e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

Art.1° - Nomeara Sra. ROSANA MARIA ANDREATO LEITE, portadora do RG 4.275.446-3 SESP/PR e CPF n° 031.186.239-30, em caráter efetivo, para exercer o cargo de PROFESSORA, tendo sido aprovada no Concurso Publico Municipal 001/2015.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art.3°- Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 10 de Agosto de 2015

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA****Prefeito Municipal****REGISTRA-SE****PUBLIQUA-SE****CUMPRASE****RH  
PORTARIA N° 415/2015****DATA:** 10 de Agosto de 2015.**SÚMULA:** Nomeia Servidora Aprovada em Concurso Publico 001/2015 e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

Art.1° - Nomeara Sra. CELIA CHESKI, portadora do RG 6.994.516-3 SESP/PR e CPF n° 015.949.539.37, em caráter efetivo, para exercer o cargo de PROFESSORA, tendo sido aprovada no Concurso Publico Municipal 001/2015.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art.3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 10 de Agosto de 2015

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRA-SE**

**PUBLIQUA-SE**

**CUMPRA-SE**

**RH  
PORTARIA N° 416/2015**

**DATA:** 10 de AGOSTO de 2015.

**SÚMULA:** DESIGNA O SR. **GENIVALDO GOMES** como engenheiro de fiscalização e dá outras providências.

O Sr. JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS NA LEI N° 11 DE DEZEMBRO DE 2013, E LEI ÔRGANICA, 04 DE ABRIL DE 1990;

**RESOLVE:**

Art.1° - **DESIGNAR** o Sr. Genivaldo Gomes, Brasileiro, Engenheiro Civil, CREA n° 022431, portador do RG n° 786837-5 SSP/MT e CPF n° 627.024.081-68, para atuar como **ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA REFORMA DOS BANHEIROS E CONSTRUÇÃO DA RAMPAS DE ACESSO NA PRAÇA DOS MIGRANTES, NO MUNICIPIO DE CLÁUDIA – MT.**

Art. 2° - Incumbe ai referido designado às atribuições de fiscalizar a execução de obra de acordo com os parâmetros fixados no projeto aprovado, e ao final da execução, emitir TRP e TRD.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 10 de AGOSTO de 2015.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRA - SE**

**PUBLIQUA - SE**

**CUMPRA - SE**

**RH  
PORTARIA N° 417/2015**

**DATA:** 10 de AGOSTO de 2015.

**SÚMULA:** DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**R E S O L V E:**

Art. 1° - Designa o servidor Oldemar Ivanio Ortiz, RE: 1956, portador do RG n°: 699958 SSP/PR e CPF n°: 886.467.779-87, como Fiscal dos Contratos abaixo relacionados:

**ATA REGISTRO DE PREÇO**

048/2015	COXIPÓ MATERIAIS ELETRICOS – LTDA	Aquisição de materiais elétricos para serem usados em reparos e reposição na iluminação Pública do Município de Cláudia – MT.
049/2015	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Aquisição de materiais elétricos para serem usados em reparos e reposição na iluminação Pública do Município de Cláudia – MT.
050/2015	RA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME	Aquisição de materiais elétricos para serem usados em reparos e reposição na iluminação Pública do Município de Cláudia – MT.
051/2015	3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA	Aquisição de materiais elétricos para serem usados em reparos e reposição na iluminação Pública do Município de Cláudia – MT.

**CONTRATO**

043/2015	M. V. RODRIGUES CONSULTORES LTDA ME	Contratação de empresa para a reforma dos banheiros e construção de rampa de acesso a pessoas com necessidades especiais na praça dos migrantes, no município de Cláudia/MT
----------	-------------------------------------	---

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 10 DE AGOSTO DE 2015.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**RH  
PORTARIA N° 418/2015**

**DATA:** 10 de Agosto de 2015.

**SÚMULA:** Conceder Licença Saúde a Sra. **Nair Lourdes Becker** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art.1° - Conceder Licença Saúde a Sra. **NAIR LOURDES BECKER**, portadora do RG n° 867718 SSP/MT CPF n° 001.051.231.45, no cargo de Manutenção da Infra Estrutura Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 08 de Agosto de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 10 de Agosto de 2015.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRA - SE**

**PUBLIQUA - SE**

**CUMPRA - SE**

**RH  
PORTARIA N° 419/2015**

**DATA:** 10 DE AGOSTO DE 2015.

**SÚMULA:** DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designa a Servidora Maria Aparecida Bueno, RE: 2160, portadora do RG n°: 1694423-2 SSP/MT e CPF n°: 011.842.501-38, como Fiscal dos Contratos abaixo relacionados:

**CONTRATO**

Número/Ano	Contratado	Objeto
042/2015	M. V. RODRIGUES CONS-TRUÇÕES LT-DA ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONCLUSÃO DA OBRA DO PALCO NA PRAÇA DOS MIGRANTES, CONFORME PLANILHA, CRONOGRAMA E PROJETOS

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 10 DE AOGSTO DE 2015.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

PREFEITO MUNICIPAL

**RH****PORTARIA N° 420/2015**

**DATA:** 10 de Agosto de 2015.

**SÚMULA:** Exonera em Cargo Comissionado a Sra. **DANIELE MARQUES DA ROSA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Exoneração em Cargo Comissionado a Sra. **DANIELE MARQUES DA ROSA**, portadora do RG n° 1451135-8 SSP/MTCPF n° 048.255.641.27 no cargo de Monitor de Programas, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

**Art. 3º** - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 10 de Agosto de 2015.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**REGISTRA - SE**

**PUBLIQUA - SE**

**CUMPRÁ - SE**

**RH****PORTARIA N° 421/2015**

**DATA:** 10 de Agosto de 2015.

**SÚMULA:** Exoneração á pedido do Cargo Comissionado á Percival Alves Marques e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Exonerar a pedido o Sr. **PERCIVAL ALVES MARQUES**, portador do RG n° 3.417.037-1 SSP/PR e CPF n° 514.818.551-15, no cargo Comissionado de Diretor de Departamento, na Secretaria Municipal de Transporte.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

**Art. 3º** - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 10 de Agosto de 2015

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**REGISTRA - SE**

**PUBLIQUA - SE**

**CUMPRÁ - SE**

**RH****PORTARIA N° 422/2015**

**DATA:** 10 de Agosto de 2015.

**SÚMULA:** Revoga Cedência para Policia Civil a Sra. **DANIELE MARQUES DA ROSA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Revogar Cedência para Policia Civil a Sra. **DANIELE MARQUES DA ROSA**, portadora do RG n° 1451135-8 SSP/MT CPF n° 048.255.641-27 no cargo de Monitor de Programas, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

**Art. 3º** - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 10 de Agosto de 2015.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**REGISTRA - SE**

**PUBLIQUA - SE**

**CUMPRÁ - SE**

**LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2015 REGISTRO DE PREÇOS****AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2015 REGISTRO DE PREÇOS**

**Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de materiais de expediente diversos para serem usados nas Secretarias Municipais de Cláudia/MT.** A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até 08:00 hrs do dia 24 de setembro de 2015, estará recebendo propostas, para abertura do pregão presencial, para a aquisição supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT, 10 de setembro de 2015.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**SHIRLEY YOTZCHETZ**

Pregoeira

**RH**  
**PORTARIA N° 423/2015**

**DATA:** 11 de Agosto de 2015

**SÚMULA:** Concede Licença Saúde a Sra. **Andréia Rauber** e dá outras providências

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art.1° - Concede Licença Saúde a Sra. **ANDREIA RAUBER**, portadora do RG n° 1970209-4 SSP/MT e CPF n° 024.191.581.30, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art.3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 11 de Agosto de 2015

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**RH**  
**PORTARIA N° 424/2015**

**DATA:** 12 de AGOSTO de 2015.

**SÚMULA:** DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

**R E S O L V E:**

Art. 1° - Designa a servidora Tania Borges, RE: 1193, portadora do RG n°: 1623894-0 SSP/MT e CPF n°: 020.862.761-84, como Fiscal dos Contratos abaixo relacionados:

**ATA REGISTRO DE PREÇOS**

Número/Ano	Contratado	Objeto
052/2015	JOAO CARLOS ORTIZ – ME	Aquisição de salgados, bolos, doces, bolachas caseiras, polpa de frutas e leite pasteurizado para atender às necessidades das Secretarias do Município de Cláudia –MT

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 12 DE AGOSTO DE 2015.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

PREFEITO MUNICIPAL

**RH**  
**PORTARIA N° 425/2015**

**DATA:** 12 de Agosto de 2015

**SÚMULA:** Nomeia em Cargo Comissionado Sra. **FRANCIVALDO RODRIGUES MORAIS** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art.1° - Nomeia em Cargo Comissionado Sr. **FRANCIVALDO RODRIGUES MORAIS** portador do RG n° 1337400-1 SEJSP/MT e CPF n° 913.884.491-53, no cargo de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a Portaria N°. 301/2015 de 04 de Maio de 2015.

Cláudia-MT, 12 de Agosto de 2015.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**REGISTRA - SE**

**PUBLICA - SE**

**CUMpra - SE**

**RH**  
**PORTARIA N° 426/2015**

**DATA:** 12 de Agosto de 2015.

**SÚMULA:** Nomeia em Cargo Comissionado Sra. **JAKELINE BIANCHIN** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art.1° - Nomeia em Cargo Comissionado Sra. **JAKELINE BIANCHIN** portadora do RG n° 18438555SSP/MT e CPF n° 025.379.021-22, no cargo de Assistente Adjunto, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a Portaria N.º 300/2015 de 04 de Maio de 2015.

Cláudia-MT, 12 de Agosto de 2015.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**REGISTRA - SE**

**PUBLICA - SE**

**CUMpra - SE**

**RH**  
**PORTARIA N° 427/2015**

**DATA:** 12 de Agosto de 2015.

**SÚMULA:** Exonera em Cargo Comissionado a Sra. **SUELEN DE JESUS OLIVEIRA** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art.1° - Exonerar em Cargo Comissionado a Sra. **SUELEN DE JESUS OLIVEIRA**, portadora do RG n°2209518-7SSP/MT e CPF n° 057.679.151-21, no cargo de Monitor de Programas, lotada na Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art.3°- Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 12 de Agosto de 2015

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**RH  
PORTARIA N° 428/2015**

**DATA:** 13 de Agosto de 2015.

**SÚMULA:** Concede Licença Saúde a Sra. **Celma Franco dos Santos** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art.1° - Concede Licença Saúde a Sra. **CELMA FRANCO DOS SANTOS**, portadora do RG n° 1623820-6 SSP/MT e CPF n° 009.892.611.07, no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art.3°- Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 13 de Agosto de 2015

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**RH  
PORTARIA N° 429/2015**

**DATA:** 13 de Agosto de 2015.

**SÚMULA:** Concede Licença Saúde a Sra. **Mercedes Schreiner** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art.1° - Concede Licença Saúde a Sra. **MERCEDES SCHREINER**, portadora do RG n° 602.748 SSP/MT e CPF n° 015.439.601.03, no cargo de Manutenção da Infra Estrutura Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art.3°- Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 13 de Agosto de 2015

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**RH  
PORTARIA N° 430/2015**

**DATA:** 14 de Agosto de 2015.

**SÚMULA:** Concede Licença Saúde a Sra. **Francilene Gomes de Souza** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art.1° - Concede Licença Saúde a Sra. **FRANCILENE GOMES DE SOUZA**, portadora do RG n° 2482443-7 SEJSP/MT e CPF n° 579.273.083.00, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art.3°- Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 14 de Agosto de 2015

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**RH  
PORTARIA N° 431/2015**

**DATA:** 14 de Agosto de 2015.

**SÚMULA:** Exonera Cargo Comissionado Sra. **MAYARA MELISSA LAZZERI**, e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art.1° - Exonerar a Sra. **MAYARA MELISSA LAZZERI**, portadora do RG n° 1832247-6 SSP/SP e CPF n°027.946.771.01, no cargo comissionado de Diretor de Departamento,lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 14 de Agosto de 2015.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRA - SE**

**PUBLIQUA - SE**

**CUMpra - SE**

**RH  
PORTARIA N° 432/2015**

**DATA:** 14 de Agosto de 2015.

**SÚMULA:** Nomeia Servidor Aprovado em Concurso Publico 001/2015e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

Art.1° - Nomear o Sr. **SEDENIR JUNIOR FRESCURA**, portador do RG 1633432-9 SSP/MT e CPF n°021.872.701-14, em caráter efetivo, para exercer o cargo de MOTORISTA, tendo sido aprovado no Concurso Publico Municipal 001/2015.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art.3°- Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 14 de Agosto de 2015

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRA-SE**

**PUBLIQUA-SE**

**CUMPRA-SE****RH  
PORTARIA N° 433/2015****DATA:** 17 de Agosto de 2015.**SÚMULA:** Nomeia Servidor Aprovado em Concurso Publico 001/2015e dá outras providências.

Considerando asnecessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

Art.1° - Nomeara Sra.**DALVA NIRA FELIZ**, portadora do RG 1623995-4 SSP/MT e CPF n° 009.358.151-39, em caráter efetivo, para exercer o cargo deAUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, tendo sido aprovada no Concurso Publico Municipal 001/2015.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art.3°- Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 17 de Agosto de 2015

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA****Prefeito Municipal****REGISTRA-SE****PUBLIQUA-SE****CUMPRA-SE****RH  
PORTARIA N° 434/2015****DATA:** 17 de Agosto de 2015.**SÚMULA:** Concede Retorno de Licença Saúde a Sra. **ROSANGELA IZABEL TELOEKEN DE OLIVEIRA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art.1° Concede Retorno de Licença Saúde a Sra. **ROSANGELA IZABEL TELOEKEN DE OLIVEIRA**, portadora do RG n° 1832455-0 SSP/MT CPF n° 006.566.091-92 no cargo de Secretaria Municipal de Assistência Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 15 de Agosto de 2015, revogadas as disposições em contrario.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 17 de Agosto de 2015.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA****Prefeito Municipal****REGISTRA - SE****PUBLIQUA - SE****CUMPRA - SE****RH  
PORTARIA N° 481/2015****DATA:** 31 de Agosto de 2015.**SÚMULA:** Exonerar em cargo Comissionado aSra. **SANDRA LUCIA DOS SANTOS LIMA PIMENTEL** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art.1°: Exonera a Sra. **SANDRA LUCIA DOS SANTOS LIMA PIMENTEL**, RG n°1633351-9 SSP/MT e CPF n° 004.447.451-22, no cargo Comissionado de Monitor de Programas, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 31 de Agosto de 2015.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA****Prefeito Municipal****RH  
PORTARIA N° 480/2015****DATA:** 31 de Agosto de 2015.**SÚMULA:** Concede Retorno Licença Saúde a Sra. **Izolete Adriane Guareze** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art.1° - Concede Retorno de Licença Saúde a Sra. **IZOLETE ADRIANE GUAREZE**, portadora do RG n° 5.138.634-5SSP/PR e CPF n° 943.930.289.53, no cargo de Nutrição Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 30 de Agosto de 2015, revogadas as disposições em contrario.

Art.3°- Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 31 de Agosto de 2015

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA****Prefeito Municipal****RH  
PORTARIA N° 479/2015****DATA:** 31 de Agosto de 2015.**SÚMULA:** Exonera cargo de Coordenador de Departamento a Sra. **EMANUELLE TEIXEIRA DA COSTA**, e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art.1° - Exonerar Cargo Comissionado, a Sra. **EMANUELLE TEIXEIRA DA COSTA**, portadora do RG n° 1147659-1 SESP/MT e CPF n° 957.929.701-06, no cargo de Coordenador de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 31 de Agosto de 2015.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PÚBLICA - SE

CUMPRA - SE

**RH  
PORTARIA N° 478/2015**

DATA: 28 de AGOSTO de 2015.

**SÚMULA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,****R E S O L V E:****Art. 1°** - Designa a servidora Tania Borges, RE: 1193, portadora do RG n°: 1623894-0 SSP/MT e CPF n°: 020.862.761-84, como Fiscal dos Contratos abaixo relacionados:**ATA REGISTRO DE PREÇOS**

Número/ Ano	Contratado	Objeto
057/ 2015	NEI AMILTON FORMIGONE – ME	Aquisição de gêneros alimentícios diversos para a merenda das escolas municipais, creches municipais, escola de educação especial Diva Rodrigues, para a manutenção das cantinas da secretaria municipal de educação e cultura.
058/ 2015	M L TRENTO MERCADO – ME	Aquisição de gêneros alimentícios diversos para a merenda das escolas municipais, creches municipais, escola de educação especial Diva Rodrigues, para a manutenção das cantinas da secretaria municipal de educação e cultura.
056/ 2015	COMERCIAL LUAR EIRELLI – EPP	Aquisição de gêneros alimentícios diversos para a merenda das escolas municipais, creches municipais, escola de educação especial Diva Rodrigues, para a manutenção das cantinas da secretaria municipal de educação e cultura.

**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 28 DE AGOSTO DE 2015.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

PREFEITO MUNICIPAL

**RH  
PORTARIA N° 477/2015**

DATA: 26 de Agosto de 2015.

**SÚMULA: Concede Retorno de Licença Particular a Sra. KAMILA ROSA DOS SANTOS SOUZA e dá outras providências,**

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:****Art. 1°** Concede Retorno de Licença Particular a Sra. **KAMILA ROSA DOS SANTOS SOUZA**, portadora do RG n° 1962637-1 SSP/MT CPF n° 025.286.891-95 no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 03 de Agosto de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 26 de Agosto de 2015.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PÚBLICA - SE

CUMPRA - SE

**RH  
PORTARIA N° 476/2015**

DATA: 26 de Agosto de 2015.

**SÚMULA: Concede FG-10 de Fiscal de Contrato a Sra. ADRIANA BILIERI edá outras providências,**

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:****Art. 1°** Concede FG-10 R\$100,00 de Fiscal de Contrato a Sra. **ADRIANA BILIERI**, portadora do RG n° 1492609-1 SSP/MT CPF n° 970.711.291-34 no cargo de Bioquímico do Município de Cláudia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.**Art. 3°** - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 26 de Agosto de 2015.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PÚBLICA - SE

CUMPRA - SE

**RH  
PORTARIA N° 475/2015**

DATA: 26 de Agosto de 2015.

**SÚMULA: Nomeia Servidora Aprovado em Concurso Publico 001/2015 e dá outras providências.**

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:****Art. 1°** - Nomear a Sra. **FRANCISCA DE SOUSA** portadora do RG 16348869 SSP/MT e CPF n° 022.107.501.13, em caráter efetivo, para exercer o cargo de GARI, tendo sido aprovada no Concurso Publico Municipal 001/2015.**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.**Art. 3°** - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 26 de Agosto de 2015

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PÚBLICA-SE

**CUMPRA-SE****RH  
PORTARIA N° 435/2015****DATA:** 17 de Agosto de 2015.**SÚMULA:** Nomeia Servidora Aprovada em Concurso Publico 001/2015e dá outras providências.

Considerando asnecessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

Art.1° - Nomear a Sra. **RUANNA CRISLENE OLIVEIRA DA SILVA**, portadora do RG 23477873 SSP/MT e CPF n° 048.254.851.70, em caráter efetivo, para exercer o cargo de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO, tendo sido aprovada no Concurso Publico Municipal 001/2015.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art.3°- Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 17 de Agosto de 2015

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA****Prefeito Municipal****REGISTRA-SE****PUBLIQUA-SE****CUMPRA-SE****RH  
PORTARIA N° 436/2015****DATA:** 18 de Agosto de 2015.**SÚMULA:** Revoga FG-03 á **Ires Maria Ferreira Kotz** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art.1° - Revogar FG-03 de R\$ 600,00 a Sra. **IREs MARIA FERREIRA KOTZ**, portador do RG n° 6.254.794-4 SESP/PR e CPF n° 906.490.609-20, no cargo de Zeladora,lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 18 de Agosto de 2015.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA****Prefeito Municipal****REGISTRA - SE****PUBLIQUA - SE****CUMPRA - SE****RH  
PORTARIA N° 437/2015****DATA:** 18 de Agosto de 2015.**SÚMULA:** Exonera em Cargo Efetivo a Sra. **IREs MARIA FERREIRA KOTZ** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art.1° Exoneração á pedido do Cargo Efetivo a Sra. **IREs MARIA FERREIRA KOTZ** portadora do RG n° 6.254.794-4 SESP/PR CPF n° 906.490.609.20 no cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 18 de Agosto de 2015.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA****Prefeito Municipal****REGISTRA - SE****PUBLIQUA - SE****CUMPRA - SE****RH  
PORTARIA N° 438/2015****DATA:** 18 de Agosto de 2015.**SÚMULA:** Nomeia Servidor Aprovado em Concurso Publico 001/2015 e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

Art.1° - Nomear o Sr. **ROBSON DA SILVA** portador do RG 8.413.329-9S SESP/PR e CPF n°050.167.439.08, em caráter efetivo, para exercer o cargo de JARDINEIRO,tendo sido aprovado no Concurso Publico Municipal 001/2015.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art.3°- Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 18 de Agosto de 2015

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA****Prefeito Municipal****REGISTRA-SE****PUBLIQUA-SE****CUMPRA-SE****RH  
PORTARIA N° 439/2015****DATA:** 18 de Agosto de 2015.**SÚMULA:** Nomeia Servidor Aprovado em Concurso Publico 001/2015e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

Art.1° - Nomear o Sr. **RODRIGO PORFIRO RAMOS** portador do RG 2710317-0 SSP/MT e CPF n°026.080.401.01, em caráter efetivo, para

exercer o cargo de MOTORISTA, tendo sido aprovado no Concurso Público Municipal 001/2015.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art.3°- Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 18 de Agosto de 2015

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUA-SE

CUMPRA-SE

**RH  
PORTARIA N° 474/2015**

**DATA: 26 de AGOSTO de 2015.**

**SÚMULA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

**RESOLVE:**

**Art. 1° - Designa a servidora Valdenice Galelli, RE: 2164, portadora do RG n°: 3052228875 SSP/RS e CPF n°:720.408.740-20, como Fiscal dos Contratos abaixo relacionados:**

**ATA REGISTRO DE PREÇO**

Contratado	Objeto
055/2015 TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA ME	Contratação de empresa para fornecer licença de uso do sistema informatizado de gestão da Saúde, informatização dos agentes de saúde, endemias, sanitários, incluindo os serviços de treinamento, implantação, conversão dos dados existentes, serviços de plataforma de aplicativos moveis, composta por ambiente e execução de aplicativos moveis, ambiente de desenvolvimento, ambiente de operação e gestão e infraestrutura operacional na modalidade de computação em nuvem, manutenção legal e corretiva durante o período contratual, suporte técnico, configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema as necessidades do município de Cláudia, com capacitação das diretorias e unidades assistenciais de saúde, integrados com E-SUS conforme especificações contidas no termo de referência em anexo.

**Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 26 DE AGOSTO DE 2015.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

PREFEITO MUNICIPAL

**RH  
PORTARIA N° 440/2015**

**DATA: 18 de Agosto de 2015.**

**SÚMULA: Exonera Cargo Comissionado WILLIAM OSMAR ALVES DOS SANTOS e dá outras providências.**

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art.1° Exonerar o Sr. **WILLIAM OSMAR ALVES DOS SANTOS**, portador do RG n° 2241163-1 SSP/MT e CPF n°030.201.831-03, no cargo comissionado de Assistente Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art.3°- Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 18 de Agosto de 2015

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**RH  
PORTARIA N° 441/2015**

**DATA: 19 de Agosto de 2015.**

**SÚMULA: Nomeia Servidora Aprovada em Concurso Publico 001/2015e dá outras providências.**

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

Art.1° - Nomear Sra.**IREs MARIA FERREIRA KOTZ** portadora do RG n° 6.254.794-4 SESPRT CPF n° 906.490.609.20, em caráter efetivo, para exercer o cargo de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL, tendo sido aprovada no Concurso Publico Municipal 001/2015.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art.3°- Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 19 de Agosto de 2015

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUA-SE

CUMPRA-SE

**RH  
PORTARIA N° 442/2015**

**DATA: 19 de Agosto de 2015.**

**SÚMULA: Nomeia Servidora Aprovada em Concurso Publico 001/2015e dá outras providências.**

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

Art.1° - Nomear Sra. **MARILENE OLIVEIRA DA SILVA**, portadora do RG 1553179-1 SSP/MT e CPF n°003.693.701.04, em caráter efetivo, para exercer o cargo de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL, tendo sido aprovada no Concurso Publico Municipal 001/2015.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art.3°- Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 19 de Agosto de 2015

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**REGISTRA-SE**  
**PUBLICA-SE**  
**CUMPRASE**

**RH**  
**PORTARIA N° 443/2015**

**DATA:** 20 de Agosto de 2015.

**SÚMULA:** Nomeia Servidora Aprovada em Concurso Publico 001/2015e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

Art.1° - Nomear a Sra. **FATIMA TITTON**, portadora do RG 2591984-9 SSP/MT e CPF n° 632.095.271.72, em caráter efetivo, para exercer o cargo de MERENDEIRA, tendo sido aprovada no Concurso Publico Municipal 001/2015.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art.3°- Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de Agosto de 2015

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRA-SE**  
**PUBLICA-SE**  
**CUMPRASE**

**RH**  
**PORTARIA N° 444/2015**

**DATA:** 20 de AGOSTO de 2015.

**SÚMULA:** DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

**R E S O L V E:**

Art. 1° - Designa o servidor Oldemar Ivanio Ortiz, RE: 1956, portador do RG n°: 699958 SSP/PR e CPF n°: 886.467.779-87, como Fiscal dos Contratos abaixo relacionados:

**ATA REGISTRO DE PREÇO**

053/ 2015	<b>A.M TALAU COMERCIO – ME</b>	Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte de cascalho para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos no Município de Cláudia – MT
054/ 2015	<b>REGIONAL TRANSPORTES – LTDA</b>	Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte de cascalho para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos no Município de Cláudia – MT

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 DE AGOSTO DE 2015.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**RH**  
**PORTARIA N° 445/2015**

**DATA:** 20 de Agosto de 2015.

**SÚMULA:** Exonera **Adriana Bilieri** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art.1° - Exonerar **ADRIANA BILIERI**, portadora do RG n° 1492609-1 SSP/MT e CPF n° 970.711.291-34, no cargo de Coordenador de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de Agosto de 2015.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRA - SE**  
**PUBLICA - SE**  
**CUMPRASE**

**RH**  
**PORTARIA N° 446/2015**

**DATA:** 20 de Agosto de 2015.

**SÚMULA:** Revoga FG-03 **Rodrigo Cappeler** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art.1° - Revogar FG-03 de R\$ 600,00 á **RODRIGO CAPPELER**, portador do RG n° 1.499.185-3 SSP/MT e CPF n° 011.921.151-39, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Transporte.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de Agosto de 2015.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRA - SE**  
**PUBLICA - SE**  
**CUMPRASE**

**RH**  
**PORTARIA N° 447/2015**

**DATA:** 20 de Agosto de 2015.

**SÚMULA:** Exonerar á pedido de **Rodrigo Cappeler** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art.1° - Exonerar á pedido o Sr. **RODRIGO CAPPELER** portadora do RG n° 1.499.185-3 SSP/MT e CPF n° 011.921.151.39, no cargo de Motorista,lotada na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de Agosto de 2015.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRA - SE**

**PUBLIQUA - SE**

**CUMPRA - SE**

**RH**  
**PORTARIA N° 448/2015**

**DATA:** 21 de Agosto de 2015.

**SÚMULA:** Concede FG-02 **Domingos Francisco de Carvalho** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art.1° - Concede FG-02 R\$ 400,00 de **DOMINGOS FRANCISCO DE CARVALHO**, portador do RG n° 1.812.505 SSP/PR e CPF n° 327.737.149-20, no cargo de Motorista,lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, revogando em especial a Portaria 291/2014.

Cláudia-MT, 21 de Agosto de 2015.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRA - SE**

**PUBLIQUA - SE**

**CUMPRA - SE**

**RH**  
**PORTARIA N° 449/2015**

**DATA:** 21 de Agosto de 2015.

**SÚMULA:** Nomeia Servidora Aprovada em Concurso Publico 001/2015e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

Art.1° - Nomear a Sra. **ADRIANA BILIERI**, portadora do RG n° 1492609-1 SSP/MT e CPF n° 970.711.291-34, em caráter efetivo, para exercer o cargo de **BIOQUÍMICO**, tendo sido aprovada no Concurso Publico Municipal 001/2015.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art.3°- Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 21 de Agosto de 2015

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRA-SE**

**PUBLIQUA-SE**

**CUMPRA-SE**

**RH**  
**PORTARIA N° 450/2015**

**DATA:** 21 de Agosto de 2015.

**SÚMULA:** Exonera o Sr. **EBER CARLOS VENDRAMI**, e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art.1° - Exonerar o Sr. **EBER CARLOS VENDRAMI**, portador do RG n°974.706 SSP/MT e CPF n°776.950.031-15, do cargo Comissionado de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art.3°- Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 21 de Agosto de 2015.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRA - SE**

**PUBLIQUA - SE**

**CUMPRA - SE**

**RH**  
**PORTARIA N° 451/2015**

**DATA:** 21 de Agosto de 2015.

**SÚMULA:** Concede FG-02 ao Sr. **EGON ANTONIOLLO** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art.1° - Concede FG-02 R\$ 400,00 ao Sr. **EGON ANTONIOLLO** portador do RG n° 559328 SSP/MT e CPF n°535.866.031-34, no cargo de Motorista,lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, revogando em especial a Portaria 306/2015 de 04 de Maio de 2015.

Cláudia-MT, 21 de Agosto de 2015.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRA - SE**

**PUBLIQUA - SE**

**CUMPRA - SE**

**RH**  
**PORTARIA N° 452/2015**

**DATA:** 21 de Agosto de 2015.

**SÚMULA:** Nomeia Servidor Aprovado em Concurso Publico 001/2015e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

Art.1° - Nomear o Sr. **ERNANI UEMURA BARBOSA**, portador do RG nº 8076940SSP/MG e CPF nº 038.835.916.10, em caráter efetivo, para exercer o cargo de ODONTOLOGO, tendo sido aprovado no Concurso Publico Municipal 001/2015.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art.3°- Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 21 de Agosto de 2015

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**REGISTRA-SE**

**PUBLIQUA-SE**

**CUMPRA-SE**

**RH**  
**PORTARIA N° 453/2015**

**DATA: 21** de Agosto de 2015.

**SÚMULA:** Nomeia Servidora Aprovada em Concurso Publico 001/2015e dá outras providências.

Considerando asnecessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

Art.1° - Nomear a Sra. **LUZIA APARECIDA DE SOUZA**, portadora do RG 1437208-8 SSP/MT e CPF nº 011.368.551.30, em caráter efetivo, para exercer o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, tendo sido aprovada no Concurso Publico Municipal 001/2015.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art.3°- Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 21 de Agosto de 2015

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**REGISTRA-SE**

**PUBLIQUA-SE**

**CUMPRA-SE**

**RH**  
**PORTARIA N° 473/2015**

**DATA: 27** de Agosto de 2015.

**SÚMULA:** Concede Licença Saúde a Sra. **Izolete Adriane Guareze** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art.1° - Concede Licença Saúde a Sra. **IZOLETE ADRIANE GUAREZE**, portadora do RG nº 5.138.634-5 SSP/PR e CPF nº 943.930.289.53, no cargo de Nutrição Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art.3°- Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 27 de Agosto de 2015

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**RH**  
**PORTARIA N° 454/2015**

**DATA: 21** de Agosto de 2015.

**SÚMULA:** Nomeia Servidor Aprovado em Concurso Publico 001/2015 e dá outras providências.

Considerando asnecessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

Art.1° - Nomear o Sr. **RODRIGO CAPPELER** portador do RG 1.499.185-3 SSP/MT e CPF nº 011.921.151.39, em caráter efetivo, para exercer o cargo de OPERADOR DE MAQUINAS II, tendo sido aprovado no Concurso Publico Municipal 001/2015.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art.3°- Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 21 de Agosto de 2015

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**REGISTRA-SE**

**PUBLIQUA-SE**

**CUMPRA-SE**

**RH**  
**PORTARIA N° 472/2015**

**DATA: 25** de Agosto de 2015.

**SÚMULA:** Nomeia Servidora Aprovada em Concurso Publico 001/2015e dá outras providências.

Considerando asnecessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

Art.1° - Nomear a Sra. **MONICA PATRICIA BEREGULA**, portadora do RG 1685976-6 SSP/MT e CPF nº 022.647.211.62, em caráter efetivo, para exercer o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, tendo sido aprovada no Concurso Publico Municipal 001/2015.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art.3°- Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 25 de Agosto de 2015

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**REGISTRA-SE**

**PUBLIQUA-SE**

**CUMPRASE****RH  
PORTARIA N° 471/2015****DATA:** 25 de Agosto de 2015.**SÚMULA:** Concede Licença Saúde a Sra. **Mareci Salete Costa Ramos** e dá outras providências,Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,**RESOLVE:**Art.1° - Concede Licença Saúde a Sra. **MARECI SALETE COSTA RAMOS**, portadora do RG n° 1046514749 SSP/RS e CPF n° 514.718.920.34, no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art.3°- Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 25 de Agosto de 2015

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA****Prefeito Municipal****RH  
PORTARIA N° 470/2015****DATA:** 25 de Agosto de 2015.**SÚMULA:** Nomeia Servidora Aprovada em Concurso Publico 001/2015 e dá outras providências.Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.**RESOLVE:**Art.1° - Nomear a Sra. **LUANA KAUANA BRITO AMADOR**, portadora do RG 27783405 SESP/MT e CPF n° 046.682.361.44, em caráter efetivo, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS, tendo sido aprovada no Concurso Publico Municipal 001/2015.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art.3°- Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 25 de Agosto de 2015

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA****Prefeito Municipal****REGISTRA-SE****PUBLIQUA-SE****CUMPRASE****RH  
PORTARIA N° 455/2015****DATA:** 21 de Agosto de 2015.**SÚMULA:** Exonera **Hermes Pelicer** e dá outras providências,Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,**RESOLVE:**Art.1° - Exonerar **HERMES PELICER**, portador do RG n° 30.225.631-3 SSP/SP e CPF n° 010.393.251.81, no cargo de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 21 de Agosto de 2015.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA****Prefeito Municipal****RH  
PORTARIA N° 469/2015****DATA:** 25 de Agosto de 2015.**SÚMULA:** Nomeia Servidor Aprovado em Concurso Publico 001/2015 e dá outras providências.Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.**RESOLVE:**Art.1° - Nomear o Sr. **EBER CARLOS VENDRAMI**, portador do RG 974.706 SSP/MT e CPF n° 776.950.031.15, em caráter efetivo, para exercer o cargo de MOTORISTA, tendo sido aprovado no Concurso Publico Municipal 001/2015.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art.3°- Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 25 de Agosto de 2015

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA****Prefeito Municipal****REGISTRA-SE****PUBLIQUA-SE****CUMPRASE****RH  
PORTARIA N° 468/2015****DATA:** 25 de Agosto de 2015.**SÚMULA:** Nomeia Servidor Aprovado em Concurso Publico 001/2015 e dá outras providências.Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.**RESOLVE:**Art.1° - Nomear o Sr. **ADAIR MOTA HERCIL**, portador do RG 24511323 SSP/MT e CPF n° 061.302.351.00, em caráter efetivo, para exercer o cargo de VIGIA, tendo sido aprovado no Concurso Publico Municipal 001/2015.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art.3°- Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 25 de Agosto de 2015

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA****Prefeito Municipal****REGISTRA-SE****PUBLIQUA-SE**

**CUMPRASE****RH  
PORTARIA N° 467/2015****DATA:** 24 de Agosto de 2015.**SÚMULA:** Nomeia Servidora Aprovada em Concurso Publico 001/2015e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

Art.1° - Nomear a Sra. **SUSANA BARBOZA DA SILVA**, portadora do RG n° 1609516-2 SSP/MT e CPF n° 007.247.681-81, em caráter efetivo, para exercer o cargo de ZELADORA, tendo sido aprovada no Concurso Publico Municipal 001/2015.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art.3°- Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 24 de Agosto de 2015

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA****Prefeito Municipal****REGISTRA-SE****PUBLIQUA-SE****CUMPRASE****RH  
PORTARIA N° 466/2015****DATA:** 24 de Agosto de 2015.**SÚMULA:** Nomeia Servidor Aprovado em Concurso Publico 001/2015e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

Art.1° - Nomear a Sra. **SIMARA COUTINHO DIAS**, portadora do RG 2141338-0 SSP/MT e CPF n° 033.440.151-84, em caráter efetivo, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, tendo sido aprovada no Concurso Publico Municipal 001/2015.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art.3°- Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 24 de Agosto de 2015

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA****Prefeito Municipal****REGISTRA-SE****PUBLIQUA-SE****CUMPRASE****RH  
PORTARIA N° 465/2015****DATA:** 24 de Agosto de 2015.**SÚMULA:** Nomeia Servidor Aprovado em Concurso Publico 001/2015e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

Art.1° - Nomear a Sra. **ROSILEIA LIMA FRANCO**, portadora do RG 2604309-2 SEJSP/MT e CPF n° 010.726.301-76, em caráter efetivo, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, tendo sido aprovada no Concurso Publico Municipal 001/2015.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art.3°- Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 24 de Agosto de 2015

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA****Prefeito Municipal****REGISTRA-SE****PUBLIQUA-SE****CUMPRASE****RH  
PORTARIA N° 464/2015****DATA:** 24 de Agosto de 2015.**SÚMULA:** Nomeia Servidor Aprovado em Concurso Publico 001/2015e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

Art.1° - Nomear o Sr. **PERCIVAL ALVES MARQUES**, portadora do RG 3.417.037-1 SSP/PR e CPF n° 514.818.551.15, em caráter efetivo, para exercer o cargo de MECANICO, tendo sido aprovado no Concurso Publico Municipal 001/2015.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art.3°- Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 24 de Agosto de 2015

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA****Prefeito Municipal****REGISTRA-SE****PUBLIQUA-SE****CUMPRASE****RH  
PORTARIA N° 463/2015****DATA:** 24 de Agosto de 2015.**SÚMULA:** Nomeia Servidor Aprovado em Concurso Público 001/2015 e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

Art.1° - Nomear o Sr. **OLDEMAR IVANIO ORTIZ** portador do RG n° 699958 SSP/MT e CPF n° 886.467.779-87, em caráter efetivo, para exer-

cer o cargo de OPERADOR DE MAQUINAS II tendo sido aprovado no Concurso Publico Municipal 001/2015.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art.3°- Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 24 de Agosto de 2015

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRA-SE**

**PUBLIQUA-SE**

**CUMPRA-SE**

**RH**  
**PORTARIA N° 462/2015**

**DATA: 24** de Agosto de 2015.

**SÚMULA:** Nomeia Servidora Aprovada em Concurso Publico 001/2015e dá outras providências.

Considerando asnecessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

Art.1° - Nomear a Sra. **MICHELLE RAUBER COAN**, portadora do RG 26188660 SSP/MT e CPF n° 055.660.081.94, em caráter efetivo, para exercer o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, tendo sido aprovada no Concurso Publico Municipal 001/2015.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art.3°- Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 24 de Agosto de 2015

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRA-SE**

**PUBLIQUA-SE**

**CUMPRA-SE**

**RH**  
**PORTARIA N° 461/2015**

**DATA: 24** de Agosto de 2015.

**SÚMULA:** Nomeia Servidora Aprovada em Concurso Publico 001/2015e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

Art.1° - Nomear a Sra. **MAYARA MELISSA LAZZERI** portadora do RG n° 1832247-6 SSP/SP e CPF n°027.946.771.01, em caráter efetivo, para exercer o cargo de PSICOLOGO,tendo sido aprovada no Concurso Publico Municipal 001/2015.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art.3°- Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 24 de Agosto de 2015

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRA-SE**

**PUBLIQUA-SE**

**CUMPRA-SE**

**RH**  
**PORTARIA N° 460/2015**

**DATA: 24** de AGOSTO de 2015.

**SÚMULA:** DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** - Designa a servidor Jean Carlos Diedrich, RE: 2063, portadora do RG n°: 1586263-1 SSP/MT e CPF n°: 024.721.231-83, como Fiscal dos Contratos abaixo relacionados:

Número/Ano	Contratado	Objeto
045/2015	PARTHENON CONSTRUTORA INCORPORADORA – LTDA	Prestação de serviço na elaboração do projeto de drenagem e pavimentação asfáltica – SETOR IV, do Município de Cláudia – MT

**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 24 DE AGOSTO DE 2015

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

PREFEITO MUNICIPAL

**RH**  
**PORTARIA N° 459/2015**

**DATA: 24** de Agosto de 2015.

**SÚMULA:** Nomeia Servidor Aprovado em Concurso Publico 001/2015e dá outras providências.

Considerando asnecessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

Art.1° - Nomear o Sr. **EDNEI ANTONIO DA SILVA**, portador do RG 14600927 SSP/MT e CPF n° 976.197.951.20, em caráter efetivo, para exercer o cargo de OPERADOR DE MAQUINA I, tendo sido aprovada no Concurso Publico Municipal 001/2015.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art.3°- Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 24 de Agosto de 2015

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRA-SE**

**PUBLIQUA-SE**

**CUMPRA-SE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PAVIPAN CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LTDA.****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

Contratante: MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT

Contratada: PAVIPAN CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA.

Convênio: 23389/2014

Contrato: 097/2014

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com suporte nos artigos 77, 78, V e 87 da Lei nº 8.666/93 e particularmente;

Considerando o Relatório de Fiscalização emitido pela Engenheira da Prefeitura Municipal de Cocalinho, Sr. Ângelo Coutinho, CREA 48890/D-MG;

Considerado que foram constatadas no Relatório que a obra encontra-se paralisada pela Empresa Executora sem nenhuma justificativa desde o dia 14 de novembro de 2014;

Considerando que conforme Relatório de Fiscalização, a obra encontra-se com 50% (cinquenta por cento) dos serviços executados;

Considerando o disposto no Artigo 77 e 78, V da Lei nº 8.666/93,

“Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

...

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.”

Considerando que conforme previsão legal na Lei de Licitações e Contratos, a paralisação da obra é motivo para rescisão contratual, o que acarretará a aplicação de Sanções Administrativas, conforme previsto no Artigo 87 da Lei 8.666/93,

“Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.”

**NOTIFICA-SE**

A Empresa Executora, em caráter de urgência, para que retome a execução da obra imediatamente, sob pena de rescisão contratual e sanções administrativas;

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.**

**LUIZ HENRIQUE DO AMARAL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 007/2015.****PORTARIA n.º 007/2015.**

**O SECRETARIO INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 88 e na Lei nº. 498/2011, art. 26 corroborando com o Decreto nº 379/GP/2013 (nomeação dos Membros do Conselho Tutelar) e Lei nº 164/2004 (Lei de Criação do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar), **CONVOCA** os seguintes Conselheiros Tutelares Suplentes:

1. ANDREI GEREMIAS DA SILVA
2. LUCINEIDE MACHADO DE OLIVEIRA PEGO

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Colniza, 04 de setembro de 2015.

**DANIEL DE SOUZA TEIXEIRA**

Secretário Interino de Administração

Decreto nº 182/GP/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEMAD N.º 009/2015.****PORTARIA SEMAD n.º 009/2015.**

**O SECRETARIO INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 88 e na Lei nº. 498/2011, art. 26 corroborando com o Decreto nº 379/GP/2013 (nomeação dos Membros do Conselho Tutelar) e Lei nº 164/2004 (Lei de Criação do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar), **CONVOCA**, as seguintes Conselheiras Tutelares Suplentes eleita pela Comunidade através do processo seletivo de 17 de novembro de 2013:

1. ROSELY APARECIDA RODRIGUES
2. INGRID DE FREITAS DA SILVA MARINHO

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Colniza, 10 de setembro de 2015.

**DANIEL DE SOUZA TEIXEIRA**

Secretário Interino de Administração

Decreto nº 182/GP/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 008/2015.****PORTARIA n.º 008/2015.**

**O SECRETARIO INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 88 e na Lei nº. 498/2011, art. 26 corroborando com o Decreto nº 379/GP/2013 (nomeação dos Membros do Conselho Tutelar) e Lei nº 164/2004 (Lei de Criação do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar), **CONVOCA** o seguinte Conselheiro Tutelar Suplente:

1. MARCELO FIGUEIREDO COSTA

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Colniza, 04 de setembro de 2015.

**DANIEL DE SOUZA TEIXEIRA**

Secretário Interino de Administração

Decreto nº 182/GP/2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2014**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 219/2015**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT

**CONTRATADO:** CLAIR TEREZINHA HARTMANN

**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **04 de setembro de 2015 a 23 de dezembro de 2015**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

**VALOR:** R\$ 1.031,76 (Hum mil e trinta e um reais e setenta e seis centavos)

**DATA:** 04 de setembro de 2015

**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2014**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 201/2015**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT

**CONTRATADO:** EDNA DE SOUZA MARTINS

**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **02 de setembro de 2015 a 23 de dezembro de 2015**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

**VALOR:** R\$ 1.031,76 (Hum mil e trinta e um reais e setenta e seis centavos)

**DATA:** 01 de Setembro de 2015

**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Municipal de Colider- MT através do Senhor Prefeito Municipal **NILSON JOSÉ DOS SANTOS** tem a honra de convidar toda População de COLIDER a participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que se realizará no dia **15 DE SETEMBRO**, às 15:00 horas, **Câmara Municipal**, sito Travessa dos Parecis, Setor Leste, Centro.

**A Audiência terá como objetivo o seguinte assunto:**

**Apresentação dos relatórios final do Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado – PDI.**

Antecipadamente agradeço a presença de todos.

COLIDER/MT, 09 de Setembro de 2015

**MANOEL FRANCISCO DA SILVA**

Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO 227/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº 227/2015

Contrato de Prestação de Serviços nº 047/2015

DATA: 09/09/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

**CONTRATADA:**ALAN DIEGO DOS SANTOS RODRIGUES - MEI

**OBJETO:** a Rescisão AMIGÁVEL do Contrato de Prestação de Serviços nº 047/2015

**DOTAÇÃO:** 08.03.2.125.3.3.90.39 (513)

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO 226/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº 226/2015

Contrato de Prestação de Serviços nº 036/2015

DATA: 08/09/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

**CONTRATADA:**M V SOUZA RODRIGUES - ME

**OBJETO:**a Rescisão AMIGÁVEL do Contrato de Prestação de Serviços nº 036/2015.

**DOTAÇÃO:** 07.06.2.040.3.3.90.39 (449)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES  
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO CPL 38/2015**

REF: Prorrogação do Prazo contratual por mais 30 dias;

VIGÊNCIA:12/09/2015 a 12/10/2015;

CONTRATADO: RB ARAGUAIA-ME;

Data: 11/09/2015.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES  
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO CPL 39/2015**

REF: Prorrogação do Prazo contratual por mais 30 dias;

VIGÊNCIA:12/09/2015 a 12/10/2015;

CONTRATADO: RB ARAGUAIA-ME;

Data: 11/09/2015.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES  
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO CPL 40/2015**

REF: Prorrogação do Prazo contratual por mais 30 dias;

VIGÊNCIA:12/09/2015 a 12/10/2015;

CONTRATADO: RB ARAGUAIA-ME;

Data: 11/09/2015.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES  
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO CPL 41/2015**

REF: Prorrogação do Prazo contratual por mais 30 dias;

VIGÊNCIA:12/09/2015 a 12/10/2015;

CONTRATADO: RB ARAGUAIA-ME;

Data: 11/09/2015.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES  
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO CPL 35/2015**

REF: Prorrogação do Prazo contratual por mais 30 dias;

VIGÊNCIA:12/09/2015 a 12/10/2015;

CONTRATADO: RB ARAGUAIA-ME;

Data: 11/09/2015.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES  
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO CPL 42/2015**

REF: Prorrogação do Prazo contratual por mais 30 dias;

VIGÊNCIA: 12/09/2015 a 12/10/2015;

CONTRATADO: RB ARAGUAIA-ME;

Data: 11/09/2015.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 013/2015****EDITAL COMPLEMENTAR Nº 013/2015**

**HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS A ELEIÇÃO UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CONFRESA –MT (Edital nº 011/2015) QUE ESTÃO APTAS A PARTICIPAREM DA TERCEIRA ETAPA REFERENTE AO EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONFRESA/MT – CMDCA**, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 673, de 01 de julho de 2015 e Resolução nº 003/2015 do CMDCA, torna público a **Homologação das Candidaturas deferidas nos Termos do Edital nº 011 /2015/CMDCA – Eleição dos Membros do Conselho Tutelar.**

**Art. 1º.** Dos candidatos(as) com inscrições deferidas e homologadas, aptas a participarem da Terceira Etapa referente ao conhecimento Específico:

Nº	Candidato(a)	Situação da Inscrição
001	CELINA MARIA DA SILVA	Deferida e homologada
002	DALVA GOMES FIGUEIREDO	Deferida e homologada
003	GENEZI TEIXEIRA DA SILVA	Deferida e homologada
004	LUANA RODRIGUES DIAS	Deferida e homologada
005	LUCINHA LINS LUCENA DA SILVA	Deferida e homologada
006	MARCOS GUIMARÃES ARAÚJO	Deferida e homologada
007	ROSIMEIRE ALVES PEREIRA	Deferida e homologada
008	ARILEIA ALVES PINHEIRO	Deferida e homologada
009	HERICA TAVARES MARQUES	Deferida e homologada
010	LUCELIA MARTA MARQUES DE SOUZA OLIVEIRA	Deferida e homologada
011	LUCIANA DA SILVA MENDONÇA	Deferida e homologada
012	MARIA SELMA DA CONCEIÇÃO DIAS	Deferida e homologada
013	ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA	Deferida e homologada

**Art. 2º.** Dos candidatos(as) que tiveram suas candidaturas deferidas e homologadas:

Nº	Candidato(a)	Situação da Inscrição
001	ÂNGELA LUIZ MARTINS BORBA	Indeferida
002	ELISANGELA MAGALHÃES DOS SANTOS	Indeferida
003	TEREZINHA DA CONCEIÇÃO DIAS DA SILVA	Indeferida
004	TIAGO DA SILVA GALLO	Indeferida

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Confresa - MT, em 10 de setembro de 2015.

**MARIA AFÁ TORQUATO ESPÍNDOLA**

Presidente

**EDEANE ROSA DUTRA**

Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral

**AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2015**

A Comissão Permanente de Licitações, torna público, que fará realizar no dia 25 de Setembro de 2015 às 15:00 horas, a reunião de recebimento e abertura dos envelopes contendo a habilitação e proposta para Contratação de empresa para prestação de serviços para assentamento de 04 buiros em estradas vicinais no Município de Confresa. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Pregoeira, endereço citado acima e no site [www.confresa.mt.gov.br](http://www.confresa.mt.gov.br) no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

Confresa, 10 de Setembro de 2015.

José Carneiro da Silva

Presidente CPL.

**AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2015 - PREGÃO PRESENCIAL 0019/2015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT**

A Prefeitura Municipal de Confresa-MT, torna pública o interesse em Aderir a Ata de Registro de Preços nº 11/2015 referente ao Pregão Presencial nº 0019/2015, oriundo do Processo Administrativo nº 019/2015, da Prefeitura Municipal de Juara-MT, para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material ortopédico, com um valor Global de R\$ 218.714,06 (Duzentos e dezoito mil setecentos e quatorze reais e seis centavos).

Fornecedora: Manoel Gonçalves da Silva - ME.

Confresa-MT, 10 de Setembro de 2015.

José Carneiro da Silva

Pregoeiro

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012/2015****EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012/2015**

**PUBLICAÇÃO DA LISTA DE CANDIDATURAS DEFERIDAS E INDEFERIDAS PARA A ELEIÇÃO UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.**

A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONFRESA/MT – CMDCA**, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 673, de 01 de julho de 2015 e Resolução nº 003/2015 do CMDCA, torna público o presente Edital Complementar que **lista as candidaturas deferidas e indeferidas nos termos do Edital nº 001/2015/CMDCA – Eleição dos Membros do Conselho Tutelar.**

**Art. 1º.** Dos candidatos(as) com inscrições deferidas:

Nº	Candidato(a)	Situação da Inscrição
001	CELINA MARIA DA SILVA	Deferida
002	DALVA GOMES FIGUEIREDO	Deferida
003	GENEZI TEIXEIRA DA SILVA OLIVEIRA	Deferida
004	LUANA RODRIGUES DIAS	Deferida
005	LUCINHA LINS LUCENA DA SILVA	Deferida
006	MARCOS GUIMARÃES ARAÚJO	Deferida
007	ROSIMEIRE ALVES PEREIRA	Deferida

**Art. 2º.** Dos candidatos(as) que tiveram suas inscrições indeferidas em razão da ausência de documentação exigida no Edital:

Nº	Candidato(a)	Situação da Inscrição
001	ÂNGELA LUIZ MARTINS BORBA	Indeferida
002	ARILEIA ALVES PINHEIRO	Indeferida
003	ELISANGELA MAGALHÃES DOS SANTOS	Indeferida
004	HERICA TAVARES MARQUES	Indeferida

005	LUCELIA MARTA MARQUES DE SOUZA OLIVEIRA	Indeferida
006	LUCIANA DA SILVA MENDONÇA	Indeferida
007	MARIA SELMA DA CONCEIÇÃO DIAS	Indeferida
008	ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA	Indeferida
009	TEREZINHA DA CONCEIÇÃO DIAS DA SILVA	Indeferida
010	TIAGO SILVA GALLO	Indeferida

**Art. 3º.** Poderão candidato que teve o seu registro de candidatura indeferido, complementar as informações ora faltantes, no prazo de até 10 de setembro de 2015.

**Art. 4º.** Poderá, qualquer munícipe ou candidato, com fundamento em inelegibilidade ou incompatibilidade, impugnar por escrito, o registro de candidatura dos inscritos até o dia 10 de setembro de 2015, devidamente fundamentado e oferecendo provas do alegado.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Confresa - MT, em 09 de setembro de 2015.

**MARIA AFÁ TORQUATO ESPÍNDOLA**

**Presidente**

**EDEANE ROSA DUTRA**

**Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES  
EXTRATO CONTRATO CPL 47/2015**

**DO OBJETO:** Locação de imóvel para Instalação e Funcionamento da Unidade Avançada do INCRA em Confresa;

**VIGÊNCIA:** 12 meses;

**DO VALOR:** 24.000,00;

**DATA:** Confresa, 09 de Setembro de 2015;

**ASSINANTES:** Gaspar Domingos Lazari-Prefeitura Municipal de Confresa;

**CONTRATADO:** Nilton Rodrigues Mota.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES  
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO CPL 36/2015**

REF: Prorrogação do Prazo contratual por mais 30 dias;

VIGÊNCIA: 12/09/2015 a 12/10/2015;

CONTRATADO: RB ARAGUAIA-ME;

Data: 11/09/2015.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES  
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO CPL 37/2015**

REF: Prorrogação do Prazo contratual por mais 30 dias;

VIGÊNCIA: 12/09/2015 a 12/10/2015;

CONTRATADO: RB ARAGUAIA-ME;

Data: 11/09/2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 128/2015**

“Concede Função Gratificada FG-I ao servidor que menciona.”

**WALMIR GUSE**, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA**, inscrita no CRC-MT nº 013704/0-8, portadora do RG-5.805.662-6 expedido pela SSP – PR e do CPF 825.179.679-20, ocupante do cargo efetivo de “**CON-TADORA**” para exercer, cumulativamente, as funções de “**ASSESSORA CONTÁBIL**” criado pela Lei Complementar 063 de 16 de abril de 2013, com direito à percepção do adicional da FUNÇÃO GRATIFICADA, referência FG – I, instituído pela Lei Complementar nº 083/2015, a partir de 1º de setembro de 2015.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 9 de setembro de 2015.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 129/2015**

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar, designa membros para compor a Comissão Processante e dá outras providências.

**WALMIR GUSE**, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

Considerando o teor dos autos do Processo de Sindicância nº 001/2015, que noticia suposta irregularidade na conduta funcional da servidora **FLO-RIPA MARGARIDA JANUÁRIA**, matrícula nº 280, Monitora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Conquista D'Oeste/MT, que, em tese, na data de 14/04/2015, teria se afastado do berçário, deixando menores incapazes sozinhos, vindo um deles a sofrer lesões corporais. Agindo assim, a referida servidora, em tese, teria infringindo os deveres funcionais capitulados nos incisos I e IV do art. 177, da Lei Complementar nº 001/2001,

Considerando, ainda, a necessidade de observância das garantias constitucionais do Devido Processo Legal, da Ampla Defesa e do Contraditório.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar designando os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, procederem à apuração dos fatos, em tese, praticados pela servidora **FLORIPA MARGARIDA JANUÁRIA**, matrícula nº 280:

I – Ângela dos Santos – Matrícula nº 489;

II – Rosilene Dutra Pereira – Matrícula nº 870;

III – Adilson Evangelista da Silva – Matrícula nº 270.

**Art. 2º** - Determinar o início das atividades no prazo de 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria em Diário Oficial em conformidade com o art. 210, § 3º da Lei Complementar nº 001/2001, devendo a conclusão ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da instauração, admitido sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem mediante solicitação à autoridade que determinou sua instauração, conforme estabelece o item 1.3 da Instrução Normativa – SJU nº 001/2011.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e CUMpra-SE.

Conquista D'Oeste, 10 de setembro de 2015.

**Walmir Guse**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU****DEPARTAMENTO LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2015****REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO Nº 067/2015**

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, com a finalidade de selecionar propostas para  **futura e eventual aquisição de: “AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA RETIFICAR MOTORES DE MÁQUINAS PESADAS, ÔNIBUS E CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E INFRA ESTRUTURA DE COTRIGUAÇU/MT”**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. **A abertura desta licitação ocorrerá no dia 24 (Vinte e quatro) de Setembro de 2015, às 9:00 (Nove horas)**, na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas e ou físicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas ou via fax – (66)3555 1621, 1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura [www.cotriguacu.mt.gov.br](http://www.cotriguacu.mt.gov.br), (Portal da Transparência).

Cotriguaçu-MT, 10 de Setembro de 2015.

**ROSANGELA APARECIDA NERVIS  
PREFEITA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT**

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2015****REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO Nº 066/2015**

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, com a finalidade de selecionar propostas para  **futura e eventual aquisição de: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RETIFICAR MOTORES DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E INFRA ESTRUTURA”**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. **A abertura desta licitação ocorrerá no dia 23 (Vinte e três) de Setembro de 2015, às 9:00 (Nove horas)**, na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas e ou físicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas ou via fax – (66)3555 1621, 1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura [www.cotriguacu.mt.gov.br](http://www.cotriguacu.mt.gov.br), (Portal da Transparência).

Cotriguaçu-MT, 10 de Setembro de 2015.

**ROSANGELA APARECIDA NERVIS  
PREFEITA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA****LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015**

O Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2001 e art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do

Pregoeiro e de acordo com o Parecer do Assessor Jurídico desta Prefeitura, Resolve, **HOMOLOGAR** o presente processo licitatório nº 033/2015, na modalidade Pregão Presencial nº 010/2015, cujo objeto é aquisição de 01 (um) ônibus usado tipo rodoviário, para ser utilizado nas atividades desenvolvidas pela Secretaria de Assistência Social, deste município, e **DE-TERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa BILU-COMERCIO DE ONIBUS LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 05.482.295/0001-01, vencedora no Pregão Presencial nº 010/2015, como valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Curvelândia-MT, 10 de Setembro de 2015.

Eli Sanchez Romão

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015**

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 28/09/2015 às 08h30min, a Licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo “Menor Preço”, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças e acessórios genuínos e/ou originais de primeira linha, com base no Sistema Eletrônico Audatex ou equivalente e/ou na Pesquisa de Preços de Mercado, paramanutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinários, para atendimento da frota deste município, bem como outros veículos, que vierem a ser adicionada a frota Municipal. O edital completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia-MT, e gratuitamente no site: [www.curvelandia.mt.gov.br](http://www.curvelandia.mt.gov.br). Maiores informações, através do e-mail: [licitacao@curvelandia.mt.gov.br](mailto:licitacao@curvelandia.mt.gov.br), ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia-MT, 08 de setembro de 2015.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 177/2015**

DISPÕE SOBRE **CONCESSÃO DE LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ELI SANCHEZ ROMÃO** -Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Considerando os artigos 54 e 55 da Lei Complementar 072/2013 de 16 de dezembro de 2013; e

Em atendimento a solicitação 001/2015, da servidora Jaqueline Pinafo,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder a Sra. **JAQUELINE PINAFO** matrícula funcional 1665, efetiva no cargo de Professora, **AFASTAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL** no curso de Doutorado em Educação oferecido pela Universidade de São Paulo (USP) pelo período de 06 meses a contar de 14/09/2015. A interesse da servidora essa licença poderá ser revogada antes do final do prazo concedido.

**Art. 2º** - O servidor ora afastado não terá prejuízo de seus subsídios, e terá assegurado sua efetividade para todos os efeitos de carreira.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Curvelândia - MT, 10 de setembro de 2015.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO Nº 583/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA  
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **NELCI ELIETE LONGHI**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor **DORIVAL DE SOUZA DIAS** brasileiro, residente e domiciliado na Rua Pedro Alexandrino de Lacerda nº 500, Bairro: Vila Irene no Município de Cáceres-MT, portador do RG n.º 1449185-0 SSP/MT e CPF nº 001.145.181-57, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do senhor **DORIVAL DE SOUZA DIAS** no cargo de Professor Licenciado em Educação Física, a que refere o Decreto nº 448, de 26 de agosto de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal São Francisco com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, (Coordenação do Programa mais Educação).

**DO PRAZO**

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **12 de agosto de 2015 e término em 18 de dezembro de 2015.**

**DO SALÁRIO**

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.438,35 (um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos) mensais.

**DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	70.70.30
Proj/Ativ	2068
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00.00
Fonte de Recursos	118

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 28 de agosto de 2015.

\_\_\_\_\_  
**DORIVAL DE SOUZA DIAS**

Contratada

\_\_\_\_\_  
**NELCI ELIETE LONGHI**

Contratante

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF nº

\_\_\_\_\_  
CPF nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 411 DE 09 DE SETEMBRO DE 2015.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta nos Processos submetidos ao Protocolo Geral sob nº 30902, de 19 de agosto de 2015,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Remanejar a servidora **ROSIMEIRE RODRIGUES** – Auxiliar Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Ação Social, do Município de Cáceres Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de setembro de 2015.

**SILVIA MARA GONÇALVES**

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 09.09.15.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº.468 DE 08 DE SETEMBRO DE 2015.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 32753 de 08 de setembro de 2015.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Nomear a senhora relacionada abaixo para substituir membros envolvidas na elaboração do Plano Municipal de Políticas Públicas para mulheres, compondo a Comissão Municipal intersetorial.

**Representante do Centro de Referência Especializado de Assistência Social**

Membro: **Maria José Dantas de Souza** – em substituição aos senhores André Gustavo Correia Cabaço Esteves Pereira e Rosana Fuzetti de Freitas Arruda.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de setembro de 2015.

**ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres em Exercício

**CLAUDIO HENRIQUE DONATONI**

Secretário Municipal de Ação Social

Afixado em: 08.09.15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 416 DE 09 DE SETEMBRO DE 2015.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:**

**CONSIDERANDO** o que consta nos Processos submetidos ao Protocolo Geral sob nº 32221, de 02 de setembro de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar a Portaria nº 449, de 12 de dezembro de 2011, que designou a servidora **ROSIMEIRE RODRIGUES**, Auxiliar Administrativo, para exercer a função de Chefe da Divisão de Controle Financeiro, Secretaria Municipal de Administração, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 01 de setembro de 2015.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de setembro de 2015.

**SILVIA MARA GONÇALVES**

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 09.09.15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 419 DE 09 DE SETEMBRO DE 2015.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:**

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 32617, de 04 de setembro de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **ORLANDO DA SILVA RODRIGUES**, para exercer a função de Chefe da Divisão de Material e Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Administração, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 01 de setembro de 2015.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de setembro de 2015.

**SILVA MARA GONÇALVES**

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 09.09.2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 418 DE 09 DE SETEMBRO DE 2015.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:**

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 32617 de 04 de setembro de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar a Portaria nº 077 de 25 de fevereiro de 2014, que designou o servidor **PEDRO CANISIO RAMOS**, para exercer a função de Chefe da Divisão de Material e Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Administração, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2015.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de setembro de 2015.

**SILVIA MARA GONÇALVES**

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 09.09.2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO Nº 558/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA  
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Ação Social, **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **MARIUZA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua: São Lucas, Nº 43, Bairro: Vila Irene, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 00064042-1 SSP/MT e CPF n.º 665.437.462-20, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **MARIUZA APARECIDA DE OLIVEIRA**, no cargo de Auxiliar Administrativo, a que refere o Decreto Nº 446, de 18 de agosto de 2015, para exercer suas funções na Secretaria de Ação Social, no quadro Equipe – SCFV, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

**DO PRAZO**

Cláusula 2ª – **A referida Contratação tem início em 03 de agosto de 2015 e término em 30 de março de 2016.**

**DO SALÁRIO**

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mensais.

**DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum

outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Ação Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social:

Fonte de Recursos	SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Dotação Orçamentária	12.120.2.0.08.244.1035.2142 (129)
SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	47930 - 6

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de agosto de 2015.

**MARIUZA APARECIDA DE OLIVEIRA**

Contratada

**CLAUDIO HENRIQUE DONATONI**

Contratante

**TESTEMUNHAS:**

CPF nº CPF nº

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 422 DE 10 DE SETEMBRO 2015.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Protocolado sob nº. 32959, de 09 de setembro de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar o prazo da Portaria 388 de 12 de agosto de 2014 até o dia 31.10.2015 para conclusão dos processos 22859, uma vez que a mesma vencerá em 12 de setembro de 2015.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de setembro de 2015.

**SILVIA MARA GONÇALVES**

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 10.09.2015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 402 DE 02 DE SETEMBRO DE 2015.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta nos Processos submetidos ao Protocolo Geral sob nº 31638, de 26 de agosto de 2015,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Remanejar a servidora **JESUÍNA BENEDITA DE ALMEIDA** – Auxiliar Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Fazenda, do Município de Cáceres Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de setembro de 2015.

**ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 02.09.15.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA  
ADMINISTRATIVA  
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 2.497 DE 11/08/2015**

**A Prefeita do Município de Cáceres/MT em exercício, ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, publica Errata referente à Lei nº 2.497 de 11/08/2015 que fora publicada no Diário Oficial dos Municípios edição de 13 de agosto de 2015.

**Onde se lê:**

**Artigo 6º** - As despesas de responsabilidade do Município, decorrentes do cumprimento desta Lei, estão consignadas e serão suportadas pelo seguinte Orçamento:

**Órgão:** 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Unidade:** 06020 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Ação:** Atenção à Saúde para Procedimentos em Alta e Média Complexidade – MAC – Hospitalar e Ambulatorial.

**Projeto/Atividade:** 10.302.1011.2.178

**Natureza Despesa:** 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoas Jurídica.

**Fonte:** 142 – Transferência de Recursos do SUS

**Leia se:**

**Artigo 6º** - As despesas de responsabilidade do Município, decorrentes do cumprimento desta Lei, estão consignadas e serão suportadas pelo seguinte Orçamento:

**Órgão:** 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Unidade:** 20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Função:** 10 – Saúde

**Subfunção:** 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

**Programa:** 1011 – Pacto pela saúde gestão do SUS Média, Alta Complexidade

**Projeto/Atividade:** 2.178 – Atenção à Saúde para Procedimentos em Alta e Média Complexidade – MAC – Hospitalar e Ambulatorial.

**Natureza Despesa:** 3.3.50.43.00.00 – Transferência do SUS

**Fonte:** 142 – Transferência de Recursos do SUS

**Valor:** R\$ 50.000,00

**Artigo 2º** - Fica autorizado ao Poder executivo abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente, no valor de até 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**Artigo 3º** - Servirá como fonte de recursos para atender as despesas do artigo anterior o superávit financeiro apurado em Balanço do exercício anterior, conforme planilha em anexo.

**Artigo 4º** - O elemento de despesa da ação de que cuida a presente Lei fica incorporada ao Anexo de Metas e Prioridades da Administração, preconizadas pela Lei Municipal nº 2.460 de 30 de dezembro de 2014 (LDO), bem como Lei Municipal nº 2.399, de 23 de dezembro de 2013 (PPA).

Prefeitura Municipal de Cáceres - MT, 09 de setembro de 2015.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

**Prefeita Municipal em Exercício**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº033/2015-PREGÃO ELETRONICO Nº 35/2015**

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

**Órgão Gerenciador:** Secretaria Municipal de Administração.

**Objeto:** Registro de Preço, para eventual aquisição de **Medicamentos e Insumo Farmacêuticos e Materiais, Hospitalares, para atender o Pronto Atendimento Médico (PAM) e outras Unidades de Saúde do Município de Cáceres-MT, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.**

**Fonte de Recursos:** Órgão Gerenciador: 06.06020 – Funcional Programática: 10.302.1011.2178, 10.303.1013.2054 e 10.302.1011.2041 – Natureza de Despesa 3.3.90.32 e 3.3.90.30 – Fonte de Recurso: 114 e 102.

**Empresa Vencedora:** **Angai Distribuidora de Medicamentos Ltda** CNPJ: 04.217.590/0001-60 – Valor total **R\$ 97.800,00**(noventa e sete mil e oitocentos reais).

Item	Produto	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
21	Amoxicilina 500 mg comprimido	Aurobindo	60.000	Un	R\$ 0,13	R\$ 7.800,00
27	Azitromicina 1 mg comprimido	Multilab	15.000	Un	R\$ 6,00	R\$ 90.000,00

**Empresa Vencedora:** **Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares Ltda** CNPJ: 03.652.030/0001-70, perfazendo o valor total de **R\$ 137.190,00**(cento e trinta sete mil cento e noventa reais).

Item	Produto	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
23	Ampicilina 500 mg comprimido	Prati D.	5.000	Un	R\$0,14	R\$700,00
56	Dipirona 500 mg comprimido	Green Pharma	80.000	Un	R\$0,06	R\$4.800,00
58	Enalapril, maleato de-10mg comprimido	Med Quimica	5.000	Un	R\$0,05	R\$250,00
74	Ipratropio 0,25 mg gts frasco c/20 ml	Teuto	1.500	Fr	R\$0,60	R\$900,00
78	Kolagenase+cloranfenicol (tubo c/30g)	Cristalia	5.000	Tb	R\$12,99	R\$64.950,00
86	Levotiroxina sodica 100 mg comprimido	Merck	2.000	Cp	R\$0,12	R\$240,00
146	Soro Fisiologico 500 ml	Basa	20.000	Un	R\$2,50	R\$50.000,00
150	Sulfatromexazol + trimetropima susp frasco com 120ml	Teuto	5.000	Fr	R\$3,00	R\$15.000,00
153	Verapamil (cloridrato) 80mg/ comprimido	Prati D.	5.000	Un	R\$0,07	R\$350,00

**Empresa Vencedora:** **Dimaci/MG – Material Cirurgico Ltda** CNPJ: 12.927.0001-67, perfazendo o valor total **R\$ 18.770,00**(dezoito mil setecentos e setenta reais).

Item	Produto	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
08	Acido ascorbico injetável (vitamina c - amp)	Teuto	10.000	Um	R\$0,61	R\$6.100,00
36	Carbamazepina 200 mg comprimido	Teuto	120.000	Um	R\$0,08	R\$ 9.600,00
63	Espironolactona 25 mg comprimido	Aspen	10.000	Cp	R\$0,09	R\$900,00
72	Ibuprofeno 600 mg comprimido	Teuto	20.000	Um	R\$0,07	R\$1.400,00
90	Luva estéril n 7.0 hospitalar c/ um par	Maxitex	1.000	Un	R\$0,77	R\$770,00

**Empresa Vencedora:** **Dimaster – Comercio De Produtos Hospitalares Ltda** CNPJ: 02.520.829/0001-40, perfazendo o valor total de **R\$ 90.178,00**(noventa mil cento e setenta e oito reais)

Item	Produto	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
28	Azitromicina 500 mg comprimido	MedQuimica	15.000	Un	R\$0,43	R\$6.450,00
29	Azitromicina susp frasco com 15 ml	Pharlab	5.000	Fr	R\$2,55	R\$12.750,00
31	Biperideno 2 mg comprimido /	Cristalia	8.640	Cp	R\$0,20	R\$1.728,00
34	Butibrometo De Escopolamina+Dipirona Sodica 20mg/5ml Ampola	Teuto	9.000	Un	R\$1,61	R\$14.490,00
50	Dexametasona 4mg/MI 2,5ml Ampola	Teuto	10.000	Un	R\$0,95	R\$9.500,00
52	Diclofenaco Potassico 75mg/MI Sol.Inj Ampola	Teuto	15.000	Un	R\$0,56	R\$8.400,00
71	Hidrocortisona 500 mg/ml ampola	Teuto	5.000	Un	R\$6,00	R\$30.000,00
87	Levotiroxina sódica 25 mg comprimido	Merck	2.000	Cp	R\$0,11	R\$220,00
88	Levotiroxina sodica 50 mg comprimido	Merck	2.000	Cp	R\$0,12	R\$240,00
99	Metildopa 250mg Comprimido	Laboris	20.000	Um	R\$0,10	R\$2.000,00
108	Prednisona 20 mg comprimido	Sanval	40.000	Cp	R\$0,11	R\$4.400,00

**Empresa Vencedora:** **Goldenplus – Comercio de Medicamentos e Produtos** CNPJ: 17.472.278/0001-64, perfazendo o valor total **R\$ 63.433,50**(sessenta e três mil quatro centos e trinta e três e cinquenta centavos).

Item	Produto	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
02	abocath nº14 G-cateter intravenoso periférico, com dispositivo de segurança	Solidor	1.300	Un	R\$0,86	R\$1.118,00
03	abocath nº16 G – Cateter intravenoso periférico com dispositivo de segurança	Solidor	1.300	Un	R\$0,86	R\$1.118,00
04	abocath nº18 G - cateter intravenoso periférico com dispositivo de segurança	Solidor	10.000	Un	R\$0,86	R\$8.600,00
06	abocath nº22 G - cateter intravenoso periférico com dispositivo de segurança	Solidor	30.000	Un	R\$0,78	R\$23.400,00
14	agulha hipodérmica descartável 20x5,5 em aço inox siliconizado, com dispositivo de segurança	Solidor	20.000	Um	R\$0,06	R\$1.200,00
17	agulha hipodérmica descartável 40x12 em aço inox siliconizado, com dispositivo de segurança	Solidor	50.000	Um	R\$0,06	R\$3.000,00
33	Butibrometo De Escopolamina 20mg/5ml Ampola	Hipolabor	10.000	Amp	R\$1,33	R\$13.300,00
62	Escova Ginecológica Cervical Estéril C/100 Unidades	Adlim	5.000	Un	R\$0,18	R\$900,00
67	Gentamicina 40mg Ampola	Santisa	3.000	Un	R\$0,59	R\$1.770,00
79	Lamina Para Bisturi de Aço Carbono N 11. Cx/100 Unidades	Maxicor	100	Cx	R\$16,46	R\$1.646,00
81	Lamina Para Bisturi de Aço Carbono N 20. Cx/100 Unidades	Maxicor	150	Cx	R\$16,24	R\$2.436,00
83	Lamina Para Bisturi de Aço Carbono N 22, Cx/100 Unidades	Maxicor	150	Cx	R\$16,24	R\$2.436,00
84	Lamina Para Bisturi de Aço Carbono N 23, Cx/100 Unidades	Maxicor	150	Cx	R\$16,73	R\$2.509,50

**Empresa Vencedora: Hospfar Ind. e Com. de Produtos Hospitalares Ltda** CNPJ: 26.921.908/0002-02, perfazendo o valor de **R\$ 38.966,00**(trinta e oito mil novecentos e sessenta e seis reais).

Item	Produto	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
32	Budesonida 50mcg Frasco C/10 MI	Eurofarma	780	Fr	R\$ 21,70	R\$ 16.926,00
47	Colírio Anestésico - Frasco C/10 MI	Allergan	500	Un	R\$ 6,08	R\$ 3.040,00
54	Dimenidrinato Gotas Frasco C/20 MI	Nycomed	5.000	Un	R\$2,60	R\$13.000,00
55	Dimenidrinato + Cloridrato de Piridoxina 10mg Comprimido	Nycomed	30.000	Un	R\$0,20	R\$6.000,00

**Empresa Vencedora: L.A Dalla Porta Junior – EPP** CNPJ: 11.145.401/001-56, perfazendo o valor total de **R\$ 8.055,00**(oito mil e cinquenta e cinco reais).

Item	Produto	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
45	Clopidogel 75mg Comprimido	Hypermarcas	300	Cp	R\$ 0,65	R\$ 195,00
59	Enalapril, Maleato de - 5mg Comprimido	Cimed	5.000	Un	R\$ 0,06	R\$ 300,00
66	Furosemida 10mg/MI Ampola	Santisa	12.000	Un	R\$0,49	R\$5.800,00
107	Permetrina Loção Com 60 MI	Nativita	1.500	Un	R\$1,12	R\$1.680,00

**Empresa Vencedora: Neo Storck Brasil Produtos Para Saúde Ltda – ME** CNPJ: 92.146.505/0001-87, perfazendo o valor total de **R\$ 98.481,68**(noventa e oito mil quatrocentos e oitenta e um e sessenta e oito centavos).

Item	Produto	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
13	Agua Oxigenada 1000 MI Frasco	Rioquimica	100	Fr	R\$2,40	R\$240,00
18	Algodão Hidrofilo 500g. Em Mantas Embalagem Individual	farol	1.000	Pc	R\$7,49	R\$7.490,00
24	atadura de crepon tipo I medindo 10cm x1,80 em repouso, ser mistas contendo 90% algodão, 9% poliéster, 1% elastano para garantir melhor compreensão nas imobilizações, enfaixamento, fixação de curativos ou 100% algodão e massa por unidade	europa	15.000	Un	R\$0,34	R\$5.100,00
25	atadura de crepon tipo I medindo 20cm x1,80 em repouso, ser mistas contendo 90% algodão, 9% poliéster, 1% elastano para garantir melhor compreensão nas imobilizações, enfaixamento, fixação de curativos ou 100% algodão e massa por unidade	europa	15.000	Un	R\$0,88	R\$13.200,00
42	Ceftriaxona 500mg Injetável	agila	2.400	Fr/ Amp	R\$6,87	R\$16.488,00
46	coletor de urina sistema fechado com tubo flexível tira de deambulação alça de sustentação em u bolsa coletora flexível valvula anti-refluxo, descartavel estéril.	descarpack	500	Un	R\$2,06	R\$1.030,00
48	detergente enzimático de alta eficacia limpadora destinado a dissolver e digerir matéria organica c/ 1000 ml	rioquimica	08	GI	R\$21,74	R\$173,92
49	dexametasona 2mg/ml 1ml ampola	farmace	10.000	Un	R\$0,57	R\$5.700,00
65	Frasco Para Alimentação Enteral Capacidade 250ml	embramed	5.000	Un	R\$1,03	R\$5.150,00
70	Hidrocortisona 100 Mg/MI Ampola	blau	8.000	Un	R\$3,18	R\$25.440,00
76	Kit De Nebulização Adulto	daru	200	Un	R\$5,22	R\$1.044,00
77	Kit De Nebulização Infantil	daru	200	Un	R\$5,22	R\$1.044,00
91	Luva Estéril N 7,5 Hospitalar C/ Um Par	descarpack	5.000	Un	R\$0,83	R\$4.150,00
92	Luva Esteril N 8,0 Hospitalar C/ Um Par	descarpack	4.000	Un	R\$0,81	R\$3.240,00
93	Mascara Cirúrgica Descartavel Tripa Camada Com Filtro Com Elástico Efb95% Cx/ 50 Unidades	talge	1.400	Cx	R\$4,77	R\$6.678,00
96	Mascara Venturi Adulto 14x8. 5.8cm Com Copo Umidificador Com Concentração 50%	md	16	Un	R\$46,99	R\$751,84
97	Mascara Venturi Infantil 11x8. 4.8cm Com Copo Umidificador Com Concentração 50%	md	08	Un	R\$46,99	R\$375,92
109	Pvpi Dergemante Frasco 1.000 MI	rioquimica	100	Un	R\$11,86	R\$1.186,00

**Empresa Vencedora: Odontoeste Ltda** CNPJ: 12.632.841/0001-09, perfazendo o valor total de **R\$ 39.172,00**(trinta e nove mil cento e setenta e dois reais).

Item	Produto	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
07	abocath nº24 G - cateter intravenoso periférico com dispositivo de segurança;	descarpack	30.000	Un	R\$ 0,85	R\$ 25.500,00
15	agulha hipodérmica descartável 25x7 em aço inox siliconizado, com dispositivo de segurança;	solidor	50.000	Un	R\$0,059	R\$ 2.950,00

16	agulha hipodérmica descartável 25x8 em aço inox siliconizado, com dispositivo de segurança	solidor	50.000	Un	R\$0,059	R\$2.950,00
19	amotolia plastica 250 ml graduado em alto relevo bico reto	prolab	500	Un	R\$2,10	R\$1.050,00
95	mascara n95 formato de concha-classe pff-2/n95	Pro safety	2.000	Un	R\$2,47	R\$4.940,00
151	Termometro Clinico Digital	geratherm	200	Un	R\$8,91	R\$1.782,00

**Empresa Vencedora: Pontamed FarmaCêutica Ltda** CNPJ: 02.816.66/0001-54, perfazendo o valor total de **R\$ 908.644,70**(novecentos e oito mil seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos).

Item	Produto	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
11	adenosina 3mg/ml im/ev	hipolabor	100	amp	R\$8,69	R\$ 869,00
22	ampicilina 250/5ml susp oral	Prati donaduzzi	5.000	Un	R\$1,90	R\$9.500,00
38	carvedilol 25 mg comprimido	Ems sigma pharma	1.200	cp	R\$036	R\$ 432,00
39	carvedilol conforme edital	Sem sigma pharma	1.200	cp	R\$0,14	R\$ 168,00
43	cinarizina 75mg comprimido	nequimica	7.800	cp	R\$0,10	R\$780,00
44	clonazepam 2.5 mg gts frasco c/20 ml	hipolabor	1.200	fr	R\$1,55	R\$1.860,00
51	diclofenaco potassico 50 mg comprimido	Prati donaduzzi	100.000	Un	R\$0,05	R\$5.000,00
57	doxazosina 2 mg comprimido	ems	5.000	cp	R\$0,12	R\$600,00
61	eritromicina(estearato ou etilsuccinato) 500mg/comprimido /capsula	Prati donaduzzi	2.000	Un	R\$0,44	R\$880,00
64	fenobarbital 200mg ampola	União quimica	20.000	Un	R\$1,17	R\$ 23.400,00
68	gentamicina 80mg ampola	santisa	3.000	Un	R\$0,59	R\$1.770,00
73	insulina regular 100u/ml frasco/ampola	aspen	50.000	Un	R\$16,43	R\$821.500,00
80	lamina para bisturi de aço carbono n 15, cx/100 unidades	solidor	150	cx	R\$16,02	R\$2.403,00
82	lamina para bisturi de aço carbono n 21, cx/100 unidades	embramac	150	cx	R\$9,18	R\$1.377,00
85	levodopa/benserazida 250/25 mg comprimido	teuto	1.200	cp	R\$0,40	R\$ 480,00
98	mebendazol 100mg/5ml/sup oral frasco c/30 ml	sobral	10.000	Un	R\$0,61	R\$6.100,00
102	nitrofurantoina 100 mg comprimido	teuto	1.200	cp	R\$0,15	R\$180,00
103	nitrofurazona pomada tubo com 30g	rioquimica	1.440	Un	R\$4,00	R\$5.760,00
115	scalp n 19	lamedid	2.000	Un	R\$ 0,14	R\$ 280,00
116	scalp n.21	lamedid	2.000	Un	R\$ 0,14	R\$ 280,00
117	scalp n 23	lamedid	5.000	Un	R\$ 0,14	R\$ 700,00
147	soro glicosado 250ml	eurofarma	7.000	Un	R\$ 2,27	R\$ 15.890,00
149	sulfadiazina de prata creme pote c/400mg	Prati donaduzzi	290	Un	R\$27,53	R\$ 7.983,70
152	touca descartável confeccionada em tnt 100% polipropileno branca embal, c/ 100	embramac	100	Cx	R\$ 4,52	R\$ 452,00

**Empresa Vencedora: Recmed Comercio de Materiais Hospitalares – Eireli** CNPJ: 06.696.359/0001-21, perfazendo o valor de **R\$ 282.508,00**(duzentos e oitenta e dois mil quinhentos e oito reais).

Item	Produto	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01	abaixador de lingua madeira-c/100	theoto	200	Cx	R\$2,49	R\$ 498,00
12	agua boricada 3% frasco c/100 ml	farmax	1.000	Un	R\$0,80	R\$ 800,00
30	benzilpenicilina procaina+potassica 300.000+100.000 frasco/ampola	blau	100.000	Un	R\$2,18	R\$ 218.000,00
41	cefalexina (cloridrato ou sal sodico) 500mg/capsula	teuto	50.000	Un	R\$0,17	R\$8.500,00
60	eritromicina(estearato ou etilsuccinato) 125mg/5ml/susp oral	prati	2.000	Un	R\$3,19	R\$6.380,00
101	niostatina suspensão oral 100.000 ui/ml frasco c/40 ml	prati	3.500	Un	R\$2,18	R\$7.630,00
104	omeprazol 10 mg capsula	ems	50.000	Fr	R\$ 0,24	R\$ 12.000,00
106	permanganato de potássio 100 mg comprimido	farmax	2.000	Un	R\$0,06	R\$ 120,00
110	ranitidina 150 mg comprimido	geolab	3000	Un	R\$0,08	R\$ 240,00
112	saco de lixo hospitalar 100 lts	Rc plasticos	10.000	Un	R\$0,35	R\$3.500,00
118	seringa descartável 3ml com agulha 25x7	descarpack	8.000	Un	R\$0,12	R\$960,00
119	seringa descartável 5ml com agulha 25x7	descarpack	12.000	Un	R\$0,15	R\$1.800,00
148	soro glicosado 5% 500 ml	equiPLEX	8.000	Un	R\$2,76	R\$22.080,00

**Empresa Vencedora: Stock Comercial Hospitalar Ltda** CNPJ: 00.995.371/0001-50 perfazendo o valor de **R\$ 15.970,00**(quinze mil novecentos e setenta reais).

Item	Produto	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
20	amotolia plastica 500ml graduado em alto relevo bico reto	J prolab	500	Un	R\$ 2,04	R\$ 1.020,00
35	butibrometo de escopolamina+dipirona sódica comprimido	Neo quimica	40.000	Un	R\$ 0,26	R\$ 10.400,00
100	miconazol (nitrato) 2%/locão frasco c/30 ml	prati	1.000	Un	R\$ 2,95	R\$ 2.950,00
113	saco de lixo hospitalar 40 lts	Rc Plasticos	10.000	Un	R\$0,16	R\$1.600,00

Prefeitura de Cáceres - MT, 10 de setembro de 2015.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

Pregoeira Oficial

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2015 EDITAL  
COMPLEMENTAR N° 33/2015, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.**

Considerando o Edital n° 01/2015 de Abertura de Processo Seletivo Simplificado para atender à necessidade de Temporária de Excepcional Interesse Público, da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT;

A Prefeitura de Cáceres – MT, através da Secretaria Municipal de Ação Social e a Comissão do Processo Seletivo Simplificado 02/2015, designada através do Decreto n° 032/2015 para atender a necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público - conforme o Edital n° 01/2015. Informa a convocação dos (as) Candidatos (as) classificados (as) no Processo Seletivo Simplificado 02/2015

Convocação do(s) candidato(s) classificado(s) do Processo Seletivo Simplificado 02/2015 abaixo citado. Considerando que o(s) candidato(s) classificado(s) deverá comparecer a esta secretaria para entrega de documentação no prazo de 05 (cinco) dias a partir da data da publicação para compor o quadro de vagas apresentadas por esta secretaria.

**Candidatos convocados:**

Cargo: Orientador Social – CRAS – Código 13			
Ordem	Nome	RG	Código
26	Giuseppe Alessandro Ciralle	04112334	13
27	Juliane Bispo da Silva	2123850-2	13

Cargo: Orientador Social – CREAS – Código 14			
Ordem	Nome	RG	Código
04	Cleide Silva da Cunha Millas	20599390	14

Isso é o que nos cabe informar.

Cáceres-MT, 10 de setembro de 2015.

Comissão do Processo Seletivo Simplificado 02/2015 (Decreto nº 032/2015)

Higor Fauber Lemes de Oliveira

Odilei Gomes de Campos

Franciane da Silva Lopes

Claudio Henrique Donatoni

Secretário Mun. De Ação Social.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 423 DE 10 DE SETEMBRO DE 2015**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 33210, de 10 de setembro de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **ROSELI MARTINS CARDOZO** – Auxiliar Administrativo, para responder pela Coordenação de Tesouraria, em substituição a titular que se encontra em gozo de férias no período de 08 de setembro a 07 de outubro de 2015.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de setembro de 2015.

**BRUNO FRANK TEIXEIRA**

Secretário Municipal de Finanças

Afixado em: 10.09.15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 405 DE 02 DE SETEMBRO DE 2015.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta nos Processos submetidos ao Protocolo Geral sob nº 29572, de 10 de agosto de 2015,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Remanejar a servidora **SIMONE DANCIGUER BARBOSA** – Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria

Municipal de Ação Social, do Município de Cáceres Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de setembro de 2015.

**ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 02.09.15.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 467 DE 08 DE SETEMBRO DE 2015.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 057, de 21 de fevereiro de 2014, que institui o Conselho Municipal de Habitação – CMH;

**CONSIDERANDO** o que consta dos Processos sob Protocolo Geral nº 32755 de 08 de setembro de 2015,

**RESOLVEM:**

**Art.1º** Nomear os senhores relacionados abaixo para substituir membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – CMH**, para o biênio 2014/2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**

Titular: **Paulo dos Santos** – em substituição a senhora Mirian de Oliveira Santos.

Suplente: **Maria Luiza Ferreira Silveira** – em substituição a senhora Cristiane Aparecida da Silva Barbosa.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Titular: **Mayara Albuquerque Damasceno** – em substituição ao senhor Raul Ramos Leite.

Suplente: **Joyce Kellen Epifanio**- em substituição ao senhor Agberto Ralfo Guimarães.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de setembro de 2015.

**ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres em Exercício

**CLAUDIO HENRIQUE DONATONI**

Secretário Municipal de Ação Social

Afixado em: 08.09.15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE**

**ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL 012/2015**

**EDITAL DE EXCLUSÃO N.º 012/2015.**

**DISPÕE SOBRE EXCLUSÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2015.**

**O Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, Senhor Pedro Tercy Barbosa, no uso de suas atribuições legais e, considerado o resultado final do concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital do Concurso Público n.º 001/2015.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Excluir, os candidatos convocados através do Edital n.º 009/2015 datado de 11 de Agosto de 2015, conforme abaixo discriminado:

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Nome do Candidato	Cl	Motivo
ANA LÚCIA LINS FERREIRA DE VAS- CONCELOS	5º	NÃO COMPARECEU A POSSE

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 10 (dez) dias do mês de Setembro do ano de 2015.

**PEDRO TERCY BARBOSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
PORTARIA N.º 020/2015**

**Dispõe sobre normas de procedimentos para**

**Laqueadura Tubária e Vasectomia no âmbito do**

**SUS no município de Diamantino – MT.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei Federal N.º 9.263, de 12 de Janeiro de 1996 que trata do Planejamento Familiar;

Considerando a Portaria MS N.º 144, de 20 de Novembro de 1997 que dispõe sobre Planejamento Familiar;

Considerando a Portaria MS N.º 048, de 11 de fevereiro de 1999, que estabelece normas de funcionamento e mecanismos de fiscalização para execução das Ações de Planejamento Familiar pelas instâncias gestoras do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Resolução CIB/MT N.º 007 de 10 de fevereiro de 2011 que dispõe sobre normas de procedimentos para Laqueadura Tubária e Vasectomia no âmbito do SUS no Estado de Mato Grosso;

**RESOLVE:**

**ART. 1.º** - Estabelecer normas e fluxo que regulamentem a autorização para realização dos procedimentos de Laqueadura Tubária e Vasectomia no âmbito do SUS no município.

**ART. 2.º** - Poderá fazer o processo de Laqueadura/Vasectomia nas seguintes situações, conforme exigência da Lei Federal N.º 9.263 de 1996:

I - Homens e mulheres com capacidade civil plena e maiores de vinte e cinco anos de idade ou, pelo menos, com dois filhos vivos, desde que observado o prazo mínimo de sessenta dias entre a manifestação da vontade e o ato cirúrgico;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Com base na Lei Federal N.º 9.263/1996, é vedada a esterilização cirúrgica em mulher durante períodos de parto ou aborto, exceto nos casos de comprovada necessidade, por cesarianas sucessivas anteriores: risco à vida ou à saúde da mulher ou do futuro concepto, testemunhado em relatório escrito e assinado por dois médicos.

**ART. 3.º** - Estabelecer que a Equipe do NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família (Assistente Social e Psicólogo) estarão realizando o Aconselhamento juntamente com as Equipes das Estratégias de Saúde da Família – ESF (Enfermeiro e Médico).

**ART. 4.º** - Estabelecer documentação e fluxo necessários para a realização de Laqueadura Tubária e Vasectomia, conforme discriminação:

§ 1.º – A/o paciente procurará sua Unidade de Saúde de referência demonstrando o interesse em proceder à laqueadura ou vasectomia;

§ 2.º – O médico e a enfermeira da referida Unidade de Saúde irão proceder o aconselhamento e orientação sobre Planejamento Familiar, método de esterilização e os métodos contraceptivos disponíveis na rede;

§ 3.º – Após as explicações sobre planejamento familiar, caso a/o paciente permanecer demonstrando interesse ao procedimento de esterilização voluntária, inicia-se o processo de laqueadura/vasectomia onde médico e enfermeira assinarão enquanto equipe de Aconselhamento (Anexo II);

§ 4.º – Será agendado, na própria Unidade de Saúde da (o) paciente, o dia do atendimento pela equipe NASF – Núcleo de Apoio a Saúde da Família na pessoa da Psicóloga e Assistente Social, que finalizará o processo em questão e que deverá preencher e assinar a Ficha de Encaminhamento para realização de Laqueadura Tubária e Vasectomia, conforme Anexo II desta Portaria e o Termo de Responsabilidade de acordo com o Anexo III desta Portaria.

§ 5.º – A ou o paciente deverá ter cópia do processo. Munido da cópia deverá protocolar a via original do processo na sua própria Unidade de Saúde. Ficará responsável a equipe de cada Unidade encaminhar à Central de Vagas o processo finalizado.

§ 6.º – A Central de Vagas regulará a consulta com o Cirurgião Geral e/ou Ginecologista e avisará com antecedência a ou o paciente a data dessa consulta. Não conseguindo repassará para a Unidade de Saúde a informação para proceder à localização da/do paciente;

§ 7.º – O Hospital fica responsável em comunicar o paciente a data da cirurgia.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições ao contrário.

Diamantino – MT, 31 de Agosto de 2015

**ADÉLIA MARIA DOS SANTOS**

**Secretária Municipal de Saúde**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO  
DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2015**

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **23/09/2015 às 08h00min**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo “Menor Preço por lote”, cujo objetivo é: **Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, N.º 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e no site da Prefeitura Municipal: [www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br). Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 11 de Setembro de 2015.

**LAURO JOSNEY CORREA**

**Pregoeiro Oficial**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA N.º 011/2015**

Portaria n.º 011/2015 Dom Aquino – MT, 09 de setembro de 2015.

**BARBARA MARIA DO N. COUTINHO**, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

Designar o funcionário Sr. JUCIMAR OLIVEIRA CAMPOS como fiscal da execução do contrato nº 004/20015, firmado entre esta casa de Leis e a Pessoa Jurídica ROBSON R. MARCIDELLI DE ALMEIDA, GIGABYTE INFORMÁTICA.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência em 09 de setembro de 2.015.

**BARBARA MARIA DO NASCIMENTO COUTINHO**

Presidente

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2015 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2015

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia 23 de setembro de 2015, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2015, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2015, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.feliznatal.mt.gov.br](http://www.feliznatal.mt.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 10 de setembro de 2015.

**MARCOS PAGNO.**

**PREGOEIRO**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2015 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2015

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 08 de setembro de 2015, O PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2015, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2015, tendo como objeto ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALOJAMENTO DE PACIENTES E ACOMPANHANTES, COM FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR, A SER PRESTADO POR ESTABELECIMENTO COMERCIAL DO TIPO "CASA DE APOIO", LOCALIZADO NAS PROXIMIDADES DO CENTRO DA CIDADE DE CUIABÁ-MT. Tendo o seguinte resultado: A empresa VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME, vencedora do único item, com o valor final de total de R\$ 49,00 (quarenta e nove reais) a diária, totalizando R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais).

Feliz Natal – MT, 10 de setembro de 2015.

**MARCOS PAGNO**

**PREGOEIRO**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2015 - REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira do Municipal de Gaúcha do Norte, torna público que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2015, nas sessões realizadas nos dias 26/08/2015 e 10/09/2015, não houve nenhuma empresa interessada foi DECLARADA DESERTA PELA SEGUNDA VEZ.

Gaúcha do Norte -MT, 10 de Setembro de 2015.

MARTA ELEUZA RAMOS DA SILVA

Pregoeira Oficial

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015 - REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de recapagens de pneus para entrega fracionada de acordo com as necessidades do município de Gaúcha do Norte, conforme especificações deste edital**, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **24/09/2015 às 08h30min (Horário de Cuiabá)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Retirada do edital: [ww.gauchadonorte.mt.gov.br](http://ww.gauchadonorte.mt.gov.br).

Gaúcha do Norte, 10 de Setembro de 2.015.

**MARTA ELEUZA RAMOS DA SILVA**

Pregoeira Oficial

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

#### PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE INQUÉRITO

#### PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE INQUÉRITO

#### PORTARIA Nº 251/2015

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sra. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do município de General Carneiro, resolve:

#### DESIGNAR

Nos termos da Lei nº 001/1991, os Senhores **GISAMAR SOBRINHO CASTANON**, **LUZIA PEREIRA LIMA** e **VALDIR VIEIRA LIMA**, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante destinada a apurar os seguintes fatos de que tem ciência esta autoridade, no qual é relativo ao furto do caminhão basculante da Secretária de Obras e Viação e furto do veículo utilitário Celta de cor branca que estava na posse do Departamento de saúde, ambos do município, devendo a comissão, ora composto, iniciar seus trabalhos no prazo máximo de 08 (oito) dias a contar desta data e concluí-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete da Prefeita, 10 de Setembro de 2015.

**MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**

**Prefeita Municipal**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

#### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 2016/2019 - EDITAL Nº. 002/2015

A **Comissão Especial de Seleção e Eleição do Conselho Tutelar de Glória D'Oeste**, criada através da Resolução nº 003/2015, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal 8.069/90 – ECA, na Lei Municipal nº 565/2015, na Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA torna público que estão abertas as inscrições para a seleção dos 5 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes, do Conselho Tutelar de Glória D'Oeste, para o quadriênio 2016/2019, sob as seguintes normas:

#### 1. CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

Os Conselheiros Tutelares tem seus direitos e atribuições previstos respectivamente nos artigos 134 e 136 da Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da

Criança e do Adolescente, e exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, conforme o artigo 3º, da Lei 5.775/2010.

1.1. Número de vagas: **5 (cinco) Titulares e 5 (cinco) Suplentes.**

1.2. Duração do Mandato: 04 (quatro) anos.

1.3. Vencimento: 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).

## 2. INSCRIÇÃO

2.1. Período: de **14 (quatorze) a 18 (dezoito) de Setembro de 2015.**

2.2. Horário: de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

2.3. Local: **Centro de Referência de Assistência Social "Angelina Egues"**, sito à Rua Antonio Barbosa, 2325 - Adevidon Vieira dos Santos.

2.4. A inscrição será realizada de forma pessoal ou por procuração com firma reconhecida em cartório, mediante preenchimento da respectiva Ficha de Inscrição disponibilizada no local das inscrições, e apresentação dos documentos exigidos neste Edital.

## 3. REQUISITOS

Poderão inscrever-se ao cargo de Conselheiro Tutelar os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

### 3.1. Requisitos para inscrição:

3.1.1. Ter reconhecida idoneidade moral, comprovada mediante apresentação de certidões negativas civil e criminal da Justiça comum Estadual e da Comarca de Porto Esperidião;

3.1.2. Ter idade mínima de 21 anos;

3.1.3. Residir no município de Glória D'Oeste há pelo menos 02 (dois) anos;

3.1.4. Ter nível de **Ensino Fundamental Completo** ao tempo da inscrição;

3.1.5. Não exercer atividades político-partidárias, função em órgão de partido político ou direção de entidades sindicais;

3.1.6. Não exercer cargo ou mandato público eletivo;

3.1.7. Não ocupar cargo efetivo ou em comissão junto à Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, ressalvada a exceção prevista no artigo 37º, inciso XVI, alínea "b", da Constituição Federal, quando houver compatibilidade de horários.

3.1.8. Ter conhecimento básico de Informática.

### 3.2. Documentações necessárias para inscrição:

3.2.1. Fotocópia da Cédula de Identidade, Certidão de Nascimento e/ou Casamento; (Apresentar os documentos originais para autenticação).

3.2.2. Fotocópia do Título Eleitoral.

3.2.3. Certidão negativa do Tribunal Regional Eleitoral, em que conste estar em ordem com os direitos políticos e que comprove que o domicílio eleitoral do candidato é o município de Glória D'Oeste.

3.2.4. Fotocópia da certidão de conclusão do Ensino Fundamental Completo.

3.2.5. 02 (três) fotos 3x4 recentes.

## 4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão apreciadas pela **Comissão Especial de Seleção e Eleição**, podendo ser aceitas ou indeferidas após análise das mesmas, mediante justificativa.

4.2. A **Comissão Especial de Seleção e Eleição**, divulgará a relação das inscrições mediante publicação no **Mural da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste**, e nos endereços eletrônicos: [www.gloriadoeste.mt.gov.br](http://www.gloriadoeste.mt.gov.br) e [diariomunicipal.org/mt/amm/](http://diariomunicipal.org/mt/amm/), no dia **21 (vinte e um) de Setembro de 2015.**

4.3. O prazo para impugnação de candidatura (Art. 11, parágrafo 2º da Resolução 170/2014 – CONANDA) e interposição de recurso pelo indeferimento de inscrição, será no dia **22 (vinte e dois) de Setembro de 2015**, mediante apresentação de documento escrito, acompanhado de documentos probatórios.

4.4. No caso de oferecimento de impugnação por qualquer cidadão, a **Comissão Especial de Seleção e Eleição** notificará o candidato impugnado para se manifestar e juntar provas no prazo de 1 (um) dia, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a divulgação.

4.5. Findos estes prazos, a **Comissão Especial de Seleção e Eleição** decidirá em **1 (um) dia**, dando ciência aos interessados.

4.6. Das decisões da **Comissão Especial de Seleção e Eleição** caberá interposição de recurso em prazo de **1 (um) dia** a contar da data da ciência.

4.7. Vencidas as fases de impugnação e recurso, a **Comissão Especial de Seleção e Eleição** publicará no **Mural da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste**, e nos endereços eletrônicos: [www.gloriadoeste.mt.gov.br](http://www.gloriadoeste.mt.gov.br) e [diariomunicipal.org/mt/amm/](http://diariomunicipal.org/mt/amm/), os nomes dos candidatos habilitados para a prova eliminatória, indicando local, horário e data de sua realização, bem como a empresa responsável pelas fases subsequentes deste Processo Seletivo.

## 5. ETAPAS DO PROCESSO

Em Edital a ser publicado conforme previsto no "Item 4.", "subitem 4.7.", serão detalhadas as informações sobre local, data e horário das Provas Eliminatórias.

### 5.1. O Processo Seletivo se realizará em duas fases, a saber:

1ª. Fase – Prova Objetiva.

2ª. Fase – Avaliação Psicológica.

3ª. Fase – Processo Eleitoral em Data Unificada.

### 5.2. 1ª. Fase – Da Prova Objetiva

5.2.1. A **Prova Objetiva** será realizada com observância das condições abaixo:

5.2.1.1. Data e Horário: **27 (vinte e sete) de Setembro de 2015 às 08h00-min.**

5.2.1.2. Local: **Centro Educacional Aparecido Rubens Remédís** sito à Rua Eloy Custódio da Silva, 2073 - Centro.

5.2.1.3. A prova será composta de **20 (vinte) questões de múltipla escolha**, com **4 (quatro) alternativas**, totalizando a pontuação de **100 (cem) pontos**, divididos os pesos conforme abaixo:

05 (cinco) questões - 05 (cinco) pontos cada - Conhecimentos Específicos.

05 (cinco) questões - 05 (cinco) pontos cada - Informática.

05 (cinco) questões - 05 (cinco) pontos cada - Língua Portuguesa.

05 (cinco) questões - 05 (cinco) pontos cada - Matemática.

### 5.3. Da Aprovação

Serão considerados aprovados na Prova Objetiva, os candidatos que obtiverem:

- No mínimo a nota **40 (quarenta)**, numa avaliação variável de **0 (zero) a 100 (cem) pontos.**

### 5.4. Dos Recursos à 1ª. Fase

Realizada a primeira fase do Processo Seletivo (Prova Objetiva), eventuais recursos deverão ser dirigidos à **Comissão Especial de Seleção e Eleição**, em **1 (um) dia útil** a partir da data da publicação dos resultados no **Mural da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste**, e nos endereços eletrônicos: [www.gloriadoeste.mt.gov.br](http://www.gloriadoeste.mt.gov.br) e [diariomunicipal.org/mt/amm/](http://diariomunicipal.org/mt/amm/).

5.4.1. O Candidato poderá ter acesso às decisões da **Comissão Especial de Seleção e Eleição** para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação por escrito.

5.4.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pela **Comissão Especial de Seleção e Eleição**.

5.4.3. Das decisões da **Comissão Especial de Seleção e Eleição** caberá recurso que se reunirá, em caráter extraordinário para decisão com o máximo de celeridade.

5.4.4. Esgotada a fase recursal, a **Comissão Especial de Seleção e Eleição** fará publicar a relação dos candidatos habilitados a realizar a **Avaliação Psicológica**.

#### 5.5. 2ª Fase – Avaliação Psicológica

5.5.1. Os candidatos habilitados na fase anterior submeter-se-ão à Avaliação Psicológica em data e local a serem divulgados através do **Mural da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste**, e nos endereços eletrônicos: [www.gloriadoeste.mt.gov.br](http://www.gloriadoeste.mt.gov.br) e [diariomunicipal.org/mt/amm/](http://diariomunicipal.org/mt/amm/).

5.5.2. Realizada a Avaliação Psicológica, a **Comissão Especial de Seleção e Eleição** fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer no Processo Eleitoral em Data Unificada através do **Mural da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste**, e nos endereços eletrônicos: [www.gloriadoeste.mt.gov.br](http://www.gloriadoeste.mt.gov.br) e [diariomunicipal.org/mt/amm/](http://diariomunicipal.org/mt/amm/).

#### 5.6. 3ª Fase – Do Processo Eleitoral em Data Unificada

O Processo Eleitoral em Data Unificada realizar-se-á no dia **04 (quatro) de Outubro de 2015**, das 08h às 17h, horário local, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em locais a serem divulgados pela **Comissão Especial de Seleção e Eleição** e será divulgado no **Mural da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste**, e nos endereços eletrônicos: [www.gloriadoeste.mt.gov.br](http://www.gloriadoeste.mt.gov.br) e [diariomunicipal.org/mt/amm/](http://diariomunicipal.org/mt/amm/).

O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração através do **Mural da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste**, e nos endereços eletrônicos: [www.gloriadoeste.mt.gov.br](http://www.gloriadoeste.mt.gov.br) e [diariomunicipal.org/mt/amm/](http://diariomunicipal.org/mt/amm/).

### 6. AS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

#### 7. DO EMPATE

Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver maior média nota na Prova de Conhecimento Específico; persistindo o empate, terá preferência o candidato com idade mais elevada.

#### 8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a **Comissão Especial de Seleção e Eleição** divulgará no **Mural da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste**, e nos endereços eletrônicos: [www.gloriadoeste.mt.gov.br](http://www.gloriadoeste.mt.gov.br) e [diariomunicipal.org/mt/amm/](http://diariomunicipal.org/mt/amm/), o **Nome dos 5 (cinco) Conselheiros Tutelares Titulares e Seus Respectiveiros Suplentes** escolhidos em ordem decrescente de votação.

#### 9. DA FORMAÇÃO

Esta etapa consiste na formação dos Conselheiros Tutelares a respeito de conhecimentos sobre a Administração Pública do Município e de seu enquadramento funcional, bem como do funcionamento dos órgãos no município envolvidos nos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, sendo obrigatória a participação de todos os candidatos eleitos.

#### 10. DIPLOMAÇÃO E POSSE

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia **10 (dez) de Janeiro de 2016**, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

### 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os Candidatos aprovados serão submetidos à avaliação psicológica, após passarão pela Eleição Unificada no dia **04 (quatro) de Outubro de 2015**.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão Especial de Seleção e Eleição**, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 565/2015 - Conselho Tutelar, Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como legislação vigente.

11.3. É de inteira responsabilidade do Candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.

11.4. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

Glória D'Oeste - MT., **10 (dez) de Setembro de 2015**.

**Comissão Especial de Seleção e Eleição**

#### ANEXO I

#### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

Temas	Atribuições
Conhecimentos Específicos	Constituição Federal de 1988: Artigo 5º e incisos, Artigo 6º e incisos, Artigo 37 caput, incisos IX, XVI e XVII, Artigos 196 a 200, Artigos 205 a 214 e Artigos 226 a 230. Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Municipal 565/2015 - Conselho Tutelar.
Informática	Internet. Microsoft Excel 2003 e 2007. Microsoft Word 2003 e 2007. Windows 7 e 8.
Língua Portuguesa	Interpretação de Texto. Grafia correta das palavras. Separação de Sílabas. Feminino e Masculino. Sílabas Tônicas, Oxítonas, Paroxítonas e Proparoxítonas. Substantivo, Coletivo, Acentuação. Sinônimos e Antônimos. Encontro Vocálico e Encontro Consonantal. Dígrafo. Pontuação. Frase, Tipos de Frase. Singular e Plural. Artigo. Substantivo Próprio e Comum. Gênero, Número e Grau do Substantivo. Adjetivo. Pronomes. Verbos. Tempos do Verbo. Frase e oração. Sujeito. Predicado. Advérbio.
Matemática	Conjuntos. Sistema de Numeração Decimal. Sistema Romano de Numeração. Adição. Subtração. Multiplicação e Divisão de Números Naturais. Números Racionais. Operações com Frações (Adição Subtração, multiplicação e divisão). Números Decimais. Porcentagem. Sistema Monetário. Medidas de Comprimento, Massa, Capacidade e Tempo. Geometria (Ponto, Plano, Retas, Semi-retas, Segmento de Retas, Ângulos, Polígonos, Triângulo. Perímetro de um triângulo, Quadrilátero, Tipos de Paralelogramos). Figuras geométricas.

#### EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

**NILTON BORGES BORGATO**, Prefeito do Município de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 37, inciso IV, da Constituição Federal, do artigo 2º da Lei Municipal nº 559, de 07 de abril de 2015, e demais legislações pertinentes, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar **Processo Seletivo Simplificado de Provas Objetivas e Títulos**, dependendo do cargo, para contratação temporária de excepcional interesse público e programas de governo nas vagas do **Quadro Temporário do Poder Executivo Municipal**, discriminadas no **Anexo I** desse edital e normas neles estabelecidas.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado regido pelos termos desse edital será executado pela empresa **STS Consultoria e Informática Ltda - ME**,

contratada na forma da Lei 8.666/1993, em estrita consonância com o disposto no ordenamento jurídico positivo e será acompanhado e fiscalizado pela Comissão Organizadora do Município de Glória D'Oeste, designada através da Portaria nº 016, de 16 de abril de 2015.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições deverão ser efetuadas pela *internet*, no site **www.sydcon.com.br**, no período de **14 a 18 de Setembro de 2015**.

## 3. DA PROVA OBJETIVA:

3.1. Serão aplicadas Provas Objetivas, de caráter eliminatório, a todos os candidatos regularmente inscritos nesse Processo Seletivo Simplificado, de conformidade com o disposto no Anexo I do presente edital, na data prevista de **27 de Setembro de 2015**.

## 4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O Processo Seletivo Simplificado regido por esse edital terá prazo de validade de **01 (um) ano**, a contar da data de sua homologação, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pelo cessamento da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público.

4.2. As publicações e divulgações oficiais referentes a esse Processo Seletivo Simplificado serão afixadas no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, nos endereços eletrônicos: **www.gloriadoeste.mt.gov.br**, e **www.sydcon.com.br** e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: **diariomunicipal.org/mt/amm/**.

4.3. Todos os horários fixados no presente edital serão os de **Mato Grosso**.

4.4. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final do Processo Seletivo, mediante decreto.

Glória D'Oeste - MT, **10 de Setembro de 2015**.

<b>NILTON BORGES BORGATO</b> Prefeito Municipal	<b>NILZA MARIA MOURA DA SILVA</b> Presidenta da Comissão Organizadora
--	--

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE

### LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015 REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através da Pregoeira a senhora Mirian da Silva Mello, torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 038/2015, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE COPA E COZINHA, ELÉTRICO E ELETRÔNICO, CAMA, MESA E BANHO, E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS E NA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS, DO CAMPO, INDÍGENAS, CRECHES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÁ DO NORTE REPRESENTADO PELA PREFEITURA, COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS, onde ocorrerá na sala de licitações, prevista para abertura no dia 28/09/2015 às 08h00min. O edital se encontra disponível, via solicitação por email [licitacaogta@gmail.com](mailto:licitacaogta@gmail.com) ou telefone (66) 3552-5135, podendo alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Jardim Vitória, em Guarantã do Norte/MT, no valor de 0,50 (cinquenta centavos) por página impressa, valor não reembolsável.**

Guarantã do Norte/MT, 10 de Setembro de 2015.

MIRIAN DA SILVA MELLO

PREGOEIRA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2014

(republicação)

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Indavaí

**Contratado:** E.M. Pains Martins – ME

**Objetivo:** Contratação de *Show Artístico* por ocasião do Encontro da Mulher Rural de Indavaí, Amostra Cultural Itinerante de Indavaí e Indartes 2014.

**Valor** R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

**Vigência:** 09/09/2014 a 31/12/2014

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

### CAMARA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

**CONTRATO Nº 005/2015: CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT. **CONTRATADA:** Empresa **Maxitur Agencia de Viagens e Turismo LTDA, CNPJ nº17.105.687/0001-22; DATA DA ASSINATURA:** 09/09/2015; **VIGÊNCIA:** 09/09/2015 a 31/12/2015; **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Aéreas e Terrestres Nacionais, a serem Utilizadas pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT. Maior Desconto por item: 01 Passagens Terrestres nacionais, com itinerário principal de Sorriso-MT a Cuiabá-MT, Cuiabá-MT a Sorriso-MT e outras localidades de 1,833% e maior desconto para o Item 02- Passagens Aéreas Nacionais, com itinerário principal de Sinop-MT a Brasília-DF, Brasília-DF a Sinop-MT; Cuiabá-MT a Brasília-DF, Brasília-DF a Cuiabá-MT e outras localidades, de 3%, nos termos do processo administrativo 005/2015; Carta Convite 002/2015.

### PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 323/2015, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.

**SÚMULA: "CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SENHORA DINALVA DE JESUS DO CARMO FURTADO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - PSM".**

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a Senhor **DINALVA DE JESUS DO CARMO FURTADO**, Matrícula nº. 474, concursada no cargo de Técnica em Enfermagem 40h, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - PSM, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, **Função Gratificada – FG, de 30% sobre o salário base**, conforme art. 51 da Lei Municipal nº. 054 de 01 de novembro de 2005 alterada pela Lei Municipal nº 371 de 08 de maio de 2012.

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01 de Setembro de 2015.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 01 de setembro de 2015.

**PEDRO FERRONATTO****Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se

Data Supra

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 184/2014, DE 24 DE ABRIL DE 2015.**

**Publica direito á licença prêmio por assiduidade a servidora Debora Ananda Tsunemi Yamada Barbosa Nandi e dá outras providências.**

**PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 161 da Lei Municipal n° 008 de 05 de janeiro de 2005 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Publica o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade da servidora Debora Ananda Tsunemi Yamada Barbosa Nandi**, matrícula n° 705, ocupante do cargo efetivo de Bioquímica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período quinquênio 2010/2015.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para 24 de abril de 2015.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, 24 de abril de 2015.

**PEDRO FERRONATTO****Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO  
LEI N° 532 DE 10 DE SETEMBRO DE 2015**

**"ALTERA OS DISPOSITIVOS DA LEI 413 DE 28 DE MAIO DE 2.013, ALTERADA PELA LEI N° 452/2014 DE 06 DE MAIO DE 2.014, A QUAL DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."**

**PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte-MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a presente Lei:

**Art. 1º** Altera a redação dos incisos III, IV do art.49 e a redação do §4º do art. 49 da Lei Municipal 413, de 28 de maio de 2.013, que passa a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 49 - ...

...

*III - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida pelo art. 2º da Lei Federal n. 9.717, de 27 de novembro de 1998, alterado pelo art. 10 da Lei Federal n. 10.887, de 18 de junho de 2004, igual a 12,09 % (doze inteiros e nove décimos percentuais) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;*

*IV- fica instituída contribuição a cargo do ente no percentual de 3,15% (três inteiros e quinze décimos percentuais), relativa ao custo suplementar destinado à amortização do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, para o período de 2015 a 2049.*

"...

Art. 49- ...

§3º As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2015, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

**Art. 2º** Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipiranga do Norte - MT, 10 de setembro de 2.015

**PEDRO FERRONATTO** Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ****LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PRORROGAÇÃO DO SRP - PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2015**

A Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, por meio da sua pregoeira oficial, designada pela Portaria n° 114/2015, de 16/07/2015, em cumprimento à Lei Federal n° 8.666/93, 10.520/02 e demais normas complementares, torna público a **PRORROGAÇÃO** do edital do Pregão Presencial n° 019/2015 que tem como objeto : **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para Fornecimento de Medicamentos (Éticos, Similares e Genéricos de A à Z), segundo a Tabela CMED/ANVISA, para Distribuição Gratuita emergencial a População de baixa renda do Município de Itanhanga-MT, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. Motivo: LICITAÇÃO DESERTA.** A nova data para realização do certame será dia **22 de Setembro de 2015 às 08:00 horas**, na Sede da Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT. Os interessados poderão obter maiores informações pelo telefone (66) 3578-2500 de segunda á sexta-feira, horário das 07h às 11h, ou pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br ou pelo site www.itanhanga.mt.gov.br/licitações Itanhanga (MT), 10 de Setembro de 2015.

**CAMILA SANTOS BALIEIRO**

Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA****PORTARIA N° 186, DE 08 DE SETEMBRO DE 2015.**

"Exonerar o Servidor que menciona do exercício do cargo de **AUXILIAR DE BIBLIOTECÁRIO** em cumprimento de decisão administrativa no Processo Administrativo n° 008.3004/2015, e dá outras providencias."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor e de decisão administrativa no Processo Administrativo n° 008.3004/2015, tendo em vista o abandono do cargo desde o dia 01/01/2011, e ainda amparado no artigo 125, II da Lei Municipal 379/99.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a Servidora abaixo relacionada, do exercício do cargo de Auxiliar Bibliotecario, conforme segue:

**1- MARIA CRISTINA MANDRUZZATO CREPALDI. MATRÍCULA N° 719.**

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Itiquira-MT, 08 de setembro de 2015.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 194, DE 08 DE SETEMBRO DE 2015.**

“Exonerar o Servidor que menciona do exercício do cargo de **MOTORISTA** em cumprimento de decisão administrativa no Processo Administrativo nº 016.3004/2015, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor e de decisão administrativa no Processo Administrativo nº 016.3004/2015, tendo em vista o abandono do cargo desde o dia 01/01/2012, e ainda amparado no artigo 125, II da Lei Municipal 379/99.

**RESOLVE:**

Art. 1° - Exonerar o Servidor abaixo relacionado, do exercício do cargo de Motorista conforme segue:

**1- JOSÉ LUCIO REZENDE DE MENDONÇA. MATRÍCULA N° 098.**

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Itiquira-MT, 08 de setembro de 2015.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 185, DE 08 DE SETEMBRO DE 2015.**

“Exonerar o Servidor que menciona do exercício do cargo de **AUXILIAR BIBLIOTECARIO** em cumprimento de decisão administrativa no Processo Administrativo nº 007.3004/2015, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor e de decisão administrativa no Processo Administrativo nº 007.3004/2015, tendo em vista o abandono do cargo desde o dia 01/03/2010, e ainda amparado no artigo 125, II da Lei Municipal 379/99.

**RESOLVE:**

Art. 1° - Exonerar a Servidora abaixo relacionada, do exercício do cargo de Auxiliar Bibliotecario, conforme segue:

**1- MARINALVA INACIO DOS SANTOS. MATRÍCULA N° 212.**

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Itiquira-MT, 08 de setembro de 2015.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 187, DE 08 DE SETEMBRO DE 2015.**

“Exonerar o Servidor que menciona do exercício do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** em cumprimento de decisão administrativa no Processo Administrativo nº 009.3004/2015, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor e de decisão administrativa no Processo Administrativo nº 009.3004/2015, tendo em vista o abandono do cargo desde o mês de novembro de 2010, e ainda amparado no artigo 125, II da Lei Municipal 379/99.

**RESOLVE:**

Art. 1° - Exonerar o Servidor abaixo relacionado, do exercício do cargo de Agente Administrativo, conforme segue:

**1- JOÃO PAULO DE ALBUQUERQUE. MATRÍCULA N° 620.**

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Itiquira-MT, 08 de setembro de 2015.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 195, DE 08 DE SETEMBRO DE 2015.**

“Exonerar o Servidor que menciona do exercício do cargo de **SERVENTE** em cumprimento de decisão administrativa no Processo Administrativo nº 017.3004/2015, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor e de decisão administrativa no Processo Administrativo nº 017.3004/2015, tendo em vista o abandono do cargo desde o dia 01/05/2013, e ainda amparado no artigo 125, II da Lei Municipal 379/99.

**RESOLVE:**

Art. 1° - Exonerar o Servidor abaixo relacionado, do exercício do cargo de Motorista conforme segue:

**1- ELSO SALUSTIANO DANTAS. MATRÍCULA N° 211.**

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Itiquira-MT, 08 de setembro de 2015.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 197, DE 08 DE SETEMBRO DE 2015.**

“Exonerar a Servidora que menciona do exercício do cargo de **PROFESSOR NÍVEL I** em cumprimento de decisão administrativa no Processo Administrativo nº 019.3004/2015, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor e de decisão administrativa no Processo Administrativo nº 019.3004/2015, tendo em vista o abandono do cargo desde o dia 02/06/2012, e ainda amparado no artigo 125, II da Lei Municipal 379/99.

**RESOLVE:**

Art. 1° - Exonerar a Servidora abaixo relacionada, do exercício do cargo de Recepcionista conforme segue:

**1- MARILENE TEREZIMHA PREZNISKA HERTHER. MATRÍCULA N° 192.**

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Itiquira-MT, 08 de setembro de 2015.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 196, DE 08 DE SETEMBRO DE 2015.**

“Exonerar a Servidora que menciona do exercício do cargo de **RECEPCIONISTA** em cumprimento de decisão administrativa no Processo Administrativo nº 018.3004/2015, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor e de decisão administrativa no Processo Administrativo nº 018.3004/2015, tendo em vista o abandono do cargo desde o dia 08/10/2012, e ainda amparado no artigo 125, II da Lei Municipal 379/99.

**RESOLVE:**

Art. 1° - Exonerar a Servidora abaixo relacionada, do exercício do cargo de Recepcionista conforme segue:

**1- ELIZABETE RIBEIRO DA SILVA. MATRÍCULA N° 253.**

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Itiquira-MT, 08 de setembro de 2015.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 192, DE 08 DE SETEMBRO DE 2015.**

“Exonerar a Servidora que menciona do exercício do cargo de **ARTIFÍCE EM COPA/COZINHA** em cumprimento de decisão administrativa no Processo Administrativo nº 014.3004/2015, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor e de decisão administrativa no Processo Administrativo nº 014.3004/2015, tendo em vista o abandono do cargo desde o dia 04/02/2012, e ainda amparado no artigo 125, II da Lei Municipal 379/99.

**RESOLVE:**

Art. 1° - Exonerar a Servidora abaixo relacionada, do exercício do cargo de Artífice em Copa/Cozinha, conforme segue:

**1- ILINITA TEREZINHA LORINI BUSS. MATRÍCULA N° 164.**

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Itiquira-MT, 08 de setembro de 2015.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 193, DE 08 DE SETEMBRO DE 2015.**

“Exonerar o Servidor que menciona do exercício do cargo de **MOTORISTA** em cumprimento de decisão administrativa no Processo Administrativo nº 015.3004/2015, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor e de decisão administrativa no Processo Administrativo nº 015.3004/2015, tendo em vista o abandono do cargo desde o dia 01/07/2012, e ainda amparado no artigo 125, II da Lei Municipal 379/99.

**RESOLVE:**

Art. 1° - Exonerar o Servidor abaixo relacionado, do exercício do cargo de Motorista conforme segue:

**1- GILMAR FARINELI. MATRÍCULA N° 154.**

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Itiquira-MT, 08 de setembro de 2015.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL Nº 914 DE 03 DE SETEMBRO DE 2015.**

*Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial e acrescenta ações ao Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica incluído ao Plano Plurianual de Investimentos aprovado pela Lei nº. 807/2013, de 05/12/2013, e alterações o qual abrange o período de 2015 a 2017, a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2015, aprovada pela Lei nº. 830/2014, de 23/06/2014, e alterações da Lei Municipal n.º 852/2014, de 06/11/2014, e a Lei Orçamentária Anual n.º. 863/2014, de 17/12/2014, as ações, conforme discriminado abaixo:

**Órgão:** 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

**Unidade:** 04 – COORDENADORIA DE OBRAS E MANUTENÇÃO

**Função:** 15 – Urbanismo

**Sub-Função:** 452 – Serviços Urbanos

**Programa:** 0058 – Urbanismo

**Projeto/Atividade:** 2.216 - Manutenção do Convênio com a Fundação Nova Chance -FUNAC

**Valor: R\$ 95.000,00**

□

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)**, destinado a atender as dotações orçamentárias, não previstas no orçamento de 2015, conforme discriminado abaixo:

**Órgão:** 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

**Unidade:** 04 – COORDENADORIA DE OBRAS E MANUTENÇÃO

**Função:** 15 – Urbanismo

**Sub-Função:** 452 – Serviços Urbanos

**Programa:** 0058 – Urbanismo

**Projeto/Atividade:** 2.216 – Manutenção do Convênio com a Fundação Nova Chance -FUNAC

**3.3.90.36.00.0999** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física **R\$ 85.000,00**

**3.3.90.39.00.0999** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **R\$ 10.000,00**

**Art. 3º.** Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, os resultantes do excesso de arrecadação.

**Art. 4º.** Fica alterado o Art. 16, da Lei Municipal n.º 830/2014, de 23/06/2014, que autoriza o Executivo a arcar com despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajustes ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do Município, acrescentando-se mais as seguintes entidades:

**XI.** SESP;

**XII.** SEJUDH

**Art. 5º.** O crédito adicional especial aberto no artigo segundo desta Lei poderá ser suplementado caso seja necessário.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Itiquira, aos 03 de setembro de 2015.

**HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 188, DE 08 DE SETEMBRO DE 2015.**

“Exonerar o Servidor que menciona do exercício do cargo de **COVEIRO** em cumprimento de decisão administrativa no Processo Administrativo nº 010.3004/2015, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor e de decisão administrativa no Processo Administrativo nº 010.3004/2015, tendo em vista o abandono do cargo desde o dia 31/08/2014, e ainda amparados no artigo 125, II da Lei Municipal 379/99.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar o Servidor abaixo relacionado, do exercício do cargo de Coveiro, conforme segue:

**1- LUIZ CARLOS PEREIRA DOS SANTOS. MATRÍCULA Nº 158.**

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Itiquira-MT, 08 de setembro de 2015.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL Nº 915 DE 03 DE SETEMBRO DE 2015.**

*“Dispõe sobre denominação da Farmácia Básica de Itiquira-MT e dá outras providências.”*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada de **“Farmácia Básica de Itiquira-MT- Diraci Alves Martins”**, o prédio onde se instalará a Farmácia Básica de Itiquira-MT, localizada na Rua D. Wunibaldo, s/nº.

**Art. 2º.** Caberá aos órgãos e unidades administrativas competentes do Poder Executivo as providências pertinentes para a consumação da alteração objeto desta lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Itiquira/MT, aos 03 de setembro de 2015.

**HUMBERTO BORTOLINI**

## PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 184, DE 08 DE SETEMBRO DE 2015.**

“Exonerar o Servidor que menciona do exercício do cargo de **GUARDA** em cumprimento de decisão administrativa no Processo Administrativo nº 006.3004/2015, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor e de decisão administrativa no Processo Administrativo nº 006.3004/2015, tendo em vista o abandono do cargo desde o dia 10/10/2014, e ainda amparados no artigo 125, II da Lei Municipal 379/99.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar o Servidor abaixo relacionada, do exercício do cargo de Guarda, conforme segue:

**1- NEZIAS PEREIRA DA SILVA. MATRÍCULA Nº 913.**

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Itiquira-MT, 08 de setembro de 2015.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 183, DE 08 DE SETEMBRO DE 2015.**

“Exonerar a Servidora que menciona do exercício do cargo de **ARTÍFICE EM COPA/COZINHA** em cumprimento de decisão administrativa no Processo Administrativo nº 005.3004/2015, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor e de decisão administrativa no Processo Administrativo nº 005.3004/2015, tendo em vista o abandono do cargo desde o dia 01/05/2012, e ainda amparados no artigo 125, II da Lei Municipal 379/99.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a Servidora abaixo relacionada, do exercício do cargo de Artífice em Copa/Cozinha, conforme segue:

**1- SUZI DANIELLY DE OLIVEIRA. MATRÍCULA Nº 191.**

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Itiquira-MT, 08 de setembro de 2015.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**HUMBERTO BORTOLINI**

## Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL Nº 916 DE 03 DE SETEMBRO DE 2015.**

“*Dispõe sobre denominação do Laboratório de Análises Clínicas do Município de Itiquira-MT, e dá outras providências*”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominado de “*Laboratório de Análises Clínicas “Honorata Anicésio da Silveira”*”, o prédio onde se instalará o Laboratório de Análises Clínicas do Município, localizado na Rua D. Wunibaldo, s/nº.

**Art. 2º.** Caberá aos órgãos e unidades administrativas competentes do Poder Executivo as providências pertinentes para a consumação da alteração objeto desta lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 03 de setembro de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 189, DE 08 DE SETEMBRO DE 2015.**

“Exonerar a Servidora que menciona do exercício do cargo de **GARI** em cumprimento de decisão administrativa no Processo Administrativo nº 011.3004/2015, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor e de decisão administrativa no Processo Administrativo nº 011.3004/2015, tendo em vista o abandono do cargo desde o dia 01/08/2011, e ainda amparado no artigo 125, II da Lei Municipal 379/99.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a Servidora abaixo relacionada, do exercício do cargo de Gari, conforme segue:

**1- MARIA CÉLIA DE SOUZA. MATRÍCULA Nº 759.**

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Itiquira-MT, 08 de setembro de 2015.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 198, DE 08 DE SETEMBRO DE 2015.**

“Nomeia Membros da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico do Distrito Industrial de Itiquira-MT, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 650 de 18 de agosto de 2009, que dispõe sobre a implementação do Distrito Industrial de Itiquira, no Município de Itiquira/MT.

**CONSIDERANDO** o teor do art. 6º do Decreto Municipal nº 54 de 19 de junho de 2015, que cria a Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico-CMDE;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os Membros da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico-CMDE do Distrito Industrial de Itiquira, e os seus respectivos Suplentes, sendo a sua composição conforme abaixo relacionada:

**1- Chefe do Poder Executivo Municipal Presidente:** Humberto Bortolini

**Suplente:** Alberto Rezende Mendonça

**2 Secretário Municipal de Indústria e Comércio**

**Representante:** Thierry Aparecido Bernardes Bortolini

**Suplente:** Rinaldo Alves da Silva

**3 01 (um) Representante com capacidade técnica na área de Engenharia Representante:** Adalberto de Souza Junior

**Suplente:** Felipe Domiciniano Lemos

**4 Presidente da Mesa da Câmara Municipal ou 01 (um) Vereador Representante Representante:** Licurgio Lins de Souza

**Suplente:** Ademir Dalberti

**5 01 (um) Representante do Setor Imobiliário do Município Representante:** Valvede Jose Ribeiro

**Suplente:** José do Carmo Ferreira rocha

**6 03 (três) Representantes da Sociedade Civil organizada**

**Representante:** Samaroni Trevisol

**Suplente:** Adir Alves de Brito

**Representante:** Odir Antonio Faustino

**Suplente:** Marcelino Menezes de Oliveira

**Representante:** Zelia Giongo

**Suplente:** Valter Monteiro

**7 01 (um) Representante do Sindicato Rural de Itiquira/MT Representante:** Roberto Carlos Montagna

**Suplente:** Agnaldo Furtado de Moraes

**§ 1º.** A Presidência da CMDE será exercida pelo Chefe do Poder Executivo.

**§ 2º.** O mandato da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico-CMDE será de 02 (dois) anos, facultada a recondução; sendo que o primeiro mandato terá o seu período iniciado após a regulamentação da presente lei.

**§ 3º.** As decisões da CMDE, sobre os assuntos a ela submetidos, serão tomadas por maioria simples de voto em assembleia e devidamente registrada em ata.

**§ 4º.** A participação nos trabalhos da Comissão dar-se-á em regime gratuito, sendo, entretanto, os serviços considerados relevantes.

**Art. 2º** - A CMDE é um órgão consultivo do Município, criado para orientar, por meio de pareceres, a aplicação de incentivos econômicos, para a política de expansão de empresas industriais, comerciais e prestação de serviços visando à geração de mão-de-obra e empregos ou outros interesses econômicos para o Município, inclusive em grau de recursos administrativos.

**Art. 3º** - A Comissão se reunirá ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente quando convocada, ficando a sua organização e rotina de reuniões reguladas por regimento interno a ser elaborado por ela, dentro de trinta dias, contados da data da posse da primeira CMDE e homologado por Decreto do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Itiquira-MT, 08 de setembro de 2015.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 190, DE 08 DE SETEMBRO DE 2015.**

"Exonerar a Servidora que menciona do exercício do cargo de **PROFESSOR NÍVEL I** em cumprimento de decisão administrativa no Processo Administrativo nº 012.3004/2015, e dá outras providências."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor e de decisão administrativa no Processo Administrativo nº 012.3004/2015, tendo em vista o abandono do cargo desde o dia 23/05/2013, e ainda amparado no artigo 125, II da Lei Municipal 379/99.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar a Servidora abaixo relacionada, do exercício do cargo de Professor Nível I, conforme segue:

**1- MARIA LUIA TRENTO BASTIAN. MATRÍCULA Nº 035.**

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Itiquira-MT, 08 de setembro de 2015.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 182, DE 08 DE SETEMBRO DE 2015.**

"Exonerar a Servidora que menciona do exercício do cargo de **PROFESSOR NÍVEL II** em cumprimento de decisão administrativa no Processo Administrativo nº 004.3004/2015, e dá outras providências."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor e de decisão administrativa no Processo Administrativo nº 004.3004/2015, tendo em vista o abandono do cargo desde o mês de junho/2011, e ainda amparados no artigo 125, II da Lei Municipal 379/99.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar a Servidora abaixo relacionada, do exercício do cargo de Professor Nível II, conforme segue:

**1- VALDICLÉIA PEREIRA BARBOSA. MATRÍCULA N° 117.**

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Itiquira-MT, 08 de setembro de 2015.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

---

**PORTARIA N° 191, DE 08 DE SETEMBRO DE 2015.**

“Exonerar o Servidor que menciona do exercício do cargo de **MOTORISTA** em cumprimento de decisão administrativa no Processo Administrativo nº 013.3004/2015, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor e de decisão administrativa no Processo Administrativo nº 013.3004/2015, tendo em vista o abandono do cargo desde o dia 30/10/2011, e ainda amparado no artigo 125, II da Lei Municipal 379/99.

**R E S O L V E:**

Art. 1° - Exonerar o Servidor abaixo relacionado, do exercício do cargo de Motorista conforme segue:

**1- JESUS RODRIGUES GARCIA. MATRÍCULA N° 102.**

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Itiquira-MT, 08 de setembro de 2015.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**

---

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO N. 077/2015**

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através de Pregoeira designada, torna público que, a sessão referente ao **PREGÃO n.º. 077/2015**. OBJETO: “**Registro de preços para eventual aquisição de Gás GLP e Água Mineral para atendimento às Secretarias e demais Departamentos da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT**”, foi declarada **DESERTA**, pois não acudiram interessados. Jaciara-MT, 10 de setembro de 2015.

**ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA**

Pregoeira

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**

---

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º. 103/2015**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

*MODALIDADE: PREGÃO N.º. 103/2015*

**TIPO: PRESENCIAL/EXCLUSIVO PARA ME'S E EPP'S.**

**JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2015, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão nº. 103/2015, do tipo Presencial, cuja abertura ocorrerá as 09h00 - Local, do dia 23/09/2015, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAIS DESCARTAVEIS (COPOS) EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS**, conforme especificações constantes em Edital e Termo de Referência. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, ou no site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), [www.juara.mt.gov.br](http://www.juara.mt.gov.br); maiores informações: Fone (0xx66) 3556-9400/9401.

Juara-MT, 10 de Setembro de 2015.

---

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**LEI COMPLEMENTAR N° 132/2015**

**Lei Complementar nº 132, de 10 de setembro de 2015**

**Altera a Lei Complementar nº 023/2006 e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Altera a Lei Complementar nº 023, de 28 de novembro de 2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 304 ....

(....)

VIII – taxa de uso de espaços públicos ou estrutura de esporte;

VIX – taxa especial para Micro Empreendedor Individual.

**Seção II**

**Taxa de Licença para Localização e de Uso de Espaços Públicos**

**ou Estrutura de Esporte**

*Art. 305-A.* A permissão de utilização de espaços públicos edificados ou não, de quadras esportivas, ginásios de esportes, campos de futebol, quadras de areia e afins, dentro da zona limítrofe do Município, somente poderão ocorrer mediante prévia licença outorgada pela Municipalidade, ante o recolhimento da referida Taxa.

§ 1º O controle e o agendamento da permissão de utilização de estruturas de esporte caberá a Secretaria Municipal de Desporto.

§ 2º A permissão de utilização de espaços públicos, edificados ou não, será regulamentado por Lei Específica.

Art. 305-B. A Taxa, de que trata o artigo anterior, possui como fato gerador a atividade Municipal de permissão, vigilância e fiscalização do cumprimento dos requisitos legais a que se submete qualquer pessoa física ou jurídica permitida a utilizar espaços públicos ou estruturas de esporte dentro da zona limítrofe do território Municipal.

Art. 305-C. Na ocasião do requerimento de permissão de utilização de espaços públicos ou estruturas de esporte, o contribuinte deverá fornecer as informações imprescindíveis à identificação e inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes, para confecção da respectiva taxa.

(...)

Art. 307-A. É contribuinte da Taxa prevista no art. 304, VIII, a pessoa física ou jurídica que tenha a permissão de utilizar espaços públicos ou estruturas de esporte dentro da zona limítrofe do território Municipal.

(...)

Art. 309-A. A base de cálculo da Taxa será o valor previsto na Tabela V em função da natureza e complexidade da atividade exercida.

(....)

Art. 310-A. O lançamento da taxa prevista no art. 304, VIII, será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças através da Divisão de Cadastro e Tributação, em parcela única e deverá ser recolhida anteriormente ao ato de outorga de licença, tomando por base as informações fornecidas pelos contribuintes e corroboradas pelos dados registrados no Cadastro Municipal ou informações prestadas pelos Agentes da Fiscalização Municipal.

(...)

Art. 313-A. O Microempreendedor Individual (MEI), doravante simplesmente denominada MEI, tem tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido assegurado, em conformidade com o que dispõe os art. 146, inciso III, alínea d, art. 170, inciso IX e art. 179 da Constituição Federal, a Lei Complementar Federal n. 123 de 2006 e a Lei Complementar Federal n. 128 de 2008.

Art. 313-B. O tratamento diferenciado, simplificado, e de incentivo ao microempreendedor individual (MEI) incluirá, entre outras ações dos órgãos e entes da administração municipal:

I – os incentivos fiscais;

II – o incentivo à formalização de empreendimentos;

III – a unicidade e a simplificação do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas;

IV – a simplificação, racionalização e uniformização dos requisitos de metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios, para os fins de registro, legalização e funcionamento de empresários e pessoas jurídicas, inclusive com a definição das atividades consideradas de alto risco; e

V – a preferência nas aquisições de bens e serviços pelos órgãos públicos municipais.

(...)

Art. 322 (...)

§ 3º Enquadrando-se o contribuinte como Micro Empreendedor Individual, após vistoria e comprovação pelo órgão competente será cobrado tributos conforme tabela XI.

(...)

Art. 328. É proibida a concessão de licença para o exercício de atividade eventual ou ambulante em vias e logradouros Municipais:

I - para menores de quatorze anos de idade;

II – para maiores de quatorze anos de idade e menores de dezoito anos de idade sem autorização expressa dos pais ou responsáveis legais;

III – para a venda, exposição ou depósito de produtos ou mercadorias encontradas nas prateleiras do comércio do Município de Juara, salvo licença especial concedida pela Prefeitura.

IV – para a venda, exposição ou depósito de produtos ou mercadorias estrangeiras com entrada ilegal no país;

V – sem a devida nota fiscal dos produtos e mercadorias;

VI – para pessoas ou empresas não radicadas na Região do Vale do Arinos.

§1º A venda de plantas e animais, nos casos de licença especial, deve ter a apresentação de documentos comprobatórios de cumprimento de quarentena, bem como atestados de vacina contra doenças infecto-contagiosas, respectivamente, e cumprimento das regras fitossanitárias dos órgãos de fiscalização competentes.

§2º Fica estabelecido, obrigatoriamente, para fins de exercício de atividade eventual ou ambulante o local destinado a Feira-Municipal, devendo para tanto, ter autorização da Secretaria que administra o local.

§3º Ficam excetuados do local mencionado no §2º deste artigo os casos de licença especial concedida pela Prefeitura.

§4º Fica proibido ao vendedor ambulante apregoar mercadorias em altas vozes ou molestar transeuntes com o oferecimento dos produtos e mercadorias postos à venda, sob pena de ser cassada a sua licença.

§5º Todas as licenças especiais concedidas devem respeitar as regras da legislação municipal, tributária, ambiental, sanitária, urbanística, segurança e, outras relacionadas ao objeto autorizado.

§6º A Licença especial descrita neste artigo, dependerá de autorização expressa do Chefe do Poder Executivo.

§7º Considera-se pessoa ou empresa radicada na região do Vale do Arinos, as pessoas com residência ou domicílio a mais de 02 (dois) anos, ou empresas constituídas a mais 02 (dois) anos, na mencionada região.

§8º O vendedor ambulante não licenciado está sujeito à multa equivalente ao triplo do valor da taxa de licença, e apreensão da mercadoria e equipamento encontrado em seu poder, até a sua regularização perante o município:

I - Em caso de apreensão será, obrigatoriamente, lavrado termo em formulários apropriados, expedidos em duas vias, onde serão discriminadas as mercadorias e demais apetrechos e equipamentos apreendidos, fornecendo-se cópia ao infrator.

II - Paga a multa, os bens apreendidos serão imediatamente devolvidos, salvo, se não comprovada sua licitude, ocasião em que serão confiscados pelo Município.

III - As mercadorias perecíveis, quando não reclamadas dentro de 48 horas, ou as confiscadas, serão doadas, sendo próprias para o uso, a estabelecimentos de Assistências Social, mediante recibo comprobatório à disposição do interessado.

IV - Aplicada multa, continua o infrator obrigado à exigência que a determinou.

(...)

*Art. 342A exploração ou a utilização de meios de publicidade, nas vias, logradouros públicos, nos lugares de acesso ao público, no interior de edificações públicas e estruturas de esporte, lazer e afins, situados dentro da zona limítrofe do Município, somente poderá ser realizada mediante prévia licença da Secretaria do Meio Ambiente, Turismo e Lazer, e prévio recolhimento da Taxa de Licença para Propaganda e Publicidade, junto a Secretaria Municipal de Finanças através da Divisão de Cadastro e Tributação.*

(...)

*Art. 344* Entende-se por publicidade, a comunicação visual, de áudio e ou audiovisual, por qualquer forma ou instrumento, inclusive os dizeres, desenhos, siglas, dísticos ou logotipos indicativos ou representativos de nomes, produtos, locais ou atividades profissionais de pessoas físicas ou jurídicas, mesmo aqueles afixados em veículos de transporte de qualquer natureza.

(...)

*Art. 377 (...)*

§ 1º Não serão cobradas as Taxas previstas no inciso VII, quando estas forem solicitadas por órgãos públicos municipais, estaduais ou federais e atividades sem fins lucrativos.

*Art. 397.* A taxa de expediente é devida pela emissão de guias para pagamento de quaisquer tributos.

*Art. 399.* A base de cálculo para cobrança da Taxa de Expediente será de 0,2 UPFM – Unidade Padrão Fiscal do Município, conforme previsto na Tabela IX desta Lei.

(...)

*Art. 411.* A Taxa de Serviços Diversos incide sobre os serviços de apreensão de bens móveis ou semoventes; de alinhamento, nivelamento e rebaixamento de meio fio e colocação de guias; de construção de calçadas em frente do imóvel com pavimentação asfáltica; de vistoria técnica; de emissão de habite-se; medição de lotes; fornecimento e abastecimento de água; utilização de máquinas agrícolas e tratores para fins de agricultura familiar, dentre outros prestados pelo Município.

*Art. 412.*

(...)

*VII – fornecimento ou abastecimento de água em imóveis residenciais e comerciais na zona urbana, em distritos ou em núcleos urbanos na zona rural;*

*VIII – utilização de tratores e seus implementos agrícolas pelos pequenos produtores para fins de agricultura familiar*

*IX – outros serviços afins.*

(...)

*Art. 413.* É considerado contribuinte da Taxa de Serviços Diversos toda pessoa, física ou jurídica que, direta ou indiretamente, requerer, motivar, usufruir, utilizar ou der início à prática de quaisquer dos serviços previstos no artigo anterior e no Tabela II desta Lei.

(...)

*Art. 414.* A base de cálculo da Taxa de Serviços Diversos será conforme o previsto na Tabela IX, juntamente com as Taxas de Serviços Públicos.

(...)

*Art. 416.* O lançamento e o recolhimento da Taxa de Serviços Diversos será realizado previamente a prestação dos serviços.

§1º O lançamento da taxa de serviços diversos em razão do fornecimento ou abastecimento de água será realizada a cada 30 (trinta) dias, após a fruição ou utilização.

§ 2º O lançamento da taxa de serviços diversos em razão de construção de calçada em frente do imóvel com pavimentação asfáltica ocorrerá após o vencimento do prazo conferido pela administração pública por meio da notificação não atendida.

*Art. 2º* As Tabelas IV, V, VII e IX, da Lei Complementar nº 023/2006 passam a vigorar com as alterações constantes dos Anexos I, II, III e IV desta Lei Complementar.

*Art. 3º* A Lei Complementar nº 023/2006 passa a vigorar acrescida da Tabela XI, constante no Anexo V desta lei.

*Art. 4º* Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 10 de setembro de 2015.

**Edson Miguel Piovesan**

Prefeito do Município

**ANEXO I****Tabela IV****Taxa de Licença para Funcionamento – Período de Incidência Anual**

<b>Cód.</b>	<b>Atividade</b>	<b>UPFM</b>
<b>1</b>	<b>Indústria extrativa</b>	
1.01	Extração de minérios	60
1.02	Extração de minérios e metais preciosos	80
1.03	Extração de pedras, areia, argila, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado (utilizados na Construção).	60
1.04	Extração de pedras preciosas e semi-preciosas	60
1.05	Extração de minerais não metálicos não especificados ou não classificados	60
1.06	Extração de petróleo e gás natural	120
1.07	Extração de carvão mineral	95
1.08	Extração de madeiras em toros	25
1.09	Extração de palanque e lascas de uso em construção de cercas	20
1.10	Extração de látex da seringueira	20
1.11	Extração vegetal não especificado ou não classificado	20
1.12	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado	60
1.13	Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente.	60
1.14	Extração de minério de manganês	60
<b>2</b>	<b>Indústria da Madeira</b>	
2.01	Serraria	50
2.02	Laminadora	60
2.03	Serraria e laminadora	70
2.04	Serraria, laminadora e fabrica de compensados	90
2.05	Outras atividades da indústria da madeira não especificada ou não classificada	70
2.06	Produção de carvão vegetal (carvoaria)	40
2.07	Produção florestal (florestas plantadas)	40
2.08	Cultivo de teca	40
2.09	Cultivo de eucalipto	40
2.10	Cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca	30
2.11	Cultivo de mudas em viveiros florestais	30
2.12	Produção de produtos não madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas	40
2.13	Coleta de palmito em florestas nativas	40
2.14	Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas	40
2.15	Atividade exclusiva de aproveitamento de resíduos industriais de origem florestal, Porte Grande (resíduos de madeira)	80
2.15	Atividade exclusiva de aproveitamento de resíduos industriais de origem florestal Porte Pequeno (resíduos de madeira)	25
<b>3</b>	<b>Indústria Moveleira</b>	
3.01	Marcenaria	25
3.02	Beneficiamento de madeiras em geral	20
3.03	Fabricação de qualquer artigo da madeira	25
3.04	Outras atividades da indústria moveleira não especificada ou não classificada	25

<b>4</b>	<b>Pesca e Aqüicultura</b>	
4.01	Pesca de captura ou extração	20
4.02	Piscicultura	20
4.03	Ranicultura	20
4.04	Outras atividades de pesca não relacionadas ou não classificadas	20
<b>5</b>	<b>Indústria de Produtos de Minerais não Metálicos</b>	
5.01	Britamento de pedras	40
5.02	Aparelhamento de pedras para construção (meios fios, paralelepípedos etc)	20
5.03	Execução de trabalho em pedra (mármore, granito, ardósia, alabastro)	25
5.04	Fabricação de artefatos cerâmicos ou de barro cozido (telhas, lajotas, tijolos )	25
5.05	Fabricação de artefatos cerâmicos ou de barro cozido para uso domestico (painéis )	25
5.06	Fabricação de revestimento cerâmico (azulejos, mosaicos, ladrilhos)	30
5.07	Fabricação de louças sanitárias (vasos, bidês, pias, porta toalhas)	30
5.08	Fabricação de estruturas pré-moldadas de cimento armado (estacas, postes)	40
5.09	Fabricação de artefatos de fibrocimento (telhas, cumieiras, chapas, caixas)	50
5.10	Fabricação de artefatos de cimento não relacionados ou não classificados	30
5.11	Fabricação de artefatos de cimento (telhas, cumieiras e congêneres)	30
<b>6</b>	<b>Indústria Metalúrgica</b>	
6.01	Produção de fundidos de aço e ferro para uso domestico (válvulas, torneiras etc)	50
6.02	Produção de forjados de aço (conexões, cilindros, registros, torneiras)	50
6.03	Fabricação de estruturas metálicas (para edifícios, galpões, silos, pontes etc)	40
6.04	Fabricação de ferragens para usos diversos	50
6.05	Fabricação de esquadrihas, portões, portas, batentes, brades etc	30
6.06	Fabricação de cofres caixas de segurança porta e compartimentos blindados	50
6.07	Beneficiamento de sucata metálica	25
6.08	Fabrica de Artefatos de Serralheria ou caldeiraria	30
6.09	Fabricação de artefatos de metálicos não relacionados ou não classificados	50
<b>7</b>	<b>Indústria Mecânica</b>	
7.01	Fabricação de peças e acessórios para maquinas, aparelhos e equipamentos	50
7.02	Fabricação de peças e acessórios para tratores, maquinas e aparelhos diversos	50
7.03	Fabricação de peças e acessórios diversos	40
7.04	Fabricação de peças e acessórios não relacionados ou não classificados	40
<b>8</b>	<b>Indústria de Materiais Elétricos</b>	
8.01	Fabricação de fios e cabos elétricos para uso industrial, comercial e residencial	40
<b>9</b>	<b>Indústria de Matérias de Transporte</b>	
9.01	Fabricação de cabines e carrocerias para veículos rodoviários, peças e acessórios	50
<b>10</b>	<b>Indústria da Borracha</b>	
10.01	Beneficiamento de borracha natural	70
10.02	Fabricação de saltos e solados de borracha para calçados	70
10.03	Fabricação de pneus, câmaras ou artigos de borracha	100
<b>11</b>	<b>Indústria de Couros, Peles e Assemelhados</b>	
11.01	Beneficiamento de couro e peles	50
11.02	Fabricação de artefatos de selaria em couro e assemelhados para animais	30
11.03	Fabricação de correias de couro seus artefatos e assemelhados para máquinas	30
11.04	Cortes de couros para calçados	70
11.05	Fabricação de artefatos de couros, peles não relacionados ou não classificados	30

<b>12</b>	<b>Indústria Química</b>	
12.01	Fabricação de sabões e detergentes	20
12.02	Fabricação de desinfetantes (água sanitária, creolina, naftalina etc)	20
12.03	Fabricação de defensivos domésticos	50
12.04	Fabricação de velas	50
12.05	Fabricação de produtos químicos não relacionados ou não classificados	50
<b>13</b>	<b>Indústria Farmacêutica e Veterinária</b>	
13.01	Fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários	50
13.02	Fabricação de produtos farmacêuticos homeopáticos	50
<b>14</b>	<b>Indústria do Refino do Petróleo</b>	
14.01	Destilação de álcool por processamento de cana-de-açúcar, sorgo, madeiras etc.	150
14.02	Refino do petróleo	100
<b>15</b>	<b>Indústria Têxtil</b>	
15.01	Beneficiamento de fibras têxteis vegetais (algodão, rami, juta, sisal, linho etc)	150
15.02	Beneficiamento de materiais têxteis de origem animal (lã, pelos, crinas)	150
15.03	Fiação de algodão, lã, seda animal, linho, rami, malva, juta, etc)	150
15.04	Tecelagem de malhas	150
15.05	Fabricação de artefatos de tapeçarias (tapetes, passadeiras e capachos)	50
15.06	Fabricação de artefatos têxteis não relacionados ou não classificados	70
<b>16</b>	<b>Indústria do Vestuário, Artefatos de Tecidos</b>	
16.01	Confecções de roupas (vestidos, calças, camisas, camisetas, roupas íntimas, etc).	15
16.02	Fabricação de peças de vestuário não relacionados ou não classificados	15
<b>17</b>	<b>Indústria de Produtos Alimentares</b>	
17.01	Beneficiamento de produtos alimentares (arroz, feijão, milho, café, amendoim etc)	25
17.02	Torrefação e moagem de café	40
17.03	Fabricação de café solúvel	50
17.04	Fabricação de produtos derivados do milho, mandioca	25
17.05	Fabricação de derivados do beneficiamento do cacau (leite, chocolate, manteiga etc)	50
17.06	Fabricação de produtos alimentícios não relacionados ou não classificados	40
<b>18</b>	<b>Indústria Frigorífica</b>	
18.01	Abate e frigorificação de bovinos com capacidade de abate de até 200 cabeças/dia	60
18.02	Abate e frigorificação de bovinos com capacidade de abate de até 500 cabeças/dia	85
18.03	Abate e frigorificação de bovinos com capacidade de abate acima de 500 cabeças/dia	120
18.04	Abate e frigorificação de suínos, eqüídeos, ovinos, caprinos, etc...	70
18.05	Abate e frigorificação de aves e de animais de pequeno porte (fabricação de produtos e sub-produtos)	80
18.06	Preparação de conservas de carnes e sub-produtos (charques, carne seca, gordura)	85
18.07	Abate e preparação de animais não relacionados ou não classificados	85
18.08	Matadouros - Serviços de abate de bovinos, suínos, caprinos, ovinos, eqüídeos, bubalinos, peixes, aves, etc... (prestação de serviços de abate a terceiros sob contrato)	50
18.09	Abate e frigorificação de peixes	15
18.10	Abate e evisceração de peixes	15
<b>19</b>	<b>Indústria do Pescado</b>	
19.01	Preparação do pescado	40
<b>20</b>	<b>Indústria de Laticínios</b>	
20.01	Resfriamento, preparação e fabricação de produtos do leite	60
20.02	Pasteurização e embalagem de produtos laticínios	30
<b>21</b>	<b>Indústria de Bebidas</b>	

21.01	Fabricação e engarrafamento de aguardente (frutas, e cereais)	40
21.02	Fabricação e engarrafamento de refrigerante	30
21.03	Gaseificação e engarrafamento de água mineral	40
21.04	Fabricação e engarrafamento de refresco e de xarope (natural e artificial)	40
21.05	Fabricação e engarrafamento de bebidas não relacionadas ou não classificadas	40
<b>22</b>	<b>Industria de Alimentos</b>	
22.01	Fabricação de massas (talharin, ravioli, capelete, etc)	30
22.02	Fabricação de pães, bolos, biscoitos, tortas, pizza, etc	20
22.03	Fabricação de sorvetes, tortas e bolos gelados e coberturas	15
22.04	Fabricação de gelo	15
22.05	Fabricação de rações balanceadas de alimentos para animais	40
22.06	Fabricação de produtos alimentícios não relacionados ou não classificados	30
<b>23</b>	<b>Agropecuária</b>	
23.01	Cultura de cereais	20
23.02	Fruticultura	15
23.03	Cafeicultura	15
23.04	Cultura de tubérculos (mandioca, batata, beterraba)	10
23.05	Cultura de sementes e mudas	15
23.06	Cultura de plantas têxteis	25
23.07	Floricultura	15
23.08	Plantio e replantio e manutenção de matas, reflorestamento	25
23.09	Cultura de vegetais não relacionados ou não classificados	20
23.10	Bovinocultura de corte	25
23.11	Bovinocultura de leite	25
23.12	Equideocultura - criação de cavalos	30
23.13	Suinocultura	15
23.14	Ovinocultura	15
23.15	Caprinocultura	15
23.16	Bubalinocultura	30
23.17	Apicultura	15
23.18	Avicultura	15
23.19	Sercicultura - criação de bicho-da-seda	20
23.20	Criação de animais não relacionados ou não classificados	15
23.21	Agricultura, pecuária e serviços relacionados	20
23.22	Cultivo de arroz, feijão, trigo, soja, sorgo, milho, girassol, amendoim, cacau, algodão, café, cana-de-açúcar, mamona e afins	20
23.23	Cultivo de frutas não especificadas ou não relacionadas	15
23.24	Cultivo de pimenta-do-reino	10
23.25	Produção de sementes e mudas	15
23.26	Cultivo de verduras, hortaliças e legumes frescos	10
23.27	Granja - Criação de pequenos animais para abate (aves, coelhos, etc...), venda de ovos, aves e pequenos animais	20
<b>24</b>	<b>Industria Editorial e Gráfica</b>	
24.01	Edição de jornal	20
24.02	Edição de periódicos	20
24.03	Edição de livros e manuais	20

24.04	Fabricação de material de impresso para uso industrial, comercial, publicitário etc	20
24.05	Fabricação de material impresso não relacionado ou não classificado	20
24.06	Impressão tipográfica, litográfica e off-set (papel, papelão, cartolina etc)	30
24.07	Pautação, encadernação, douração e plastificação, xérox e congêneres.	10
24.08	Produção de matrizes para impressão	20
24.09	Execução de serviços gráficos não relacionados ou não classificados	20
24.10	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer natureza	15
24.11	Plotagem, colocação de insulfilmes em veículos em geral e congêneres.	12
24.12	Impressão, estampagem e prensagem e impressão de placas e targetas de veículos automotores em geral e congêneres	10
<b>25</b>	<b>Indústria Diversa</b>	
25.01	Lapidação de pedra preciosas e semipreciosas	30
25.02	Joalheria e ourivesaria	15
25.03	Fabricação de bijuterias	15
25.04	Cunhagem de medalhas e moedas	30
25.05	Fabricação de marcas, letras, números e congêneres (em ferro, aço, metal, inox, etc)	10
<b>26</b>	<b>Indústria do Calçado</b>	
26.01	Fabricação de calçados de couro e assemelhados	20
<b>27</b>	<b>Indústria de Construção</b>	
27.01	Construção civil , edifícios, casas em geral	20
27.02	Urbanização	15
27.03	Construção civil não relacionados ou não classificados	20
27.04	Atividades geotécnicas (escavação, fundação, reforço de estrutura, galerias etc).	30
27.05	Concretagem de estrutura, armação de ferro, formas para concreto etc	25
27.06	Instalação (elétrica, sistema de ar condicionado, alarme etc)	35
27.07	Terraplanagem, pavimento de estradas e vias públicas urbanas	50
27.08	Sinalização de tráfego (em rodovias, ferrovias, balizamento)	25
27.09	Atividades específicas de construção (cobertura, alvenaria, pisos, pinturas, etc)	25
27.10	Drenagem e aterro hidráulico	30
27.11	Demolição	25
27.12	Atividades de construção não relacionadas ou não classificadas	25
27.13	Aterro e terraplanagem	25
<b>28</b>	<b>Serviços industriais de utilidade pública</b>	
28.01	Geração e distribuição de energia elétrica	100
28.02	Abastecimento e tratamento de água e esgotamento sanitário	100
28.03	Telefonia fixa e celular	100
28.04	Limpeza publica, remoção e beneficiamento de lixo	100
28.05	Serviços postais e telegráficos	100
<b>29</b>	<b>Comercio Varejista de Alimentos</b>	
29.01	Comercio varejista de alimentos (frutaria, padaria, açougue, peixaria, leiteria etc)	10
29.02	(Comercio varejista de alimentos não especificados ou não classificados)	10
<b>30</b>	<b>Comercio Varejista</b>	
30.01	Drogarias, farmácias, floras medicinais e ervanários	20
30.02	Perfumarias e produtos de higiene pessoal	15
30.03	Comercio varejista de produtos veterinários, químicos de uso na pecuária, rações etc	25
30.04	Comercio varejista de produtos farmacêuticos e veterinários não relacionados ou não classificados	25

30.05	Comercio varejista de confecções, tecidos, cama, mesa e banho	15
30.06	Comercio varejista de confecções, tecidos, cama, mesa, banho, calçados	15
30.07	Comercio varejista de moveis e eletrodomésticos	40
30.08	Comercio varejista de ferragens, ferramentas, produtos metálicos	25
30.09	Comercio varejista de materiais para construção, elétricos, ferramentas, tintas	40
30.10	Material básico para construção ( cal, areia, cimento, tijolos e lajotas)	30
30.11	Comercio varejista de vidros, molduras, e espelhos	15
30.12	Comercio varejista de madeiras serradas em geral	35
30.13	Comercio varejista de portas, janelas, batentes, produtos compensados de madeira	35
30.14	Comercio varejista de veículos novos e usados	60
30.15	Comercio varejista de peças e acessórios para veículos automotores	40
30.16	Comercio varejista de motocicletas novas e usadas, peças e acessórios, e oficina	30
30.17	Comercio varejista de bicicletas novas e usadas, peças e acessórios e oficina	20
30.18	Comercio varejista de produtos alimentícios, vestuários, utensílios domésticos (supermercado)	60
30.19	Comercio varejista de produtos alimentícios, vestuários, utensílios domésticos (mercado)	40
30.20	Comercio varejista de produtos alimentícios, vestuários, utensílios domésticos (mercearia)	20
30.21	Comercio varejista de equipamentos, maquinas, aparelhos para escritório e informática	20
30.22	Comercio varejista de aparelhos de telecomunicação, peças e acessórios e assistência técnica	15
30.23	Comercio varejista de combustíveis de origem vegetal (lenha, carvão, serragem etc)	15
30.24	Comercio varejista de calçados	15
30.25	Comercio varejista de álcool, gasolina, e óleo diesel e demais derivados de petróleo	50
30.26	Comercio varejista de gás liquefeito	25
30.27	Comercio varejista de combustíveis não relacionados ou não classificados	60
30.28	Comercio varejista de instrumentos musicais e acessórios, discos, fitas magnéticas gravadas	15
30.29	Comercio varejista de relógios, e bijuterias e assistência técnica	15
30.30	Comercio varejista de óculos, armações etc	15
30.31	Comercio varejista de filmes e materiais fotográficos e revelação de filmes	25
30.32	Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos, peças e acessórios	15
30.33	Comercio varejista de materiais escolares, e para escritório (livraria e papelaria)	20
30.34	Comercio varejista de materiais religiosos, de culto e funerária	15
30.35	Comercio varejista de materiais de couro, peles, e seus artefatos	15
30.36	Comercio varejista de materiais de borracha, plásticos, espumas e seus artefatos	15
30.37	Comercio varejista de plantas e flores	10
30.38	Comercio varejista de bilhetes de loterias	20
30.39	Comercio varejista de artigos do vestuário usado	10
30.40	Comercio varejista de moveis usados	15
30.41	Comercio varejista de artigos de cerâmica, gesso, artesanato e souvenirs	15
30.42	Comercio varejista de artigos pirotécnicos	15
30.43	Comercio varejista de artigos importados	25
30.44	Deposito de materiais de construção, gêneros alimentícios, e eletrodomésticos (para reposição de estoque)	20
30.45	Comercio varejista de produtos não especificados ou não classificados	20
30.46	Comercio varejista de materiais elétricos, instalação, manutenção	25
30.47	Comercio varejista de tintas e materiais de pintura em geral	25

30.48	Comércio varejista de armarinhos em geral	10
30.49	Comércio varejista de veículos usados	40
30.50	Comércio varejista de combustíveis para aeronaves e congêneres	60
30.51	Comércio varejista de artigos para caça, pesca e camping	20
30.52	Comercio varejista de iscas vivas	12
30.53	Comercio varejista de motocicletas usadas, peças e acessórios e oficina	25
30.54	Comercio varejista de peças, acessórios e oficina para bicicletas e congêneres (sem venda de bicicletas)	15
30.55	Comércio varejista de peças, acessórios e serviços de manutenção e reparação de aparelhos eletro eletrônicos de uso pessoal ou doméstico (freezer, geladeira, fogão, ar condicionado, micro-ondas, máquina de lavar e congêneres)	30
30.56	Comércio varejista de artigos de colchoaria (colchões, colchonetes, poltronas, travesseiros e congêneres)	30
30.57	Comércio varejista de bovinos, suínos, caprinos, equinos, ovinos, bubalinos, aves e congêneres	20
30.58	Comércio varejista de armas, munições e congêneres	40
30.59	Comércio varejista de artigos em geral, por televisão, internet e outros meios de comunicação	30
30.60	Comércio varejista de artigos em geral, por catálogo ou pedido pelo correio	8
<b>31</b>	<b>Comercio Atacadista</b>	
31.01	Comercio atacadista de produtos diversos	50
31.02	Comercio atacadista de produtos extrativos não relacionados ou não classificados	50
31.03	Importação e comercio atacadista de produtos importados	50
31.04	Exportação de produtos diversos	50
31.05	Comércio atacadista de bebidas em geral	50
31.06	Comércio atacadista de bovinos, suínos, caprinos, ovinos, eqüinos, bubalinos, aves e congêneres	50
31.07	Comércio atacadista de madeiras e produtos derivados	50
31.08	Comércio atacadista de energia elétrica	100
31.09	Comércio atacadista de arroz, feijão, soja, milho, sorgo, algodão, amendoim, café, algodão, cacau, castanhas e congêneres.	50
31.10	Comercio atacadista de produtos alimentícios em geral	50
31.11	Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes, corretivos do solo e produtos derivados.	60
31.12	Comércio atacadista de combustíveis e produtos derivados	60
31.13	Comercio atacadista de resíduos e sucatas	40
31.14	Comercio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários.	60
<b>32</b>	<b>Serviços e Transportes</b>	
32.01	Transportes rodoviários de passageiros	70
32.02	Empresa de táxi	20
32.03	Transportes de mudanças	30
32.04	Transportes de cargas em geral	30
32.05	Transportes aéreos regular e regional	70
32.06	Transportes aéreos de voos fretados	70
32.07	Transporte fluvial	70
32.08	Transporte de passageiros em moto-táxi	40
32.09	Transporte escolar	25
32.10	Serviços de guincho, reboque e congêneres.	20
32.11	Serviços de transporte em geral, não especificados ou não relacionados.	40
32.12	Transporte coletivo de passageiros (municipal)	50
32.13	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento e outros transportes rodoviários não especificados anteriormente.	60
<b>33</b>	<b>Serviços de Alojamento e Alimentação</b>	
33.01	Bar	6

33.02	Lanchonete e pizzaria	12
33.03	Restaurante	12
33.04	Restaurante e churrascaria	15
33.05	Sucos e frutas, pastelarias, garapeiras	10
33.06	Hotel (quartos)	20
33.07	Hotel (apartamentos)	50
33.08	Hotel (apartamentos e restaurante)	70
33.09	Motel	50
33.10	Boates	50
33.11	Serviços de alimentação não relacionados ou não classificados	15
33.12	Serviços de alojamento não relacionados ou não classificados	50
33.13	Lanchonete (Conveniências)	10
33.14	Pizzaria	10
33.15	Hotel residência	15
33.16	Flats ou (kit net)	20
33.17	Serviços de alimentação ambulante	10
33.18	Cafeteria	12
<b>34</b>	<b>Serviços de Reparação, Manutenção e Instalação</b>	
34.01	Instalação, reparação e manutenção em maquinas e artigos de metal de uso doméstico	10
34.02	Instalação, reparação e manutenção em maquinas, motores e veículos rodoviários e máquinas agrícolas	15
34.03	Instalação, reparação e manutenção de artigos de borracha, de couro, de pele e de artigos de viagem	12
34.04	Instalação, reparação e manutenção de artigos de madeiras e mobiliário (reformas)	12
34.05	Reparação de artigos de acessórios do vestuário e de artigos de tecido	10
34.06	Reparação de calçados	10
34.07	Serviços de tornearia em geral	30
34.08	Serviços de instalação, reparação e manutenção não relacionada ou não classificada	20
<b>35</b>	<b>Serviços Pessoais</b>	
35.01	Serviços de lavanderia e tinturaria	10
35.02	Serviços de barbeiro	5
35.03	Serviços de salão de beleza (com ou sem venda de produtos cosméticos)	10
35.04	Serviços de salão de beleza (cabelo, depilação, massagens, e outros)	12
35.05	Serviços de funerária, cremação e sepultamento de corpos	25
35.06	Serviços pessoais não relacionados ou não classificados	10
<b>36</b>	<b>Serviços de Radiodifusão, Televisão e Diversões</b>	
36.01	Serviços de radiodifusão	70
36.02	Serviços de televisão	70
36.03	Cinemas, teatros salões de recitais e concertos	25
36.04	Casa de shows e danceteria	25
36.05	Promoção e produção de espetáculos artísticos, culturais e esportivos	25
36.06	Exploração de brinquedos mecânicos e jogos eletrônicos (fliperamas, máquinas eletrônicas etc)	15
36.07	Aluguel de veículos	30
36.08	Exploração de locais e instalações para diversões, recreação e pratica de esportes (academia de ginástica)	20
36.09	Serviços de diversões não relacionados ou não classificados	15
36.10	Serviços de locação de computadores com acesso à internet e ou impressão de documentos ("lan house")	20

36.11	Promoção e produção de espetáculos artísticos, culturais, esportivos e agência de publicidade e marketing (inclusive sites)	30
36.12	Serviços de televisão e radiodifusão	80
36.13	Serviços de telecomunicações sem fio não especificado anteriormente	50
36.14	Telecomunicações por satélite	80
36.15	Operadoras de televisão por assinatura	80
36.16	Operadoras de televisão por assinatura por cabo	80
36.17	Operadoras de televisão por assinatura por micro-ondas	80
36.18	Operadoras de televisão por assinatura por satélite	80
36.19	Outras atividades de telecomunicações	80
36.20	Provedores de acesso às redes de comunicações	20
36.21	Provedores de voz sobre protocolo internet - voip	30
36.22	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	50
36.23	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.	30
36.24	Agências de notícias	20
36.25	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.	30
36.26	Tratamento de dados, hospedagem na internet e outras atividades relacionadas.	20
36.27	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.	15
36.28	Consultoria em tecnologia da informação	25
36.29	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não customizáveis	35
36.30	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.	35
36.31	Atividades dos serviços de tecnologia da informação	15
37	<b>Serviços Auxiliares Diversos</b>	
37.01	Serviços auxiliares na agricultura	10
37.02	Serviços auxiliares na pecuária	10
37.03	Assistência técnica rural	10
37.04	Serviços de intermediação de compra e venda de bens moveis e imóveis	10
37.05	Administração de consórcios	25
37.06	Representação comercial de venda de produtos ou serviços	10
37.07	Serviços auxiliares não relacionados ou não classificados	10
37.08	Serviços auxiliares financeiros, seguros, capitalização	10
37.09	Serviços auxiliares de transportes aéreos (exploração de aeroporto, campo de aterrissagem, carga e descarga).	10
37.10	Serviços de armazenagem (armazéns gerais, e frigoríficos, trapiches, silos etc)	50
37.11	Agência de turismo e venda de passagens	10
37.12	Serviços de escritório de arquitetura, engenharia urbanística e paisagística	15
37.13	Serviços de geodésica e prospecção, administração e fiscalização de obras, levantamentos topográficos, engenharia florestal (planos de manejo, geo-referenciamento e afins).	25
37.14	Serviços auxiliares de higiene, limpeza e outros serviços executados (dedetização. Desratização, manutenção etc)	10
37.15	Serviços de decoração de ambientes	10
37.16	Serviços de processamento de dados para terceiros	10
37.17	Serviços de escritórios jurídicos, contábeis, auditorias, assessorias técnicas e financeiras e pesquisa de mercado	10
37.18	Serviços de propaganda ou gravação em geral (preparação de originais de desenho, anúncios gravados, musicados, filmados, etc)	10
37.19	Estúdios de revelação de filmes e serviços fotográficos para fins comerciais	10
37.20	Serviços de vigilância, segurança e investigação	20
37.21	Serviços de lavagem lubrificação de veículos (lava jato)	10
37.22	Serviços de estampa em tecidos (silk-scren, serigrafia etc)	10

37.23	Serviços de borracharia	10
37.24	Serviços prestados a terceiros não especificados ou não classificados	10
37.25	Serviços de propaganda (gravação de anúncios e sonorização volante)	10
37.26	Serviços de intermediação de compra e venda de bovinos, suínos, caprinos, bubalinos, equinos, ovinos, aves e congêneres	20
37.27	Serviços de preparação de terreno, cultivo e colheita	50
37.28	Atividades de apoio à agricultura e pecuárias não especificadas anteriormente	30
37.29	Serviços de pulverização e controle de pragas agrícolas	25
37.30	Serviços de poda de árvores para lavouras	15
37.31	Serviço de inseminação artificial em animais	15
37.32	Serviços de manejo de animais	15
37.33	Serviço de pintura de faixas, placas, painéis, cartazes, outdoors e congêneres	15
37.34	Serviços de pintura de parede, fachada, residência, comércio e congêneres	15
37.35	Serviços de alojamento, higiene e embelezamento de animais.	10
37.36	Serviços de palestras, ministrar cursos e congêneres	10
37.37	Serviços de arbitragem	10
<b>38</b>	<b>Serviços de Saúde</b>	
38.01	Serviços médico-hospitalares	70
38.02	Serviços de laboratório (análises clínicas, radiologia etc)	20
38.03	Serviços de fisioterapia e reabilitação	20
38.04	Serviços odontológicos	20
38.05	Serviços veterinários (hospitais e clínicas para animais)	20
38.06	Serviços de promoção de planos de assistência médica e odontológica	20
38.07	Serviços auxiliares de saúde não relacionados ou não classificados	20
38.08	Serviços médico-ambulatoriais	30
38.09	Serviços de Optometria	20
38.10	Consultório médico	30
<b>39</b>	<b>Serviços de Administração, Incorporação, Locação, Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis, Loteamento.</b>	
39.01	Serviços de administração, incorporação, locação, arrendamento de bens móveis e imóveis, loteamento.	20
39.02	Locação de automóveis	20
39.03	Locação de máquinas e veículos pesados	40
39.04	Locação de meios de transporte exceto automóveis	20
39.05	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos	15
39.06	Locação de equipamentos recreativos e esportivos	15
39.07	Locação de aeronaves sem tripulação	60
39.08	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente	20
39.09	Atividades imobiliárias por contrato ou comissão	10
39.10	Intermediação na compra, venda e aluguel de imóveis	10
39.11	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	10
39.12	Gestão e administração da propriedade imobiliária	12
39.13	Locação de andaimes	10
39.14	Locação de máquinas e equipamentos para escritório	15
39.15	Locação de máquinas e equipamentos não especificados anteriormente	20
39.16	Locação de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo	50
39.17	Locação de equipamentos científicos, médicos e hospitalares	60

39.18	Locação de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário	15
39.19	Locação de objetos pessoais e domésticos	15
39.20	Locação de fitas de vídeo, DVD's, Blu-ray e similares	10
39.21	Locação de objetos pessoais e domésticos não especificados ou não relacionados	20
39.22	Locação de aparelhos de jogos eletrônicos, brinquedos eletrônicos e mecânico e outros artigos ligados à diversão (pula-pula, cama elástica, etc...)	10
39.23	Locação de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico, pessoal e congêneres	10
<b>40</b>	<b>Instituições Financeiras, Sociedades, Seguradoras de Capitalização e Entidade de Previdência Privada</b>	
40.01	Instituições financeiras, sociedades, seguradoras de capitalização e entidade de previdência privada	150
40.02	Cooperativas de crédito	150
40.03	Administração de cartões de crédito	100
40.04	Correspondentes de instituições financeiras	10
40.05	Atividades auxiliares dos serviços financeiros	15
<b>41</b>	<b>Escritórios Centrais e Regionais de Gerência e Administração</b>	
41.01	Escritórios centrais e regionais de gerência e administração	20
<b>42</b>	<b>Instituições de Ensino</b>	
42.01	Escolas de ensino particular	15
42.02	Escolas de ensino público	Isento
42.03	Templos e igrejas de qualquer culto	Isento
42.04	Órgão Público Municipal	Isento
42.05	Órgão Público Estadual	Isento
42.06	Órgão Público Federal	Isento
<b>43</b>	<b>Profissionais Liberais</b>	
43.01	Profissionais liberais em geral	20
<b>44</b>	<b>Exposições</b>	
44.01	Exposições de arte e artesanato	10
44.02	Comércio ou feira de Exposição (Parque de exposição de animais, veículos, parque de diversão, etc).	100

## ANEXO II

## TABELA V

## Taxa de Licença para Comércio Eventual ou Ambulante

COMÉRCIO E SERVIÇO EVENTUAL			
Descrição dos Serviços	Período	Valor em UPFM	
Comércio de bebidas em geral, salgados e congêneres (barraca fixa)	Diária	0,10 UPFM por M2	
Comércio de bebidas em geral (caixa térmica)	Diária	0,50 UPFM por unidade	
Comércio de flores, arranjos, velas e congêneres	Diária	0,10 UPFM por M2	
Comércio ou feira itinerante de veículos automotores, motocicletas e congêneres	Diária	20 UPFM	
Parque de diversão, circo e congêneres	Diária	10 UPFM	
Estacionamento de veículos automotores, motocicletas e congêneres	Diária	20 UPFM	
Comércio ou feira de roupas, calçados, artesanatos e congêneres (Empresas já constituídas no Município)	Diária	02 UPFM	
Comercio com empresa estabelecida no município que quer funcionar em dia especial (feriado e final de semana)	Diária	04 UPFM	
COMÉRCIO AMBULANTE			
Descrição dos serviços	Valor da Taxa em UFPM		
1) Não Residente no Vale do Arinos (Compra ou Venda de quaisquer produtos, como cofres, cobre, ferro, alumínio, entre outros, exceto os de produtos hortifrutigranjeiros).	Por Pessoa	Diário	
		40	
2) Não residente no Vale do Arinos (Compra ou Venda de quaisquer produtos, como redes, óculos, relógios, bijuterias, calçados, confecções de cama, mesa e banho, exceto os de produtos hortifrutigranjeiros).	Por Pessoa	Diário	
		14	
3) Não Residente no Vale do Arinos (Venda de quaisquer produtos hortifrutigranjeiros).	Por Pessoa	Diário	
		10	
4) Com veículo - Residente no Vale do Arinos (Venda de quaisquer produtos hortifrutigranjeiros).	Por grande	Anual	Mensal
	Por médio	35	8
	30	6	1,6

	Porte pequeno	25	5	1,4
		<b>Anual</b>	<b>Mensal</b>	<b>Diário</b>
<b>5) Sem veículo - Residente no Vale do Arinos</b> (Venda de quaisquer produtos como redes, óculos, relógios, bijuterias, calçados, confecções de cama, mesa e banho, exceto produtos hortifrutigranjeiros).	Porte médio	120	20	5
	Porte pequeno	90	16	3
		<b>Anual</b>	<b>Mensal</b>	<b>diário</b>
<b>6) Sem veículo - Residente no Vale do Arinos</b> (Venda de quaisquer produtos hortifrutigranjeiros).	Porte médio	Isento	Isento	Isento
	Porte pequeno	Isento	Isento	Isento

## ANEXO III

## TABELA VII

## Taxa de Licença para Propaganda e Publicidade

ATIVIDADES	Período de incidência	Valor da Taxa em UPFM
Anúncios, placas e painéis, luminosos ou não, próprios ou de terceiros, colocados na fachada ou interior de estabelecimentos comerciais, industriais ou de prestação de serviços.	Anual	01 UPFM por m2
Anúncios, placas e painéis, luminosos ou não, próprios ou de terceiros, colocados em imóveis particulares, visíveis das vias e logradouros públicos.	Anual	02 UPFM por m2
Anúncios, placas e painéis, luminosos ou não, próprios ou de terceiros, colocados em canteiros, calçadas (fixados ou projetados sobre a mesma), praças, vias e logradouros públicos.	Anual	03 UPFM por M2
Anúncios em Outdoor colocados em imóveis particulares, visíveis das vias e logradouros públicos	Trimestral	0,30 UPFM por m2
Anúncios em Outdoor colocados em vias e logradouros públicos	Trimestral	0,50 UPFM por m2
Anúncios fixados em veículos quando divulguem terceiros (Busdoor, Plotagem, Painéis fixos ou removíveis)	Trimestral	02 UPFM por m2
Anúncios provisórios por meio de faixas e afins	Quinzenal	01 UPFM por unidade
Publicidade ou propaganda sonora no próprio estabelecimento	Diária	01 UPFM
Publicidade ou propaganda sonora transitando em vias públicas (exceto aquelas executadas por atividade regularmente constituída e que tenha Alvará de Funcionamento anual).	Diária	01 UPFM
Anúncios, placas e painéis, luminosos, cartazes e faixas, colocados (fixados ou projetados) em prédios e espaços públicos	Mensal	0,50 UPFM por M2

## ANEXO IV

## TABELA IX

## Taxas Decorrentes de Serviços Públicos

Serviços	Valor em UPFM
Capinação por terreno	30 UPFM
(Redação dada pela Lei Complementar n° 110/2013)	
Retirada de entulhos por viagem	30 UPFM
(Redação dada pela Lei Complementar n° 110/2013)	
Serviço de roçada por terreno	25 UPFM
Redação dada pela Lei (Complementar n° 110/2013)	

Embarque e Desembarque de Passageiros	Terrestre	0,1 UPFM
Apreensão de bens móveis ou semoventes	Por unidade	07 UPFM
Alinhamento, nivelamento e rebaixamento de meio fio e colocação de guias	Por m2	1,50 UPFM
Construção de calçadas	Por m2	1,50 UPFM
Vistoria técnica	Por vistoria	35 UPFM
Medição de lotes	Por imóvel	03 UPFM
<b>Habite-se</b>	Alvenaria por m2	0,07 UPFM
	Madeira por m2	0,03 UPFM
	Mista por m2	0,04 UPFM
Aquisição de Edital de Licitação	Por edital	10 UPFM
Taxa de expediente	Por Tributo	0,2 UPFM
Emissão de declaração, certidão, atestado e cópia de quaisquer documentos	Por documento	0,4 UPFM
Abastecimento e Fornecimento de Água – Distrito de Aguas Claras	Por m³	0,12 UPFM
	Taxa única	0,8 UPFM
Abastecimento e Fornecimento de Água – Distrito de Paranorte	Por m³	0,12 UPFM
	Taxa única	0,8 UPFM
Abastecimento e Fornecimento de Água – Distrito de Catuai	Por m³	0,12 UPFM
	Taxa única	0,8 UPFM
Utilização de Tratores e seus implementos agrícolas pelos pequenos produtores para fins de agricultura familiar	Hora	2,5 UPFM
Utilização de retroescavadeira pelos pequenos produtores para fins de agricultura familiar	Hora	3,0 UPFM

Utilização estruturas de esporte	Quadra Areia hora	0,20 UPFM
	Ginásio de Esporte, Quadras e Afins / hora	01 UPFM
	Campo Futebol Socyte/hora	02 UPFM

Locação de edifícios públicos, edificados ou não.		<b>Diária</b>	<b>Hora</b>
	Edifícios públicos	10 UPFM	02 UPFM
	Estruturas de esporte	10 UPFM	02 UPFM

**ANEXO V****Tabela XI**

**Taxa de Licença para Funcionamento - Período de Incidência Anual  
Para o Micro Empreendedor Individual (MEI)**

<b>Cód.</b>	<b>Atividade</b>	<b>UPFM</b>
<b>1</b>	<b>Indústria extrativa</b>	
1.01	Extração de pedras, areia, argila, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado (utilizados na Construção).	30
1.02	Extração de palanque e lascas de uso em construção de cercas	10
1.03	Extração de látex da seringueira	10
1.04	Extração vegetal não especificado ou não classificado	10
1.05	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado	30
<b>2</b>	<b>Indústria da Madeira</b>	
2.01	Outras atividades da indústria da madeira não especificada ou não classificada	35
2.02	Produção de carvão vegetal (carvoaria)	20
2.03	Produção florestal (florestas plantadas)	20
2.04	Cultivo de teca	20
2.05	Cultivo de eucalipto	20
2.06	Cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca	15
2.07	Cultivo de mudas em viveiros florestais	15
2.08	Produção de produtos não madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas	20
2.09	Coleta de palmito em florestas nativas	20
2.10	Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas	20
2.11	Atividade exclusiva de aproveitamento de resíduos industriais de origem florestal Porte Pequeno (resíduos de madeira)	13
<b>3</b>	<b>Indústria Moveleira</b>	
3.01	Marcenaria	13
3.02	Beneficiamento de madeiras em geral	10
3.03	Fabricação de qualquer artigo da madeira	13
3.04	Outras atividades da indústria moveleira não especificada ou não classificada	13
<b>4</b>	<b>Pesca e Aquicultura</b>	
4.01	Pesca de captura ou extração	10
4.02	Piscicultura	10
4.03	Ranicultura	10
4.04	Outras atividades de pesca não relacionadas ou não classificadas	10
<b>5</b>	<b>Indústria de Produtos de Minerais não Metálicos</b>	
5.01	Britamento de pedras	20
5.02	Aparelhamento de pedras para construção (meios fios, paralelepípedos etc)	10
5.03	Execução de trabalho em pedra (mármore, granito, ardósia, alabastro)	13
5.04	Fabricação de artefatos cerâmicos ou de barro cozido (telhas, lajotas, tijolos )	13
5.05	Fabricação de artefatos cerâmicos ou de barro cozido para uso doméstico (painéis )	13
5.06	Fabricação de revestimento cerâmico (azulejos, mosaicos, ladrilhos)	15

5.07	Fabricação de louças sanitárias (vasos, bidês, pias, porta toalhas)	15
5.08	Fabricação de estruturas pré-moldadas de cimento armado (estacas, postes)	20
5.09	Fabricação de artefatos de fibrocimento (telhas, cumeeiras, chapas, caixas)	25
5.10	Fabricação de artefatos de cimento não relacionados ou não classificados	15
5.11	Fabricação de artefatos de cimento (telhas, cumeeiras e congêneres)	15
<b>6</b>	<b>Indústria Metalúrgica</b>	
6.01	Produção de forjados de aço (canecões, cilindros, registros, torneiras)	25
6.02	Fabricação de estruturas metálicas (para edifícios, galpões, silos, pontes etc)	20
6.03	Fabricação de ferragens para usos diversos	25
6.04	Fabricação de esquadrihas, portões, portas, batentes, brades etc	15
6.05	Fabricação de cofres caixas de segurança porta e compartimentos blindados	25
6.08	Beneficiamento de sucata metálica	13
6.09	Fabrica de Artefatos de Serralheria ou caldeiraria	15
6.10	Fabricação de artefatos de metálicos não relacionados ou não classificados	25
<b>7</b>	<b>Indústria de Matérias de Transporte</b>	
7.01	Fabricação de cabines e carrocerias para veículos rodoviários, peças e acessórios	25
<b>8</b>	<b>Indústria de Couros, Peles e Assemelhados</b>	
8.01	Beneficiamento de couro e peles	20
8.02	Fabricação de artefatos de selaria em couro e assemelhados para animais	10
8.03	Fabricação de correias de couro seus artefatos e assemelhados para máquinas	10
8.04	Cortes de couros para calçados	30
8.05	Fabricação de artefatos de couros, peles não relacionados ou não classificados	10
<b>9</b>	<b>Indústria Química</b>	
9.01	Fabricação de sabões e detergentes	10
9.02	Fabricação de desinfetantes (água sanitária, creolina, naftalina etc)	10
9.03	Fabricação de defensivos domésticos	25
9.04	Fabricação de velas	25
9.05	Fabricação de produtos químicos não relacionados ou não classificados	25
<b>10</b>	<b>Indústria Farmacêutica e Veterinária</b>	
10.01	Fabricação de produtos farmacêuticos homeopáticos	25
<b>11</b>	<b>Indústria do Vestuário, Artefatos de Tecidos</b>	
11.01	Confecções de roupas (vestidos, calças, camisas, camisetas, roupas intimas, etc).	8
11.02	Fabricação de peças de vestuário não relacionados ou não classificados	8
<b>12</b>	<b>Indústria de Produtos Alimentares</b>	
12.01	Beneficiamento de produtos alimentares (arroz, feijão, milho, café, amendoim etc)	13
12.02	Torrefação e moagem de café	20
12.03	Fabricação de café solúvel	25
12.04	Fabricação de produtos derivados do milho, mandioca	13
12.05	Fabricação de derivados do beneficiamento do cacau (leite, chocolate, manteiga etc)	25
12.06	Fabricação de produtos alimentícios não relacionados ou não classificados	20
<b>13</b>	<b>Indústria do Pescado</b>	
13.01	Preparação do pescado	20
<b>14</b>	<b>Indústria de Laticínios</b>	
14.01	Resfriamento, preparação e fabricação de produtos do leite	30
14.02	Pasteurização e embalagem de produtos laticínios	15
<b>15</b>	<b>Indústria de Bebidas</b>	

15.01	Fabricação e engarrafamento de aguardente (frutas, e cereais)	20
15.02	Fabricação e engarrafamento de refresco e de xarope (natural e artificial)	15
15.03	Fabricação e engarrafamento de bebidas não relacionadas ou não classificadas	20
<b>16</b>	<b>Indústria de Alimentos</b>	
16.01	Fabricação de massas (talharin, ravioli, capelete, etc)	15
16.02	Fabricação de pães, bolos, biscoitos, tortas, pizza, etc	10
16.03	Fabricação de sorvetes, tortas e bolos gelados e coberturas	8
16.04	Fabricação de gelo	8
16.05	Fabricação de rações balanceadas de alimentos para animais	20
16.06	Fabricação de produtos alimentícios não relacionados ou não classificados	15
<b>17</b>	<b>Agropecuária</b>	
17.01	Cultura de cereais	10
17.02	Fruticultura	8
17.03	Cafeicultura	8
17.04	Cultura de tubérculos (mandioca, batata, beterraba)	5
17.05	Cultura de sementes e mudas	8
17.06	Cultura de plantas têxteis	13
17.07	Floricultura	8
17.08	Plantio e replantio e manutenção de matas, reflorestamento	13
17.09	Cultura de vegetais não relacionados ou não classificados	10
17.10	Bovinocultura de corte	13
17.11	Bovinocultura de leite	13
17.12	Equideocultura - criação de cavalos	15
17.13	Suinocultura	8
17.14	Ovinocultura	8
17.15	Caprinocultura	8
17.16	Bubalinocultura	15
17.17	Apicultura	8
17.18	Avicultura	8
17.19	Sercicultura - criação de bicho-da-seda	10
17.20	Criação de animais não relacionados ou não classificados	8
17.21	Agricultura, pecuária e serviços relacionados	10
17.22	Cultivo de arroz, feijão, trigo, soja, sorgo, milho, girassol, amendoim, cacau, algodão, café, cana-de-açúcar, mamona e afins	10
17.23	Cultivo de frutas não especificadas ou não relacionadas	8
17.24	Cultivo de pimenta-do-reino	5
17.25	Produção de sementes e mudas	8
17.26	Cultivo de verduras, hortaliças e legumes frescos	5
17.27	Granja - Criação de pequenos animais para abate (aves, coelhos, etc...), venda de ovos, aves e pequenos animais	10
<b>18</b>	<b>Indústria Editorial e Gráfica</b>	
18.01	Edição de jornal	10
18.02	Edição de periódicos	10
18.03	Edição de livros e manuais	10
18.04	Fabricação de material de impresso para uso industrial, comercial, publicitário etc	10
18.05	Fabricação de material impresso não relacionado ou não classificado	10

18.06	Impressão tipográfica, litográfica e off-set (papel, papelão, cartolina etc)	15
18.07	Pautação, encadernação, douração e plastificação, xérox e congêneres.	5
18.08	Produção de matrizes para impressão	10
18.09	Execução de serviços gráficos não relacionados ou não classificados	10
18.10	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer natureza	8
18.11	Plotagem, colocação de insulfilmes em veículos em geral e congêneres.	6
18.12	Prensagem e impressão de placas para veículos automotores em geral e congêneres	6
<b>19</b>	<b>Indústria Diversa</b>	
19.01	Lapidação de pedra preciosas e semipreciosas	15
19.02	Joalheria e ourivesaria	8
19.03	Fabricação de bijuterias	8
19.04	Cunhagem de medalhas e moedas	15
19.05	Fabricação de marcas, letras, números e congêneres (em ferro, aço, metal, inox, etc)	5
<b>20</b>	<b>Indústria do Calçado</b>	
20.01	Fabricação de calçados de couro e assemelhados	10
<b>21</b>	<b>Indústria de Construção</b>	
21.01	Construção civil , edifícios, casas em geral	10
21.02	Urbanização	8
21.03	Construção civil não relacionados ou não classificados	10
21.04	Atividades geotécnicas (escavação, fundação, reforço de estrutura, galerias etc).	15
21.05	Concretagem de estrutura, armação de ferro, formas para concreto etc	13
21.06	Instalação (elétrica, sistema de ar condicionado, alarme etc)	15
21.07	Sinalização de tráfego (em rodovias, ferrovias, balizamento)	13
21.08	Atividades específicas de construção (cobertura, alvenaria, pisos, pinturas, etc)	13
21.09	Drenagem e aterro hidráulico	15
21.10	Demolição	13
21.11	Atividades de construção não relacionadas ou não classificadas	13
21.12	Aterro e terraplanagem	13
<b>22</b>	<b>Serviços industriais de utilidade pública</b>	
22.01	Limpeza pública, remoção e beneficiamento de lixo	50
<b>23</b>	<b>Comercio Varejista de Alimentos</b>	
23.01	Comercio varejista de alimentos (frutaria, padaria, açougue, peixaria, leiteria etc)	5
23.02	(Comercio varejista de alimentos não especificados ou não classificados)	5
<b>24</b>	<b>Comercio Varejista</b>	
24.01	Drogarias, farmácias, floras medicinais e ervanários	10
24.02	Perfumarias e produtos de higiene pessoal	8
24.03	Comercio varejista de produtos veterinários, químicos de uso na pecuária, rações etc	13
24.04	Comercio varejista de produtos farmacêuticos e veterinários não relacionados ou não classificados	13
24.05	Comercio varejista de confecções, tecidos, cama, mesa e banho	8
24.06	Comercio varejista de confecções, tecidos, cama, mesa, banho, calçados	8
24.07	Comercio varejista de moveis e eletrodomésticos	20
24.08	Comercio varejista de ferragens, ferramentas, produtos metálicos	13
24.09	Comercio varejista de materiais para construção, elétricos, ferramentas, tintas	20
24.10	Material básico para construção ( cal, areia, cimento, tijolos e lajotas)	15
24.11	Comercio varejista de vidros, molduras, e espelhos	8

24.12	Comercio varejista de madeiras serradas em geral	18
24.13	Comercio varejista de portas, janelas, batentes, produtos compensados de madeira	18
24.14	Comercio varejista de veículos novos e usados	30
24.15	Comercio varejista de peças e acessórios para veículos automotores	20
24.16	Comercio varejista de motocicletas novas e usadas, peças e acessórios, e oficina	15
24.17	Comercio varejista de bicicletas novas e usadas, peças e acessórios e oficina	10
24.18	Comercio varejista de produtos alimentícios, vestuários, utensílios domésticos (supermercado)	30
24.19	Comercio varejista de produtos alimentícios, vestuários, utensílios domésticos (mercado)	20
24.20	Comercio varejista de produtos alimentícios, vestuários, utensílios domésticos (mercearia)	10
24.21	Comercio varejista de equipamentos, maquinas, aparelhos para escritório e informática	10
24.22	Comercio varejista de aparelhos de telecomunicação, peças e acessórios e assistência técnica	8
24.23	Comercio varejista de combustíveis de origem vegetal (lenha, carvão, serragem etc)	8
24.24	Comercio varejista de calçados	8
24.25	Comercio varejista de álcool, gasolina, e óleo diesel e demais derivados de petróleo	25
24.26	Comercio varejista de gás liquefeito	13
24.27	Comercio varejista de combustíveis não relacionados ou não classificados	30
24.28	Comercio varejista de instrumentos musicais e acessórios, discos, fitas magnéticas gravadas	8
24.29	Comercio varejista de relógios, e bijuterias e assistência técnica	8
24.30	Comercio varejista de óculos, armações, etc	8
24.31	Comercio varejista de filmes e materiais fotográficos e revelação de filmes	13
24.32	Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos, peças e acessórios	8
24.33	Comercio varejista de materiais escolares, e para escritório (livraria e papelaria)	10
24.34	Comercio varejista de materiais religiosos, de culto e funerária	8
24.35	Comercio varejista de materiais de couro, peles, e seus artefatos	8
24.36	Comercio varejista de materiais de borracha, plásticos, espumas e seus artefatos	8
24.37	Comercio varejista de plantas e flores	5
24.38	Comercio varejista de bilhetes de loterias	10
24.39	Comercio varejista de artigos do vestuário usado	5
24.40	Comercio varejista de moveis usados	8
24.41	Comercio varejista de artigos de cerâmica, gesso, artesanato e souvenirs	8
24.42	Comercio varejista de artigos pirotécnicos	8
24.43	Comercio varejista de artigos importados	13
24.44	Deposito de materiais de construção, gêneros alimentícios, e eletrodomésticos (para reposição de estoque)	10
24.45	Comercio varejista de produtos não especificados ou não classificados	10
24.46	Comércio varejista de materiais elétricos, instalação, manutenção	13
24.47	Comércio varejista de tintas e materiais de pintura em geral	13
24.48	Comércio varejista de armarinhos em geral	5
24.49	Comércio varejista de veículos usados	20
24.50	Comércio varejista de combustíveis para aeronaves e congêneres	30
24.51	Comércio varejista de artigos para caça, pesca e camping	10
24.52	Comercio varejista de iscas vivas	6
24.53	Comercio varejista de motocicletas usadas, peças e acessórios e oficina	13
24.54	Comercio varejista de peças, acessórios e oficina para bicicletas e congêneres (sem venda de bicicletas)	8

24.55	Comércio varejista de peças, acessórios e serviços de manutenção e reparação de aparelhos eletro eletrônicos de uso pessoal ou doméstico (freezer, geladeira, fogão, ar condicionado, micro-ondas, máquina de lavar e congêneres)	15
24.56	Comércio varejista de artigos de colchoaria (colchões, colchonetes, poltronas, travesseiros e congêneres)	15
24.57	Comércio varejista de bovinos, suínos, caprinos, equinos, ovinos, bubalinos, aves e congêneres	10
24.58	Comércio varejista de armas, munições e congêneres	20
24.59	Comércio varejista de artigos em geral, por televisão, internet e outros meios de comunicação	15
24.60	Comércio varejista de artigos em geral, por catálogo ou pedido pelo correio	5
<b>25</b>	<b>Serviços e Transportes</b>	
25.01	Transportes rodoviários de passageiros	35
25.02	Empresa de táxi	10
25.03	Transportes de mudanças	15
25.04	Transportes de cargas em geral	15
25.06	Transporte fluvial	35
25.07	Transporte de passageiros em moto-táxi	20
25.08	Transporte escolar	13
25.09	Serviços de guincho, reboque e congêneres.	10
25.10	Serviços de transporte em geral, não especificados ou não relacionados.	20
25.11	Transporte coletivo de passageiros (municipal)	25
<b>26</b>	<b>Serviços de Alojamento e Alimentação</b>	
26.01	Bar	6
26.02	Lanchonete e pizzaria	7
26.03	Restaurante	7
26.04	Restaurante e churrascaria	9
26.05	Sucos e frutas, pastelarias, garapeiras	5
26.06	Serviços de alimentação não relacionados ou não classificados	8
26.07	Serviços de alojamento não relacionados ou não classificados	25
26.08	Lanchonete (Conveniências)	6
26.09	Pizzaria	6
26.10	Hotel residência	8
26.11	Flats ou (kit net)	10
26.12	Serviços de alimentação ambulante	6
26.13	Cafeteria	6
<b>27</b>	<b>Serviços de Reparação, Manutenção e Instalação</b>	
27.01	Instalação, reparação e manutenção em máquinas e artigos de metal de uso doméstico	5
27.02	Instalação, reparação e manutenção em máquinas, motores e veículos rodoviários e máquinas agrícolas	8
27.03	Instalação, reparação e manutenção de artigos de borracha, de couro, de pele e de artigos de viagem	6
27.04	Instalação, reparação e manutenção de artigos de madeiras e mobiliário (reformas)	6
27.05	Reparação de artigos de acessórios do vestuário e de artigos de tecido	5
27.06	Reparação de calçados	5
27.07	Serviços de tornearia em geral	15
27.08	Serviços de instalação, reparação e manutenção não relacionada ou não classificada	10
<b>28</b>	<b>Serviços Pessoais</b>	
28.01	Serviços de lavanderia e tinturaria	5
28.02	Serviços de barbeiro	5
28.03	Serviços de salão de beleza (com ou sem venda de produtos cosméticos)	7

28.04	Serviços de salão de beleza (cabelo, depilação, massagens, e outros)	8
28.05	Serviços pessoais não relacionados ou não classificados	6
<b>29</b>	<b>Serviços de Radiodifusão, Televisão e Diversões</b>	
29.01	Promoção e produção de espetáculos artísticos, culturais e esportivos	15
29.02	Exploração de brinquedos mecânicos e jogos eletrônicos (flipperamas, máquinas eletrônicas etc)	10
29.03	Aluguel de veículos	20
29.04	Exploração de locais e instalações para diversões, recreação e pratica de esportes (academia de ginástica)	13
29.05	Serviços de diversões não relacionados ou não classificados	10
29.06	Serviços de locação de computadores com acesso à internet e ou impressão de documentos ("lan house")	10
29.07	Promoção e produção de espetáculos artísticos, culturais, esportivos e agência de publicidade e marketing (inclusive sites)	15
29.08	Atividades dos serviços de tecnologia da informação	8
<b>30</b>	<b>Serviços Auxiliares Diversos</b>	
30.01	Serviços auxiliares na agricultura	5
30.02	Serviços auxiliares na pecuária	5
30.03	Assistência técnica rural	5
30.04	Serviços de intermediação de compra e venda de bens moveis e imóveis	5
30.05	Administração de consórcios	13
30.06	Representação comercial de venda de produtos ou serviços	5
30.07	Serviços auxiliares não relacionados ou não classificados	5
30.08	Serviços auxiliares financeiros, seguros, capitalização	5
30.09	Serviços auxiliares de transportes aéreos (exploração de aeroporto, campo de aterrissagem, carga e descarga).	5
30.10	Agencia de turismo e venda de passagens	5
30.11	Serviços de escritório de arquitetura, engenharia urbanística e paisagística	8
30.12	Serviços de geodésica e prospecção, administração e fiscalização de obras, levantamentos topográficos, engenharia florestal (planos de manejo, geo-referenciamento e afins).	13
30.13	Serviços auxiliares de higiene, limpeza e outros serviços executados (dedetização. Desratização, manutenção etc)	5
30.14	Serviços de decoração de ambientes	5
30.15	Serviços de processamento de dados para terceiros	5
30.16	Serviços de escritórios jurídicos, contábeis, auditorias, assessorias técnicas e financeiras e pesquisa de mercado	5
30.17	Serviços de propaganda ou gravação em geral (preparação de originais de desenho, anúncios gravados, musicados, filmados, etc)	5
30.18	Estúdios de revelação de filmes e serviços fotográficos para fins comerciais	5
30.19	Serviços de vigilância, segurança e investigação	10
30.20	Serviços de lavagem lubrificação de veículos (lava jato)	5
30.21	Serviços de estamperia em tecidos (silk-scren, serigrafia etc)	5
30.22	Serviços de borracharia	5
30.23	Serviços prestados a terceiros não especificados ou não classificados	5
30.24	Serviços de propaganda (gravação de anúncios e sonorização volante)	5
30.25	Serviços de intermediação de compra e venda de bovinos, suínos, caprinos, bubalinos, equinos, ovinos, aves e congêneres	10
30.26	Serviços de preparação de terreno, cultivo e colheita	25
30.27	Atividades de apoio à agricultura e pecuárias não especificadas anteriormente	15
30.28	Serviços de pulverização e controle de pragas agrícolas	13
30.29	Serviços de poda de árvores para lavouras	8
30.30	Serviço de inseminação artificial em animais	8
30.31	Serviços de manejo de animais	8
30.32	Serviço de pintura de faixas, placas, painéis, cartazes, outdoors e congêneres	8

30.33	Serviços de pintura de parede, fachada, residência, comércio e congêneres	8
30.34	Serviços de alojamento, higiene e embelezamento de animais.	5
30.35	Serviços de palestras, ministrar cursos e congêneres	5
30.36	Serviços de arbitragem	5
30.37	Serviços de Segurança do Trabalho	8
<b>31</b>	<b>Serviços de Administração, Incorporação, Locação, Arrendamento de Bens Moveis e Imóveis, Loteamento.</b>	
31.01	Serviços de administração, incorporação, locação, arrendamento de bens moveis e imóveis, loteamento.	10
31.02	Locação de automóveis	10
31.03	Locação de maquinas e veículos pesados	20
31.04	Locação de meios de transporte exceto automóveis	10
31.05	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos	8
31.06	Locação de equipamentos recreativos e esportivos	8
31.07	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente	10
31.08	Atividades imobiliárias por contrato ou comissão	5
31.09	Intermediação na compra, venda e aluguel de imóveis	5
31.10	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	5
31.11	Gestão e administração da propriedade imobiliária	6
31.12	Locação de andaimes	5
31.13	Locação de máquinas e equipamentos para escritório	8
31.14	Locação de máquinas e equipamentos não especificados anteriormente	10
31.15	Locação de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo	25
31.16	Locação de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário	8
31.17	Locação de objetos pessoais e domésticos	8
31.18	Locação de fitas de vídeo, DVD's, Blu-ray e similares	5
31.19	Locação de objetos pessoais e domésticos não especificados ou não relacionados	10
31.20	Locação de aparelhos de jogos eletrônicos, brinquedos eletrônicos e mecânico e outros artigos ligados à diversão (pula-pula, cama elástica, etc...)	5
31.21	Locação de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico, pessoal e congêneres	5
<b>32</b>	<b>Instituições Financeiras, Sociedades, Seguradoras de Capitalização e Entidade de Previdência Privada</b>	
32.01	Correspondentes de instituições financeiras	5
32.02	Atividades auxiliares dos serviços financeiros	8
<b>33</b>	<b>Escritórios Centrais e Regionais de Gerência e Administração</b>	
33.01	Escritórios centrais e regionais de gerência e administração	10

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

### PORTARIA Nº. 206, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015

#### NOMEIA COMISSÃO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO, EM VISTA DA NECESSIDADE DE CONCRETIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO PARA ALIE-NAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS.

O Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em vista da necessidade de alienar bens móveis inservíveis do patrimônio público do Município de Juruena, na modalidade leilão, em conformidade com a legislação vigente;

#### RESOLVE:

**ART. 1º.** Designar os seguintes funcionários para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Vistoria e Avaliação com o fim especial de vistoriar e avaliar bens móveis inservíveis destinados a leilão:

**I. Nelson Coutinho de Menezes - CPF Nº 104.277.988-09 – Departamento de Patrimônio;**

**II. Natália Balmant de Jesus - Cpf nº. 621.336.401-34 – Secretaria Municipal de Obras;**

**III. Sérgio de Oliveira Moreira – CPF nº. 912.514.781-15 Vereador;**

**IV. Laerte Bambil Flores – CPF nº. 475.094.651-68 – Departamento de Patrimônio;**

**V. Denise Aparecida Perin – CPF nº. 922.012.531-53 – Departamento de Protocolo;**

**ART. 2º.** Cabe a Comissão constituída no art. 1º desta Portaria vistoriar, organizar em lotes e avaliar os bens móveis inservíveis, constantes no Anexo I o qual faz parte integrante desta Portaria, bem como elaborar Termo de Avaliação e encaminhá-lo à Comissão Permanente de Licitação para que esta realize o leilão público, seguindo as normas estabelecidas nas leis vigentes.

**ART. 3º.** Fica a Secretaria Municipal de Administração e Finanças obrigada a atender ao determinado na Lei Complementar nº. 101/2001 de referência à receita originada, quando da realização do leilão.

**ART. 4º.** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 01 de Setembro de 2015.

**RAIMUNDO MANSKE**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484, de 04 de março de 2002.

**MARCOS ANDRÉ RAUBER**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

### EXTRATO CONTRATO 002/2015

#### EXTRATO CONTRATO

**EXTRATO AO CONTRATO Nº 002/2015**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Juscimeira e Marcio Ricardo Dos Reis.

**OBJETO:** "Contratação De Empresa Especializada Em Locação De Sistema e Execução De Digitalização, Para Acervo Documental, Com Indexação Automática e Pesquisa Avançada no Município de Juscimeira - Mt"

**VALOR: R\$ 30.400,00** (Trinta Mil, Quatrocentos Reais)

**PRAZO:** 12 (Doze) Meses

**SIGNATARIOS/CONTRATANTES:** Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e Marcio Ricardo Dos Reis – CPF: 931.664.436-49

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE

### DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2015

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E PRODUTOS PARA LABORATÓRIO HOSPITALAR PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO DESCRITA NO ANEXO I DO EDITAL.**

O Pregoeiro Oficial, regido pela portaria n. 003/2015 da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que no PREGÃO PRESENCIAL N.º. 018/2015, cujo certame se deu às 09 hs do dia 09/09/2015; sagrou vencedoras as seguintes proponentes: a empresa **M.S. DIAGNÓSTICA LTDA** sagrou-se vencedora do item **01, 20, 26, 28, 31, 31, 32, 34, 36, 41, 43, 44, 49, 52, 57, 71, 72, 73, 75, 76, 86, 88 e 89** totalizando o valor global dos ITENS em **R\$: 4.162,50 (quatro mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, preço final. A empresa **DENTAL CENTRO OESTE LTDA** sagrou-se vencedora nos **ITENS 02, 06, 07, 13, 16, 19, 21, 24, 27, 29,30, 33, 35, 37, 38, 40, 42, 48, 51, 54, 55, 56, 58, 60, 61, 62, 63, 69, 70, 74, 77, 78, 79, 80, 81 82, 83, 84, 87, 90 e 91** totalizando o valor global dos ITENS em **R\$: 7.643,97 (sete mil seiscentos e quarenta e três reais e noventa e sete centavos)**, preço final. A empresa **PMH – PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES** sagrou-se vencedora dos **ITENS 03, 04, 05, 14, 15, 17, 46, 47, 53, 59, 65, 66, 67, 68 e 85**, totalizando o valor global dos ITENS em **R\$: 5.723,50 (cinco mil setecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)**, preço final. A empresa **NORGE PHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA** sagrou-se vencedora do **ITEM 08, 09, 10, 12, 22, 23, 25, 45, 50** totalizando o valor dos ITENS em **R\$ 978,11 (novecentos e setenta e oito reais e onze centavos)**.

Maiores informações fone 0xx65 3228-1178.

Lambari D'Oeste/MT. 10 de Setembro de 2015.

## DUILHO RABELO BOASCIVIS

Pregoeiro Oficial

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO Nº 040/2015

**DECRETO Nº 040/2015,**

DE 10 DE SETEMBRO DE 2015

**"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO".**

A Prefeita Municipal de Lambari D'Oeste-MT, Srª MARIA MANEA DA CRUZ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso Público n.º 001/2014;

Considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/20014, através do Decreto nº 019, de 03/09/2014;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica convocada a candidata abaixo relacionada a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste DECRETO, de acordo com o art. 14, §2º da Lei Complementar nº 025, de 28/04/2006 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para tratar de assuntos de seu interesse.

**Parágrafo único.** O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º.A candidata convocada é a seguinte:

Nome do candidato	Cargo	Classificação
<b>KÉSIA PAULA SANTOS COSTA DA SILVA</b>	Professor Pedagogo/Normal Superior	10º LUGAR

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**MINUTA**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2015**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTO DO CEÚ, RIO BRANCO E LAMبارI D'OESTE-MT E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MATO GROSSO COM A FINALIDADE DE REALIZAREM AÇÕES CONJUNTAS EM ÁREA DE INTERESSE DAS PARTES.**

O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 15.023.997.001-72, com sede administrativa situada na Avenida Cerejeira nº 90, Bairro Vila Maria, Rio Branco/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. Antônio Xavier de Araújo, brasileiro, casado, Gestor Público, portador do CPF nº 178.874.611-20 e do RG nº 07085-8 – SSP/MT e Termo de Posse nº 001/2013 de 1º de Janeiro de 2013, residente à Rua Ipiranga s/nº, Bairro Centro, Rio Branco/MT, doravante denominado de 1ª COOPERANTE. O MUNICÍPIO DE SALTO DO CEÚ, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 15.024.011/0001-89, com sede administrativa

situada à Rua Carlos Laet n.º 11, Bairro Centro, Salto do Céu/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. Wemerson Adão Prata, brasileiro, casado, Gestor Público, portador do CPF nº 809.673.611-68 e do RG nº 1070619-4 – SSP/MT e Termo de Posse nº 001/2013 de 1º de Janeiro de 2013, residente à Rua Carlos Laet s/n.º, Bairro Centro, Salto do Céu/MT, doravante denominada de 2ª COOPERANTE. O MUNICÍPIO DE LAMبارI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 37.645.408/001-49, com sede administrativa situada à Rua Sidrolândia n.º 3136, Bairro Centro, Lambari D'Oeste/MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sr.ª. Maria Manea da Cruz, brasileira, viúva, Gestora Pública, portadora do CPF nº 453.292.301-87 e do RG nº 647545 SSP/MT e Termo de Posse nº 001/2013 de 1º de Janeiro de 2013, residente à Sidrolândia, Bairro Centro, Lambari D'Oeste/MT, nesta cidade, doravante denominada de 3ª COOPERANTE, e de outro lado A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com sede na Rua 04, lote 01, quadra 10, setor A, CEP 78049-040, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.415/0031-60, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, Excelentíssimo DR. DJALMA SABO MENDES JÚNIOR, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 718.129 SSP/MT e do CPF nº 852.476.856-87, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada COOPERADO, com fulcro na lei 8.666/93, atualizada, bem como as disposições da teoria geral de Contratos e de Direito Privado, e demais legislação pertinente, mediante o que segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DA FINALIDADE E DA FUNDAMENTAÇÃO.

1.1 – O presente Termo tem por objeto a cessão por parte da Cooperante ao Cooperado de um imóvel para o uso apropriado à instalação do Núcleo da Defensoria Pública do Estado na Comarca de Branco/MT;

1.1 a) a Cessão para o uso de um aparelho de ar condicionado; uma geladeira; um fogão; um computador com impressora; um scanner; duas escrivanias; duas cadeiras; uma longarina, bem como o pagamento das despesas referentes a água, serviços profissionais para a realização de reparos nos computadores e acessórios e limpeza diária no imóvel cedido, bem como cessão de servidor público, que será realizada por meio de Portaria da Cooperante, para auxiliar a prestação dos serviços ao Núcleo da Defensoria Pública de Rio Branco/MT, tendo por finalidade o desenvolvimento e melhor distribuição das atividades institucionais da Defensoria Pública, entre os beneficiários de todo o Estado de Mato Grosso, nos termos da lei e da Constituição Federal.

1.1 b) O pagamento referente a locação do imóvel onde será instalada a defensoria pública.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

2.1 - Caberá a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso a prestação de assistência jurídica integral e gratuita à população dos Municípios de Salto do Céu; Rio Branco e Lambari D'Oeste/MT, com atendimento ao público e acompanhamento do andamento dos processos que tramitam na Comarca, na área de atuação da Defensoria Pública Estadual.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGACÕES.

##### 3.1 – DA 1ª COOPERANTE:

3.1.1 – A Prefeitura Municipal de Rio Branco/MT disponibilizará os bens e Servidor (es), bem como arcará com todas as despesas, objetos da Cláusula primeira, item 1.1 a), sem que haja ônus para a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

3.1.2 – O servidor cedido pela Cooperante ficará à disposição nos horários estabelecidos pelo Núcleo da Defensoria Pública de Rio Branco/MT.

3.1.3 – A Cooperante deverá oficial a Cooperada nos casos em que o Servidor cedido necessitar de afastamentos de qualquer natureza.

##### 3.2 – DA 2ª e 3ª COOPERANTE.

3.2.1 – As Prefeituras de Salto do Céu/MT e Lambari D'Oeste/MT, disponibilizaram o pagamento das despesas, objetos da Cláusula primeira, item 1.1 b). Sendo na proporção de 50% para cada Município, sem que haja ônus para a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

##### 3.3 - DA COOPERADA.

3.3.1 – Encaminhar à 1ª Cooperante a folha mensal de frequência do servidor cedido, devidamente assinada pelo servidor, bem como as justificativas em caso de falta ou ausência.

3.3.2 - Prestar, através de Defensor Público designado, o atendimento jurídico integral e gratuito aos munícipes hipossuficiente, devendo, especialmente, promover, extrajudicial, a conciliação entre as partes em conflito tudo nos moldes determinados pela lei complementar n 80/94, pela lei Complementar Estadual n 146 / 03 e lei Complementar Federal n 132, de 07 de outubro de 2009.

3.3.3 – Providenciar o agendamento prévio do atendimento ao público, que deverá ser prestado na forma determinada na cláusula segunda.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DA ALTERAÇÃO E VALIDADE.

4.1 – O presente Termo de Cooperação vigorará até 31/12/2016, podendo ser prorrogado e alterado mediante Termo Aditivo, se necessário, de comum acordo entre as partes e terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Município, pela Cooperante.

#### CLAUSULA QUINTA – DA RESCISÃO.

5.1 – O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido a qualquer tempo, total ou parcialmente, desde que uma das partes comunique a outra de forma expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO ADITAMENTO.

6.1 – O presente Termo de Cooperação poderá sofrer modificações legais, formalizadas mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes e que seja de interesse público.

#### CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO.

7.1 – As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Rio Branco/MT, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente termo de Cooperação, desde que não possam ser exauridas administrativamente.

E, por estarem assim concordes, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma da lei.

Rio Branco/ MT, 04 de agosto de 2015.

\_\_\_\_\_  
Wemerson Adão Prata Antônio Xavier de Araújo Maria Manea da Cruz  
Prefeito de Salto do Céu Prefeito de Rio Branco Prefeita de Lambari D'Oeste

\_\_\_\_\_  
DR. DJALMA SABO MENDES JÚNIOR

Defensor Público Geral

TESTEMUNHAS:

1 - NOME: \_\_\_\_\_ CPF:RG:

2- NOME: \_\_\_\_\_ CPF:RG:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 056/2015**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato **CONTRATAÇÃO DE SISTEMA COM O OBJETIVO DE PESQUISA DO PREÇO MÉDIO DO MERCADO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES**, de acordo com o Processo Administrativo nº 009/2015.

**CONTRATADA:** L. RICARDO DE MAGALHÃES - EPP

**Valor/Global:** R\$ 4.396,00

**Assinatura:** 01/09/2015 **Vigência:** 31/12/2015

**Da Dotação Orçamentária:**

**Código Geral:** 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – **Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica - R\$ 4.396,00**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO  
RESOLUÇÃO Nº 03/2015**

**SUMULA:** Convocação da Sra. IVANILDE RODRIGUES DA CONCEIÇÃO, moradora do núcleo habitacional, situado à Rua 06 nº 24, Bairro Cidade Alta.

O Conselho Municipal de Habitação do Município de Matupá, cumprindo sua função de órgão consultivo e deliberativo nos termos da Lei 415, de 02 de setembro do ano de 2003 e;

**Considerando** que o Conselho Municipal tem a responsabilidade de selecionar/aprovar as famílias e pessoas para serem beneficiárias dos programas de casas próprias e projetos de melhorias habitacionais;

**Considerando** a necessidade de oferecer maior transparência no processo de substituição de beneficiários de unidades habitacionais produzidas no âmbito da Política Municipal de Habitação do Município de Matupá;

**RESOLVE:** Conforme reunião realizada na data de 09 de Setembro de 2015, Ata nº03/15, o CMH aprova que seja aplicado o que determina a Resolução nº 01/2014 do Conselho Municipal de Habitação, que estabelece normas e critérios adicionais para concessão/priorização e/ou transferência de unidades habitacionais produzidas no âmbito da Política Municipal de Habitação do Município de Matupá/MT, que a Sra. Ivaniide Rodrigues da Conceição, residente à Rua 06 nº 24 Bairro Cidade Alta, tem o prazo de 30 (trinta dias) para retornar a sua residência. O não comparecimento da mesma no prazo estabelecido acarretará na tomada de providências cabíveis ao CMH.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matupá/MT, 10 de Setembro de 2015.

Conselho Municipal de Habitação

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EDITAL Nº 004/2015 DE 10 DE SETEMBRO DE 2015**

**CONVOCAÇÃO** para audiência pública objetivando a Discussão do Projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2016.

**VALTER MIOTTO FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao art. 9º, §4º, da Lei Complementar nº 101/00, **CONVOCA** a população em geral para audiência pública a realizar-se no dia 16 de Setembro de 2015, às 19:30 horas, nas dependências da Escola Estadual Bairro União, sito a Rua 10 Nº 46 Bairro União, nesta cidade de Matupá – MT, com a finalidade de Discussão do Projeto de Lei Orçamento Anual – LOA/2016.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT, EM 10 DE OUTUBRO DE 2015.**

Valter Miotto Ferreira

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO  
RESOLUÇÃO Nº.09/2015**

**RESOLUÇÃO Nº.09/2015 SUMULA:** Aprovação do Projeto de Ampliação do espaço onde funciona o CRAS/PAIF - Centro de Referência de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Matupá, cumprindo sua função de órgão consultivo, deliberativo e controlador da Política de assistência social em âmbito Municipal e,

**Considerando** a Lei Orgânica da Assistência social Nº 8742/93, que Dispõe sobre a Organização da Assistência Social e dá outras providências;

**Considerando** que o Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD-PBF, é destinado ao município para incentivar o aprimoramento da qualidade da gestão do programa bolsa família e contribui para que os municípios execute as ações que estão sob sua responsabilidade;

**Considerando** que na justificativa do Plano de trabalho apresentado ao CMAS consta que tal ação irá proporcionar maior eficiência e eficácia na gestão do CADÚNICO e Programa Bolsa Família, fortalecendo e potencializando a gestão do SUAS.

**RESOLVE:**

Aprovar o Projeto de Ampliação do espaço onde funciona o CRAS/PAIF - Centro de Referência de Assistência Social, conforme reunião realizada na data de 02 de Setembro de 2015 Ata nº 11/2015.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matupá/MT, 02 de Setembro de 2015.

SANDRA DA ROCHA FIGUEIREDO

**PRESIDENTE CMAS**

**Gestão: 2014 a 2016**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**

**GESTÃO DE PESSOAS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 035/2015**

**EDITAL Nº 35/2015**

*CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 01/2015 CONFORME DECRETOS DE HOMOLOGAÇÃO Nº 2798/2015 DE 23/02/2015*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. ELIAS MENDES LEAL FILHO**, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, os aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 01/2015, conforme anexo único deste edital. Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito a Rua Antônio Tavares 3310, o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinentes a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho. Considerando a urgência da contratação, os Candidatos ora convocados que apresentaram no ato da inscrição telefone foram previamente informados da convocação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação. O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação. Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 01 de setembro de 2015.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	
Nome	Classificação
LUCIANA DE OLIVEIRA	14º LUGAR

Mirassol D'Oeste, 01 de setembro e 2015.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

**SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
ESTADO DE MATO GROSSO – SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE  
ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE– MT**

**ESTADO DE MATO GROSSO – SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE -MT - CONCURSO PÚBLICO N. 01/2015- EDITAL COMPLEMENTAR N. 09/2015 - O Diretor do SAEMI - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – MT e a Comissão Organizadora do Concurso Público n. 01/2015, tornam público o Edital Complementar n. 09/2015, que dispõe sobre a divulgação do Resultado Final do presente concurso. O Edital Complementar n. 09/2015 e seu Anexo I se encontram na íntegra à disposição dos interessados no Quadro Mural da SAEMI - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – MT e no endereço eletrônico: [www.mirassoldoeste.mt.gov.br](http://www.mirassoldoeste.mt.gov.br), a partir desta data.**

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA  
PORTARIA 340/2015**

**PORTARIA Nº 340 DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE COORDENAÇÃO E O COMITÊ EXECUTIVO DE ELABORAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE SANEAMENTO E DO RESPECTIVO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. .**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE - MT,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o DECRETO Nº 2.885/2015 de 10 de setembro de 2015 que Cria o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo e dispõe sobre o processo de elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear os membros relacionados a baixo para compor o **Comitê de Coordenação** responsável pela condução da elaboração da Política Pública de Saneamento, e pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB:

I – Representantes do Poder Executivo;

- José de Souza – Diretor do SAEMI;
- Sandra Deniz Horn da Cruz – Secretária de Saúde;
- Amarildo Pedro do Nascimento – Secretário de Obras e Infra-Estrutura;
- Marcio Luiz Pereira – Secretário de Administração e
- José Vanderlei Batista – Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.

II – Vereador José Wilton Possavatz - Representante da Câmara de Vereadores;

III – Representantes da Sociedade Civil;

- Francisco Antonio de Matos – Presidente da União das Ass. Comunitárias de M. D'Oeste – UACMO;
- Irineu Faria de Oliveira – Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

V – Representante do Núcleo Intersetorial de Coordenação Técnica – NICT da Funasa;

**§ 1º** O Sr José de Souza, Diretor do SAEMI exercerá a função de secretário executivo do Comitê de Coordenação.

**§ 2º** As deliberações que porventura sejam tomadas pelo referido Comitê somente terão validade se submetidas à aprovação da maioria de seus respectivos pares, cabendo ao Secretário Executivo decidir em caso de empate.

**§ 3º** Para acompanhar o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, o Comitê de Coordenação deverá reunir-se mensalmente e/ou quando necessário, convocado pelo Secretário Executivo;

**§ 4º** As atribuições do representante do NICT-Funasa no comitê de coordenação são restritas ao acompanhamento em caráter orientativo, sem direito a voto;

**Art. 2º -** Nomear os membros relacionados a baixo para compor o **Comitê Executivo**, responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB:

I- Engenheira Sanitarista do SAEMI - **Kerley Priscila Amaral Ferreira**;

II- Química do SAEMI – **Maria de Lourdes Pereira da Silva Filha**;

III- Agente Sanitarista, técnica da Secretaria Municipal de Saúde – **Vlauenia Klippel Moreira**;

IV- Professora, técnica da Secretaria Municipal de Educação – **Eva Alves do Nascimento**;

V- Desenhista, técnico da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – **Miguel Francisco de Melo**;

VI- Técnico de Cadastro Imobiliário, técnico da Secretaria Municipal de Fazenda – **João Carlos Dias**;

VII- Técnico Agrícola, técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – **Gessimar Charles de Barros**;

VIII- Assistente Social – **Eliane Barbosa Alves**;

IX- Equipe técnica contratada pelo Consórcio.

a) **Silvio Monteiro Tavares**, Licenciado em Estudos Sociais, Pós Graduado em Sociologia e Planejamento;

b) **Camilo Pio Saes**, Engenheiro Sanitarista e,

c) **Luciana Nascimento Silva**, Engenheira Sanitarista.

**§ 1º** A Coordenação do comitê executivo será exercida pela Engenheira Sanitarista Sênior LUCIANA NASCIMENTO SILVA,

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 10 de setembro de 2015.

**ELIAS MENDES LEAL FILHO**

**Prefeito**

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA  
DECRETO Nº 2.885/2015**

DECRETO Nº 2.885 DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.

"Cria o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo e dispõe sobre o processo de elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE- MT,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,e

**CONSIDERANDO** a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local;

**CONSIDERANDO** a responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Pública de Saneamento e o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010;

**CONSIDERANDO** a associação do Município ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal e os objetivos do Contrato Consórcio para o saneamento, e especificamente o Contrato de Rateio N° 02/2015;

**CONSIDERANDO** o Convênio FUNASA n° 0361/2010, tendo como objeto a elaboração e implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB de Mirassol D'Oeste;

#### DECRETA

**Art. 1º** Ficam criados o **Comitê de Coordenação** e o **Comitê Executivo**, responsáveis pela elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, e cujas respectivas composições e atribuições são definidas a seguir.

**Art. 2º** O **Comitê de Coordenação** é a instância consultiva e deliberativa responsável pela condução da elaboração da Política Pública de Saneamento, e pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, e será composto por:

I – Representantes do Poder Executivo;

a) Diretor do SAEMI

b) Secretária de Saúde

c) Secretário de Obras

d) Secretário de Administração e Planejamento

e) Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

II – Representante da Câmara de Vereadores;

III – Representantes da Sociedade Civil:

a) União das Ass. Comunitárias de M. D'Oeste-UACMO

b) Conselho Municipal de Saúde de Mirassol D'Oeste.

IV – Representante do Núcleo Intersetorial de Coordenação Técnica – NICT da Funasa;

**Art. 3º.** São atribuições do **Comitê de Coordenação**:

**a)** discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo;

**b)** sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental;

**b)** orientar-se pelo Termo de Referência da Funasa para elaboração dos PMSB.

**§ 1º** O Diretor da SAEMI exercerá a função de secretário executivo do Comitê de Coordenação.

**§ 2º** As deliberações que porventura sejam tomadas pelo referido Comitê somente terão validade se submetidas à aprovação da maioria de seus respectivos pares, cabendo ao Secretário Executivo decidir em caso de empate.

**§ 3º** Para acompanhar o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, o Comitê de Coordenação deverá reunir-se mensalmente e/ou quando necessário, convocado pelo Secretário Executivo;

**§ 4º** As atribuições do representante do NICT-Funasa no comitê de coordenação são restritas ao acompanhamento em caráter orientativo, sem direito a voto;

**Art. 4º.** O **Comitê Executivo** será o responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, e terá a seguinte composição:

I- Engenheira Sanitarista do SAEMI;

II- Químico do SAEMI;

III- Técnico da Secretaria Municipal de Saúde;

IV- Técnico da Secretaria Municipal de Educação;

V- Técnico da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

VI- Técnico da Secretaria Municipal de Fazenda;

VII- Técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

VIII- Assistente Social ;

IX- Equipe técnica contratada pelo Consórcio.

**§ 1º** A Coordenação do comitê executivo será exercida por engenheiro (a) Sênior, parte da equipe técnica contratada pelo Consórcio.

**Art. 5º** O Processo de Elaboração do PMSB seguirá o especificado no Termo de Referência Funasa.

**Art. 6º** - No assessoramento ao Comitê Executivo, conforme as necessidades locais, poderão ser constituídos Grupos de Trabalho multidisciplinares, compostos técnicos do saneamento básico, de áreas correlatas, da sociedade civil e de outros processos locais de mobilização e ação para assuntos de interesses convergentes com o saneamento básico.

**Art. 7º** A Política Municipal de Saneamento e o Plano Municipal de Saneamento Básico deverão ser consolidados sob a forma de Lei Municipal.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogado as disposições em contrário em especial o Decreto n° 2.692/2014.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 10 de setembro de 2015.

Elias Mendes Leal Filho

Prefeito

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 023/2015

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

**Contratado:** Janaina Domingues da Silva, CPF n.º 020.814.861-21

**Objeto:** O presente termo aditivo tem por finalidade a redução de carga horária com consequente redução de valor ao contrato administrativo n° 023/2015, cujo objeto é a "prestação de serviços profissionais na função de **Professor**, na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado".

**Fundamento legal:** art. 65 da lei 8.666/93 e Lei Municipal 344/2015.

**Valor:** Fica reduzido o valor de R\$ 359,58 (trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) mensais, à remuneração estabelecida no contrato original.

**Assinatura:** 16/06/2015.

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2015

A Pregoeira Oficial juntamente com a equipe de apoio do MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 412/2015, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação Modalidade Pregão Presencial n° 017/2015, referente à **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE CAMINHÃO PIPA PARA DE UMECTAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS E MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATI-**

**VIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**, sagrou-se vencedora do processo licitatório a empresa FJF FERREIRA JUNIOR ME, inscrito sob o CNPJ 11.435.057/0001-30 no valor de R\$71.040,00 (setenta e um mil e quarenta reais).

Nortelândia-MT, 10 de setembro de 2015.

BRUNA BEATO DE MICHELI

Pregoeira Oficial

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO N° 030/2015**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

**Contratado:** Sinésia Francisca Moraes, CPF n.º 964.751.701-78

**Objeto:** O presente termo aditivo tem por finalidade o acréscimo de valor ao contrato administrativo n.º 009/2015, cujo objeto é a “prestação de serviços profissionais na função de **Professor**, na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo”, tendo em vista o teor da Lei Municipal n.º 355/2015, de 26 de agosto de 2015, alteração da jornada de trabalho dos profissionais da Educação – perfil professor – dando nova redação ao § 3º do art. 49 da Lei Complementar n.º 155, de 12 de fevereiro de 2010.

**Fundamento legal:** art. 65 da lei 8.666/93 e Lei Municipal 355/2015.

**Valor:** Fica acrescido o valor de R\$ 359,58 (trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) mensais, à remuneração estabelecida no contrato original.

**Assinatura:** 01/09/2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

**PORTARIA N° 213/2015**

**PORTARIA N° 213/2015**

**Carlos Roberto da Costa**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, revoga os efeitos da portaria n.º 286/2014, que designou servidores municipais para realizar regularização de cadastro de lotes para lançamento do IPTU 2015, publicado no dia 28/11/2014, edição 2112 do Diário Oficial da AMM.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 09 de Setembro de 2015.

**Otarci Nunes da Rosa**

**Sec. Municipal de Administração e Finanças**

**NOTIFICAÇÃO - EMPRESA SILVEIRA LOCADORA**

**NOTIFICAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Coronel Botelho, n.º 458, CNPJ n.º. 03.507.514/0001-26, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, nos termos da Lei, vem por meio deste, **NOTIFICAR A Empresa Silveira Locadora de Veículos EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 17.030.738/0001-02, estabelecida na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, situada na Avenida Dom Aquino n.º 235, na pessoa de seu representante legal para dar ciência na situação dos problemas apresentados. Os veículos foram recolhidos para manutenção e inventário, no mês de julho/2015 e até a presente data não temos um posicionamento dessa empresa, quanto a devolução dos veículos recolhidos para manutenção, se vai ser devolvidos a esta prefeitura municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT para dar continuidade ou não ao contrato n.º 069/2013 e seus termos aditivos de prazo e valor, celebrado entre esta prefeitura e esse empresa, so-

**licitamos resposta das notificações, no prazo de 03 (três) dias úteis, após recebimento desta, se não responder no prazo será rescindido o contrato.** Assim, é a notificação aos responsáveis pela empresa Silveira Locadora de veículos EIRELI-ME.

Nossa Senhora do Livramento, 10 de Setembro de 2015.

OTARCI NUNES DA ROSA

Sec. Mun. de Administração, Finanças e Planejamento

Nossa Senhora do Livramento-MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2015**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

N.º. 052/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF n.º 270.723.668-30, RESOLVE registrar os preços da empresa DEFANT & DEFANT LTDA, devidamente inscrita no CNPJ. 03.320.937/0005-66, situada na Av. Rio Arinos, Bairro Parque Residencial Santa Cruz, n.º. 1866 W, na Cidade de Juara/MT – CEP 78.575-000, neste ato representado pelo senhor PEDRO DEFANT, portador do RG n.º. 6010251376 e inscrito sob o CPF n.º. 275.782.910-68, residente na cidade de Juara/MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial n.º. 036/2015 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA SOBRE RODAS COM PLAINA AGRÍCOLA DIANTEIRA 0 KM, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.**

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA VIGÊNCIA**

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

**4. DO CONTRATADO**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: DEFANT & DEFANT LTDA

CNPJ: 03.320.937/0005-66

ENDEREÇO: AV. RIO ARINOS, BAIRRO PARQUE RESIDENCIAL SANTA CRUZ, N°. 1866 W, NA CIDADE DE JUARA/MT – CEP 78.575-000

TELEFONE: (66) 3556-1779

Item	DESCRIMINAÇÃO DOS ITENS	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA SOBRE RODAS EQUIPADO COM LAMINA FRONTAL NOVA COM RESERVATÓRIO DE ÓLEO HIDRÁULICO E BOMBA DE ACIONAMENTO INDEPENDENTE, MOTOR A DIESEL 06 CILINDROS TURBO ALIMENTADO, TRACÇÃO NAS 04 RODAS, PLATAFORMADO, EQUIPADO COM ARCO DE SEGURANÇA E CAPOTA DE PROTEÇÃO AO OPERADOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE MOTORIZAÇÃO DE 175CV, SISTEMA DE TOMADA DE FORÇA DIRETA OU INDEPENDENTE, TRANSMISSÃO COM ENGRÊNAMENTO CONSTANTE, SISTEMA HIDRÁULICO COM CAPACIDADE DE LEVANTE DE NO MÍNIMO 4.000kg COM PRESSÃO MÁXIMA DE NO MÍNIMO 180kgf/cm <sup>2</sup> , SISTEMA DE FREIOS A DISCO BANHANDOS A ÓLEO, SISTEMA DE DIREÇÃO TIPO HIDROSTÁTICA E SISTEMA HIDRÁULICO TRASEIRO EQUIPADO COM TERCEIRO PONTO.	01	VALTRA	216.300,00	216.300,00

Valor total do fornecedor R\$ 216.300,00 (Duzentos e dezesseis mil e trezentos reais).

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os itens licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. O item licitado devera ser entregue na sede do município de Nova Bandeirantes-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Entrega;

5.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor, quando for o caso.

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### 7. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

7.1. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Anexo I deste edital e Proposta da licitante contratada.

7.2. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

#### 8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos bens conforme consta no item 6.1, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela

aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

## 9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

## 10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial,

considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## 11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1- A fiscalização da Ata de Registro de Preços/Contrato será exercida pela portaria n°. 003/2015, bem como pelo Ordenador de Despesas de cada Unidade Orçamentária.

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do

Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a) é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.4- O (a) Contratado (a) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

## 12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei n° 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b);

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha

pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

### 14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 08-SECRETARIA DE INFRA-ESTRUT. E TRANSPORTES

423 – NATUREZA DA DESPESA: 449052000000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão

Presencial n.º. 036/2015, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

### 16. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e

forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 10 de Setembro de 2015.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

DEFANT & DEFANT LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 005.712.201-69

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 592 - 2015

LEI Nº 592

DE 09 DE SETEMBRO DE 2015.

“Dispõe sobre a criação do *Dia do Evangélico* no Município de Nova Brasilândia, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, senhor **JAMAR DA SILVA LIMA** no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito do município de Nova Brasilândia, o “**Dia do Evangélico**” a ser comemorado sempre no dia 30 de Novembro.

**Art. 2º** - No “**Dia do Evangélico**” as entidades representativas promoverão eventos públicos voltados para parcela Evangélica da população, com livre acesso à comunidade.

**Art. 3º** - O “**Dia do Evangélico**” deverá constar no calendário Oficial do Município como Feriado.

**Art. 4º** - A Promoção a ser realizada no “**Dia do Evangélico**” será estabelecida pelas Igrejas e Entidades Evangélicas com atuação no Município de Nova Brasilândia.

Nova Brasilândia - MT, em 09 de Setembro de 2015.

**JAMAR DA SILVA LIMA**

**Prefeito Municipal de Nova Brasilândia - MT**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 220/2015/GABJAMA**

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DA SENHORA MARINETE GOMES PEREIRA, PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT**, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei nº 303/2006, artigo nº 9, de 05 de dezembro de 2006. Emenda Constitucional nº 51 de 14 de março de 2006, Lei Federal 11.350/2006 e § 5º do Artigo 198 da Constituição Federal e conforme Lei Municipal nº 577/2015 de 04 de março de 2015, Decreto de Homologação nº 013/2015 do Processo Seletivo nº 001/2015 de 23 de Abril de 2015 e Edital de Convocação nº 001/2015 de 24 de Agosto de 2015.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Contratar a Senhora **MARINETE GOMES PEREIRA**, para exercer a função de **AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a partir de **01 de setembro de 2015**.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Determina-se, registra-se e, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de setembro de 2015.

**JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal**

**Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.**

**CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS**

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 225/2015/GABJAMA**

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DO SENHOR EDGAR JOSE CARDOSO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT**, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei nº 577/2015 de 04 de março de 2015, Decreto de Homologação nº 014/2015 do Processo Seletivo nº 001/2015 de 15 de janeiro de 2014 e Edital de Convocação nº 001/2015 de 24 de julho de 2015.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Contratar o Sr. **EDGAR JOSE CARDOSO**, para exercer a função de **OPERADOR DE MAQUINAS AGRÍCOLAS**, na Secretaria Municipal de Infra- Estrutura, a partir de 03 de setembro de 2015.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Determina-se, registra-se e, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de setembro de 2015.

**JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal**

**Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.**

**CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS**

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 226/2015/GABJAMA**

“DISPÕE SOBRE LICENÇA MÉDICA DO SERVIDOR EFETIVO SENHOR PEDRO MARTINS MEDEIROS”.

**O Senhor Prefeito Municipal de Nova Brasilândia do Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 77, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Encaminhar para **PREVBRAS** o Servidor Efetivo **Sr. Pedro Martins Medeiros – Motorista Categoria D**, lotada na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, que se encontra de **Licença Médica** a partir de 03 de Setembro de 2015.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publica-se, registra-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 03 de Setembro de 2015.

**JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal**

**Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.**

**CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS**

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 230/2015/GABJAMA**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO PARA EFEITO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO SERVIDORA EFETIVA MARIA ELIDIA COSTA OLIVEIRA”.

**O Senhor Prefeito Municipal de Nova Brasilândia do Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 45 Item IV da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Exonerar a Servidora Efetiva Srª. **Maria Elidia da Costa Oliveira – Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a partir de 08 de setembro de 2015.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Determina-se, registra-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de setembro de 2015.

**JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal**

**Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.**

**CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS**

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 025/2015**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia-MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Leticia Caroline Mendes Campos.

**OBJETO:** Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender Lei Municipal nº 430/2010 de 24 de Fevereiro de 2010, na Secretaria Municipal de Educação para o cargo de Técnico Desenvolvimento Infantil.

**VALOR:** R\$ - 861,61 (Oitocentos e sessenta e um reais e sessenta e um centavos).

**VIGÊNCIA:** 09/09/2015 à 07/10/2015.

**ASSINAM:** Jamar da Silva Lima – Prefeito Municipal e Leticia Caroline Mendes Campos – Contratada.

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 591 - 2015**

**LEI Nº 591**

**DE 09 DE AGOSTO DE 2015.**

“Dispõe sobre a Alteração do § 2º do Artigo 5º da Lei Municipal nº 407, de 14 de maio de 2009, que cria Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS e institui o Conselho Gestor do FHIS e, dá outras providências”.

**JAMAR DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em 08 de setembro de 2015 e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A redação do § 2º do Artigo 5º da Lei Municipal nº 407, de 14 de maio de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 5º** .....

§ 2º – A Presidência do Conselho-Gestor do FHIS será exercida por um membro representante dentre os indicados, sendo escolhido através da manifestação espontânea ou indicação, submetido a aprovação por maioria simples dos presentes.

**Art. 2º** - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Nova Brasilândia/MT, em -09 de setembro de 2015.

**JAMAR DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 593 - 2015**

**LEI Nº 593**

**DE 9 DE SETEMBRO DE 2015.**

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO PROTESTO EXTRAJUDICIAL DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JAMAR DA SILVA LIMA**, Prefeito do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**FAZ SABER** que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 8 de setembro de 2015 e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica autorizado e regulamentado ao Poder Executivo Municipal a protestar extrajudicialmente, independentemente de seu valor, as Certidões de Dívida Ativa dos créditos tributários ou não tributários, na forma

e para os fins previstos nas Leis Federais nº 9.492/1997, 12.767/2012, 6.830/1980 e no Provimento nº 19/2007 – CGJ/MT.

**Parágrafo 1º.** O protesto extrajudicial dos créditos tributários ou não tributários será realizado pela Secretaria Municipal de Economia e finanças e ou pela Procuradoria Jurídica do Município.

**Parágrafo 2º.** Os efeitos do protesto alcançarão os responsáveis tributários conforme disposição dos artigos 134 e 135 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966-Código Tributário Nacional e na Lei Complementar Municipal nº 074, de 22 de dezembro de 1998-Código Tributário Municipal.

**Parágrafo 3º.** As medidas tomadas por força desta Lei não obstam a execução dos créditos inscritos na dívida ativa, nos termos da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, nem as garantias previstas nos artigos 183 a 193, da Lei Federal nº 5.172/1966-Código Tributário Nacional.

**Artigo 2º.** As parcelas inadimplidas de parcelamentos concedidos pela administração poderão ser levadas a protesto individualmente mediante expedição de certidão específica relativa à parcela não paga.

**Parágrafo único.** Os títulos parcialmente quitados poderão ser levados a protesto pelo saldo.

**Artigo 3º.** Somente ocorrerá o cancelamento do protesto após o pagamento total da dívida ou o seu parcelamento.

**Artigo 4º.** Os pagamentos dos valores previstos nas tabelas de emolumentos devidos pelo protesto das certidões de dívida ativa expedidas pela Fazenda Pública Municipal correrão por conta dos contribuintes inadimplentes, que os farão diretamente ao Tabelionato no momento da comprovação da quitação do débito pelo devedor ou responsável, ou por ocasião do cancelamento do protesto, sendo devidos, neste último caso, também, pelos contribuintes.

**Artigo 5º.** Fica o Chefe do Executivo autorizado, concedendo remissão, a não protestar ou executar o crédito da Fazenda Pública Municipal, de natureza tributária ou não, exigível após o vencimento do prazo para pagamento, inscrito em dívida ativa, cujo valor consolidado for inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

**Artigo 6º.** O protesto extrajudicial dos débitos, tributários e não tributários inscritos na Dívida Ativa deverão ser utilizados, preferencialmente, nos seguintes casos:

- I) Quando esgotada a possibilidade de cobrança amigável;
- II) Acordos rompidos;
- III) Créditos em fase extrajudicial de cobrança com valores superiores a 2.0 UPFs (duas unidades Padrão Fiscal do Município).

**Artigo 7º.** A Certidão da Dívida Ativa - CDA encaminhada a protesto deverá conter, além dos requisitos obrigatórios previstos na Lei nº 6.830/1980 - Lei de Execução Fiscal, os seguintes dados: nome completo do devedor, número de inscrição no CPF ou CNPJ e endereço completo.

**Artigo 8º.** Considera-se praça de pagamento para fins de protesto, para todo e qualquer débito oriundo da dívida ativa tributária ou não tributária do Município, o próprio município de Nova Brasilândia, podendo ser efetuado o pagamento ainda junto ao Cartório Oficial de Protesto.

**Artigo 9º.** Poderão ser protestados, débitos regularmente inscritos na dívida ativa, inclusive aqueles que já estejam sendo objeto de execução fiscal.

**Artigo 10.** A Fazenda Pública Municipal poderá ainda utilizar de outros meios alternativos de cobrança de seus créditos, inscrevendo o nome do devedor ou responsável tributário em qualquer cadastro informativo de inadimplência, público ou privado, de proteção de crédito.

**Artigo 11.** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio, Termo de Cooperação Técnica ou outra forma de ajuste, a ser firmado com o Cartório Oficial de Protesto, ou ainda entre a Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, o Instituto de Protestos de Títulos do Brasil – Seção Mato Grosso – IEPTB-MT e a Associação dos Notários Registradores

do Estado de Mato Grosso – ANOREG-MT que padroniza os procedimentos para protestos de certidões da dívida ativa, dispondo sobre as condições para a realização dos protestos de certidões de dívida ativa expedidas pela Fazenda Pública Municipal, regulando a remessa e retirada dos títulos, bem como dos respectivos valores, observado o disposto em legislação federal.

**Artigo 12.** O Poder Executivo Municipal poderá expedir se necessário outros atos normativos para o fiel cumprimento e execução desta Lei.

**Artigo 13.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 14.** Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Brasilândia - MT, 9 de setembro de 2015.

**JAMAR DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2015 - PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO N° 001\_2015**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT**, no uso de suas atribuições legais,

**CONVOCA** os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2015 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, conforme Homologação pelo Decreto Municipal n° 014/2015 e resultado final, destinado ao preenchimento de vagas, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, na Coordenadoria de Recursos Humanos, situada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 993 - Centro, do **dia 10/09/2015 ao dia 09/10/2015, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, portando os documentos originais e fotocópia abaixo relacionados:**

01. RG;
02. CPF do admitido;
03. CPF do pai e mãe;
04. Certidão de Nascimento ou Casamento;
05. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos (dependentes comprovantes);
06. Diploma (Registrado no Órgão Competente);
07. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);
08. Título de eleitor;
09. Certidão de Quitação Eleitoral;
10. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);
11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui numero de contribuição;
12. CTPS (Carteira de Trabalho);
13. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);
14. CPF dos dependentes;
15. Comprovante de residência atual;
16. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo.
17. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.
18. Certidão de Antecedentes Criminais;
19. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio;
20. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;
21. Declaração para IRFF e salário família.

22. Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pelo Município de Nova Brasilândia/MT.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Nova Brasilândia/MT, 10 de setembro de 2015.

**Jamar da Silva Lima**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO CONVOCADOS**

Cargo: AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA		
Candidato	Classificação	Inscrição
ANDREA PESSOA DOS SANTOS	1º	000108
BERENICE COIMBRA DOS SANTOS	2º	000114

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2015**

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 23 de Setembro de 2015, às 13:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a aquisição de óleo diesel para ser utilizado na obra de pavimentação asfáltica no Distrito de Ouro Branco no município de Nova Canaã do Norte/MT, com um total de 10.660,00 m². O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, Sítio a Av. Brasil N° 27, Centro, Nova Canaã do Norte-MT e no site [www.novacanaadonorte.mt.gov.br](http://www.novacanaadonorte.mt.gov.br) (Ícone: Licitação)

**Nova Canaã do Norte/MT, em 10 de Setembro de 2015**

**EDUARDO DA SILVA GUILHERME**

**Pregoeiro Oficial**

**Publique-se**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 003/2015**

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **28/09/2015, as 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, realizar-se-á abertura da Tomada de Preço n° 003/2015, a qual tem por objeto a contratação de empresa para execução da obra de construção de obras de arte (galerias celulares) em diversas estradas vicinais do município de Nova Canaã do Norte/MT. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. O Edital Completo estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07 horas às 11h e das 13 horas às 17 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Av. Brasil n° 27, Centro, CEP. 78.515-000 - Nova Canaã do Norte-MT.

**Nova Canaã do Norte/MT, em 10 de Setembro de 2015**

**EDUARDO DA SILVA GUILHERME**

**Presidente da CPL**

**Publique-se**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**

**RETIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 018/15/SMA/PMNG.**

REF: PREGÃO PRESENCIAL 13/2015.

PRAZO: 27/7/2015 A 27/07/16

CONTRATADO: **FARMACIA SUSPER POPULAR LTDA – EPP.**

OBJETO: AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA OS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA- MT.

VALOR: **437.403,60**(GLOBAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.30.00.00.00;

FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 07.002.0019.2017

07.003.0019.2009

07.004.0019.2018

07.005.0019.2027

07.006.0019.2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

#### RETIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 019/15/SMA/PMNG.

REF: PREGÃO PRESENCIAL 13/2015.

PRAZO: 27/7/2015 A 27/07/16

CONTRATADO: **RINALDI & COGO LTDA.**

OBJETO: AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA OS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA- MT.

VALOR: **140.847,85** (GLOBAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.30.00.00.00;

FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 07.002.0019.2017

07.003.0019.2009

07.004.0019.2018

07.005.0019.2027

07.006.0019.2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

#### 6ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 025/2013.

**Contratada: NOVA GUARITA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**

**Aditamento:** Fica aditada, nos termos da Clausula Quarta, o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 025/13/SMA/PMNG, que passa a vigorar pelo período de 23 de agosto de 2015 a 18 de fevereiro de 2016.

**Data:** 21/08/2015.

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2015

De ordem do Exmo. Sr. Francisco Endler, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense, ratifica-se a contratação direta da empresa M. G. Ribeiro - ME (CNPJ/MF n.º 18.059.317/0001-69), no valor global de R\$ 23.630,00 (vinte e três mil, seiscentos e trinta reais), com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93, tendo como objeto a realização de serviços de fisioterapia por um período de 02 meses.

Colíder/MT, 04 de setembro de 2015.

FRANCISCO ENDLLER

Presidente CRISNM

#### RETIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 020/15/SMA/PMNG.

REF: PREGÃO PRESENCIAL 13/2015.

PRAZO: 27/7/2015 A 27/07/16

CONTRATADO: **VL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

OBJETO: AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA OS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA- MT.

VALOR: **84.912,94** (GLOBAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.30.00.00.00;

FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 07.002.0019.2017

07.003.0019.2009

07.004.0019.2018

07.005.0019.2027

07.006.0019.2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

#### RETIFICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 17/18/19 E 20/2015 MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA - ESTADO DO MATO GROSSO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES PROCESSO Nº. 382/2015/PMN

A presente retificação ocorre tendo em vista que houve erro de digitação das Atas Supracitadas.

#### ATA 17/2015

4548 DELTAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 08.835.955/0001-70

**Inclui-se o Item:**

Item	Código	Descrição	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	18305	DRAMIN B6 DL 5 ML - AM-POLA	3000	3,06	R\$ 9.180,00

**Exclui-se o Item:**

Item	Código	Descrição	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	4095	DRAMIN B6 SOLUCAO ORAL 20ML	300	3,74	R\$1.122,00

E devido a retificação, altera-se também no o valor global da empresa DELTAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:

**Onde se Lê: Valor Total do Vencedor R\$ R\$ 375.259,14**

**Leia-se: Valor Total do Vencedor R\$ R\$ 414.317,14.**

#### ATA 18/2015

5699 FARMACIA SUPER POPULAR LTDA-ME

CNPJ: 17.717.382/0002-52

**Onde se Lê:**

Item	Código	Descrição	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	21127	ALPRAZOLAN 0,25 MG	5000	0,46	R\$ 2.300,00
2	12429	BECLOMETAZONA DIPROPIONATO DE PO SOLUCAO INALANTE OU MG / DOSE	5	0,64	R\$ 3,20
3	12430	BECLOMETAZONA DIPROPIONATO DE PO SOLUCAO INALANTE OU / DOSE	8	0,64	R\$ 5,12
4	18162	BECLOMETAZONA DIPROPIONATO DE PO SOLUCAO INALANTE OU UG / DOSE	5	0,64	R\$ 3,20

**Leia-se:**

Item	Código	Descrição	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	21127	ALPRAZOLAN 0,25 MG	5000	0,11	R\$ 550,00
2	12429	BECLOMETAZONA DIPROPIONATO DE PO SOLUCAO INALANTE OU MG / DOSE	5	64,00	R\$ 320,00
3	12430	BECLOMETAZONA DIPROPIONATO DE PO SOLUCAO INALANTE OU / DOSE	8	64,00	R\$ 512,00
4	18162	BECLOMETAZONA DIPROPIONATO DE PO SOLUCAO INALANTE OU UG / DOSE	5	64,00	R\$ 320,00

**Exclui-se o Item:**

Item	Código	Descrição	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	15302	LUVA DE PROCEDIMENTO G - COM 100 UNID	60	90,00	R\$ 5.400,00

E devido a retificação, altera-se também no o valor global da empresa FARMACIA SUPER POPULAR LTDA-ME:

**Onde se Lê: Valor Total do Vencedor R\$ R\$ 438.013,12.**

**Leia-se: Valor Total do Vencedor R\$ R\$ 437.403,60.**

**ATA 19/2015**

4549 RINALDI E COGO LTDA -ME

CNPJ: 07.269.677/0001-79

**Inclui-se o Item:**

Item	Código	Descrição	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	15285	FILME PARA RAIOS X - 24 X 30 CX COM 100 UNIDADES	4	R\$ 142,50	R\$ 570,00

**Onde se Lê:**

Item	Código	Descrição	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	13512	LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG + 12.5 MG - AMPOLA	5000	0,4	R\$ 2.000,00

**Leia-se:**

Item	Código	Descrição	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	13512	LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG + 12.5 MG - AMPOLA	5000	0,45	R\$ 2.250,00

E devido a retificação, altera-se também no o valor global da empresa RINALDI E COGO LTDA -ME:

**Onde se Lê: Valor Total do Vencedor R\$ R\$ 137.027,85.**

**Leia-se: Valor Total do Vencedor R\$ R\$ 140.847,85.**

**ATA 20/2015**

4576 VL DIST DE MEDIC E PRODUTOS HOSPIT EIRELI - ME

CNPJ: 13.507.016/0001-37

**Inclui-se o Item:**

Item	Código	Descrição	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	4095	DRAMIN B6 SOLUCAO ORAL 20ML	300	2,70	R\$ 810,00

**Exclui-se os Itens:**

Item	Código	Descrição	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	18305	DRAMIN B6 DL 5 ML - AMPOLA	3.000	2,70	R\$ 8.100,00
2	15285	FILME PARA RAIOS X - 24 X 30 CX COM 100 UNIDADES	4	R\$ 142,50	R\$ 570,00

**Onde se lê:**

Item	Código	Descrição	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	18271	HIDROCORTIZONA ACETATO DE CREME 1%	200	0,05	R\$ 10,00

**Leia-se:**

Item	Código	Descrição	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	18271	HIDROCORTIZONA ACETATO DE CREME 1%	200	5,05	R\$ 1.010,00

E devido a retificação, altera-se também no o valor global da empresa VL DIST DE MEDIC E PRODUTOS HOSPIT EIRELI - ME:

**Onde se Lê: Valor Total do Vencedor R\$ R\$ 91.772,94.**

**Leia-se: Valor Total do Vencedor R\$ R\$ 84.912,94.**

Nova Guarita – MT, 10 de Setembro de 2015.

Simone Santos da Silva

**Pregoeira Oficial**

**EDITAL Nº 006 / 2015**

EDITAL Nº 006 / 2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, Estado de Mato Grosso, Empresa Jurídica de direito público, situado a Avenida dos Migrantes Travessa A S/N, Centro, representada pelo seu Presidente o senhor JAIR ANTONINHO LAZZAROTTO, buscando cumprir o que determina o Parágrafo Único do art. 48 da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal CONVOCA A POPULAÇÃO GUARITENSE a participar da Audiência Pública, que se realizará no dia 25 de setembro de 2.015, às 09h30min no Plenário da Câmara Municipal, para Prestação de Contas desta Câmara Municipal, referente ao Segundo Quadrimestre do Exercício de 2.015.

**Nova Guarita - MT, 09 de setembro de 2015..**

Afixe,

Publique-se

E cumpra-se.

JAIR ANTONINHO LAZZAROTTO

PRESIDENTE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2015**

De ordem do Exmo. Sr. Francisco Endller, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense, ratifica-se a contratação direta da empresa Sanson & Sanson, (CNPJ/MF n.º 15.007.689/0001-20), no valor global de R\$ 23.410,00 (vinte e três mil, quatrocentos e dez reais), com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93, tendo como objeto a realização de serviços de exames cardiológicos por um período de 02 meses.

Colíder/MT, 04 de setembro de 2015.

FRANCISCO ENDLLER

Presidente CRISNM

**RETIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 017/15/SMA/PMNG.**

REF: PREGÃO PRESENCIAL 13/2015.

PRAZO: 27/7/2015 A 27/07/16

CONTRATADO: DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA OS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA- MT.

VALOR: **414.317,14** (GLOBAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.30.00.00.00;

FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 07.002.0019.2017

07.003.0019.2009

07.004.0019.2018

07.005.0019.2027

07.006.0019.2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

#### ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA 196/2015 - SUSPENSÃO DE 60 DIAS -DIEFERSON HENRIQUE MARTINS LOPES

PORTARIA Nº 196/2015

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 021/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

**Resolve:**

**Art. 1º -Aplicar a penalidade de SUSPENSÃO de 60 (sessenta) dias sendo não remunerada**, com início em 26/08/2015, ao servidor público municipal **DIEFERSON HENRIQUE MARTINS LOPES**, Agente de serviços Braçais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Portador do RG nº 2219729-0 SESP/MT e CPF nº 038.546.561-06, conforme Art. 192, inciso II e Art. 195 da Lei Complementar 021/2005 de 15 de Dezembro de 2005.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, ao 01 dia do mês de Setembro de 2015.

**VALMIR LUIZ MORETTO**

*Prefeito Municipal*

#### DISPENSA LICITAÇÃO Nº 14/2015

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados que realizou processo de Dispensa de Licitação 14/2015, cujo objeto é : Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de Sistemas integrados de Gestão Pública, incluindo conversões de dados e importações.

**Favorecida: staf sistemas ltda-epp**

Valor:**R\$ 19.770,00(Dezenove mil setecentos e setenta reais.)**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Nova Lacerda- MT 21 de agosto de 2015.

Valmir Luiz Moretto

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 050/2015

#### TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 050/2015

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT** e do outro a Srª **NADIA VIEIRA SOUTO**

**O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, sito a Avenida Tiradentes, nº 211 N, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. WENER KLESLEY DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 1746767-5 - SEJUSP/MT, cadastrado no CPF sob nº 015.197.771-24, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, S/Nº - Planalto nesta cidade de Nova Marilândia - MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e a Srª **NADIA VIEIRA SOUTO**, brasileira, portadora da C.I - RG nº. **1719628-0 – SSP/MT**, cadastrada no **CPF sob o nº 027.907.191-44**, residente na Rodovia MT - 160, S/Nº – Zona Rural, Nova Marilândia-MT; doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do contrato de prestação de serviços nº. **050/2015**, por conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº. 691/2014** e **Lei Complementar Municipal Nº 675/2014**, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, mediante as seguintes cláusulas:

#### 1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado o contrato administrativo por excepcional interesse público nº. **050/2015**, entre as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, a partir do dia 10 de Setembro de 2015.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

#### 2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços nº. **050/2015**.

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 10 de Setembro de 2015 o **CONTRATO nº. 050/2015**, que teve por objeto a contratação por excepcional interesse público na prestação de serviços para exercer a função de **“AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL”**, a ser desempenhada na **ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA** junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com jornada de 30 (Trinta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado, em razão de não haver funcionário concursado para ocupar o cargo.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de Setembro do ano de 2015.

**WENER KLESLEY DOS SANTOS**  
**PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA**  
**CONTRATANTE/RESCIDENTE**

**NADIA VIEIRA SOUTO AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**  
**CONTRATADO/RESCINDENTE**

**x-x-x FINAL DO INSTRUMENTO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL**

x-x-x

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ****LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 022/2015 REGISTRO DE PREÇOS**

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através do pregoeiro e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 090/2015/GAPRE de 01 de Junho de 2015, torna publico para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 022/2015. Menor preço POR ITEM, cujo Objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLEÇÃO DE LIVROS EDUCACIONAIS DE COMBATE A OBESIDADE INFANTIL CONTENDO CADERNOS DE ATIVIDADES E DESENHOS COLORIDOS PARA ATENDER PROGRAMAS DE SAÚDE NAS ESCOLAS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**VENCEDOR: ANGEDORA COMERCIO DE LIVROS – EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 18.606.717/0001-47.

Valor total de **R\$ 15.170,00** (quinze mil e cento e setenta reais).

Nova Maringá - MT, 10 de Setembro de 2015.

Atenciosamente

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro Oficial

**LICITAÇÃO****ATA DA SEGUNDA SESSÃO DE LICITAÇÃO JULGAMENTO DE PROPOSTA, HABILITAÇÃO DE DOCUMENTOS PREGÃO PRESENCIAL 022/2015. REGISTRO DE PREÇOS.**

Aos 10 dias do mês de Setembro de 2015, às oito horas estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, através do Prefeito Municipal, mediante o Pregoeiro Oficial CLAUDIO MACIEL DA SILVA, designado pela Portaria nº 090/2015/GAPRE de 01 de Setembro de 2015 e seus membros de apoio, para apreciarem Propostas, Documentação e Habilitação das empresas participantes de licitação na modalidade Pregão presencial 022/2015, do tipo menor preço por item, para selecionar as propostas mais vantajosas objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLEÇÃO DE LIVROS EDUCACIONAIS DE COMBATE A OBESIDADE INFANTIL CONTENDO CADERNOS DE ATIVIDADES E DESENHOS COLORIDOS PARA ATENDER PROGRAMAS DE SAÚDE NAS ESCOLAS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, conforme edital do certame. O Pregoeiro fez a abertura da sessão, primeiramente cumprimentando a equipe de apoio. Após os registros de proposta apresentada na Sessão anterior pelas EMPRESAS ANGEDORA COMERCIO DE LIVROS – EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.606.717/0001-47 e EMPRESA VERONESE & ROCHA LTDA-ME, inscrito no CNPJ 20.911.989/0001-00. O Pregoeiro em seguida declarou precluso o prazo recursal e registra entrega de readequação de proposta conforme determina o edital. O pregoeiro declara desclassificada proposta apresentada pela EMPRESA VERONESE & ROCHA LTDA-ME, inscrito no CNPJ 20.911.989/0001-00 por não Apresentar Procuração no ato representativo de credenciamento, portanto a mesma ficou impedida de participar da rodada de lance, e ainda, inabilita a mesma por não apresentar documentos de habilitação conforme determina o edital. O Pregoeiro e sua equipe de apoio declara como vencedora do certame a EMPRESA EMPRESAS ANGEDORA COMERCIO DE LIVROS – EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.606.717/0001-47 com proposta no valor total de 15.170,00 (quinze mil e cento e setenta reais). Nada

mais havendo a ser tratado deu-se por encerrada a sessão. Eu **CLAUDIO MACIEL DA SILVA** \_\_\_\_\_Pregoeiro Oficial encerro a sessão e lavro a presente ata, que lida e conforme vai assinada pela equipe de apoio.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro Oficial

WELDER SOUZA CUNHA

Membro da Equipe de Apoio

**LICITAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 022/2015. REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLEÇÃO DE LIVROS EDUCACIONAIS DE COMBATE A OBESIDADE INFANTIL CONTENDO CADERNOS DE ATIVIDADES E DESENHOS COLORIDOS PARA ATENDER PROGRAMAS DE SAÚDE NAS ESCOLAS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Nova Maringá - MT, 10 de Setembro de 2015.

**JOÃO BRAGA NETO**

*Prefeito Municipal*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 131/2015.**

DECRETO Nº 131/2015.

DE 08 de Setembro de 2015.

SÚMULA: NOMEIA REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO.

FLORISVALDO JOSÉ FERREIRA, Prefeito em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal do Idoso:

I. Representantes do Governo Municipal:

Titular: Célia das Graças Tizo Maltezo, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

Suplente: Orlando Xavier da Silva, Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Titular: Joaquim de Azevedo, Secretaria Municipal de Administração;

Suplente: Lourdes Klosinski, Secretaria Municipal de Administração.

II. Representantes do Legislativo:

Titular: Maria Estela Noetzold;

Suplente: Aparecida Picon fornazieri;

Titular: Agna Urdiale dos Santos;

Suplente: Eva Moreira de Souza.

III. Representantes das Entidades Civil:

Titular: Messias Eloi, Sindicato Rural dos Trabalhadores;

Suplente: Arlindo Paulino, Sindicato Rural dos Trabalhadores;

Titular: Miguel Cícero de Melo, Associação Unidos Venceremos;

Suplente: Augusto Marques de Oliveira;

Titular: Álvaro Antonio Silva Tosta, Primeira Igreja Batista;

Suplente: Lucinei Guilherme Neves, Primeira Igreja Batista;

Titular: Valdemar Zanella, Igreja Católica;

Suplente: Maria Divina Arantes, Igreja Católica.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, 08 de Setembro de 2015.

**FLORISVALDO JOSÉ FERREIRA**

**Prefeito em exercício**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 128/2015.**

DECRETO Nº 128/2015.

DE 01 de Setembro de 2015.

SÚMULA: NOMEIA REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

FLORISVALDO JOSÉ FERREIRA, Prefeito em exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Habitação:

Representantes do Governo Municipal:

Titular: Adauto Moreira da Silva - Secretaria Municipal de Administração;

Suplente: Cleber dos Santos Ribas - Secretaria Municipal de Administração;

Titular: Elizângela Rodrigues da Silva - Secretaria Municipal de Assistência Social;

Suplente: Mirian Barbosa Camargo Maciel - Secretaria Municipal de Assistência Social;

Titular: Juliana Lopes - Assistente Social (CRAS);

Suplente: Juliana Vazarin Cidadin;

Titular: Adriano Manoel Ferreira - Secretaria Municipal de Obras;

Suplente: Lucas Aparecido da Cruz Araujo - Secretaria Municipal de Obras;

Titular: Renato Michael Zanella - Engenheiro Civil;

Suplente: Lívia de Almeida Nunes Fidelis - Engenheira Ambiental.

Representantes do Legislativo:

Titular: Romilton Anacleto Noetzold;

Suplente: Eliana Klitzke Lauvers.

III. Representantes das Entidades Civil:

Titular: Fabiana Mariana de Almeida, EMPAER – Empresa Matogrossense de Assistência Técnica e Extensão Rural;

Suplente: Tarcisio Cuchi, EMPAER – Empresa Matogrossense de Assistência Técnica e Extensão Rural;

Titular: Luciana Brustolin - Lions Club;

Suplente: Carla Vanessa Gozzi Vaccaro - Lions Club;

Titular: Lucinei Guilherme Neves - Primeira Igreja Batista;

Suplente: Álvaro Antonio Silva Tosta - Primeira Igreja Batista;

Titular: Margarida Pires Rodrigues Alves - Igreja Católica;

Suplente: Nair da Silva Mendes - Igreja Católica.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, 01 de Setembro de 2015.

**FLORISVALDO JOSÉ FERREIRA**

**Prefeito em exercício**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 233/2015**

PORTARIA Nº 233/2015

De 28 de Agosto de 2015

SÚMULA: FICA EXONERADO, A PEDIDO, O SR. SANDRO FREIESLEBEN, DO CARGO EFETIVO DE OPERADOR DE MOTONIVELADORA, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica exonerado, a pedido, o Sr. SANDRO FREIESLEBEN, do cargo efetivo de Operador de Motoniveladora lotado na Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 28 de Agosto de 2015.

**ARION SILVEIRA**

**Prefeito Municipal**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 234/2015**

PORTARIA Nº 234/2015

De 01 de Setembro de 2015

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO".

FLORISVALDO JOSÉ FERREIRA, Prefeito em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO o art. 160-A e seguintes da Lei Municipal nº 289/2005, bem como o requerimento do servidor público protocolado em 22 de Junho de 2015,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade a servidor público efetivo, JANIO MENDES PACHECO, cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por 90 (noventa) dias consecutivos a partir de 01 de Setembro de 2015, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 01 de Setembro de 2015.

**FLORISVALDO JOSÉ FERREIRA**

**Prefeito em exercício**

**RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO Nº 130/2015 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A**  
**HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/**  
**2015 PARA ANÁLISE CURRICULAR DO MUNICÍPIO DE NOVA**  
**MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.**

DECRETO Nº 130/2015

Data: 08 de Setembro de 2015.

Súmula: Dispõe sobre a homologação do Processo Seletivo Simplificado 003/2015 para Análise Curricular do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

FLORISVALDO JOSÉ FERREIRA, Prefeito em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Processo Seletivo Simplificado para Análise Curricular que trata o Edital 031/2015, publicado no Jornal Oficial dos Municípios e no mural da Prefeitura e suas respectivas Secretarias em data de 10/08/2015, e ainda,

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Análise Curricular, cuja publicação se deu em data de 01/09/2015 no Jornal Oficial dos Municípios.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Análise Curricular, cuja publicação se deu na sede desta municipalidade em data de 30/01/2015 nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado para Análise Curricular e publicado no Jornal Oficial dos Municípios.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, 08 de Setembro de 2015.

FLORISVALDO JOSÉ FERREIRA

Prefeito em Exercício

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 235/2015**

PORTARIA Nº 235/2015

De 01 de Setembro de 2015

SÚMULA: FICA CONCEDIDA A SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA, SRA. EDINEIA APARECIDA DO PRADO, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA NA PESSOA DA FAMÍLIA.

FLORISVALDO JOSÉ FERREIRA, Prefeito em exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e ainda considerando o art. 150 e seguintes da Lei Municipal nº 289/2005, bem como o requerimento da servidora pública datado de 27 de Agosto de 2015.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder a servidora pública efetiva, Sra. EDINEIA APARECIDA DO PRADO, cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, Licença por Motivo de Doença na Família, pelo período de 30 (dois) dias com vencimentos integrais.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 01 de Setembro de 2015

FLORISVALDO JOSÉ FERREIRA

Prefeito em exercício

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 236/2015.**

PORTARIA Nº 236/2015.

De 01 de Setembro de 2015

SÚMULA: DETERMINA O RETORNO DO SERVIDOR FELISBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA À SUAS ATIVIDADES.

FLORISVALDO JOSÉ FERREIRA, Prefeito em exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o término do Processo Administrativo Disciplinar contra o Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Sr. Felisberto Rodrigues de Oliveira;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Determinar ao Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Sr. Felisberto Rodrigues de Oliveira, o retorno às suas atividades imediatamente.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Monte verde – MT, 01 de setembro de 2015.

FLORISVALDO JOSÉ FERREIRA

Prefeito em exercício

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 237/2015**

PORTARIA Nº 237/2015.

De 01 de Setembro 2015

SÚMULA: SUSPENDE O SERVIDOR FELISBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA, SEM VENCIMENTOS PELO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

FLORISVALDO JOSÉ FERREIRA, Prefeito em exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o resultado do Processo Administrativo Disciplinar contra o Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Sr. Felisberto Rodrigues de Oliveira;

CONSIDERANDO a previsão do Estatuto do Servidor Público de penalidade de suspensão sem vencimentos como sanção pelo descumprimento dos deveres funcionais dos servidores do município.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Suspender o Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Sr. Felisberto Rodrigues de Oliveira, pelo período de 15 (quinze) dias, sem vencimentos.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Monte verde – MT, 01 de setembro de 2015.

FLORISVALDO JOSÉ FERREIRA

Prefeito em exercício

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 35/2015/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e ANTONIO RAMOS DA SILVA & CIA LTDA - ME

**2.OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PADRÃO ALIMENTADORA, NO P.A. MONTE VERDE, NO ÂMBITO DO PNH, NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, CONFORME CONVENIO Nº 806615/2014/MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, PROCESSO Nº. 54240.001305/2014-49 – INSTIT. NAC. DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA.

**3. DATA ASSINATURA:** 01de setembro de 2015.

**4.VIGÊNCIA:** 22 de junho de 2016.

**5.VALOR :** R\$ 981.000,00

**6.LICITAÇÃO:** Tomada de Preços 01/2015

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DOS CONTRATOS DO MÊS DE AGOSTO DE 2015.**

**CONTRATO N°: 070/2015**

**BENEFICIARIO:** RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA – ME.

**OBJETO:**Aquisição de medicamentos, matérias odontológicas e matérias de consumo para a Farmácia Básica do PSF, do Fundo Municipal de Nova Nazaré-MT.

**VALOR R\$: 2.826,31**

**VIGÊNCIA:** 17/08/2015 A 31/12/2015

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO DE 2015.**

**CONTRATO N°: 064/2015**

**BENEFICIÁRIO:**CLEINES ALVES SERRA - ME.

**OBJETO:**Aquisição de diversos materiais de consumo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Nova Nazaré.

**VALOR R\$: 16.918,14**

**VIGÊNCIA:** 29/07/2015 A 31/12/2015

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO DE 2015.**

**CONTRATO N°: 065/2015**

**BENEFICIARIO:** NORHAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS-HOSPITALAR LTDA.

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos, matérias odontológicas de consumo para a Farmácia Básica do Fundo Municipal de Nova Nazaré.

**VALOR R\$: 1.775,50**

**VIGÊNCIA:** 30/07/2015 A 31/12/2015

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DOS CONTRATOS DO MÊS DE AGOSTO DE 2015.**

**CONTRATO N°: 072/2015**

**BENEFICIARIO:** RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA – ME.

**OBJETO:**Aquisição de medicamentos, matérias odontológicas e matérias de consumo para a Farmácia Básica do PSF, do Fundo Municipal de Nova Nazaré-MT.

**VALOR R\$: 438,92**

**VIGÊNCIA:** 20/08/2015 A 31/12/2015

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DOS CONTRATOS DO MÊS DE AGOSTO DE 2015.**

**CONTRATO N°: 071/2015**

**BENEFICIARIO:** ILUIZA S. G. A. BARBOSA - EPP

**OBJETO:**Aquisição de combustíveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Nova Nazaré-MT.

**VALOR R\$: 448.350,00**

**VIGÊNCIA:** 18/08/2015 A 31/12/2015

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DOS CONTRATOS DO MÊS DE AGOSTO DE 2015.**

**CONTRATO N°: 069/2015**

**BENEFICIARIO:** NORHAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS-HOSPITALAR LTDA.

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos, matérias odontológicas e matérias de consumo para a Farmácia Básica do PSF, do Fundo Municipal de Nova Nazaré-MT.

**VALOR R\$: 6.854,92**

**VIGÊNCIA:** 12/08/2015 A 31/12/2015

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DOS CONTRATOS DO MÊS DE AGOSTO DE 2015.**

**CONTRATO N°: 068/2015**

**BENEFICIARIO:**FILGUEIRA E SANTANA LTDA – ME.

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos, matérias odontológicas e matérias de consumo para a Farmácia Básica do PSF, do Fundo Municipal de Nova Nazaré-MT.

**VALOR R\$: 9.856,86**

**VIGÊNCIA:** 07/08/2015 A 31/12/2015

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DOS CONTRATOS DO MÊS DE AGOSTO DE 2015.**

**CONTRATO N°: 067/2015**

**BENEFICIÁRIO:** CONSTRULARES MATÉRIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME.

**OBJETO:**Aquisição de diversos materiais de construção, com a finalidade de manutenção e reforma de prédios públicos, praças e demais locais de responsabilidade do município de Nova Nazaré-MT.

**VALOR R\$: 42.575,80**

**VIGÊNCIA:** 03/08/2015 A 31/12/2015

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DOS CONTRATOS DO MÊS DE AGOSTO DE 2015.**

**CONTRATO N°: 066/2015**

**BENEFICIÁRIO:** CLEBER J S E DIAS - ME.

**OBJETO:** Exames Laboratoriais, para o Fundo Municipal de Saúde de Nova Nazaré

**VALOR R\$: 6.516,62.**

**VIGÊNCIA:** 03/08/2015 A 31/12/2015.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA****LEI MUNICIPAL N.º 1045 DE 02 DE SETEMBRO DE 2015.**

Autoriza o Poder Executivo a firmar parceria com a empresa Top Terraplanagem e Construção Ltda, de acordo com a Lei Complementar Municipal N.º 025/2010, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre autorização para firmar termo de parceria com a empresa Top Terraplanagem e Construção Ltda., de acordo com a Lei Complementar Municipal N.º 025 de 15 de outubro de 2010.

Art. 2º A parceria objetiva a complementação de pavimentação asfáltica na rua Chile, conforme planilha orçamentária e termo de parceria, parte integrante desta Lei.

Art. 3º As obrigações das partes encontram-se previstas no termo de parceria a ser firmado com a empresa.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Olímpia-MT, 02 de setembro de 2015; Gabinete do Prefeito Municipal.

**CRISTÓVÃO MASSON**

Prefeito Municipal

**TERMO DE PARCERIA N.º 003/2015**

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA **TOP TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP.**

**O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 03.238.920/0001-30, sito à Av. Mato Grosso nº 175 - Bairro Centro em Nova Olímpia/MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal **Cristóvão Masson**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 105.459 SSP/MT e do CPF 110.170.401-25, residente e domiciliado a Rua Bahia, Bairro Centro, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT, doravante designado simplesmente **PREFEITURA** e do outro lado a empresa **TOP TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP** cadastrada no CNPJ 07.359.807/0001-64 sediada na Av. Lions Internacional – chácara 109- zona urbana, em Tangara da Serra- MT, por intermédio do seu representante legal Senhor: **DENILSON MARQUES MENDONÇA** portador do RG sob N.º 0580088-9 SSP/MT e CPF 420.398.191-34 residente e domiciliado na Rua: Evelin Crestane nº 718 S Bairro Santa Terezinha – Tangara da Serra – MT, Cep78300-00, doravante designada **EMPRESA**, resolvem firmar o presente **TERMO DE PARCERIA**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente **TERMO DE PARCERIA** tem por objeto a execução de 1.271,34 m2 de pavimentação asfáltica, conforme planilha orçamentaria em anexo, contemplando a Rua Chile.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Parceria:

**I - Da Prefeitura**

a) Fornecer a execução de serviços conforme detalhado a seguir:

Descrição dos Serviços	Un.	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
Serviços de motoniveladora	hora	50	250,00	12.500,00
Transporte de aterro em caminhão trucado	diária	12	750,00	9.000,00
Serviços de pá carregadeira	hora	25	180,00	4.500,00
<b>Total</b>				<b>26.000,00</b>

**II - Da Empresa**

Executar serviços de pavimentação asfáltica na Rua Chile sendo 1.271,34 m2, conforme planilha orçamentária em anexo:

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Parceria vigorará por 90 (noventa dias), a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO**

O presente **TERMO DE PARCERIA** poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I - se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Parceria.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Bugres para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo de Parceria em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Nova Olímpia-MT, 02 de setembro de 2015.

**CRISTÓVÃO MASSON**

Prefeito Municipal

**TOP TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP****Empresa - CNPJ 07.359.807/0001-64**

Testemunhas:

1º \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

**LEI MUNICIPAL N.º 1042, DE 21 DE AGOSTO DE 2015.**

Autoriza o Poder Executivo a firmar parceria com a empresa **LUCIA HELENA SPAZAN & CIA LTDA EPP**, de acordo com a Lei Complementar Municipal N.º 025/2010, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre autorização para firmar termo de parceria com a empresa **LUCIA HELENA SPAZAN & CIA LTDA EPP**, de acordo com a Lei Complementar Municipal N.º 025 de 15 de outubro de 2010.

Art. 2º A parceria objetiva a realização de terraplanagem nas ruas Cesar Barcelos e Presidente Médici, conforme planilha orçamentária e termo de parceria, parte integrante desta Lei.

Art. 3º As obrigações das partes encontram-se previstas no termo de parceria a ser firmado com a empresa.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Nova Olímpia-MT, 21 de agosto de 2015; Gabinete do Prefeito Municipal.

### CRISTOVAO MASSON

Prefeito Municipal

### TERMO DE PARCERIA N.º 002/2015

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA **LUCIA HELENA SPAZAN & CIA LTDA EPP**

O **MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 03.238.920/0001-30, sito à Av. Mato Grosso nº 175 - Bairro Centro em Nova Olímpia/MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal **Cristovão Masson**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 105.459 SSP/MT e do CPF 110.170.401-25, residente e domiciliado a Rua Bahia, Bairro Centro, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT, doravante designado simplesmente PREFEITURA e do outro lado a empresa **LUCIA HELENA SPAZAN & CIA LTDA EPP** inscrita no CNPJ sob N.º 04.986.601/0001-76, Rua sem nome, nº 3670-E, Jardim Aeroporto – CEP 78.300-000-Tangará da Serra/MT, neste ato representada pela Srª **Lucia Helena Spazapan**, portadora do RG 664.860 SSP/MT e do CPF 459.928.271-53, doravante designada EMPRE-SA, resolvem firmar o presente TERMO DE PARCERIA, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO DE PARCERIA tem por objeto

Terraplanagem nas ruas Cesar Barcelos e Presidente Médici, conforme planilha orçamentaria em anexo e os serviços complementares de drenagem na Rua Presidente Médici, conforme planilha orçamentaria e termo de parceria em anexo .

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste TERMO DE PARCERIA:

#### I - Da PREFEITURA

a – Fornecer a execução de serviços conforme detalhado a seguir:

Descrição dos Serviços	Preço Total
Serviços de motoniveladora, Pá carregadeira.	
Transporte de aterro e cascalho em caminhão caçamba	
<b>Total</b>	<b>45.781,42</b>

#### II - Da EMPRESA

a – Realizar para Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, serviços conforme detalhado a seguir:

Origem dos Recursos: Secretaria Nacional de Defesa Civil / MI		Obra: CONSTRUÇÃO DE BUEIROS CELULARES, ATERRO E REVESTIMENTO PRIMÁRIO, PARA DRENAGEM E TRANSPosição DE CURSO D'ÁGUA - Córrego São João, nos bairros Itamarati e JD. Ouro Verde, na cidade de Nova Olímpia - MT.	Empresa Contratada/executora: Contrato: Lucia Helena Spazapan & Cia Ltda (CIMEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA) 030/2014				
BDI: 25%	Referências de Preços: SINAPI - Mai/2015 - SICRO Centro Oeste - Mar/2015 (AMBOS DESONERADO)		Prazo de Execução Aditado: 515 DIAS (17 MESES)		Data: jul-15		
ITEM	CÓDIGO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	UNID.	QTDE	VALOR UNIT. SEM BDI (R\$)	VALOR UNIT. COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>VI DRENAGEM - SERVIÇOS COMPLEMENTARES - RECUPERAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS EXISTENTES</b>							
6.1	5 S 04 999 01	Remoção de bueiros existentes - rede de água pluvial danificada	m	10,000	61,47	76,83	768,30
6.2	74206/001	CAIXA COLETORA, 1.20X1,20X1,50M, COM FUNDO E TAMPA DE CONCRETO E PAREDES EM ALVENARIA	und	1,000	1.138,31	1.422,88	1.422,88
6.3	7753	Tubulação de drenagem urbana - D=100cm sem berço - tubo de concreto PA-1 (aquisição e fornecimento)	m	15,000	241,76	302,20	4.533,00
6.4	73721	Tubulação de drenagem urbana - D=100cm sem berço - assentamento	m	15,000	122,72	153,40	2.301,00
6.5	5622	REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO COM SOQUE-TE (fundo de vala)	m²	45,000	3,84	4,80	216,00
6.6	74164/004	Lastro de brita 01 (com 10cm de espessura) - aquisição, fornecimento e aplicação	m³	1,050	72,86	91,07	95,62
6.7	73964/005	REATERRO DE VALA/CAVA SEM CONTROLE DE COMPACTAÇÃO, UTILIZANDO RETRO-ESCAVADEIRA E COMPACTADOR VIBRATORIO COM MATERIAL REAPROVEITADO	m³	240,000	8,58	10,72	2.572,80
6.8	2 S 04 101 03	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIAMETRO=1,00M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE.	und	1,000	1.808,70	2.260,87	2.260,87
6.9	2 S 04 950 25	Dissipador de energia - DEB 05	und	1,000	2.096,76	2.620,95	2.620,95
6.10	CIMEL	Tubulação de drenagem urbana - D=80cm - tubo de concreto PA-1 (aquisição e fornecimento)	und	223,000		130,00	28.990,00
<b>TOTAL DO GRUPO</b>							<b>45.781,42</b>
Importa o presente orçamento em R\$45.781,42 (quarenta e cinco mil e setecentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos).					<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>		<b>45.781,42</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE PARCERIA vigorará por 90 (noventa dias), a partir de sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente TERMO DE PARCERIA poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I - se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste TERMO DE PARCERIA.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Bugres para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE PARCERIA em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Nova Olímpia-MT, 21 de agosto de 2015.

**Cristóvão Masson**

Prefeito Municipal

**HELENA SPAZAN & CIA LTDA EPP**

**Lucia Helena Spazapan,**

CPF 459.928.271-53

**Testemunhas:**

1º \_\_\_\_\_

CPF nº

2º \_\_\_\_\_

CPF nº

#### LEI MUNICIPAL Nº 1041 DE 21 DE AGOSTO DE 2015.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO, COM OBJETO DE REPASSAR RECURSO FINANCEIRO AO INSTITUTO LIONS DA VISÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, a repassar recurso financeiro, por meio de Termo de Convênio, ao **INSTITUTO LIONS DA VISÃO**, entidade filantrópica, assistencial, sem fins lucrativos, inscrita sob CNPJ nº 03.984.624/000189, com sede na Rua Pedro de Oliveira Guimarães nº 100, Bairro Baú, Cuiabá, estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** - O presente Termo de Convênio (anexo I) tem por finalidade disponibilizar aos municípios de Nova Olímpia-MT, por meio do Instituto Lions da Visão, diversos procedimentos ligados ao sentido da visão humana por valores acessíveis.

**Art. 3º** Os serviços disponibilizados e os valores a serem cobrados, estão estabelecidos na Tabela SUS, a qual segue Anexo II a este projeto de lei.

**Art. 4º** - O município se responsabilizará pela locomoção dos pacientes a cidade de Cuiabá-MT, local em que será prestado o atendimento pelo Instituto Lions da Visão.

**Art. 5º** O valor mensal do presente Termo de Convênio será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**Art. 6º** As despesas oriundas do presente convênio correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**ORGÃO: 06. Secretaria Municipal De Saúde.**

**UNIDADE:06002. Fundo Municipal de Saúde.**

**AÇÃO: Atenção a Saúde para Procedimentos em Media e Alta Complexidade – MAC – Hospitalar e Ambulatorial.**

**PROJETO / ATIVIDADE: 10.302.0020.2154.**

**NATUREZA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica.**

**FONTE: 01140170000 e 01020000000.**

**Art. 7º** O prazo de Convênio é de 12(doze) meses, contados da data da publicação da presente Lei, podendo ser prorrogado enquanto as partes se fizerem interessadas.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, em 21 de agosto de 2015.

**Cristóvão Masson**

Prefeito Municipal

#### TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2015.

**Termo de convênio que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde e o INSTITUTO LIONS DA VISÃO, com anuência do Conselho Municipal de Saúde, na prestação de serviços oftalmológicos cardiológicos; exames especializados, exames laboratoriais, fornecimento de óculos, leite e alimentação.**

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o nº 03.238.920/0001-30, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede administrativa à Rua Amazonas 785 W, centro, neste ato representado pelo **Secretário Ari Felippi**, brasileiro, casado, Gestor Público, portador do RG: 3457090-6 . SSP/PR e do CPF: 467.033.659-20, residente na Rua Brasil 253 S, neste município, doravante denominado: **CONVENIENTE o INSTITUTO LIONS DA VISÃO**, entidade filantrópica, assistencial, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Pedro de Oliveira Guimarães nº100, Bairro Baú, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº 03.984.624/0001-89, considera Utilidade Pública do Município de Cuiabá sob a Lei nº 4037 de 27 de abril de 2001, Utilidade Pública do Estado de Mato Grosso sob a Lei nº 7405 de 27 de abril de 2001 e Utilidade Pública Federal através de Portaria nº 1.745 de 19 de outubro de 2007, cadastrada como Entidade de Assistência Social no Conselho Municipal de Cuiabá, sob o nº 0008, no Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso sob o nº 004/2001 e no Conselho Nacional de Assistência Social sob o nº R0350/2003 – Portaria Ministério de Saúde nº 78 de 03 de feve-

reiro de 2014 por seu Presidente Whady Lacerda, brasileiro, casado, Procurador do Estado, RG: 11537 CPF: 007.560.406-04, doravante denominado **CONVENIADO**, resolvem firmar este **CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá pela Lei n.º 8.666, de 21.06.93, art.116 e mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

O objeto do presente **CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** consiste pelo **CONVENIADO**, na prestação de serviços *oftalmológicos cardiológicos; exames especializados, exames laboratoriais, fornecimento de óculos, leito e alimentação.*

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO.**

**CONVENIADO** prestará, a todas as pessoas encaminhadas pelo **CONVENENTE**, serviços de consultas *oftalmológicas. Exames e laudos cardiológicos, cirurgias de catarata, de estrabismo, de glaucoma, de pterígio e outras na sede do Instituto Lions da Visão, em Cuiabá-MT.*

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE.**

A **CONVENENTE** poderá realizar os agendamentos dos pacientes juntamente com Lions Club de Cuiabá através de campanha a serem definidas em comum acordo.

Cabe a **CONVENENTE** disponibilizar o transporte dos pacientes de Nova Olímpia para Cuiabá, assim como o seu retorno.

Os medicamentos a serem utilizados pelos pacientes são de responsabilidade da **CONVENENTE**.

**PARAGRAFO ÚNICO - A CONVENENTE**, ao fazer uso dos leitos retro mencionados deverá doar para o **CONVENIADO** uma cesta básica para cada cinco ocupante dos leitos.

#### **CLÁUSULA QUARTA - SÃO OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO.**

O quadro médico do **CONVENIADO** e que atenderá ao pacientes é composto de 09(nove) oftalmologista, 03(três) anestesistas e 01(um) cardiologista.

Os serviços constantes na Cláusula Primeira deste Convênio serão oferecidos a todos os munícipes usuários do Cartão Nacional do SUS, sem distinção e sem privilégio.

Apresentar a cada 30 dias, relatórios circunstanciados contendo os resultados dos trabalhos realizados.

Utilizar os recursos objeto do presente Convênio, rigorosamente de acordo com as finalidades estabelecidas na Cláusula Primeira.

Os pacientes encaminhados, em caso de cirurgias, terão direito a acomodação, sendo que estarão disponíveis 40 (quarenta) leitos, exclusivamente para o uso dos pacientes, com prévio agendamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO.**

Serão responsáveis pela gestão do presente Convênio o Sr. Ari Felippi, por parte do **CONVENENTE** e **WHADY LACERDA**, por parte do(a) **CONVENIADO**.

#### **- Telefones para contato com a CONVENENTE:**

Ari Felippi: (65)9633-5818 (Sec. Mun. Saúde)

Sonia Ribeiro: (65)9981-5145 (Ag.ADM).

EMAIL: saudesonia@gmail.com - saudenovaolimpia@gmail.com

**- A CONVENENTE informa que as pessoas responsáveis para realizar o agendamento junto ao Instituto Lions da Visão são:**

Eliane Oliveira Costa - Neiva Soares Sobrinho.

Telefone: (65) 3332 – 1726 e Cel.(65) 9661-5089.

**- O CONVENIADO** informa que a funcionária Marileide Francisca Moraes é a responsável para atender os agendamentos nos telefones: (65) 3319-4200 e 3319-4210.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes deste convênio ocorrerão por conta da seguinte Dotações Orçamentária:

**ORGÃO: 06.** Secretaria Municipal De Saúde.

**UNIDADE:06002.** Fundo Municipal de Saúde.

**AÇÃO:** Atenção a Saúde para Procedimentos em Media e Alta Complexidade – MAC – Hospitalar e Ambulatorial.

**PROJETO / ATIVIDADE: 10.302.0020.2154.**

**NATUREZA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica.**

**FONTE:01140170000 – 01020000000.**

**BANCO: Caixa Econômica Federal BANCO: 001 – BANCO DO BRASIL S/A**

**AGENCIA: 4616 AGENCIA: 3644-7**

**CONTA CORRENTE: 624.003-4CONTA CORRENTE: 28.115-8**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCEDIMENTOS.**

Os valores dos procedimentos são descritos no **Anexo II**, referenciados e modelados com base a partir dos valores da tabela do SUS:

O limite mensal de atendimento é de até 100 (cem) cirurgias, com fornecimento de até 50 (cinquenta) óculos e 150 (cento e cinquenta) consultas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E PAGAMENTO**

O valor mensal do presente Termo de Convênio é de até R\$ 20.000,00(vinte mil reais), para cobrir as despesas dos serviços prestados pelo **CONVENIADO**.

A **CONVENENTE** pagará ao **CONVENIADO** os serviços prestados no mês subsequente à realização dos mesmos, mediante Nota Fiscal da prestação de serviços, através de depósito bancário dos valores mencionados e comprovadamente realizados.

O **CONVENIADOS** informará no corpo da Nota Fiscal o banco, o número da Agência, o número da conta corrente onde será realizado os depósitos de pagamentos.

**Parágrafo Único - Havendo inadimplência do pagamento dos valores e prazo mencionados na alínea b,c da cláusula oitava, a CONVENENTE** estará impedida de receber os serviços mencionado neste convênio.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTA**

A **CONVENENTE** deverá encaminhar mensalmente a Câmara Municipal de Nova Olímpia e ao Conselho Municipal de Saúde, a Prestação de Contas dos Serviços oferecidos, com a lista dos pacientes atendidos dentro de cada mês, bem como dos pagamentos realizados ao **CONVENIADO**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGENCIA**

O presente Convênio é celebrado por prazo determinado de 01 (um) ano, iniciando-se na assinatura deste Termo de Convênio, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo.

Durante o período de vigência deste Termo de Convênio, os valores mensais poderão ser redefinidos, caso haja alteração dos valores, praticado na tabela SUS;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RECISÃO**

Ainda poderá ser rescindido através de Renúncia, por desinteresse unilateral ou consensual, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do término do instrumento ora firmadas.

**SUBCLÁUSULA – O presente Termo de Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo Município, por infração legal; falta de apresentação de prestação de contas; e falta de disponibilidade financeira quando comprovada.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Barra dos Bugres/MT, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que será para dirimir

E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes assinam o presente instrumento em 05(cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Nova Olímpia – MT, 21 de agosto de 2015.

CRISTOVAO MASSON

Prefeito Municipal

Secretario Municipal de Saúde Instituto Lions da Visão

CONVENIENTE CONVENIADO

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ANEXO II	
INSTITUTO LIONS DA VISÃO	
Rua Pedro de Oliveira Guimarães, nº 100 / Bairro Bau	
CEP: 78.008.160 – Fone – (065) 3319-4221	
Cuiabá – MT	
TABELA PARA CONVENIOS NOVOS E RENOVAÇÃO JANEIRO/2015	
PROCEDIMENTO	V. PROC.
BIOMETRIA ULTRASSÔNICA	25,00
FUNDOSCOPIA	5,00
GONIOSCOPIA	7,00
MAPEAMENTO DE RETINA	25,00
TESTE DE PROVOCAÇÃO DE GLAUCOMA	8,00
TESTE DE VISÃO DE CORES	5,00
TONOMETRIA DE APLANAÇÃO	7,00
BIOPSIA DE PALPEBRA	15,00
BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	13,00
CERATOMETRIA	6,00
CONSULTA EM CARDIOLOGIA	10,00
CONSULTA EM OFTAMOLOGIA	10,00
CONSULTA PARA DIAGNOSTICO DE GLAUCOMA (GO,TO,BIO. FUNDO)	35,11
COR. CIRÚRGICA DE ENTRÓPIO E ECTRÓPIO	120,00
EPILAÇÃO DE CILIOS	25,00
EXERESE DE CALÁZIO E OUTRAS PEQUENAS LESÕES DA PALPEBRA	350,00
RECONSTITUIÇÃO PARCIAL DE PÁPEBRA COM TARSORRAFIA	259,20
RECONSTITUIÇÃO TOTAL DE PÁLPEBRA	515,97
SIMBLEFAROPLASTIA	350,00
SONDAGEM DO CANAL LACRIMAL C/ SEDAÇÃO	116,42
SONDAGEM DAS VIAS LACRIMAIS	25,00
SUTURA DE PALPEBRA	100,00
BLEFAROCÁLASE	116,42
CIRURGIA DE TRIQUIASE C/ OU S / ENXERTO	116,42
SUTURA DE ESCLERA	161,19
ENUCLEAÇÃO DO GLOBO OCULAR	350,00
EVICERAÇÃO DO GLOBO OCULAR+IMPLANTE MILLENS	600,00
EXPLANTAÇÃO / REPOSIONAMENTO DA LIO	515,97
INJEÇÃO RETROBULAR E PERIBULAR	100,00
RECONSTITUIÇÃO DE CAVIDADE ORBITARIA	259,20

CIRURGIA DE XANTELASMA	116,42
CATARATA - Facoemulsificação c/ Implante de LIO	643,00
IRIDECTOMIA CIRURGICA	297,78
RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL	100,00
RECONSTITUIÇÃO DE FORNIX CONJUNTIVAL	335,72
RECONSTRUÇÃO DE CAMARA ANTERIOR DO OLHO	515,97
RET. CORPO ESTRANHO DA CÂMARA ANTERIOR	335,72
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CÔRNEA	25,00
SINEQUIOTOMIA CIRÚRGICA	259,20
SUBSTITUIÇÃO DE LENTE INTRA OCULAR	544,88
SUTURA DE CÔRNEA	164,08
TRABECULECTOMIA/ GLAUCOMA	600,00
CIRURGIA DE PTERÍGIO	350,00
DRENAGEM DE ABSCESSO DE PÁLPEBRA	25,00
OCCLUSÃO DE PONTO LACRIMAL	25,00
INJEÇÃO INTRA-VITREO	100,00
EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	100,00
SUTURA DE CONJUNTIVA	100,00
CIRURGIA DE CATARATA CONGÊNITA	900,00
LENTE ESCLERAL PINTADA	300,00
OCULOS C/ LESTE CORRETIVAS visão simples	100,00
OCULOS C/ LESTE CORRETIVAS multifocais	200,00
OCULOS C/ LESTE CORRETIVAS bifocais simples	150,00
PRÓTESE OCULAR PROVISÓRIA	250,00
CONSULTA DE NUTRICIONISTA	50,00
ÓCULOS COM LENTES ASFÉRICAS POSITIVAS	350,00
ESTRABISMO somente em adultos ( com programação financeira)	600,00
EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA	30,00
IMPLANTE DE MILLENS	150,00

#### LEI MUNICIPAL Nº 1044 DE 02 DE SETEMBRO DE 2015.

**REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 818 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** faz saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** – Fica revogada a Lei Municipal nº 818 de 18 de dezembro de 2008.

**Art. 2º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, 02 de setembro de 2015.

**CRISTÓVÃO MASSON**

Prefeito Municipal

#### LEI MUNICIPAL Nº 1043 DE 02 DE SETEMBRO DE 2015.

**REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1022 DE 14 DE AGOSTO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** faz saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** – Fica revogada a Lei Municipal nº 1022 de 14 de agosto de 2014.

**Art. 2º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, 02 de setembro de 2015.

**CRISTÓVÃO MASSON**

Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

#### CRONOGRAMA DO PLEITO ELEITORAL E POSSE DO CONSELHO TUTELAR 2015/2016

Data	Horário	Descrição	Local
------	---------	-----------	-------

15/07/2015 à 30/07/2015	8h às 11h e 14h às 17h	Período de Inscrições.	Prefeitura Mun. de N. Stª Helena/MT.
21/07/2015 à 06/08/2015	8h às 11h e 14h às 17h	Período de impugnação da candidatura.	Prefeitura Mun. de N. Stª Helena/MT.
07/08/2015 e 10/08/2015	8h às 11h e 14h às 17h	Período de Notificação do Candidato Impugnado.	-
11/08/2015 à 19/08/2015	8h às 11h e 14h às 17h	Prazo de Defesa do Candidato Impugnado.	Prefeitura Mun. de N. Stª Helena/MT.
21/08/2015 à 24/08/2015	8h às 11h e 14h às 17h	Prazo de Avaliação das impugnações pela Comissão.	CMDCA
25/08/2015 à 28/08/2015	8h às 11h e 14h às 17h	Prazo de Defesa de Candidato Impugnado.	Prefeitura Mun. de N. Stª Helena/MT.
31/08/2015 à 01/09/2015	8h às 11h e 14h às 17h	Prazo de Avaliação das Impugnações pelo CMDCA.	CMDCA
02/09/2015	8h às 17h	Divulgação de listagem de candidatos a continuar no pleito.	Mural e Site da Prefeitura Mun. de N. Stª Helena/MT.
03/09/2015	14h às 17h	Prova objetiva/subjectiva Conhecimentos Gerais.	Escola Monteiro Lobato (Modelo)
04/09/2015	8h às 17h	Divulgação dos Gabaritos.	Mural e Site da Prefeitura Mun. de N. Stª Helena/MT.
08 e 09/09/2015	8h às 11h e 14h às 17h	Avaliação Psicológica.	Escola Monteiro Lobato (Modelo)
14 e 15/09/2015	8h às 11h e 14h às 17h	Avaliação Psicológica.	Escola Monteiro Lobato (Modelo)
17/09/2015	16h	Divulgação dos candidatos aptos à eleição.	Mural e Site da Prefeitura Mun. de N. Stª Helena/MT.
18/09/2015 à 20/09/2015	72h	Período de interposição de recursos sobre o gabarito.	CMDCA
21/09/2015 e 23/09/2015	72h	Análise dos recursos.	CMDCA
24/09/2015	8h às 17h	Divulgação do Resultado Oficial e listagem dos candidatos habilitados a continuar no pleito.	Mural e Site da Prefeitura Mun. de N. Stª Helena/MT.
25/09/2015 à 30/09/2015	-	Período para Campanha Eleitoral.	
04/10/2015	8h às 17h	Dia da Eleição e Resultado das eleições.	Câmara Municipal e Escola Municipal Antônio Pelissari (Vila Atlântica)
05/10/2015	Até as 24h	Resultado oficial caso haja impugnações.	Mural e Site da Prefeitura Mun. de N. Stª Helena/MT.
04/01/2016 à 08/01/2016	8h às 11h	Apresentar documentação necessária para a posse.	Prefeitura Mun. de N. Stª Helena/MT
10/01/2016	9h	Posse do Conselho Tutelar.	Prefeitura Mun. de N. Stª Helena/MT

### RESOLUÇÃO 06-2015 CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT

#### RESOLUÇÃO Nº. 006/2015

**Súmula:** “Análise de pleito de candidato com relação à data e horário da avaliação psicológica de Eleição dos Membros do Conselho Tutelar de Nova Santa Helena/MT, para o exercício de 2016 a 2019, e dá outras providências.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais, na reunião realizada no dia 09 de setembro de 2015.

**CONSIDERANDO:** O Ofício enviado pelo candidato Tcharllen Fernando Bonfim ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) em que questiona a falta de clareza e objetividade do item 7.2 alterado pelo Edital n. 003/2015 quanto à participação dos candidatos na avaliação psicológica sem definição dos nomes com os respectivos horários para a realização da avaliação;

**CONSIDERANDO:** que o item 7.2 alterado, realmente, não explicita quais candidatos e em quais horários realizariam a avaliação psicológica nas datas mencionadas, resta concluir que assiste razão o candidato quanto ao seu questionamento;

**CONSIDERANDO:** que apenas 5 (cinco) candidatos realizaram a avaliação psicológica, restando 4 (quatro) candidatos remanescentes;

**CONSIDERANDO:** a necessidade de observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e, notadamente o da isonomia.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Reabrir o prazo para avaliação psicológica dos 4 (quatro) candidatos remanescentes, cuja relação segue abaixo, em que os mesmos de-

verão comparecer em ambos os dias 14 e 15 de setembro de 2015, na escola Modelo, situada na Rua Maria Helena Monteiro de Araújo s/n, centro, Nova Santa Helena/MT, com início às 08h até as 11h e continuação às 14h até as 17h, sendo que a avaliação psicológica se dará nos dois períodos matutino e vespertino.

Relação dos candidatos remanescentes:

- Simara Jung
- Tcharllen Fernando Bonfim
- Everaldo Ferreira dos Santos
- Elizandra Soares de Oliveira

Art. 2º

- Não haverá qualquer prejuízo para os 5 (cinco) candidatos que concluíram a avaliação psicológica.

Art. 3º - Alterar o cronograma com as novas datas.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se, Cumpra-se e Publica-se.

Nova Santa Helena – MT, 09 de setembro de 2015.

Wesley Junior Fernandes

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO PREIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2015

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 016/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

**Contratado:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA

**Data Assinatura:** 10 de Setembro de 2015

**Vigência:** até o dia 31 de dezembro de 2015.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Pelo presente Termo Aditivo, as partes supraidentificadas, de comum acordo, resolvem Retificar a forma de pagamento e a vigência dispostas nas CLÁUSULAS TERCEIRA e QUINTA do Contrato Administrativo original N°. 016/2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO**

A CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato Administrativo original N°. 016/2015 passará a ter a seguinte redação:

**REPASSE DOS RECURSOS – Os recursos serão liberados em dez parcelas mensais e sucessivas de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) até o último dia de cada mês, mediante transferência ou ordem bancária ao credor: agência 1779-5/Conta Corrente 25.305-7/ Banco do Brasil/ Consórcio Portal da Amazônia.**

**Parágrafo único – Será cobrada multa de 10% sobre o valor pago em atraso.**

A CLÁUSULA QUINTA do Contrato Administrativo original N°. 016/2015 passará a ter a seguinte redação:

**DA VIGÊNCIA – A vigência deste Contrato será até 31/12/2015**

**LEI 716/2015**

**SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. **DORIVAL LORCA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em regime de excepcionalidade temporária, servidores municipais, para preencher vagas e/ou substituições existentes na atual estrutura administrativa, que não foram preenchidas através do concurso público, com prazo limite de 31 de dezembro de 2015, para o quadro da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

§ 1º – As vagas a serem preenchidas serão as de:

Nº de vagas	Cargo	Classe/Nível
01	Engenheiro Florestal	Nível Superior

§ 2º – Quando houver desistência de servidores contratados por força desta Lei ou servidores efetivos, poderá o Chefe do Executivo contratar substituto para o mesmo cargo, com a mesma remuneração, atendendo as determinações da presente lei.

**Artigo 2º** - As contratações dos servidores autorizados por esta Lei serão realizadas através da realização de processo seletivo especialmente designado para este fim.

**Parágrafo Único**

– O processo seletivo será organizado por comissão especial designada para esta finalidade, por ato do poder executivo.

**Artigo 3º** - Os recursos orçamentários para atender a presente Lei serão aqueles constantes no orçamento vigente.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 09 de setembro de 2015.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 09/09/2015 à 09/10/2015

**LEI 715/2015**

**SÚMULA: ACRESCENTA AO ANEXO I DA LEI 010/2001 CARGO DO GRUPO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. **DORIVAL LORCA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

**Artigo 1º** - Acrescenta ao anexo I – Cargo do Grupo de Provimento Efetivo, as seguintes vagas, conforme demonstrativo a seguir:

Descrição de cargos	Escolaridade	Horas Semanais	Numero de Vagas Acrescentadas	Valor R\$
Engenheiro Florestal	Nível Superior	40	01	R\$ 2.500,00

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 09 de setembro de 2015.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 09/09/2015 à 09/10/2015

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 017/2015 PREGÃO PRESENCIAL 035/2015**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL:** N° 035/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2015

**VALIDADE:** 12(doze) meses oficiais

**VIGÊNCIA:** 10 de setembro de 2016.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS DE REDE HIDRÁULICA, PARA INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

**2022 AAGUA COMERCIO DE DISTR. DE PROD.HIDR. LTDA09.237.525/0001-10**

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	10529	ANEL PBA60MM	UNIDADE	0,650	100,000	65,000
2	23337	APLICADOR RIGIDO P/ OB TAMANHO 15CM	UNIDADE	89,000	4,000	356,000
3	23336	APLICADOR RIGIDO P/ OB TAMANHO 20CM	UNIDADE	95,000	4,000	380,000
4	5586	COLAR DE 150P/ 3/4	UNIDADE	28,900	80,000	2.312,000
5	9606	CRUZETA C/ BOLSAS 60MM	UNIDADE	13,000	24,000	312,000
6	14184	CURVA PBA 110	UNIDADE	29,900	16,000	478,400
7	18108	LACRE ANT- FRAUDE TIPO ABRACADEIRA P/ HIDROMETRO NA COR AZUL	UNIDADE	0,550	1.000,000	550,000
8	18109	LACRE ANT- FRAUDE TIPO ABRACADEIRA P/ HIDROMETRO NA COR	UNIDADE	0,550	1.000,000	550,000
9	8204	LUVA CORRER DEFOFO 150MM	UNIDADE	35,900	4,000	143,600
10	14088	REDUCAOPBA 100X60MM	UNIDADE	13,990	12,000	167,880
11	23341	REGISTRO PBA 60MM(EXTREMIDADE COM BOLSA CONFORME A NORMA	UNIDADE	292,000	10,000	2.920,000
12	14182	TEE PBA 200 X 110MM	UNIDADE	120,000	4,000	480,000
13	14163	VENTOSA PP BITOLA 3/4	UNIDADE	33,500	150,000	5.025,000

**TOTAL DO VENCEDOR 13.739,880****2269 J. V. COMERCIO DE TINTAS E MAT. DE CONST. LTDA ME04.975.429/0002-36**

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	1248	ABRAEADEIRA 19 X 25 MM	UNIDADE	3,900	120,000	468,000
2	9266	ABRAEADEIRA 60X60	UNIDADE	4,900	180,000	882,000
3	5585	ABRACADEIRA TIPO D EM ACO GALVANIZADO, 3/4 POLEGADAS, CUNHA DE	UNIDADE	3,500	120,000	420,000
4	8163	ABRACADEIRA, tipo D, em aco galvanizado, 1/2 polegadas, cunha de aco	UNIDADE	5,950	120,000	714,000
5	5981	ABRACADEIRA, tipo D, em aco galvanizado, 2 polegadas, cunha de aco	UNIDADE	3,450	40,000	138,000
6	5878	ADAPTADOR INT MANG RED 3/4 X 1/2	UNIDADE	1,560	800,000	1.248,000
7	10412	ADAPTADOR INTERNO 1/2	UNIDADE	0,770	60,000	46,200
8	2799	ADAPTADOR INTERNO 3/4	UNIDADE	1,170	625,000	731,250
9	23332	ADAPTADOR PEAD COM PRESSAO RM 20MMX 3/4 POLEGADAS COM	UNIDADE	2,140	1.850,000	3.959,000
10	5879	ADAPTADOR SOL CURTO BOL 40 X1.1/4	UNIDADE	3,400	40,000	136,000
11	4718	ALICATE DE PRESSAO 10" MUNDIAL	UNIDADE	65,000	4,000	260,000
12	2999	ALICATE UNIVERSAL	UNIDADE	53,000	4,000	212,000
13	8164	ALICATE, de bico chato, longo, em aco cromo vanadio, 6 polegadas, cabo	UNIDADE	39,000	5,000	195,000
14	23334	ANELDEFOFO 200MM	UNIDADE	4,190	40,000	167,600
15	23335	ANELPBA 110MM	UNIDADE	1,390	50,000	69,500
16	9476	ANEL P/ TUBETE 3/4	UNIDADE	0,200	500,000	100,000
17	9323	ANEL PBA75MM	UNIDADE	1,290	50,000	64,500
18	23338	APLICADOR FLEXIVEL P/ OB	UNIDADE	44,900	4,000	179,600
19	13255	ARAME GALVANIZADO FIO 14 1KL	UNIDADE	14,900	4,000	59,600
20	18073	ARCO DE PUA	UNIDADE	150,000	3,000	450,000
21	8165	ARCO, de serra, regulavel ate 12 polegadas.	UNIDADE	50,000	4,000	200,000
22	16996	BOTINA DE SEGURANCAEM COURO NA COR PRETA N° 39	UNIDADE	99,000	12,000	1.188,000
23	16994	BOTINA DE SEGURANCA EM COURO NA COR PRETA N° 36	UNIDADE	99,000	12,000	1.188,000
24	16995	BOTINA DE SEGURANCA EM COURO NA COR PRETA N° 38	UNIDADE	99,000	12,000	1.188,000
25	16997	BOTINA DE SEGURANCAEM COURO NA COR PRETA N° 40	UNIDADE	99,000	12,000	1.188,000
26	23342	BOTINA DE SEGURANCAEM COURO NA COR PRETA N° 41	UNIDADE	99,000	12,000	1.188,000
27	23343	BOTINA DE SEGURANCAEM COURO NA COR PRETA N° 42	UNIDADE	99,000	12,000	1.188,000
28	23344	BOTINA DE SEGURANCAEM COURO NA COR PRETA N° 43	UNIDADE	99,000	12,000	1.188,000
29	10440	BROCADE PUA 1/2	UNIDADE	18,950	4,000	75,800
30	10426	BUCHARD BRANCA ROSC 1.1/2	UNIDADE	4,500	20,000	90,000
31	10425	BUCHARD BRANCA ROSC 1.1/4	UNIDADE	4,300	20,000	86,000
32	10424	BUCHARD SOLD CURTA 60 X50	UNIDADE	5,150	22,000	113,300
33	18079	BUCHA PVC REDUCAO 1.1/2 X 3/4 ROSCAVEL	UNIDADE	6,500	60,000	390,000
34	14155	BUCHA RED SOLD 40 X 32	UNIDADE	2,150	30,000	64,500
35	12048	CAP DE ESGOTO 150MM	UNIDADE	22,700	12,000	272,400
36	14188	CAP ROSCADOBRANCO 3/4	UNIDADE	2,650	100,000	265,000
37	14247	CAP SOLD 50 MM	UNIDADE	3,850	60,000	231,000
38	10422	CAP SOLD 60 MM	UNIDADE	5,900	60,000	354,000
39	4706	CHAVE COMBINADA 28mm	UNIDADE	45,000	2,000	90,000
40	4257	CHAVE FIXA 12x13	UNIDADE	72,000	2,000	144,000
41	5982	CHAVE GRIFO 12"	UNIDADE	72,000	2,000	144,000
42	18072	CHAVE GRIFO 24"	UNIDADE	210,000	2,000	420,000
43	2835	CHAVE INGLESA 18	UNIDADE	45,000	2,000	90,000
44	3007	COLA ADESIVA 175gr	UNIDADE	19,000	96,000	1.824,000
45	5588	COLAR DE 100P/ 3/4	UNIDADE	5,970	200,000	1.194,000
46	945	COLAR TOMADA PVC 60 X 3/4	UNIDADE	4,890	120,000	586,800
47	14169	COTOVELO GALVANIZADO 1.1/4 X90°	UNIDADE	23,800	4,000	95,200
48	14168	COTOVELO GALVANIZADO 1/90°	UNIDADE	16,000	4,000	64,000
49	10427	CURVA 90 C/ ROSCA 1.1/4	UNIDADE	16,000	20,000	320,000
50	8178	CURVA PBA 60 MM X 90°	UNIDADE	2,790	150,000	418,500
51	23339	DISPOSITIVO DE SUPRESSAO OB(BALAS) TAMANHO 3/4	UNIDADE	5,900	100,000	590,000
52	8185	FITA PLASTICA zebraada nas cores preto e amarelo para sinalizacao e isolamento	UNIDADE	8,950	6,000	53,700
53	8184	FITA, isolante, convencional, plastica, anti-chama, cor preta, alta aderencia,	UNIDADE	2,800	20,000	56,000
54	1565	GRAXETA ENSEBADA	METRO	13,800	12,000	165,600
55	2482	GROSA DE MADEIRA	UNIDADE	16,800	12,000	201,600

56	8804	HIDROMETRO MOD.UNIJATO MAGNETICO DN=3/4" - VAZAO = 3 M³/H -	UNIDADE	98,490	420,000	41.365,800
57	5414	JOELHO 90 de PVC branco , ponta bolsa e virola, Ø 50 mm	UN	5,900	50,000	295,000
58	5885	JOELHO 90 SOL LR 25MM X 3/4	UNIDADE	2,140	500,000	1.070,000
59	10434	JOELHO INT DUPLO P/ MANG 1/2	UNIDADE	0,940	144,000	135,360
60	10433	JOELHO INT DUPLO P/ MANG 3/4	UNIDADE	1,290	144,000	185,760
61	14172	JOELHO ROSCAVEL 1" /90°	UNIDADE	7,700	4,000	30,800
62	14173	JOELHO ROSCAVEL 1.1/4 X 90°	UNIDADE	16,700	14,000	233,800
63	10415	JOELHO ROSCAVEL 3/4	UNIDADE	1,800	300,000	540,000
64	2818	JOELHO SOLDAVEL 25MM	UNIDADE	0,670	840,000	562,800
65	10443	JOELHO SOLDAVEL 60 MM	UNIDADE	14,700	40,000	588,000
66	10441	LIMA PARA ENCHADA	UNIDADE	15,000	10,000	150,000
67	9609	LUVA DE CORRER PBA 60MM	UNIDADE	3,980	120,000	477,600
68	23333	LUVA DUPLA C/ PRESSAO PEAD 20MM	UNIDADE	4,090	1.800,000	7.362,000
69	8207	LUVA LR 25 X 3/4 SOLDAVEL	UNIDADE	1,390	480,000	667,200
70	5794	LUVA PVC SOLDAVEL 25MM	UNIDADE	0,780	480,000	374,400
71	10428	LUVA ROSCAVEL 3/4 BRANCA	UNIDADE	1,600	120,000	192,000
72	5584	LUVA SOLDAVEL 60	UNIDADE	9,470	120,000	1.136,400
73	8215	MANGUEIRA P.E.A.D 1/2 polegadas	METRO	1,980	5.800,000	11.484,000
74	8214	MANGUEIRA PRETA 3/4"x1,7mm	METRO	0,950	600,000	570,000
75	10417	MANGUEIRA SIMPLS 1/2	METRO	0,630	100,000	63,000
76	8217	NIPEL PVC 1.1/4"	UNIDADE	5,190	40,000	207,600
77	23345	NIPEL PVC 3/4	UNIDADE	1,020	360,000	367,200
78	18104	OCULOS DE PROTECAO LENTA ESCURA	UNIDADE	43,000	12,000	516,000
79	16026	OCULOS DE PROTECAO LENTA TRANSPARENTE	UNIDADE	35,000	12,000	420,000
80	8212	PA, de bico, em aco carbono, dimensoes 320 x 270 mm, cabo em madeira com	UNIDADE	41,000	4,000	164,000
81	8211	PICARETA, em aco forjado, cabo de madeira comprimento 100 cm, com	UNIDADE	58,000	4,000	232,000
82	8218	PLUG pvc rosqueavel 3/4 polegadas	UNIDADE	0,770	600,000	462,000
83	14156	PORCAS EM PP 3/4 P/ HIDROMETROS	UNIDADE	0,600	300,000	180,000
84	14153	QUITE CAVALETE PARA HIDROMETRO	UNIDADE	32,500	360,000	11.700,000
85	14187	REGISTROPBA 110 MM	UNIDADE	599,000	6,000	3.594,000
86	23346	REGISTRO ESFERA 3/4 C/ ROSCA MACHO - FEMEA	UNIDADE	5,790	800,000	4.632,000
87	8220	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	4,190	600,000	2.514,000
88	8224	REGISTRO PVC SOLDAVEL 60MM	UNIDADE	27,990	12,000	335,880
89	2825	SERRA PARA FERRO S/ ARCO	UNIDADE	6,500	24,000	156,000
90	14158	TAMPAO CEGO BITOLA 3/4	UNIDADE	2,100	500,000	1.050,000
91	18076	TARRAXA MANUAL EM ACO P/ FAZER ROSCA EM TUBO PVC 3/4	UNIDADE	34,900	3,000	104,700
92	18077	TARRAXA MANUAL EM ACO P/ FAZER ROSCA EM TUBO PVC DE 1/2	UNIDADE	43,000	3,000	129,000
93	10432	TEE INT TRIPLO MANG 1/2	UNIDADE	2,090	120,000	250,800
94	10431	TEE INT TRIPLO MANG 3/4	UNIDADE	3,050	120,000	366,000
95	18074	TEE INTERNO C/ ROSCA 1.1/2	UNIDADE	9,950	60,000	597,000
96	8226	TEE PBA 60MM	UNIDADE	9,290	30,000	278,700
97	8230	TEE REDUCAO 25 X 3/4	UNIDADE	3,150	600,000	1.890,000
98	8227	TEE ROSCAVEL 3/4	UNIDADE	2,850	720,000	2.052,000
99	6438	TOMADA 2P UNIVERSAL 1CJ	VB	15,000	10,000	150,000
100	2794	TORNEIRA PARA JARDIM COM BICO	UNIDADE	4,800	60,000	288,000
101	14161	TUBETES EM PP DE 3/4 P/ HIDROMETROS	UNIDADE	1,100	180,000	198,000
102	14162	TUBETES LONGOS EM PP DE 3/4 P/ HIDROMETROS	UNIDADE	1,350	180,000	243,000
103	8231	TUBO DEFOFO 150MM X 6M	UNIDADE	318,000	5,000	1.590,000
104	12434	TUBO DEFOFO DN 200 PN 80	UNIDADE	537,000	5,000	2.685,000
105	14166	TUBO GALVANIZADO 1"	UNIDADE	158,000	2,000	316,000
106	14167	TUBO GALVANIZADO 1.1/4"	UNIDADE	162,000	1,000	162,000
107	14181	TUBO PBA 110MM	BARRA	145,000	100,000	14.500,000
108	5874	TUBO PBA CL 12 60mm X 6M	BARRA	42,850	900,000	38.565,000
109	14164	TUBO RESISTENTE 32 MM	UNIDADE	59,900	2,000	119,800
110	14165	TUBO RESISTENTE 40 MM	UNIDADE	74,900	2,000	149,800
111	6746	TUBO ROSCAVEL 1.1/4	UNIDADE	175,000	3,000	525,000
112	11956	TUBO SOLDAVEL 110MM	BARRA	133,450	12,000	1.601,400
113	8167	TUBO SOLDAVEL 25MM X 6M	UNIDADE	40,000	60,000	2.400,000
114	6021	TUBO SOLDAVEL 60 MM C/ 6M	UNIDADE	38,180	264,000	10.079,520
115	1250	UNIAO INT PR MANG 1/2	UNIDADE	1,430	600,000	858,000
116	10430	UNIAO INTER P/ MANG RED 3/4 X1/2	UNIDADE	2,740	360,000	986,400
117	16003	UNIAO INTER. P/MANG. 1.1/2	UNIDADE	5,390	200,000	1.078,000
118	4191	UNIAO P/ MANG PRETA 3/4	UNIDADE	2,840	625,000	1.775,000
119	14157	VALVULA ESFERA 2"	UNIDADE	130,000	30,000	3.900,000
120	5102	VEDA ROSCA Rolo c/18mmx25m	UNIDADE	1,740	480,000	835,200
<b>TOTAL DO VENCEDOR210.103,570</b>						

Nova Santa Helena - MT, 10 de setembro de 2015.

#### LEI 714/2015

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A DOAÇÃO DE ÁREA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. DORIVAL LORCA**, no uso de suas atribuições legais, e em obediência à Constituição Federal, Constituição do Estado, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orgânica do Município e demais legislações, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **DOAR** o imóvel à empresa **ZAFIRA MADEIRAS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.441.096/0001-66, destinado comércio de madeiras, com área total de 1.724,64 m², denominado lotes nº 15 (800 m2) e 16 (924,64 m2) da quadra nº 07 do loteamento industrial.

**Art. 2º** - A doação do referido imóvel urbano será automaticamente revogada, com a reversão da mesma, caso as obrigações estabelecidas na presente Lei não sejam cumpridas, devendo tal condição constar da respectiva escritura pública de doação.

**Art. 3º** - A donatária se obriga a iniciar as obras de implantação de seu parque fabril dentro do prazo máximo de 90 (noventa dias) a contar da assinatura da respectiva escritura pública de doação, devendo concluir a implantação num prazo de até 02 (dois) anos, podendo o prazo ser prorrogado por uma única vez, por no máximo 01 (um) ano, devendo o pedido de prorrogação ser apresentado 06 (seis) meses do término do prazo de implantação, com a devida justificativa.

§ Único –

A donatária fica obrigada a manter registrado o seu ramo de atividade industrial no CNAE – Código de Descrição de Atividade Econômica – da Receita Federal do Brasil, sob pena de reversão, conforme previsto no caput do artigo 1º desta Lei.

**Art. 4º** - A empresa receptora constante no caput deste artigo será única e exclusiva responsável pelas taxas, impostos ou qualquer outro tipo de ônus que recaia sobre o imóvel objeto desta doação, ou sobre as atividades a serem desempenhadas pela empresa e/ou seus responsáveis, de uma forma explícita junto a SEMA – Secretaria Estadual de Meio Ambiente, quanto a responsabilidade civil e criminal inerentes a instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, com a elaboração prévia de estudo de impacto ambiental.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover todos os atos necessários ao registro da averbação para o cumprimento integral da presente lei, com poderes para assinar escritura pública própria e demais documentos pertinentes, devendo constar todos os encargos, prazos, condições e cláusula de reversão a que deve se submeter a donatária.

**Art. 6º** - A empresa donatária não poderá comercializar o referido lote antes de transcorridos 04 (quatro) anos, a contar do início de suas atividades comerciais, devendo tal condição constar da escritura pública de doação.

**Art. 7º** - Tratando-se de doação de interesse público, cujo objetivo é a geração de emprego e renda e por consequência a elevação da receita tributária, fica dispensada a realização de processo licitatório, em conformidade com o que dispõe a Lei 8666/93.

**Art. 8º** - Ocorrendo a hipótese de a donatária necessitar oferecer o imóvel objeto da doação em garantia de financiamento, a Cláusula de Reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau, em favor do Doador.

**Art. 9º** - Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir para a realização de serviços de terraplanagem na área objeto da doação, mediante prévia solicitação do interessado, e cujo requerimento deverá ser protocolado junto a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio para a análise do mesmo.

**Art. 10** - As despesas que por ventura vierem a recair para cumprimento desta Lei, relacionados ao ato de doação, tais como custas cartorárias e emolumentos, correrão por conta da empresa receptora.

**Art. 11** – A donatária fica obrigado a observar e cumprir todas as exigências e condições contidas na Lei 509/2013.

**Art. 12** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 09 de setembro de 2015.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 09/09/2015 à 09/10/2015

#### LEI 713/2015

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A MUNICIPALIZAÇÃO DA ESTRADA JACUTINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. **DORIVAL LORCA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Municipalizada a Estrada Jacutinga.

**Parágrafo Primeiro** - A estrada descrita no caput deste artigo tem extensão aproximada de 7,840(sete quilômetros e oitocentos e quarenta metros) por 18mts (dezoito metros) de largura, sendo 09mts (nove metros) em relação ao eixo central para a esquerda e 09mts (nove metros) em relação ao eixo central para a direita destinados a pista de rolagem, sendo proibido qualquer intervenção sem expressa autorização do Poder Público, tendo como ponto de início a saída da Rodovia MT 320 (X=731613.00 m E; Y=8785633.00 m S) e término na Estrada Progresso (X=729834.59 m E; Y=8779172.75 m S).

**Art. 2º** - Fica o município responsável pela manutenção da estrada descrita no artigo anterior.

**Art. 3º** - O nome da estrada permanecerá Estrada Jacutinga.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5

º - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 09 de setembro de 2015.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 09/09/2015 à 09/10/2015

#### LEI 712/2015

**SUMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A DOAÇÃO DE ÁREA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. **DORIVAL LORCA**, no uso de suas atribuições legais, e em obediência à Constituição Federal, Constituição do Estado, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orgânica do Município e demais legislações, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **DOAR** o imóvel à empresa **LAURI LEMES DA SILVA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.805.965/0001-63, destinado à construção e

implantação de uma unidade fabril da donatária, com área total de 905,75 m<sup>2</sup> (novecentos e cinco vírgula setenta e cinco metros quadrados) denominado de Lote nº 15 da Quadra nº 01 do Loteamento Industrial do Município de Nova Santa Helena-MT.

**Art. 2º** - A doação do referido imóvel urbano será automaticamente revogada, com a reversão da mesma, caso as obrigações estabelecidas na presente Lei não sejam cumpridas, devendo tal condição constar da respectiva escritura pública de doação.

**Art. 3º** - A donatária se obriga a iniciar as obras de implantação de seu parque fabril dentro do prazo máximo de 90 (noventa dias) a contar da assinatura da respectiva escritura pública de doação, devendo concluir a implantação num prazo de até 02 (dois) anos, podendo o prazo ser prorrogado por uma única vez, por no máximo 01 (um) ano, devendo o pedido de prorrogação ser apresentado 06 (seis) meses do término do prazo de implantação, com a devida justificativa.

§ Único – A donatária fica obrigada a manter registrado o seu ramo de atividade industrial no CNAE – Código de Descrição de Atividade Econômica – da Receita Federal do Brasil, sob pena de reversão, conforme previsto no caput do artigo 1º desta Lei.

**Art. 4º** - A empresa receptora constante no caput deste artigo será única e exclusiva responsável pelas taxas, impostos ou qualquer outro tipo de ônus que recaia sobre o imóvel objeto desta doação, ou sobre as atividades a serem desempenhadas pela empresa e/ou seus responsáveis, de uma forma explícita junto a SEMA – Secretaria Estadual de Meio Ambiente, quanto a responsabilidade civil e criminal inerentes a instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, com a elaboração prévia de estudo de impacto ambiental.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover todos os atos necessários ao registro da averbação para o cumprimento integral da presente lei, com poderes para assinar escritura pública própria e demais documentos pertinentes, devendo constar todos os encargos, prazos, condições e cláusula de reversão a que deve se submeter a donatária.

**Art. 6º** - A empresa donatária não poderá comercializar o referido lote antes de transcorridos 04 (quatro) anos, a contar do início de suas atividades comerciais, devendo tal condição constar da escritura pública de doação.

**Art. 7º** - Tratando-se de doação de interesse público, cujo objetivo é a geração de emprego e renda e por consequência a elevação da receita tributária, fica dispensada a realização de processo licitatório, em conformidade com o que dispõe a Lei 8666/93.

**Art. 8º** - Ocorrendo a hipótese de a donatária necessitar oferecer o imóvel objeto da doação em garantia de financiamento, a Cláusula de Reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau, em favor do Doador.

**Art. 9º** - Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir para a realização de serviços de terraplanagem na área objeto da doação, mediante prévia solicitação do interessado, e cujo requerimento deverá ser protocolado junto a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio para a análise do mesmo.

**Art. 10** - As despesas que por ventura vierem a recair para cumprimento desta Lei, relacionados ao ato de doação, tais como custas cartorárias e emolumentos, correrão por conta da empresa receptora.

**Art. 11** – A donatária fica obrigado a observar e cumprir todas as exigências e condições contidas na Lei 509/2013.

**Art. 12** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 09 de setembro de 2015.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 09/09/2015 à 09/10/2015

#### LEI 711/2015

SUMULA: “REVOGA A LEI Nº 666 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015 QUE AUTORIZOU O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A DOAÇÃO DE ÁREA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. DORIVAL LORCA**, no uso de suas atribuições legais, e em obediência à Constituição Federal, Constituição do Estado, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orgânica do Município e demais legislações, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica revogada integralmente a Lei Municipal nº 666 de 24 de fevereiro de 2015, que Autorizou o Poder Executivo Municipal a doar uma área urbana a empresa SIDNEI STUEPP - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.671.414/0001-01, destinada à construção e implantação de uma unidade fabril, com área superficial total de 905,75 m<sup>2</sup> (novecentos e cinco vírgula setenta e cinco metros quadrados) denominada de Lote nº 15 da Quadra nº 01 do Loteamento Industrial do Município de Nova Santa Helena-MT.

**Art. 2º** - A revogação da lei de que trata o artigo primeiro decorre do Requerimento firmado pela DONATÁRIA e protocolizado junto a esta Administração Pública, outorgando ao Poder Executivo Municipal anuência para que a aludida área recebida em doação tenha o destino que melhor convir ao DOADOR.

**Art. 3º** - Tratando-se de reversão da doação a pedido da DONATÁRIA, e considerando que na área, objeto da doação não foi edificada qualquer benfeitoria, a mesma deve ser declarada livre, disponível e sem qualquer impedimento formal e legal para que seja destinada novamente para doação, nos termos da Lei 509/2013.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 09 de setembro de 2015.

**DORIVAL LORCA**

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 09/09/2015 à 09/10/2015

#### CONSELHO TUTELAR - DIVULGAÇÃO NOTAS PRELIMINARES DOS CONSELHEIROS

Dispõe sobre a divulgação das notas preliminares dos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar do Processo Eletivo 002/2015.

**O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** –CMDCA- Edital 002/2015 do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais determinadas torna Público.

A divulgação das notas das provas objetivas e discursivas dos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar do Processo Eletivo 002/2015, conforme descrito abaixo.

Colocação	Nome do candidato	Nota
1º	MICHELLE FERNANDA MATIAS LEITE	9.0
2º	TCHARLEN FERNANDO BONFIM	9.0
3º	MARINÉS BORTOLINE	8.5
4º	ELISANGELA CRISTINA MENANI SALOMÃO	8.5
5º	DANIEL CASSENOTE	8.0
6º	EVERALDO FERREIRA DOS SANTOS	8.0
7º	ELIZANDRA SOARES DE OLIVEIRA	6.5
8º	SIMARA JUNG	6.5
9º	REINALDO ADRIANO QUEIROZ RIBEIRO	6.0

Esclare-se por fim que este resultado é apenas *PRELIMINAR* considerando que o Edital estabelece prazo para recurso contra o gabarito e prazo para análise se houver, a data da homologação e divulgação oficial dos candidatos será no dia 16/09/2015.

Nova Santa Helena 04 de Setembro de 2015.

**Wesley Junior Fernandes**

**Presidente do Conselho Municipal**

**dos Direitos da Criança e do Adolescente.**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

##### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT através do Fiscal de Contratos **NOTIFICA** a Empresa **Ferreira Amorim e Ribeiro Ltda - EPP, CNPJ.10.302.095/0001-51**, por seu representante legal, Sr. **Claudio Ferreira Amorim**, que seja retomada as obras de construção do Terminal Rodoviário conforme contrato de nº 030/2014 termo de convenio nº 016/2014 e construção da Praça Pública conforme contrato de nº 031/2014 termo de convenio nº 015/2014, a partir da ciência e publicação desta, uma vez que na justificativa de aditivo de prazo conforme ofício nº 007/2015 VM que o tempo ainda estava chuvoso e que a Empresa já estava se organizando para que nos próximos dias a referida obra seria reiniciado entretanto, constatamos que as obras encontram-se paralisadas e o terceiro termo aditivo vencerá dia 18/09/2015 e não houve pedido de prorrogação de prazo em nenhuma das obras, o não reinício de imediato poderá implicar a rescisão dos contratos uma vez que já esta prestes a reiniciar o período chuvoso.

Novo Horizonte do Norte-MT, 09 de setembro de 2015

**Pedro Paulo Paulino**

**Fiscal de Contratos**

**Portaria 079/2015**

##### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 181/2015

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 05 (cinco) dias de férias à servidora **Rita Aparecida Vieira**, brasileira, maior, portadora do RG: 929.648 SSP/MT e do CPF: nº 535.736.411-72, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania** no cargo de **Zeladora**, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a partir do dia 14/09/2015 a 18/09/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 14 de setembro de 2015.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 09 de setembro de 2015.

**João Antonio de Oliveira**

**Prefeito Municipal**

##### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 182, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

**Considerando** o requerimento onde a servidora pública efetiva, **Luciane Inês Groth Diehl**, solicita a sua exoneração do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem,

##### **R E S O L V E:**

Artigo 1º - **EXONERAR** a pedido **Luciane Ines Groth Diehl** brasileira, servidora pública efetiva sob a matrícula nº 983 titular do RG: nº 2535762-0 SJP/MT e do CPF: nº 038.186.279-83, do cargo público efetivo de **Técnico de Enfermagem**, junto ao Município de Novo Horizonte do Norte-MT.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 10 de setembro de 2015.

**JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

##### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº:013/2015

**Espécie:** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

**Contratado:** **Ducileia Gomes de Oliveira**

Objetivo: Contratação de prestador de serviços por tempo determinado na área da Saúde para suprir as necessidades na função de Técnica de Enfermagem

**Vínculo Legal:** 1108/2015

**Regime Previdenciário:** INSS

**Cargo/Função:** Técnica de Enfermagem

**Valor Global R\$: R\$ 9.591,24** (nove mil e quinhentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos).

**Data assinatura:** 10/09/2015

**Vigência:** DE 10/09/2015 A 31/12/2015.

**Signatários:** **João Antônio de Oliveira** – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e **Ducileia Gomes de Oliveira**.

**Assessor Jurídico**

**Patrícia Quessada Milan**

**OAB/MT nº 7.131**

##### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 180/2015

O Prefeito Municipal **João Antônio de Oliveira**, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 1º.** Fica nomeada a servidora **Maria Aparecida de Souza - matrícula nº 43**, para atuar como **Responsável pelo Controle de Frotas** do Poder Executivo do Município de Novo Horizonte do Norte-MT.

**Art. 2º.** Fica nomeado o servidor **Cristiano Mesnerovicz – matrícula nº 1012**, para atuar como **Responsável pelo Registro e Baixa do Patrimônio Público** do Poder Executivo do Município de Novo Horizonte do Norte-MT.

**Art. 3º.** Ficam nomeados os servidores abaixo para integrarem na **Comissão de Avaliação, Registro, Inventário, Incorporação, Baixa do Patrimônio Público e Frotas** do Poder Executivo do Município de Novo Horizonte do Norte-MT.

- **HALF BRONNER RODRIGUES – Agente Administrativo**

- **NEWTON DAVID MARCILIO – Agente Administrativo**

- **CLAUDEIR APARECIDO ROCHA – Técnico Administrativo Educacional**

- **DARCI RENÊ GONÇALVES MONTEIRO – Engenheiro Civil**

**Art. 4º.** Estabelece os seguintes conceitos nesta Portaria:

**I) Alienação** - Processo pelo qual o município transfere o domínio de seus bens a terceiros, mediante venda (leilão), permuta ou doação, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, obedecidas às exigências legais pertinentes.

**II) Autorização de Saída de Material Permanente do Órgão** - Documento de formalização da saída de bens patrimoniais móveis do órgão.

**III) Avaliação** - Valor monetário atribuído a um bem patrimonial para fins de aquisição, contabilização e alienação, observados as normas técnicas e legais específicas.

**IV) Baixa de Bens** - É a retirada oficial de um bem patrimonial móvel do cadastro de patrimônio do município, gerando contabilmente a diminuição do saldo patrimonial, em decorrência de alienação, descarte, roubo, furto ou sinistro.

**V) Bem de Terceiro** - Bem que não integra o patrimônio do município, mas que, em decorrência de negócio jurídico celebrado com terceiro, recebe codificação diferenciada dos bens patrimoniais do Município, e sobre o qual não incide processamento financeiro, mas apenas controle físico.

**VI) Bem Inservível** - É todo bem desativado pelo órgão que utiliza, danificado ou obsoleto, encaminhado para o depósito de inservíveis da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, para fins de alienação, podendo, ou não ser reaproveitado por outros órgãos ou entidades do Município.

**VII) Bem Patrimonial Antieconômico** - Todo bem patrimonial com manutenção onerosa, rendimento precário ou com recuperação economicamente inviável.

**VIII) Bem Patrimonial Obsoleto** - Todo bem patrimonial em uso, considerado antiquado ou antieconômico para o fim a que se destina.

**IX) Bem Permanente** - Todo material que, em razão do uso, não perca sua identidade física e autonomia de funcionamento, mesmo quando incorporado a outro bem e tenha durabilidade prevista superior a dois anos.

**X) Bem Plaquetável/Etiquetável** - Aquele em que é possível a colocação de plaqueta/etiqueta de identificação patrimonial.

**XI) Bem Não Plaquetável/Etiquetável** - Aquele que não possui local para fixação de plaqueta ou etiqueta de identificação patrimonial ou que não seja adequada a sua colocação. O fato não impede que o mesmo deixe de receber uma numeração para registro, logo, todos os bens, independentemente de colocação de plaqueta, receberão um número de registro patrimonial.

**XII) Bem Próprio** - Todo bem adquirido com recursos próprios, do tesouro ou convênios, que não exijam a vinculação do bem à unidade financiadora,

ou ainda todo aquele recebido por doação, premiação, bem como os incorporados através de inventários.

**XIII) Bem Relacionado** - Bem permanente que, em razão de sua estrutura física não podem ser marcados ou gravados seus respectivos números de tombamento.

**XIV) Cessão De Uso** - Disponibilização de um bem patrimonial móvel, por tempo determinado, para utilização gratuita ou em condições especiais, para entidades da administração indireta do município ou a outras entidades.

**XV) Comissão de Avaliação** - Grupo de pessoas nomeadas para avaliar bens da Instituição.

**XVI) Descarte** - Processo pelo qual o município desfaz-se de um bem patrimonial móvel em razão do seu estado de conservação, inservível e/ou irrecuperável, bem como sem que haja arrematamento em pelo menos um leilão, mediante avaliação do estado do bem.

**XVII) Depreciação** - Perda progressiva de valor econômico ou do preço de um bem patrimonial em decorrência do seu uso, levando-se em consideração, além de exigências legais, o valor de aquisição e o tempo de vida útil, em face das condições objetivas de sua utilização.

**XVIII) Entrada de Materiais** - Documento de confirmação da entrada de bens patrimoniais móveis no órgão, emitido pelo sistema informatizado de gestão de materiais e patrimônio.

**XIX) Etiqueta de Identificação Patrimonial** - Identificação colocada no bem patrimonial móvel que, pelo seu formato, não comporta plaqueta de identificação patrimonial, tendo as mesmas informações que as plaquetas.

**XX) Extravio** - É o desaparecimento de um bem, sem que seja identificada a origem do fato.

**XXI) Incorporação** - Registro contábil da inclusão ou entrada de um bem patrimonial, em decorrência de aquisição, nas suas diversas modalidades.

**XXII) Inventário** - Instrumento de controle que permite a conciliação dos registros do cadastro de bens patrimoniais móveis com a posição física, bem como dos valores cadastrados e os escriturados. Tem como objetivo o controle quantitativo e qualitativo dos bens patrimoniais móveis do município.

**XXIII) Plaqueta de Tombamento** - Identificação que é colocada no bem patrimonial móvel, personalizada, com numeração individual única e código de barras.

**XXIV) Registro Patrimonial** - Processo de cadastramento de um bem patrimonial móvel no Sistema Integrado de Gestão de Material e Patrimônio, após o seu tombamento.

**XXV) Sinistro** - Acontecimento de qualquer natureza que sobrevém ao bem patrimonial móvel, causando-lhe danos, perda total ou parcial.

**XXVI) Termo de Cessão de Uso** - Instrumento de formalização da cessão de uso de bens patrimoniais móveis do município.

**XXVII) Termo de Responsabilidade** - Documento no qual um bem patrimonial móvel ou um conjunto de bens patrimoniais móveis é posto sob a guarda, conservação e controle do gestor de uma unidade administrativa, mediante sua assinatura.

**XXVIII) Tombamento** - Processo constituído de identificação do bem patrimonial móvel, por intermédio de plaquetas ou etiquetas de identificação, com o levantamento de todas as características e dados relacionados ao mesmo, para que seja efetuado registro patrimonial.

**XIX) Transferência** - Movimentação dos bens patrimoniais móveis entre unidades administrativas de um mesmo órgão ou de diferentes órgãos da Administração Direta Municipal, exigindo-se emissão e assinatura do termo de Transferência, anotação da mudança de guarda do bem e atualização do registro patrimonial.

**XXX) Unidade Administrativa** - Toda unidade integrante da estrutura organizacional formal de um órgão, que responde pelas ocorrências com os bens patrimoniais móveis sob sua responsabilidade.

**Art. 5º.** Compete ao responsável pelo controle de patrimônio as seguintes atribuições:

I – Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte.

II - Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

III - Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio de acordo com cada departamento;

IV – encaminhar relatórios à Comissão para que a mesma possa promover a devida avaliação;

V – alimentar o sistema referente ao patrimônio, mantendo-o devidamente atualizado;

VI – manter arquivados todos os documentos que envolvam suas atividades;

VII – prestar informação referente ao controle de patrimônio, sempre que solicitada por qualquer departamento desta Casa;

VIII – realizar outras atividades correlatas;

**Art. 6º.** Compete aos responsáveis pela **AValiação, Registro e BAI-XA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E FROTAS:**

I– Promover a avaliação e registro dos bens integrantes do acervo da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, através de seu cadastro central e de relatórios de situação enviadas pelo Responsável pelo patrimônio;

II- Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

III - Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo, reposição e baixa, remetendo relatório ao Responsável para as devidas providências;

IV -Emitir Ata circunstanciada após realização de todo trabalho;

V– Realizar outras atividades correlatas.

**Art. 7º.** Os servidores nomeados através desta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

**Art. 8º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 136, de 03 de julho de 2015 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, aos 09 (nove) dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

**João Antônio de Oliveira**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**

**EXTRATO DE CONTRATO 018/2015 - PONTE BRAÇO NORTE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 018/2015**

<b>Contratante</b>	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
<b>Contratada</b>	Empresa PANTANAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA -ME, CNPJ nº. 13.508.359/0001-16, com sede na Av. Caio nº 268, centro, na cidade de Arenópolis-MT, neste ato representado pelo seu sócio proprietário Sr. Luiz Carlos Marconi, portador da CI/RG nº. 2845075-2 SSP/MT e CPF/MF nº. 206.631.021-20, residente e domiciliado na cidade de Arenópolis-MT
<b>Objeto</b>	Executar sob regime de empreitada por preço global a Reforma de Ponte de Madeira Tipo I – Vigamento Simples com Fundação em Estacas (Padrão SINFRA-MT) sobre o rio Braço Norte e Vazante do Rio Braço Norte, Rod. MT 419 Trecho Entrº. BR 163 Guarantã do Norte – Novo Mundo, Extensão 80,00 m e 24,00 m respectivamente na região de Novo Mundo – MT, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos nas

	<b>Planilhas Orçamentárias e Projetos, anexos ao Edital de Tomada de Preços 001/2015.</b>
<b>Valor</b>	Pelos serviços do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o preço global de <b>R\$ 518.519,92 (quinhentos e dezoito mil quinhentos e dezenove reais e noventa e dois centavos)</b> ,
<b>Prazo de Vigência do Contrato</b>	60 (sessenta) dias a contar da emissão da ordem de serviço
<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>173 – 09.001.26.782.0012.1064.4490.51.00</b> <b>Fonte de Recursos:</b> <b>Convênio 004/2015, firmado entre a Prefeitura Municipal de Novo Mundo e a Secretaria de Estado de Infra Estrutura do Estado de Mato Grosso – SINFRA</b>
<b>Origem</b>	<b>Tomada de Preços 001/2015.</b>

Novo Mundo/MT, 09 de Setembro de 2015.

**Jose Helio Ribeiro da Silva**

**Prefeito Municipal**

**EXTRATO DE CONTRATO 019/2015 - HORA MAQUINA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 019/2015**

<b>Contratante</b>	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT			
<b>Contratada</b>	REBEQUI & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 04.139.347/0001-70 localizada na Av. Guarantã, 854, Sala 01, CEP 78.520-000, no município de Guarantã do Norte/MT, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. ARDENI EDNO REBEQUI, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Guarantã do Norte, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 626.381 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 452.885.771-53.			
<b>Objeto</b>	Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Horas Máquinas de Patrol e Horas de Caminhão Caçamba, para recuperação de estradas não pavimentadas.			
	<b>Número do Item</b>	<b>TOTAL</b>	<b>Un</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
	01	300	Horas	Execução de horas máquina para recuperação de estradas não pavimentadas no município de Novo Mundo.
	<b>* Correspondente a 60% da Ata de Registro de Preço</b>			
<b>Valor</b>	Pelos serviços do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global para a execução do contrato a quantia de <b>R\$ 72.000,00 (setenta e Dois Mil Reais)</b> , a ser pago conforme horas de serviços executadas, no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).			
<b>Prazo de Vigência do Contrato</b>	de 09 de setembro de 2015 a 31/12/2015, ou ao final das horas contratadas.			
<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>177 – 09.001.26.782.0012.1068.4490.39.00</b> <b>Órgão: Secretaria de Transporte e Obras</b> <b>Unidade: Gabinete do Secretário</b>			
<b>Origem</b>	<b>Processo Licitatório PREGÃO Nº 025/2015.</b>			

Novo Mundo/MT, 09 de Setembro 2015.

**Jose Helio Ribeiro da Silva**

**Prefeito Municipal**

**LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2015 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2015 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, neste ato representada por sua Pregoeira designada pela Portaria nº. 003/2014, de 06/01/2014, torna público aos interessados que realizará licitação no dia 29/09/2015, às 08H00, para **Aquisição de Material de Informática – Para as Secretarias de Administração, Finanças, Educação, Saúde, Ação Social, Agricultura e Obras**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 08H00min às 13H00min e no site oficial do município: [www.novomundo.mt.gov.br](http://www.novomundo.mt.gov.br).

Novo Mundo, MT, 09 de Setembro de 2015.

Roberta Mezalira Venturoso

Pregoeira Oficial

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA****LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0064/2015**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANATINGA, por intermédio do órgão **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**, e a empresa **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - EPP**  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS sob procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 0064/2015, para aquisição/contratação dos seguintes produtos ou serviços:

AGULHA CORTANTE 6CM  
AGULHA PARA SUTURA 8 CM COM 10 UNIDADE  
ALBUMINA BOVINA 22% FRASCO COM 10 ML  
ALICATE DE CORTE PARA CLAMP UMBILICAL  
ANTI REAGENTE DE IMONOHEMATOLOGIA ANTI CORPO MONOCLONAL  
APARELHO DE GLICEMIA ( TEM QUE SER DA MESMA MARCA DA FITA)  
CLAMP UMBILICAL COM DUPLA TRAVA  
CONTROLE RH P / TIPAGEM SANGUINEA  
LAMINA PARA MICROSCOPIO PONTA FOSCA FN COM 50 UNIDADES  
PAPEL CREPADO 30 X 30 COM 500 UNID  
PONTEIRA AMARELA PACOTE COM 1000 UNIDADES  
TERMOMETRO PARA TEMPERATURA AMBIENTE COM BULSO EXTENSOR  
TUBO A VACUO C/ HEPARINA 4ML M/VACUETTE  
TUBO A VACUO COM FLURETO DE SODIO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO  
TUBO A VACUO SECO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO  
TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO SEPARADOR VOL. DE ASPIRACAO ENTRE 5 E 6 ML

**PRAZO:** CONFORME EDITAL meses.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.  
**VALOR:** R\$ 27.152,69  
**DATA DE ASSINATURA:** 10/09/2015  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 064-2015

**LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0064/2015**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0064/2015**  
**PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANATINGA, por intermédio do órgão **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**, e a empresa **FILGUEIRA E SANTANA LTDA**  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS sob procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 0064/2015, para aquisição/contratação dos seguintes produtos ou serviços:

FIO ALGODAO 0.0 SEM AGULHA C/ 24 UNID  
FIO CATGUT CROMADO Nº 1 AGULHADO GINECOLOGICO E FECHAMENTO GERAL DE OBSTETRICA COM AGULHA 3.5 CM COM 24 UNIDADE  
FIO CATGUT CROMADO Nº 2 AGULHADO GINECOLOGICO E FECHAMENTO GERAL DE OBSTETRICA COM AGULHA 3.5 CM COM 24 UNIDADE  
FIO CATGUT CROMADO 2.0 SEM AGULHA COM 24 UNIDADE  
FIO CATGUT CROMADO AGULHADO GINECOLOGICO Nº 0 COM AGULHA COM 24 UNIDADE  
FIO CATGUT SIMPLES Nº 1 AGULHADO GINECOLOGICO C/ AGULHA 5.0 COM 24 UNIDADES  
FITA DE GLICEMIA ( TEM QUE SER DA MESMA MARCA DO APARELHO DE GLICEMIA)  
PAPEL CREPADO 60 X 60 COM 500 UNID

**PRAZO:** CONFORME EDITAL meses.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.  
**VALOR:** R\$ 160.941,20  
**DATA DE ASSINATURA:** 10/09/2015  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 064-2015

**LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0064/2015**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANATINGA, por intermédio do órgão **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**, e a empresa **SALVI LOPES & CIA. LTDA - ME**  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS sob procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 0064/2015, para aquisição/contratação dos seguintes produtos ou serviços:

FIO CATGUT CROMADO 0.0 SEM AGULHA COM 24 UNIDADE  
FIO CATGUT CROMADO 1.0 SEM AGULHA COM 24 UNIDADE  
FIO CATGUT CROMADO 3.0 SEM AGULHA COM 24 UNIDADE  
FIO CATGUT CROMADO 4.0 SEM AGULHA COM 24 UNIDADE  
FIO CATGUT CROMADO AGULHADO 0.0 COM 24 UNIDADE  
FIO CATGUT CROMADO AGULHADO 1.0 COM 24 UNIDADE  
FIO CATGUT CROMADO AGULHADO 2.0 COM 24 UNIDADE  
FIO CATGUT CROMADO AGULHADO 3.0 COM 24 UNIDADE  
FIO CATGUT CROMADO AGULHADO 4.0 COM 24 UNIDADE  
FIO CATGUT SIMPLES 1.0 SEM AGULHA C/ 24 UND  
FIO CATGUT SIMPLES 2.0 SEM AGULHA C/ 24 UND  
FIO CATGUT SIMPLES 3.0 SEM AGULHA C / 24 UND  
FIO CATGUT SIMPLES 4.0 SEM AGULHA C/ 24 UND  
FIO CATGUT SIMPLES Nº 2.0 AGULHADO GINECOLOGICO E FECHAMENTO GERAL C/ AGULHA 5.0 COM 24 UNIDADE  
FIO CATGUT SIMPLES Nº 0 AGULHADA GASTRINTESTINAL C/ AGULHA 3.0 CMC/ 24 UNIDADE  
FIO CATGUT SIMPLES Nº 1 AGULHADO GASTRINTESTINAL C/ AGULHA 3.0 CM C/ 24 UNIDADE  
FIO CATGUT SIMPLES Nº 2 AGULHADA GASTRINTESTINAL C/ AGULHA 3.0 CMC/ 24 UNIDADE  
FIO CATGUT SIMPLES Nº 3 AGULHADA GASTRINTESTINAL C/ AGULHA 3.0 CMC/ 24 UNIDADE  
LUVA ESTERIL NUM. 6,0  
LUVA ESTERIL NUM. 7,0  
LUVA ESTERIL NUM. 7,5  
LUVA ESTERIL NUM. 8,0  
LUVA ESTERIL NUM. 8,5  
TALA DE RESGATE TAMANHO G EM EVA MANTA PLASTICA DE 08 MM ANTI ALERGICA E TOXICA GRADE METALICA RETANGULAR DE ALUMINIO MEIO DURO H14 COMP. 860 M LARGUR  
TALA DE RESGATE TAMANHO GG EM E V A MANTA PLASTICA DE 08 MM ANTI ALERGICA E TOXICA GRADE METALICA RETANGULAR DE ALUMINO MEIO DURO H14 COMP.860M LARG  
TALA DE RESGATE TAMANHO M EM E V A MANTA PLASTICA DE 08 MM ANTI ALERGICA E TOXICA GRADE METALICA RETANGULAR DE ALUMINO MEIO DURO H14 COMP.630M LARG.9  
TALA DE RESGATE TAMANHO P EM E V A MANTA PLASTICA DE 08 MM ANTI ALERGICA E TOXICA GRADE METALICA RETANGULAR DE ALUMINO MEIO DURO H14 COMP.530M LARG.8  
TALA DE RESGATE TAMANHO PP EM E V A MANTA PLASTICA DE 08 MM ANTI ALERGICA E TOXICA GRADE METALICA RETANGULAR DE ALUMINO MEIO DURO H14 COMP.300 LARG.80

**PRAZO:** CONFORME EDITAL meses.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.  
**VALOR:** R\$ 84.449,37  
**DATA DE ASSINATURA:** 10/09/2015  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 064-2015

**LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0064/2015**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANATINGA, por intermédio do órgão **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**, e a empresa **DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME**  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS sob procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 0064/2015, para aquisição/contratação dos seguintes produtos ou serviços:

FIO CATGUT CROMADO 5.0 SEM AGULHA COM 24 UNIDADE  
 MOCHILA AMARELO TIPO SAMU 192 EQUIPADA. Usada para acondicionar produtos na area pre-hospitalar modelo 192 SAMU BRASIL permitindo organizacao e um ace  
 MOCHILA AZUL TIPO SAMU 192 EQUIPADA. Usada para acondicionar produtos na area pre-hospitalar modelo 192 SAMU BRASIL permitindo organizacao e um acesso  
 MOCHILA VERDE TIPO SAMU 192 EQUIPADA. Usada para acondicionar produtos na area pre-hospitalar modelo 192 SAMU BRASIL permitindo organizacao e um acesso  
 OCULOS DE PROTECAO LATERAL E FRONTAL TRANSPARENTE  
 SACO PARA AUTOCLAVE 20 LITROS 40X60CM  
 TUBO A VACUO COM EDTA 4 ML TAMP A ROXA M / VACUENTTE  
 TUBO A VACUO SILICONIZADO PLASTICO TAMP A VERMELHA SISTEMA FECHADO

**PRAZO:** CONFORME EDITAL meses.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.  
**VALOR:** R\$ 3.080,26  
**DATA DE ASSINATURA:** 10/09/2015  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 064-2015

### LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0064/2015

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANATINGA, por intermédio do órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA, e a empresa DENTAL CENTRO OESTE LTDA - EPP  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS sob procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 0064/2015, para aquisição/contratação dos seguintes produtos ou serviços:

AGULHA DE ANESTESIA RAQUE N. 25G 1/2 X 90  
 ANTI A FRASCO COM 10 ML  
 ANTI AB FRASCO COM 10 ML  
 ANTI B FRASCO COM 10 ML  
 ANTI CDE FRASCO 10 ML MONOCLONAL PARA TESTE EM LAMINA OU TUBO  
 BIO PEG FRASCO 10 ML  
 BOLSA DUPLA DE SANGUE COM CONSERVANTES CP-DA - 1 COM LINK  
 FIO CATGUT CROMADO Nº 1 AGULHADO GINECOLOGICO C/ AGULHA 3.5 CM C/ 24 UNIDADE  
 LANCETA PARA PUNCAO  
 TESTE BIOLOGICO PARA AUTO CLAVE  
 TUBO A VACUO GEL COM GEL SEPARADOR VOL. DE ASPIRACAO DE 10 ML

**PRAZO:** CONFORME EDITAL meses.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.  
**VALOR:** R\$ 234.466,96  
**DATA DE ASSINATURA:** 10/09/2015  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 064-2015

### LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0064/2015

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANATINGA, por intermédio do órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA, e a empresa CIRURGICA VITORIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS sob procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 0064/2015, para aquisição/contratação dos seguintes produtos ou serviços:

AGULHA DE ANESTESIA RAQUE N. 24G X 90

**PRAZO:** CONFORME EDITAL meses.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.  
**VALOR:** R\$ 13.200,00  
**DATA DE ASSINATURA:** 10/09/2015  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 064-2015

### LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0064/2015

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANATINGA, por intermédio do órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA, e a empresa STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS sob procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 0064/2015, para aquisição/contratação dos seguintes produtos ou serviços:

AGULHA DE ANESTESIA RAQUE N. 22G 3,5 X 90  
 AGULHA DE ANESTESIA RAQUE N. 26G  
 AGULHA PARA APLICACAO DE INSULINA C/ SISTEMA CANETA BD UNIDADE 31G X 5MM

**PRAZO:** CONFORME EDITAL meses.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.  
**VALOR:** R\$ 12.548,00  
**DATA DE ASSINATURA:** 10/09/2015  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 064-2015

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0064/2015**  
**PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANATINGA, por intermédio do órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA, e a empresa CIRURGICA VITORIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS sob procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 0064/2015, para aquisição/contratação dos seguintes produtos ou serviços:

AGULHA DE ANESTESIA RAQUE N. 24G X 90

**PRAZO:** CONFORME EDITAL meses.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.  
**VALOR:** R\$ 13.200,00  
**DATA DE ASSINATURA:** 10/09/2015  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 064-2015

### LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0064/2015

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANATINGA, por intermédio do órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA, e a empresa PLASMEDIC - COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO E LABORATORIAL LTDA - ME  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS sob procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 0064/2015, para aquisição/contratação dos seguintes produtos ou serviços:

FIO DE NYLON 1-0 AGULHADO 1/2 C/ 5.0 CM C/24 UNID  
 FIO DE NYLON 2-0 AGULHADO 1/2 C/5.0 CM C/24 UNID  
 FIO DE NYLON 3-0 AGULHADO 1/2 C/5.0 CM C/24 UNID  
 FIO DE NYLON 4-0 AGULHADO 1/2 C/5.0 CM C/24 UNID  
 FIO DE NYLON 5-0 AGULHADO 1/2 C/5.0 CM C/24 UNID  
 LUVA ESTERIL NUM. 6,5  
 SERINGA 1 ML COM AGULHA 13 X 4,5

**PRAZO:** CONFORME EDITAL meses.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.  
**VALOR:** R\$ 47.500,00  
**DATA DE ASSINATURA:** 10/09/2015  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 064-2015

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015

ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro dos veículos que compõem a frota municipal da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, nas condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

**PREÂMBULO:**

No dia 10 de setembro de 2015, às 14:00 horas, reuniram-se nesta PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT, situado na AV. FERNANDO CORREA DA COSTA - 940, CENTRO, a Pregoeira, Senhora CRISTIANE VALÉRIA DA SILVA, e a Equipe de Apoio, constituída pelos MEMBROS: RENATO DE OLIVEIRA e LUZANE FRANCISCO GOMES, do Processo em epígrafe, para a Sessão Pública do Pregão Presencial em epígrafe, regido pela Lei Federal 10.520/02, pelo Decreto nº 7.892/13 e subsidiariamente no que for cabível pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porém após o Srª Pregoeira e a Equipe de Apoio terem aguardado pelo tempo regimental não houveram fornecedores presentes, a Pregoeira então no uso de suas atribuições declarou este Pregão Presencial como DESERTO.

**ENCERRAMENTO**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio.

Pedra Preta/MT, 10 de setembro de 2015.

**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

-----  
CRISTIANE VALÉRIA DA SILVA

PREGOEIRA  
-----

RENATO DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO  
-----

LUZANE FRANCISCO GOMES

MEMBRO  
-----

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 062/2015 DE 28 DE AGOSTO DE 2015.**

Dispõe sobre **APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO** no Município de Pedra Preta e da outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;**

**CONSIDERANDO** a análise do Departamento de Engenharia que deu parecer favorável à aprovação do Loteamento.

**DECRETA:**

**ART. 1º** - Fica aprovado o loteamento denominado "**MORUMBI 02**", localizado na Zona Urbana deste município, devidamente registrada no RGI de Pedra Preta-MT, sob o número de matrícula nº 0849, com área total loteada em 65.119,00 m², composta por 161 lotes e 02 reservas municipais, cuja área das ruas e reserva municipal correspondem a 41,8182251% da área total loteada, estando o mesmo de acordo com o Projeto Arquitetônico Topográfico e Memoriais descritivos de todos os lotes.

**ART. 2º** - O Mapa Estatístico da área loteada e o Memorial Descritivo fazem parte integrante deste Decreto.

**ART. 3º** - **As áreas com destinação específicas não poderão ser utilizadas para outros fins e a comercialização dos lotes só se dará a partir do momento que contar com infraestrutura básica necessária (arruamento, ruas cascalhadas com meio fio, energia elétrica/iluminação pública e rede de abastecimento de água potável/ligações domi-**

**ciliares) de acordo com a legislação pertinente, as expensas da loteadora. ART. 4º - As condições dispostas no artigo 3º serão aferidas mediante vistoria do Departamento de Engenharia do Município e a autorização para comercialização far-se-á mediante alvará expedido pela Prefeitura Municipal, sendo de total responsabilidade do Departamento de Engenharia, a liberação dos lotes para comercialização. ART. 5º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.**

**AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2015.**

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

Hernane Carneiro Gomes

Sec. Geral de Coord. Administrativa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**

**EXTRATO CONTRATO Nº 046/2015**

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP**

**O presente Contrato é para: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA LOCAÇÃO DE 1 VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DESTE MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO”.**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato **R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais)**.

**O prazo de vigência do presente Contrato será de 02 de Setembro de 2015 à 02 de Outubro de 2016.**

Peixoto de Azevedo-MT, 02 de Setembro de 2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**

**EXTRATO CONTRATO 060/2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA MT

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

CONTRATADO: MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO

CNPJ Nº 11.276.497/0001-91

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASA DE APOIO PARA DAR SUPORTE AOS PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE EM CUIABÁ POR DIÁRIA DE HOSPEDAGEM ALIMENTAÇÃO E TRANSLADO.**

VALOR ESTIMADO: R\$35,00(TRINTA E CINCO REAIS) POR DIA

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2015**

*TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2015*

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO RURAL EM 34.5 KM, CONVENIO PAC 220/**

**2012/FUNASA NA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA DO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT.**

**FAVORECIDO:** ARNALDO B. DE SIQUEIRA - ME, CNPJ nº 11.645.225/0001-11, representada pelo Sr. **Arnaldo Buzziti de Siqueira**, CPF: 865.945.321-00.

**VALOR R\$: 14.140,00** (Quatorze mil cento e quarenta reais).

**PERÍODO/PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 (trinta) dias.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Ratifico a presente dispensa de licitação nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e de conformidade com o parecer jurídico e justificativa anexos.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 11 de Setembro de 2015.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

**PROCURADORIA JURIDICA  
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 031/2015**

CONTRATO N.º 031/2015

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratado: **MARCOS SEBASTIÃO DE AQUINO NUNES**

Objeto: O locador sendo legítimo proprietário e possuidor do imóvel localizado na rua Barão de Poconé, nº 164, Centro, Poconé/MT, resolve locar a locatária, o imóvel constante, onde funcionará o CREAS – Centro de Referência Especializada da Assistência Social em Atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social, Emprego e Renda, deste Município.

Dotação: 112 – 05.001.08.122.0008.2011.3.3.9.0.36.00.00.00 – Sec. Municipal de Assistência Social, Emprego e Renda.

Valor Global: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Período: 02/09/2015 a 02/03/2016.

**NILCE MARY LEITE**

Prefeita Municipal de Poconé

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DECRETO N.º 1542/2015**

Aprova o Parcelamento de uso de Solo urbano denominado "Loteamento LUZIA MARIA DE MORAES".

**DIVINA MARIA DA SIVA ODA**, Prefeita Municipal do Pontal Do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **Leis municipais nº :789/2015 e 790/2015, e a Lei Federal nº 6.766/1979 (LEI ORDINÁRIA) 19/12/1979.** Para Todos os Municípios Nacional. Lei municipal

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Parcelamento urbano denominado "LUZIA MARIA DE MORAES", localizado na área zona urbana deste município, A ser denominado Bairro **LUZIA MARIA DE MORAES**, consta dentro da área da propriedade da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº: 33.000.670/0001-67, com sede na Rua Joaquim Correia nº 21, Bairro João Rocha, nesta cidade, imóvel desmembrado no Perímetro Urbano do município, com área total de **45.386,95m²**, assim distribuídos:

**- q u a d r o d e á r e a s -**

Ord.	Distribuição	Área (m²)	Porcentagem
01	Áreas dos Lotes Já Construído	26.464,33	58,31 %

02	Áreas dos Lotes não construído	2.405,48	5,30 %
03	Área Verde	000,00	00,00 %
04	Área Pública	1.944,19	4,28 %
05	Área das Vias de Acesso	14.572,95	32,11 %
06	Total	45.386,95	100,00 %
07	Número de Quadras		09
08	Número de áreas Verde		00
09	Número de área Pública		01
10	Número de Lotes Residenciais		170
11	Número de Lotes a construir		12
12	Número de Vias de Acesso		09
13	Perímetro		860,82 m
14	Área em metros quadrados		45.386,95 m²

Art. 2º São os seguintes limites e confrontações e descrição do perímetro da área loteada: I-Limites e Confrontações.

**A) MEMORIAL DESCRITIVO**

IMÓVEL: LUZIA MARIA DE MORAES - RESIDENCIAL

ASSUNTO: PERIMETRO DA ÁREA TOTAL

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICÍPIO: PONTAL DO ARAGUAIA

ÁREA: 45.386,95M²

PERÍMETRO: 860,82M

**Confrontações e Limites:** O Marco M-01, Está cravado na Rua Dos Garimpos e na Travessa A4, com o azimute de 108°38'47" e a distância de 200,00 m metros até o Marco M-02. O Marco M-02, Está cravado na Área Verde III hoje Lago Artificial, com o azimute de 196°57'29" e a distância de 82,43 metros até o Marco M-03. O Marco M-3, Está cravado na área de quem tem direto, com o azimute de 169°44'08" e a distância de 113,20 metros até o Marco M-04. O Marco M-04, Está cravado na área de quem tem direto, com o azimute de 273°17'37" e a distância de 53,31 metros até o Marco M-05. O Marco M-05, Está cravado na área de quem tem direto, com o azimute de 276°01'49" e a distância de 40,75 metros até o Marco M-06. O Marco M-06, Está cravado na área de quem tem direto, com o azimute de 276°34'15" e a distância de 40,64 metros até o Marco M-07. O Marco M-07, Está cravado na área de quem tem direto, com o azimute de 305°45'08" e a distância de 85,46 metros até o Marco M-09. O Marco M-09, Está cravado na área de quem tem direto, com o azimute de 16°57'29" e a distância de 203,33 metros até o Marco M-01. (início da descrição).

**B) Informações sobre o Aspecto Físico, Saneamento Básico e**

Proteção aos Recursos Naturais.

Imóvel: **Qd. 01,02,03,04,05,07,08, & 09 (LUZIA MARIA DE MORAES)**

Assunto: **Parcelamento de Solo Urbano DE LOTES E QUADRAS**

Proprietário: **prefeitura municipal**

Município: **pontal do araguaia**

Área: **45.386,95m²**

Perímetro: **860,82m**

01. **Solo:**

Latossolo Arenoso-Argiloso.

02. **Vegetação:**

Secundária

03. **Recursos Hídricos:**

margem esquerda do Rio Araguaia.

04. **Topografia:**

Levemente Ondulada.

05. **Sistema de Abastecimento de água:**

servido pela Rede Pública.

06. *Sistema de Fornecimento de Energia Elétrica:*

servido pela Rede Cemat..

07. *Sistema de esgoto Sanitário:*

fossa séptica e sumidouro.

08. *faixa de proteção aos recursos naturais:*

Constantes do plano urbanístico já existente.

09. *Área de interesse paisagístico:*

Constante do plano urbanístico já existente.

**C) Memorial de Caracterização**

Imóvel: **Qd. 01,02,03,04,05,07,08, & 09 (LUZIA MARIA DE MORAES)**

Assunto: **Parcelamento de Solo Urbano DE LOTES E QUADRAS**

Proprietário: **prefeitura municipal**

Município: **pontal do araguaia**

Área: **45.386,95m²**

Perímetro: **860,82m**

*Natureza do Desmembramento:* Residencial ( Parcelamento de Solo Urbano)

*Descrição:* O imóvel desmembrado é composto por 182 lotes, distribuídos em 09 (nove) quadras, denominadas de: **01,02,03,04,05,07,08, & 09**, que serão divididas, conforme planta do local (anexo), servidas por 09 (nove) vias de acesso denominadas de Rua 02 de dezembro, Rua B, Rua Antonio R. Cezar, Rua Luzia Maria De Moraes, Rua Antonio Rodrigues de Souza, Rua Geraldo M. da Silva, Rua Lindon Jhonson S. Moraes e Militão J. da Silva, tudo conforme plantas e memoriais em anexo.

*Quadras a serem desmembradas:*

**Quadra "01"** - Composta pelos Lotes de nº 01 com 150,00 m², lote 02 com 150,00 m², lote 03 com 150,00 m², lote 04 com 150,00 m², lote 05 com 150,00 m², lote 06 com 150,00 m², lote 07 com 150,00 m², lote 08 com 150,00 m², lote 09 com 150,00 m², lote 10 com 150,00 m², lote 11 com 150,00 m², lote 12 com 150,00 m², lote 13 com 150,00 m², lote 14 com 150,00 m², lote 15 com 150,00 m², lote 16 com 150,00m², lote 17 com 150,00 m², lote 18 com 150,00 m², lote 19 com 150,00 m², lote 20 150,00 m², lote 21 com 150,00 m², lote 22 com 150,00 m², lote 23 com 150,00 m², lote 24 com 150,00 m², lote 25 com 150,00 m², lote 26 com 150,00 m², lote 27 com 150,00 m², lote 28 com 150,00 m², lote 29 com 150,00 m², lote 30 com 150,00 m², lote 31 com 150,00 m², lote 32 com 150,00 m², lote 33 com 150,00 m², lote 34 com 150,00 m², lote 35 com 150,00 m², lote 36 com 150,00 m², lote 37 com 150,00 m², lote 38 com 150,00 m², lote 39 com 150,00 m², num total de **5.908,91**

**Quadra "02"** - Composta pelos Lotes de nº 01 com 195,00 m, lote 02 com 150,00 m², lote 03 com 150,00 m², lote 04 com 150,00 m², lote 05 com 150,00 m², lote 06 com 150,00 m², lote 07 com 150,00 m², lote 08 com 150,00 m², lote 09 com 150,00 m², lote 10 com 150,00 m², lote 11 com 150,00 m², lote 12 com 150,00 m², lote 13 com 150,00 m², lote 14 com 123,23 m², lote 15 com 198,98 m², lote 16 com 150,00m², lote 17 com 150,00 m², lote 18 com 150,00 m², lote 19 com 150,00 m², lote 20 150,00 m², lote 21 com 150,00 m², lote 22 com 150,00 m², lote 23 com 150,00 m², lote 24 com 150,00 m², lote 25 com 150,00 m², lote 26 com 150,00 m², lote 27 com 150,00 m², lote 28 com 195,30 m², num total de **4.443,46m²**

**Quadra "03"** - Composta pelos Lotes de nº 01 com 195,00 m, lote 02 com 150,00 m², lote 03 com 150,00 m², lote 04 com 150,00 m², lote 05 com 150,00 m², lote 06 com 150,00 m², lote 07 com 150,00 m², lote 08 com 150,00 m², lote 09 com 150,00 m², lote 10 com 150,00 m², lote 11 com 150,00 m², lote 12 com 150,00 m², lote 13 com 150,00 m², lote 14 com 254,18 m², lote 15 com 172,87 m², lote 16 com 150,00m², lote 17 com 150,00 m², lote 18 com 150,00 m², lote 19 com 150,00 m², lote 20 150,00

m², lote 21 com 150,00 m², lote 22 com 150,00 m², lote 23 com 150,00 m², lote 24 com 150,00 m², lote 25 com 150,00 m², lote 26 com 150,00 m², lote 27 com 150,00 m², lote 28 com 195,30 m², num total de **4.417,35m²**

**Quadra "04"** - Composta pelos Lotes de nº 01 com 195,00 m, lote 02 com 150,00 m², lote 03 com 150,00 m², lote 04 com 150,00 m², lote 05 com 150,00 m², lote 06 com 150,00 m², lote 07 com 150,00 m², lote 08 com 150,00 m², lote 09 com 150,00 m², lote 10 com 150,00 m², lote 11 com 150,00 m², lote 12 com 150,00 m², lote 13 com 215,48 m², lote 14 com 150,00 m², lote 15 com 150,00 m², lote 16 com 150,00m², lote 17 com 150,00 m², lote 18 com 150,00 m², lote 19 com 150,00 m², lote 20 150,00 m², lote 21 com 150,00 m², lote 22 com 150,00 m², lote 23 com 150,00 m², lote 24 com 150,00 m², lote 25 com 150,00 m², lote 26 com 150,00 m², lote 27 com 150,00 m², lote 28 com 195,30 m², num total de **4.160,26m²**.

**Quadra "05"** - Composta pelos Lotes de nº 01 com 195,00 m, lote 02 com 150,00 m², lote 03 com 150,00 m², lote 04 com 150,00 m², lote 05 com 150,00 m², lote 06 com 150,00 m², lote 07 com 150,00 m², lote 08 com 150,00 m², lote 09 com 150,00 m², lote 10 com 150,00 m², lote 11 com 150,00 m², lote 12 com 150,00 m², lote 13 com 253,95 m², lote 14 com 191,48 m², lote 15 com 169,27 m², lote 16 com 150,00 m², lote 17 com 150,00 m², lote 18 com 150,00 m², lote 19 com 150,00 m², lote 20 com 150,00 m², lote 21 com 150,00 m², lote 22 com 150,00 m², lote 23 com 150,00 m², lote 24 com 150,00 m², lote 25 com 150,00 m², lote 26 com 195,30 m², num total de **4.198,73m²**.

**Quadra "06"** - Composta pelos Lotes de nº 01 com 187,21m, lote 02 com 153,80 m², lote 03 com 199,58 m², lote 04 com 122,89 m², lote 05 com 122,84 m², num total de **785,6 m²**.

**Quadra "07"** - Composta pelos Lotes de nº 01 com 252,47m², lote 02 com 150,00 m², lote 03 com 150,00 m², lote 04 com 150,00 m², lote 05 com 150,00 m², lote 06 com 150,00 m², lote 07 com 150,00 m², lote 08 com 150,00 m², num total de **1.302,47 m²**.

**Quadra "08"** - Composta pelos Lotes de nº 01 com 140,75 m², lote 02 com 125,74 m², lote 03 com 125,74 m², lote 04 com 125,74 m², lote 05 com 125,74 m², lote 06 com 178,16 m², lote 07 com 178,81 m², lote 08 com 179,52 m², lote 09 com 180,58 m², lote 10 com 252,61 m², lote 11 com 299,11 m², lote 12 com 184,35 m², lote 13 com 195,30 m², lote 14 com 180,58 m², lote 15 com 179,62 m², lote 16 com 178,81 m², lote 17 com 178,16 m² num total de **3.009,32m²**.

**Quadra "09"** - Composta pelos Lotes de nº 01 com 199,71 m², lote 02 com 192,72 m², lote 03 com 192,72 m², lote 04 com 192,72 m², lote 05 com 192,72 m², lote 06 com 1.944,19 m², num total de **2.587,9m²**.

**Art. 3º:** Não necessário fazer o parte do decreto o Anexo Único.

**(Termo de Compromisso de Caução).**

**Art. 4º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º :** Revogam-se as disposições em contrário

Pontal do Araguaia – MT, 09 de setembro de 2015.

**DIVINA MARIA DA SILVA ODA**

Prefeita Municipal de

Pontal Do Araguaia

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DECRETO N.º 1541/2015**

Aprova o Parcelamento de uso de Solo urbano denominado "**Loteamento JARDIM VITÓRIA**".

**DIVINA MARIA DA SIVA ODA**, Prefeita Municipal do Pontal Do Araguaia , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Lei Federal : 6. 766/1979 (LEI ORDINÁRIA) 19/12/1979. Para Todos os Municípios Nacional.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o loteamento urbano denominado " JARDIM VITÓRIA ", localizado na área urbana deste município, a ser denominado **JARDIM VITÓRIA**, que consta dentro do perímetro urbano da propriedade da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 33.000.670/0001-67, com sede na Rua Joaquim Correia nº 21, 28-S, Bairro João Rocha, nesta cidade, imóvel desmembrado da matrícula nº **71.078** do Cartório do Registro de Imóveis de Barra Da Garças -MT, com área total de **7,3922 ha**, assim distribuídos:

- q u a d r o d e á r e a s -

Ord.	Distribuição	Quant.	Área (m²)	Porc (%)
01	Lotes	70	29.574,19	40,01
02	Sistema Viário	06	20.129,44	27,23
03	Área Institucional	01	1.642,26	02,22
04	Área de Reserva	02	12.226,24	16,54
05	Área Loteada	01	73.921,84	100,00
06	Área de Preservação Permanente – APP (Intacta)	02	10.352,14	14,00
07	Área de Preservação Permanente – APP (Consolidada)	01	10.055,36	13,60
08	Área Total	01	73.921,84	100,00
09	Quantidade de Vias e Ruas	07	---	---
10	Quantidade de Área Verde	04	---	---

**Art. 2º** São os seguintes limites e confrontações e descrição do perímetro da área loteada: I-Limites e Confrontações.

**A) MEMORIAL DESCRITIVO**

<b>Imóvel:</b>	<b>Loteamento - JARDIM VITÓRIA</b>
<b>Proprietária:</b>	Dolores Guimarães Brum
<b>Município/U.F.:</b>	Pontal do Araguaia/MT
<b>Área:</b>	7,3922 há / 73.921,84 m²
<b>Perímetro:</b>	1.233,862 m

**DESCRIÇÃO**

Inicia-se a descrição deste perímetro, junto ao marco **M-1**, de coordenadas **UTM E: 364.565,861** e **N: 8.238.204,928**; cravado na divisa comum com terras do Espólio de João Barcelos Brum e de Ana Leopoldina Brum Jacques; deste, segue por uma linha seca, divisa com as referidas terras de Ana Leopoldina Brum Jacques, com o azimute de **128°35'38"** e distância de **71,540** metros, chega-se ao marco **M-2**, cravado na divisa com terras de Doralina Guimarães Brum Souza; deste, segue por uma linha seca, divisa com as referidas terras de Doralina Guimarães Brum Souza, com o azimute de **128°35'38"** e distância de **71,540** metros, chega-se ao marco **M-3**, cravado na divisa com terras de João Luiz Guimarães Brum; deste, segue por uma linha seca, divisa com as referidas terras de João Luiz Guimarães Brum, com o azimute de **128°35'38"** e distância de **118,390** metros, chega-se ao marco **M-4**, cravado na divisa com terras de Maralene Guimarães Brum; deste, segue por uma linha seca, divisa com as referidas terras de Maralene Guimarães Brum, com o azimute de **128°35'38"** e distância de **118,460** metros, chega-se ao marco **M-5**, cravado na divisa com terras de Maralene Guimarães Brum; deste, segue por uma linha seca, divisa com as referidas terras de Maralene Guimarães Brum, com o azimute de **128°35'38"** e distância de **113,460** metros, chega-se ao marco **M-6**, cravado na divisa com terras de Mauro Borges Guimarães Brum e na margem esquerda do Rio Araguaia; deste, segue confrontando com a margem esquerda do referido rio, a montante, com os seguintes azimutes e distâncias: **247°38'43"** e **30,030** metros, chega-se ao marco **P-7**; **251°37'52"** e **172,390** metros, chega-se ao marco **M-8**, cravado na margem esquerda do Rio Araguaia e na divisa com terras de Luiz Antonio Menezes de Szechy; deste, segue por uma linha seca, divisa com as referidas terras de Luiz Antonio Menezes de Szechy, com o azimute de **308°01'55"** e distância de **362,290** metros, chega-se ao marco **M-9**, cravado na divisa com terras de

Espólio de João Barcelos Brum; deste, segue por uma linha seca, divisa com as referidas terras de Espólio de João Barcelos Brum, com o azimute de **31°13'27"** e distância de **175,77** metros, chega-se ao marco **M-1**, marco inicial da descrição deste perímetro.

**B) Informações sobre o Aspecto Físico, Saneamento Básico e Proteção aos Recursos Naturais.**

<b>Imóvel:</b>	Parcelamento de Solo Urbano denominado " JARDIM VITÓRIA "
<b>Proprietária:</b>	Dolores Guimarães Brum
<b>Município/U.F.:</b>	Pontal do Araguaia/MT
<b>Área:</b>	7,3922 há / 73.921,84 m²
<b>Perímetro:</b>	1.233,862 m

01. Solo:

Latossolo Arenoso-Argiloso.

02. Vegetação:

Secundária

03. Recursos Hídricos:

margem esquerda do Rio Araguaia.

04. Topografia:

Levemente Ondulada.

05. Sistema de Abastecimento de água:

servido pela Rede Pública.

06. Sistema de Fornecimento de Energia Elétrica:

servido pela Rede Cemat..

07. Sistema de esgoto Sanitário:

fossa séptica e sumidouro.

08. faixa de proteção aos recursos naturais:

Constantes do plano urbanístico já existente.

09. Área de interesse paisagístico:

Constante do plano urbanístico já existente.

**C) Memorial de Caracterização**

<b>Imóvel:</b>	Parcelamento de Solo Urbano denominado " JARDIM VITÓRIA "
<b>Proprietária:</b>	Dolores Guimarães Brum
<b>Município/U.F.:</b>	Pontal do Araguaia/MT
<b>Área:</b>	7,3922 há / 73.921,84 m²
<b>Perímetro:</b>	1.233,862 m

*Natureza do Desmembramento:* Residencial ( Parcelamento de Solo Urbano)

*Descrição:* O imóvel desmembrado é composto por **70** lotes, distribuídos em **04**(quatro) quadras, denominadas de: "**1, 2, 3 e 4**" que serão divididas, conforme planta do local (anexo), servidas por **07** (sete) vias de acesso denominadas de **Rua Dos Ipês**, Rua Bela Vista, Rua das Acácias, Rua Xavante, Rua Aroeira, Rua Jatobá, Rua Bororo, tudo conforme plantas e memoriais em anexo.

*Quadras a serem desmembradas: da Matrícula 71.078- C.R.I- Barra do Garças-MT.*

**Quadra 1** - Composta pelos Lotes de nº 01 com 425,39 m², lote 02 com 305,68 m², lote 03 com 347,85 m², lote 04 com 390,01 m², lote 05 com 432,18 m², lote 06 com 472,41m², lote 07 com 487,14 m², lote 08 com 477,55 m², lote 09 com 464,75 m², lote 10 com 451,95m², lote 11 com 439,15 m², lote 12 com 421,57 m², lote 13 com 824,19 m², num total de **5.930,21 m²**

**Quadra 2** - Composta pelo Lote de nº 01 com 2.694,25 m², num total de **2.694,25 m²**.

**Quadra 3** - Composta pelos Lotes de nº 01 com 1.004,02 m², lote 02 com 478,55 m², lote 03 com 465,88 m², lote 04 com 453,20 m², lote 05 com 440,53 m², lote 06 com 427,86 m², lote 07 com 415,19 m², lote 08 com 404,11 m², lote 09 com 400,07 m², lote 10 com 396,87 m², lote 11 com 393,67 m², lote 12 com 374,87 m², lote 13 com 284,97 m², lote 14 com 299,86 m², lote 15 com 299,86 m², lote 16 com 299,86 m², lote 17 com 299,86 m², lote 18 com 299,86 m², lote 19 com 299,86 m², lote 20 com 299,86 m², lote 21 com 299,86 m², lote 22 com 299,86 m², lote 23 com 299,86 m², lote 24 com 299,86 m², lote 25 com 643,63 m², num total de **9.883,07 m²**.

**Quadra 4** - Composta pelos Lotes de nº 01 com 371,88 m², lote 02 com 381,03 m², lote 03 com 377,84 m², lote 04 com 379,44 m², lote 05 com 384,85 m², lote 06 com 397,18m², lote 07 com 413,54 m², lote 08 com 429,91 m², lote 09 com 446,27 m², lote 10 com 462,64 m², lote 11 com 479,01 m², lote 12 com 495,37 m², lote 13 com 368,93 m², lote 14 com 385,29 m², lote 15 com 389,16 m², lote 16 com 428,43 m², lote 17 com 287,60 m², lote 18 com 300,00 m², lote 19 com 300,00 m², lote 20 com 300,00 m², lote 21 com 300,00 m², lote 22 com 300,00 m², lote 23 com 300,00 m², lote 24 com 300,00 m², lote 25 com 300,00 m², lote 26 com 300,00 m², lote 27 com 300,00 m², lote 28 com 300,00 m², lote 29 com 300,00 m², lote 30 com 300,00 m² e lote 31 com 287,60 m², num total de **11.066,66 m²**.

**Art. 3º:** Não necessário fazer parte do decreto, o Anexo Único.

**(Termo de Compromisso de Caução).**

**Art. 4º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º :** Revogam-se as disposições em contrário

Pontal do Araguaia – MT, 09 de Setembro de 2015

**DIVINA MARIA DA SILVA ODA**

Prefeita Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

#### RESOLUÇÃO: 07/CMS/2015- ERRATA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS) PONTE BRANCA MT

**Resolução: 07/CMS/2015 em 28 de agosto de 2015.**

**Súmula: Aprova a Ata da Sessão Extraordinária que determina a data 23 de setembro de 2015, para realização da Audiência Pública de Saúde na Sede da Câmara Municipal**

**O Conselho Municipal de Saúde de Ponte Branca – MT (CMS), no uso de suas atribuições legais e**

**Considerando** a sessão Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada dia 28 de agosto de 2015, às 08h30min horas na Sede da Secretária Municipal de Saúde de Ponte Branca – MT.

**Resolve:**

**Art. 1º** Aprovar a Ata da Sessão Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada dia 28 de agosto de 2015 e data para realizar a Audiência Pública Municipal. Onde será apresentada a prestação de contas dos recursos de saúde destinado ao município quadrimestral e também apresentar os serviços ofertados durante os meses de maio, junho, julho e agosto de 2015.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando as disposições em contrário.

Albina Marcelina Oliveira

Presidente Substituta do Conselho M. de Saúde

Wagno Domingos da Silva

Secretário Substituto do Conselho M. de Saúde

**ERRATA**

Onde Ler 23 de setembro de 2015, Ler-se 24 de outubro de 2015

Albina Marcelina de Oliveira

Pres. Substit. Do Conselho M. de Saúde

Wagno Domingos da Silva

Secretário Subst. Do Conselho M de Saúde

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO - AGOSTO/2015

**Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado**

**Contratada: Maria Regina Veloso da Cruz**

**Objeto: Encerramento de Contrato nº 019/2015. Professora**

**Disp. Legais: Lei 1522/2014**

**Valor: R\$ 1.174,37**

**Data: 01/08/2015**

#### PREFEITURA AVISO PREGÃO 114/2015

PROCESSO N.319/2015-PMPL)

PREGÃO Nº. 114/2015 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 137/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO NO TRANSPORTE DE PACIENTES.

CREDENCIAMENTO: das 07h30min às 08h do dia 21 de setembro 2015.

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 21 de setembro de 2015 – Aquisição do Edital no site: [www.ponteselacerda.mt.gov.br](http://www.ponteselacerda.mt.gov.br) (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 10 de setembro de 2015.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

#### PREFEITURA RESULTADO PREGÃO N.112/2015

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º311/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE ENSAIO SPT MISTO UTILIZANDO DE SONDAGEM ROTATIVA, COLETANDO AMOSTRAS DO MATERIAL RETIRADO PARA CONSTRUÇÕES DE PONTES DE CONCRETO NAS ZONAS RURAIS DO MUNICÍPIO.

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 101/2015 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 112/2015, cujo certame se deu às 08h do dia 10/09/2015; sagrou vencedora a empresa A DA ROCHA LIMA & CIA LTDA-ME, vencedora do item 01, com valor total de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Leandro Narciso da Costa ou site [www.ponteselacerda.mt.gov.br](http://www.ponteselacerda.mt.gov.br) ATA. Pontes e Lacerda/MT, 10 de setembro de 2015.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
027/2015-SRP Nº 027/2015.**

Pregão Presencial nº 027/2015

Registro de Preços nº 027/2015

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, através do Pregoeiro Oficial senhor Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 027/2015**, cujo objeto é o **Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação de Empresa habilitada para fornecimento de material de construção, assim como ferramentas destinado a manutenção dos (imóveis) prédios pertencentes a prefeitura municipal de Porto Alegre do Norte/MT, constantes no anexo 01-termo de referência do edital, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais**, na sala de licitações, prevista para abertura no dia 23/09/2015 às 09h00min. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico [www.portoalegredonortemt.com.br](http://www.portoalegredonortemt.com.br), podendo alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, localizada na Av. Piraguassú, 517, Setor dos Esportes, no valor de 0,50 (cinquenta centavos) por página impressa, valor não reembolsável

Porto Alegre do Norte/MT, 10 de Agosto de 2015.

**Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira****Pregoeiro Oficial****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.  
ADMINISTRATIVO  
EDITAL Nº 08/2015 CMDCA****DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA DE REAVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ESTRELA-MT – CMDCA E A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, em cumprimento ao Edital 001/2015 TORNA PÚBLICO o GABARITO OFICIAL da Prova Objetiva de reavaliação dos candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar.

GABARITO PRELIMINAR DA PROVA TEÓRICO/OBJETIVA DE REAVALIAÇÃO - 05/09/2015									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	A	B	ANULADA	C	D	A	D	B	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	D	B	E	ANULADA	E	C	ANULADA

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Porto Estrela, 10 de setembro de 2015.

**Marilda Nogueira de Almeida****Presidente do CMDCA****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.  
ADMINISTRATIVO  
EDITAL Nº 07/2015 CMDCA****DIVULGAÇÃO DO GABARITO DA PROVA OBJETIVA DE REAVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ESTRELA-MT – CMDCA E**

**A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, em cumprimento ao Edital 001/2015 TORNA PÚBLICO o GABARITO PRELIMINAR da Prova Objetiva de reavaliação dos candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar.

GABARITO PRELIMINAR DA PROVA TEÓRICO/OBJETIVA DE REAVALIAÇÃO - 05/09/2015									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	A	B	D	C	D	A	D	B	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	D	B	E	D	E	C	D

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Porto Estrela, 08 de setembro de 2015.

**Marilda Nogueira de Almeida****Presidente do CMDCA****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.  
ADMINISTRATIVO  
LEI COMPLEMENTAR Nº 063/2015**

**(DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS, CONSTANTES NO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2006 – INSTITUI A CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS).**

**Mauro André Businaro**, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam criados os cargos abaixo, alterando o Art. 9º e 10º da Lei Complementar nº 003, de 05 de dezembro de 2006, e passando a integrar o anexo I, II e III conforme segue:

**CARGO CRIADO**

Cargo	Quantidade Vagas Criada	Quantidade Total de Vagas	Remuneração Básica (R\$)
Farmacêutico	01	01	2.971,46

**Art. 2º.** A série de classes dos cargos criados que compõem a carreira dos servidores municipais estrutura-se em linha horizontal de acesso, em conformidade com o respectivo nível de habilitação e perfil profissional e ocupacional, identificada por letras maiúsculas, assim descritas:

**I - Farmacêutico:**

- a) Classe A: habilitação em nível superior;  
b) Classe B: requisito da classe A, mais 300 (trezentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;  
c) Classe C: mestrado ou doutorado.

**Art. 3º.** Faz parte integrante desta Lei o anexo I e II, que dispõem sobre Tabela de Remunerações e atribuições dos cargos, respectivamente.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Estrela MT, 10 de Setembro de 2015.

**MAURO ANDRÉ BUSINARO****Prefeito Municipal**

ANEXO I TABELA DE REMUNERAÇÃO CARGOS EFETIVOS				
Nível / Anos	%	CLASSE		
		A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30
FARMACEUTICO - 40 Horas				
BIOQUIMICO - 40 Horas				
1 - (0 à 3 Anos)	1,00	3.192,83	3.671,75	4.150,68

2 - (04 Anos)	1,025	3.272,65	3.763,55	4.254,45
3 - (05 Anos)	1,04	3.320,54	3.818,62	4.316,71
4 - (06 Anos)	1,06	3.384,40	3.892,06	4.399,72
5 - (07 Anos)	1,08	3.448,26	3.965,49	4.482,73
6 - (08 Anos)	1,10	3.512,11	4.038,93	4.565,75
7 - (09 Anos)	1,12	3.575,97	4.112,37	4.648,76
8 - (10 Anos)	1,14	3.639,83	4.185,80	4.731,77
9 - (11 Anos)	1,16	3.703,68	4.259,24	4.814,79
10 - (12 Anos)	1,18	3.767,54	4.332,67	4.897,80
11 - (13 Anos)	1,20	3.831,40	4.406,11	4.980,81
12 - (14 Anos)	1,22	3.895,25	4.479,54	5.063,83
13 - (15 Anos)	1,24	3.959,11	4.552,98	5.146,84
14 - (16 Anos)	1,26	4.022,97	4.626,41	5.229,86
15 - (17 Anos)	1,28	4.086,82	4.699,85	5.312,87
16 - (18 Anos)	1,30	4.150,68	4.773,28	5.395,88
17 - (19 Anos)	1,32	4.214,54	4.846,72	5.478,90
18 - (20 Anos)	1,34	4.278,39	4.920,15	5.561,91
19 - (21 Anos)	1,36	4.342,25	4.993,59	5.644,92
20 - (22 Anos)	1,38	4.406,11	5.067,02	5.727,94
21 - (23 Anos)	1,40	4.469,96	5.140,46	5.810,95
22 - (24 Anos)	1,42	4.533,82	5.213,89	5.893,96
23 - (25 Anos)	1,44	4.597,68	5.287,33	5.976,98
24 - (26 Anos)	1,46	4.661,53	5.360,76	6.059,99
25 - (27 Anos)	1,48	4.725,39	5.434,20	6.143,00

Porto Estrela MT, 10 de Setembro de 2015.

**MAURO ANDRÉ BUSINARO**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO II**

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**CARGO: Farmacêutico**

**Requisito:** Curso de Nível Superior em Farmácia

**Atribuições do Cargo:**

- Dispensar medicamentos, imunobiológicos, cosméticos, alimentos especiais e correlatos;
- Selecionar produtos farmacêuticos; criar critérios e sistemas de dispensação; avaliar prescrição; proceder a dispensação; instruir sobre medicamentos e correlatos; notificar fármaco-vigilância;
- Supervisionar armazenamento, distribuição e transportes de medicamentos; fixar critérios de armazenamento; fracionar produtos;
- Administrar estoque de medicamentos;
- Orientar usuários no uso de produtos; aplicar injetáveis;
- Subministrar produtos médico e cirúrgico, seguindo receituário médico;
- Controlar entorpecentes e produtos equiparados;
- Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
- Participar de programa de treinamento quando convocado;**
- Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;

k) Executar tarefas pertinentes a área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;

l) Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;

Porto Estrela MT, 10 de Setembro de 2015.

**MAURO ANDRÉ BUSINARO**

**Prefeito Municipal**

**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

**OBJETO DA DESPESA:**

- Criação ( anexo I da Lei Complementar 015/2008).

**CUSTO ESTIMADO:**

Ano	RCL	Gasto – R\$	Percentual
2.014	11.867.999,44	5.987.211,11	50,45
2.015	12.958.075,19	6.651.670,22	51,33
2.016	14.148.274,39	7.183.803,84	50,78
2.017	15.477.793,40	7.758.508,14	50,22

**FONTE DE CUSTEIO:**

- Dotações orçamentárias anuais consignadas.

Porto Estrela MT, 10 de Setembro de 2015.

**MAURO ANDRÉ BUSINARO**

**Prefeito Municipal**

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO**

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

**OBJETO DA DESPESA:**

- Criação ( anexo I da Lei Complementar 015/2008).

**FONTE DE CUSTEIO:**

- Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

Na qualidade de ordenador de "despesas" da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, declara, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

Porto Estrela MT, 10 de Setembro de 2015.

**MAURO ANDRÉ BUSINARO**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS**

**LEI Nº. 575/2015.**

**De: 09 de Setembro de 2015.**

**“Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à redução salarial no cargo comissionado de Coordenador de Saúde e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à redução salarial no cargo comissionado de Coordenador de Saúde, conforme segue:**

**CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

Ordem	Cargo	Valor Atual	Redução Salarial	Valor à Ser Pago
-------	-------	-------------	------------------	------------------

01	Coordenador de Saúde.	4.013,28	15%	3.411,29
----	-----------------------	----------	-----	----------

Parágrafo único - A redução salarial por força desta Lei entrará em vigor com data retroativa a 01 de Setembro de 2015, com seu término fixado para o dia 31 de Dezembro de 2015.

**Art. 2º** - Os demais cargos não relacionados nesta Lei permanecerão com os mesmos vencimentos.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 09 de Setembro de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

#### LEI Nº. 573/2015

**De: 09 de Setembro de 2015.**

**“Altera o anexo ”único” da Lei 125/2005 de 16 de Dezembro de 2005, que fora incluso pela Lei nº 318/2010 de 08 de Setembro de 2010 e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica alterado o anexo “único” da Lei nº 125/2005 de 16 de Dezembro de 2005, incluso pela Lei nº 318/2010 de 08 de Setembro de 2010, conforme RESOLUÇÃO nº 001 de 05 de Março de 2015, do CMDRS – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Porto dos Gaúchos MT, que passa a vigorar, conforme tabela de tarifas abaixo:

MAQUINÁRIOS.....	VALOR COBRADO POR HORA
Trator 4030.....	R\$ 60,00
Trator TL.....	R\$ 70,00
Trator MF 292.....	R\$ 80,00

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito, em 09 de Setembro de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

#### LEI Nº. 576/2015.

**De: 09 de Setembro de 2015.**

*“Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ampliar o número de vagas do cargo de Apoio Administrativo Educacional “B” Manutenção de Infraestrutura, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ampliar o número de vagas do cargo de Apoio Administrativo Educacional “B” Manutenção de Infraestrutura, constante no anexo “I” da Lei nº 467/2013 de 12 de Dezembro de 2013, alterado pela Lei nº 527/2014 de 24 de Novembro de 2014 do

Plano de Cargos, Carreira Salarial dos Profissionais da Educação Básica do Município de Porto dos Gaúchos – MT.

**Parágrafo único** - O número de vagas do cargo de Apoio Administrativo Educacional “B” Manutenção de Infraestrutura, passará de 11 (onze) para 13 (treze) vagas, que passa a vigorar conforme segue:

PCCS – EDUCAÇÃO TABELA DE CARGOS, DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO			
Cargo	Total De Vagas	Carga horária semanal	Remuneração
Apoio Administrativo Educacional “A” Nutrição Escolar.	011	30	R\$ 1.203,26
Apoio Administrativo Educacional “B” Manutenção de Infraestrutura.	013	30	R\$ 1.203,26
Apoio Administrativo Educacional “C” Vigilância e/ou Segurança.	007	30	R\$ 1.203,26
Apoio Administrativo Educacional “D” Transporte e Condução de Veículo Escolar.	009	30	R\$ 1.203,26
Apoio Administrativo Educacional “E” Auxiliar de Sala	028	30	R\$ 1.203,26
Técnico Administrativo Educacional Não Profissionalizado	005	30	R\$ 1.203,26
Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado	010	30	R\$ 1.685,37
Professor	060	30	R\$ 1.685,37
Total de Vagas	143		

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito, em 09 de Setembro de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

#### LEI Nº. 574/2015.

**De: 09 de Setembro de 2015.**

*“Altera o Artigo 43 da Lei Municipal nº 276/2009, de 08 de Dezembro de 2009, que dispõe sobre o Código de Obras do Município de Porto dos Gaúchos MT, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera o Artigo 43 da Lei Municipal nº 276/2009, de 08 de Dezembro de 2009, que dispõe sobre o Código de Obras do Município de Porto dos Gaúchos MT, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Artigo 43 - Com a finalidade de dirimir dúvidas relativas à aplicação da LE, emitir parecer quanto à sua atualização e a aceitação de novas técnicas ligadas à atividade edilícia, bem como manifestar-se sobre a aplicabilidade de punições aos profissionais infratores das disposições deste Código e da LUOS, fica criada junto à Secretaria de Infraestrutura, a Comissão Permanente de Aplicação da Legislação Edilícia do Município de Porto dos Gaúchos, formada por um titular e um suplente representantes das seguintes Secretarias:*

a) Secretaria Municipal de Infraestrutura; b) Secretaria Municipal de Planejamento, Tecnologia e Informática; c) Secretaria Municipal de Finanças;

**§ 1º** Será considerado membro efetivo da comissão, além dos representantes das Secretarias acima mencionadas o Assessor Jurídico e o Engenheiro Civil da Municipalidade.

**§ 2º** Os membros da Comissão Permanente de Aplicação da Legislação Edilícia, bem como o Presidente e o respectivo Secretário, serão indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, para exercerem um

mandato de 02 (dois) anos, oriundos das respectivas Secretarias, através de Decreto.

§ 3º Os membros da comissão não serão remunerados pelo exercício de suas funções, sendo que o mesmo é considerado serviço relevante.

§ 4º A primeira comissão nomeada deverá instituir o seu Regimento Interno, num prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação da respectiva nomeação".

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 09 de Setembro de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

#### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 077/2014

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **VERA LUCIA DE SOUZA FISCHER**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 1035578-2 SSP/MT e CPF nº 769.779.191-91 residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul nº 1252 neste município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto reduzir a carga horária da prestação de serviço no cargo de **Professor** 24 horas na folha do Ensino Fundamental 60% FUNDEB junto a Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke, passando para 14 horas semanais lotada na Secretaria Municipal de Educação.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGENCIA

O prazo de vigência estipulado na cláusula terceira do Contrato nº 077/2014 e deste termo será de 01/09/2015 até 31/12/2015.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor mensal para este termo é de R\$ 1.179,75 (Um mil cento e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos) totalizando o valor global da redução de carga horária será de R\$ 4.719,00 (quatro mil setecentos e dezenove reais).

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária: 07.004.12.361.0013.2321.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

E por estarem justos e contratados, na forma da Lei assinam o presente instrumento, elaborado em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram, comprometendo-se por si e seus sucessores legais para fiel cumprimento de todos os dispositivos, e elegem o foro da comarca de Porto dos Gaúchos, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento.

Porto dos Gaúchos MT, 09 de Setembro de 2015.

**Moacir Pinheiro Piovesan Vera Lucia de Souza Fischer**

Contratante Contratada

Testemunhas

**Claudiane Eidt Bertol Elizabete Marta K. Lopes**

CPF: 000.166.659-29 CPF: 535.759.541-00

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 791

#### PORTARIA Nº. 791, DE 09 DE SETEMBRO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Setembro/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Gesirlene Souza Oliveira	2013/2014	20 dias 31/08 à 29/09/2015
--------------------------	-----------	-------------------------------

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 09 de Setembro de 2015.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 09/09/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 789

#### PORTARIA Nº. 789, DE 09 DE SETEMBRO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Setembro/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Maria Alvina Benício dos Anjos Silva	2014/2015	30 dias 17/08 à 15/09/2015
--------------------------------------	-----------	-------------------------------

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 09 de Setembro de 2015.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 09/09/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 790**

**PORTARIA Nº. 790, DE 09 DE SETEMBRO DE 2015**

**Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Setembro/2015, determinando as providências legais.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Maria Antonia Pereira de Souza	2013/2014	30 dias 24/08 à 22/09/2015
--------------------------------	-----------	-------------------------------

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 09 de Setembro de 2015.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 09/09/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 792**

**PORTARIA Nº. 792, DE 09 DE SETEMBRO DE 2015**

**Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do

seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Elaine Aparecida de Almeida Silva	Apoio Operacional	Drª Elisangela Ramos de Lima		14 dias 02 à 15/ 09/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 09 de Setembro de 2015.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 09/09/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 793**

**PORTARIA Nº. 793, DE 09 DE SETEMBRO DE 2015**

**Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Setembro/2015, determinando as providências legais.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Registrar licença premio para gozo do seguinte servidor:

Maria Pinto da Silva	2005/2010	90 dias 09/09 à 06/12/2015
----------------------	-----------	-------------------------------

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 09 de Setembro de 2015.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 09/09/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 029/2015**

**REGISTRO DE PREÇOS 025/2015**

**Tipo: Menor Preço por Item**

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL 029/2015 Registro de Preço nº 025/2015**, tendo como objeto **registro de preço** Recarga de Cartuchos e Toners para atender todas as Secretarias do Município, cuja a abertura ocorreu as oito horas do dia 10 de setembro de 2015, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

**Sagrou-se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:**

**1 – ANTÔNIO HUMBELINO NETO 20459335120**, inscrita no CNPJ nº 19.735.086/0001-29, situada à Av. Brasil, 367, Centro, na cidade de Poxoréu-MT, com todos os Itens do Lote único com valor Total Global de **R\$ 45.469,00** (quarenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e nove reais ).

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 10 de setembro de 2015.

**ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA**

**PRESIDENTE CPL**

**JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS**

**PREGOEIRO OFICIAL**

**LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 031/2015

REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2015

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 003/2014, de 02 de janeiro de 2014 e Decreto Municipal nº 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço para futura e eventual **Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado Quente – CBUQ – Faixa C, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do edital (Termo de Referência),**

**A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 25/9/2015, AS 08h00min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.**

O edital completo deverá ser adquirido pelo site [www.poxoreu.mt.gov.br](http://www.poxoreu.mt.gov.br), a licitante interessada deverá entregar o recibo de retirada do edital, pessoalmente ou encaminhá-lo para o e-mail [licitacao@poxoreu.mt.gov.br](mailto:licitacao@poxoreu.mt.gov.br), o não envio do recibo exige a CPL de qualquer responsabilidade de informações suplementares.

Poxoréu-MT, 10 de setembro de 2015.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA**

PRESIDENTE DA CPL

**JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS**

PREGOEIRO OFICIAL

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 788**

**PORTARIA N° 788, DE 08 DE SETEMBRO DE 2015**

**Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Setembro/2015, determinando as providências legais.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Maria Aparecida dos Anjos	2014/2015	04 dias 08 à 11/09/2015
---------------------------	-----------	----------------------------

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 08 de Setembro de 2015.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 08/09/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 787**

**PORTARIA N° 787, DE 08 DE SETEMBRO DE 2015**

**Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Setembro/2015, determinando as providências legais.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Carlos Moura Branco	2014/2015	10 dias 08 à 17/09/2015
---------------------	-----------	----------------------------

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 08 de Setembro de 2015.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 08/09/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**

**ADMINISTRATIVO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 092/2015**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 092/2015, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 092/2015

MODALIDADE: Pregão Presencial 077/2015

OBJETO: Pregão Presencial para o Registro de Preços para futura e fracionada aquisição de tecidos, para uso da Secretaria de Assistência Social do município de Querência – MT.

Vencedoras:

**THEREZINHA CECILIA EIDT – CNPJ N° 00.302.112/0001-05.** Foi vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 com um valor total de R\$ 15.565,00 (quinze mil quinhentos e sessenta e cinco reais).

Querência - MT, 10 de Setembro de 2015.

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Pregoeira Oficial

**ADMINISTRATIVO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 59/2015**

Ao décimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente

te ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 074/2015 da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo de aquisição futura de contratação de Serviços de Arbitragem, uso da Secretaria Municipal de Educação Desporto e Lazer da Prefeitura, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 10 de setembro de 2016.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: Papagaio Produção e Promoção de Eventos Esportivos LTDA - ME

CNPJ: 19.582.124/0001-50 Matriz FONE/FAX: 65-9284.9197

END.:R 4 N18/ casa 18 Setor Centro Sul EMAIL:papagaiovoleimt@yahoo.com.br

ITEM: \_\_\_\_\_

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

Item.	Quantidade	Descrição:	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	100 Unid.	Contratação de Serviço de Arbitragem para Campeonatos Municipais dentro das categorias Juvenil, Principal, Nas modalidades de voleibol, Basquetebol e Handebol, composta por 02 árbitros e 02 mesários por partida a cada partida para o tempo de 40 minutos, divididos em 02 tempos de 20 minutos com 15 minutos de intervalo.	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00
2	100 Unid.	Contratação de Serviço de Arbitragem para Campeonatos Municipais dentro das categorias, Feminino, Máster e Veteranos. Nas modalidades de voleibol, Basquetebol e Handebol, composta por 02 árbitros e 02 mesários por partida a cada partida para o tempo de 40 minutos, divididos em 02 tempos de 20 minutos com 15 minutos de intervalo.	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00
3	100 Unid.	Contratação de Serviço de Arbitragem para Campeonatos Municipais dentro das categorias, Principal, Feminino, Nas modalidades de FUTEBOL SOCIETY e FUTSAL, composta por 02 árbitros e 02 mesários, 02 gandulas, a cada partida para o tempo de 50 minutos, divididos em 02 tempos de 25 minutos com 15 minutos de intervalo.	R\$ 165,00	R\$ 16.500,00
4	100 Unid.	Contratação de Serviço de Arbitragem para Campeonatos Municipais dentro das categorias Juvenil, Máster e Veteranos. Nas modalidades de FUTEBOL SOCIETY e FUTSAL, composta por 02 árbitros e 02 mesários, 02 gandulas, a cada partida para o tempo de 50 minutos, divididos em 02 tempos de 25 minutos com 15 minutos de intervalo.	R\$ 165,00	R\$ 16.500,00
5	100 Unid.	Contratação de Serviço de Arbitragem para Campeonatos Municipais dentro das categorias Principais, Feminino, Máster e Veteranos. Na modalidade de Futebol de Campo, composta por 04 oficiais de arbitragem. (01 árbitro, 02 assistentes, 01 mesário/anotador), e 02 gandulas a cada partida para o tempo de 90 minutos, divididos em 02 tempos de 45 minutos com 15 minutos de intervalo.	R\$ 290,00	R\$ 29.000,00
6	100 Unid.	Contratação de Serviço de Arbitragem para Torneios Municipais e Distritais, dentro das categorias Juvenil, Principal, Feminino, Máster e Veteranos. Nas modalidades de Futebol de Campo, Futebol Society, Futevôlei, Voleibol de Areia, Basquetebol, Handebol e Voleibol de Quadra, composta por 02 árbitros e 02 mesários, a cada partida para o tempo de 50 minutos, divididos em 02 tempos	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00

de 25 minutos com 15 minutos de intervalo.

**Valor de Referência:** R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais).

Nada mais havendo a tratar eu, \_\_\_\_\_ (Adriana Matias Rodrigues Malvessi), Pregoeiro (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

\_\_\_\_\_  
Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Papagaio Produção e Promoção de Eventos Desportivos LTDA – ME

CNPJ: 19.582.124/0001-50

#### ADMINISTRATIVO AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº 098/2015.

**MODALIDADE:** Pregão Presencial n. 083/2015.

**OBJETO:** Pregão Presencial para Registro de preços para Locação de um Rolo Compactador de solo liso e um Caminhão com Espargidor, para uso da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Estradas de Rodagem e Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Urbanos do Município de Querência - MT.

**Data:** 25/09/2015

**HORÁRIO:** 14h30min (horário local)

**LOCAL:** Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com

Querência – MT, 10 de Setembro de 2015.

\_\_\_\_\_  
Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Pregoeiro (a)

#### ADMINISTRATIVO AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº 097/2015.

**MODALIDADE:** Pregão Presencial n. 082/2015.

**OBJETO:** Pregão presencial para registro de preços para aquisição de itens, para o programa de estímulo e aumento da arrecadação, através da campanha "Sua Nota Fiscal Vale Prêmios", para uso da Secretaria de Finanças do Município de Querência – MT.

**DIA:** 25/09/2015

**HORÁRIO:** 08h30min (horário local)

**LOCAL:** Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao@querencia.mt.gov.br

Querência – MT, 10 de setembro de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Pregoeiro (a)

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**CONVITE Nº 06/2015**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO ENVIO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO APLIC A SEREM ENVIADOS AO TCE/MT ORÇAMENTOS, CARGA INICIAL, CARGA MENSAL, CARGAS ESPECIAIS (PPA, LDO E LOA), CONTAS DE GOVERNO E CARGAS DE ENVIO IMEDIATO.**

Adjudico a Empresa: **JUSSEMAR REBULI PINTO ME – CNPJ: 05.409.467/0001-03**

Reserva do Cabaçal - MT, 08 de setembro de 2015.

**TARCISIO FERRARI**

Prefeito Municipal

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**Carta Convite 06/2015**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Tarcísio Ferrari, nos termos da Licitação na modalidade Carta Convite 06/2015, torna público que firmará **CONTRATO** com a empresa **JUSSEMAR REBULI PINTO ME**, localizada na Rua Artur Francisco Xavier, nº. 555, Centro, Araputanga - MT, CEP. 78.260.000, tendo como objeto **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria no envio das informações relativas ao APLIC a serem enviados ao TCE/MT Orçamentos, Carga Inicial, Carga Mensal, Cargas Especiais (PPA, LDO e LOA), Contas de Governo e Cargas de Envio Imediato, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas, instruções e anexos que integram o presente Edital de Convite. Reserva do Cabaçal-MT, 08 de setembro de 2015.**

**TARCISIO FERRARI**

Prefeito Municipal

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**CONVITE Nº 06/2015**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO ENVIO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO APLIC A SEREM ENVIADOS AO TCE/MT ORÇAMENTOS, CARGA INICIAL, CARGA MENSAL, CARGAS ESPECIAIS (PPA, LDO E LOA), CONTAS DE GOVERNO E CARGAS DE ENVIO IMEDIATO, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, INSTRUÇÕES E ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL DE CONVITE.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Reserva do Cabaçal-MT, 08 de setembro de 2015.

**TARCISIO FERRARI**

Prefeito Municipal

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**

---

**AVISO DE RESULTADO TP 002**

**AVISO DE RESULTADO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2015**

**PROCESSO: 26/2015.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira torna público o resultado da Tomada de Preços nº 01/2013 cujo objetivo e a **CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) PROFISSIONAL MÉDICO ORTOPEDISTA PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT.**

Abertura aconteceu no dia **27 de agosto de 2015, às 09:00 horas.** Vencedor pelo menor preço foi a empresa **TORRES E MOCCHETTI SOCIEDADE MEDICA SS CNPJ: 13.766.893/0001-22**, propôs um valor global de **R\$ 40.000,00(quarenta mil reais).**

Ribeirão Cascalheira, 03 de Setembro de 2015.

**Marly Severino dos Santos**

Presidente da Comissão de Licitação

---

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISP. 006/2015**

**Processo nº 029/2015**

**Dispensa de Licitação nº 006/2015**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 006/2015, **RATIFICA** a declaração de Dispensa de Licitação para a contratação de licença de uso de sistemas de gestão pública, bem como suporte técnico necessário a operacionalização destes sistemas, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Ribeirão Cascalheira – MT, 28 de agosto de 2015.

Reynaldo Fonseca Diniz

Prefeito Municipal

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

---

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2015**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SALTO DO CEÚ, RIO BRANCO E LAMBARI D'OESTE-MT E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MATO GROSSO COM A FINALIDADE DE REALIZAREM AÇÕES CONJUNTAS EM ÁREA DE INTERESSE DAS PARTES.**

**O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 15.023.997.001-72, com sede administrativa situada na Avenida Cerejeira nº 90,

Bairro Vila Maria, Rio Branco/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. Antônio Xavier de Araújo, brasileiro, casado, Gestor Público, portador do CPF nº 178.874.611-20 e do RG nº 07085-8 – SSP/MT e Termo de Posse nº 001/2013 de 1º de Janeiro de 2013, residente à Rua Ipiranga s/nº, Bairro Centro, Rio Branco/MT, doravante denominado de 1ª COOPERANTE. **O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 15.024.011/0001-89, com sede administrativa situada à Rua Carlos Laet n.º 11, Bairro Centro, Salto do Céu/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. Wemerson Adão Prata, brasileiro, casado, Gestor Público, portador do CPF nº 809.673.611-68 e do RG nº 1070619-4 – SSP/MT e Termo de Posse nº 001/2013 de 1º de Janeiro de 2013, residente à Rua Carlos Laet s/n.º, Bairro Centro, Salto do Céu/MT, doravante denominada de 2ª COOPERANTE. **O MUNICÍPIO DE LAMبارI D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 37.645.408/001-49, com sede administrativa situada à Rua Sidrolândia n.º 3136, Bairro Centro, Lambari D'Oeste/MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sr.ª. Maria Manea da Cruz, brasileira, viúva, Gestora Pública, portadora do CPF nº 453.292.301-87 e do RG nº 647545 SSP/MT e Termo de Posse nº 001/2013 de 1º de Janeiro de 2013, residente à Sidrolândia, Bairro Centro, Lambari D'Oeste/MT, nesta cidade, doravante denominada de 3ª COOPERANTE, e de outro lado **A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede na Rua 04, lote 01, quadra 10, setor A, CEP 78049-040, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.415/0031-60, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, Excelentíssimo DR. DJALMA SABO MENDES JÚNIOR, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 718.129 SSP/MT e do CPF nº 852.476.856-87, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada COOPERADO, com fulcro na lei 8.666/93, atualizada, bem como as disposições da teoria geral de Contratos e de Direito Privado, e demais legislação pertinente, mediante o que segue:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DA FINALIDADE E DA FUNDAMENTAÇÃO.**

**1.1** – O presente Termo tem por objeto a cessão por parte da Cooperante ao Cooperado de um imóvel para o uso apropriado à instalação do Núcleo da Defensoria Pública do Estado na Comarca de Branco/MT;

**1.1 a)** a Cessão para o uso de um aparelho de ar condicionado; uma geladeira; um fogão; um computador com impressora; um scanner; duas escrivanias; duas cadeiras; uma longarina, bem como o pagamento das despesas referentes a água, serviços profissionais para a realização de reparos nos computadores e acessórios e limpeza diária no imóvel cedido, bem como cessão de servidor público, que será realizada por meio de Portaria da Cooperante, para auxiliar a prestação dos serviços ao Núcleo da Defensoria Pública de Rio Branco/MT, tendo por finalidade o desenvolvimento e melhor distribuição das atividades institucionais da Defensoria Pública, entre os beneficiários de todo o Estado de Mato Grosso, nos termos da lei e da Constituição Federal.

**1.1 b)** O pagamento referente a locação do imóvel onde será instalada a defensoria pública.

#### **CLAUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO.**

**2.1** - Caberá a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso a prestação de assistência jurídica integral e gratuita à população dos Municípios de Salto do Céu; Rio Branco e Lambari D'Oeste/MT, com atendimento ao público e acompanhamento do andamento dos processos que tramitam na Comarca, na área de atuação da Defensoria Pública Estadual.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES.**

##### **3.1 – DA 1ª COOPERANTE:**

**3.1.1** – A Prefeitura Municipal de Rio Branco/MT disponibilizará os bens e Servidor(es), bem como arcará com todas as despesas, objetos da Cláu-

**sula primeira, item 1.1a), sem que haja ônus** para a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

**3.1.2** – O servidor cedido pela Cooperante ficará à disposição nos horários estabelecidos pelo Núcleo da Defensoria Pública de Rio Branco/MT.

**3.1.3** – A Cooperante deverá oficiar a Cooperada nos casos em que o Servidor cedido necessitar de afastamentos de qualquer natureza.

##### **3.2 – DA 2ª e 3ª COOPERANTE.**

**3.2.1** – As Prefeituras de Salto do Céu/MT e Lambari D'Oeste/MT, disponibilizaram o pagamento das despesas, objetos da **Cláusula primeira, item 1.1b)**. Sendo na proporção de 50% para cada Município, **sem que haja ônus** para a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

##### **3.3 - DA COOPERADA.**

**3.3.1** – Encaminhar à 1ª Cooperante a folha mensal de frequência do servidor cedido, devidamente assinada pelo servidor, bem como as justificativas em caso de falta ou ausência.

**3.3.2** - Prestar, através de Defensor Público designado, o atendimento jurídico integral e gratuito aos munícipes hipossuficiente, devendo, especialmente, promover, extrajudicial, a conciliação entre as partes em conflito tudo nos moldes determinados pela lei complementar n 80/94, pela lei Complementar Estadual n 146 / 03 e lei Complementar Federal n 132, de 07 de outubro de 2009.

**3.3.3** – Providenciar o agendamento prévio do atendimento ao público, que deverá ser prestado na forma determinada na cláusula segunda.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DA ALTERAÇÃO E VALIDADE.**

**4.1** – O presente Termo de Cooperação vigorará até 31/12/2016, podendo ser prorrogado e alterado mediante Termo Aditivo, se necessário, de comum acordo entre as partes e terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Município, pela Cooperante.

#### **CLAUSULA QUINTA – DA RESCISÃO.**

**5.1** – O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido a qualquer tempo, total ou parcialmente, desde que uma das partes comunique a outra de forma expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO ADITAMENTO.**

**6.1** – O presente Termo de Cooperação poderá sofrer modificações legais, formalizadas mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes e que seja de interesse público.

#### **CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO.**

**7.1** – As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Rio Branco/MT, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente termo de Cooperação, desde que não possam ser exauridas administrativamente.

E, por estarem assim concordes, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma da lei.

Rio Branco/ MT, 04 de agosto de 2015.

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
**Wemerson Adão Prata Antônio Xavier de Araújo Maria Manea da Cruz**  
 Prefeito de Salto do Céu Prefeito de Rio Branco Prefeita de Lambari D'Oeste

\_\_\_\_\_  
**DR. DJALMA SABO MENDES JÚNIOR**

Defensor Público Geral

#### **TESTEMUNHAS:**

**1 - NOME:** \_\_\_\_\_ **CPF: RG:** \_\_\_\_\_

2- NOME: \_\_\_\_\_ CPF: RG:

**EDITAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – RIO BRANCO-MT

Edital Complementar 01/2015

**I- INSCRIÇÕES DEFERIDAS****Art. 1º** - Divulgação das candidatas com inscrições deferidas:

- I. Rafaela Pereira da Silva
- II. Sandra Alves da Costa
- III. Ariadne França da Cruz
- IV. Marlene Lourenço da Silva
- V. Devanilda Cardoso de Sá
- VI. Marcia Cristina da Souza Pereira
- VII. Poliana da Silva Marinho
- VIII. Valdeni Maria Santo de Souza
- IX. Maria Aparecida Lemos
- X. Maridalva Ferreira de Laet
- XI. Angela Aparecida Rodrigues

**II – Curso Prévio****Art. 1º** - O curso será realizado nos dias 15 e 16 de setembro, das 18h00 às 22h00, nas dependências da Escola Estadual "Deputado Francisco Eduardo Rangel Torres".**Parágrafo único:** é obrigatória a participação das candidatas no curso, conforme o item V do Edital nº 01/2015 – CMDCA – RIO BRANCO-MT.**III - Da eleição****Art. 1º** - A eleição será realizada no dia 04 de outubro de 2015, nas dependências da Escola Estadual "22 de Maio", das 08h00 às 17h00.**Parágrafo Único:** O local de votação contará com 04 (quatro) seções divididas por eleitores em ordem alfabética.**Art. 2º** - As 17h00 será distribuído senha aos eleitores que ainda estiverem na fila de votação e a votação persistirá até que todos votem..**Art. 3º** - Não será permitida a entrada de eleitores no local de votação após as 17h00.**Art. 4º** - Não poderá votar o eleitor que não apresentar documento de identificação (com foto) e não estiver com o nome constando na lista de eleitores regulares do TRE.**Art. 5º** - Cada candidata poderá credenciar junto à Comissão, um fiscal para cada uma das seções, devidamente identificado (com crachá), não sendo permitida a permanência de mais de um fiscal da mesma candidata na seção.

Rio Branco-MT, 10 de setembro de 2015.

**Marileusa Alves de Serqueira Oliveira**

Presidente da Comissão/ CMDCA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE JULGAMENTO****RESULTADO DE JULGAMENTO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015****OBJETO:** "Seleção de melhor proposta para Contratação de Empresa Especializada, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de Combustíveis para a Frota da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT", por um período de 12 meses; do tipo **MENOR PREÇO /ITEM**, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I**, deste Edital, por um período de 12 meses.**RESULTADO DE JULGAMENTO**A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, através de sua Pregoeira Oficial torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a empresa **B. ROSA BISPO – EPP, CNPJ: 09.403.315/0001-54**, vencedora de todos os itens deste certame, sendo: Item 01 valor total R\$ 262.500,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais); Item 02 valor total R\$ 110.250,00 (cento e dez mil e duzentos e cinquenta reais); Item 03 valor total R\$ 1.120.000,00 (um milhão e cento e vinte mil reais); Item 04 valor total R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 04 de Setembro de 2015.

**MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA**

Pregoeira Oficial

**MINUTA TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2015****TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, RIO BRANCO E LAMBARI D'OESTE-MT E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MATO GROSSO COM A FINALIDADE DE REALIZAREM AÇÕES CONJUNTAS EM ÁREA DE INTERESSE DAS PARTES.****O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 15.023.997./001-72, com sede administrativa situada na Avenida Cerejeira nº 90, Bairro Vila Maria, Rio Branco/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. Antônio Xavier de Araújo, brasileiro, casado, Gestor Público, portador do CPF nº 178.874.611-20 e do RG nº 07085-8 – SSP/MT e Termo de Posse nº 001/2013 de 1º de Janeiro de 2013, residente à Rua Ipiranga s/nº, Bairro Centro, Rio Branco/MT, doravante denominado de 1ª COOPERANTE. **O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 15.024.011/0001-89, com sede administrativa situada à Rua Carlos Laet n.º 11, Bairro Centro, Salto do Céu/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. Wemerson Adão Prata, brasileiro, casado, Gestor Público, portador do CPF nº 809.673.611-68 e do RG nº 1070619-4 – SSP/MT e Termo de Posse nº 001/2013 de 1º de Janeiro de 2013, residente à Rua Carlos Laet s/n.º, Bairro Centro, Salto do Céu/MT, doravante denominada de 2ª COOPERANTE. **O MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 37.645.408/001-49, com sede administrativa situada à Rua Sidrolândia n.º 3136, Bairro Centro, Lambari D'Oeste/MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sr.ª. Maria Manea da Cruz, brasileira, viúva, Gestora Pública, portadora do CPF nº 453.292.301-87 e do RG nº 647545 SSP/MT e Termo de Posse nº 001/2013 de 1º de Janeiro de 2013, residente à Sidrolândia, Bairro Centro, Lambari D'Oeste/MT, nesta cidade, doravante denominada de 3ª COOPERANTE, e de outro lado **A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede na Rua 04, lote 01, quadra 10, setor A, CEP 78049-040, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.415/0031-60, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, Excelentíssimo DR. DJALMA SABO MENDES JÚNIOR, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 718.129 SSP/MT e do CPF nº 852.476.856-87, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada COOPERADO, com fulcro na lei 8.666/93,

atualizada, bem como as disposições da teoria geral de Contratos e de Direito Privado, e demais legislação pertinente, mediante o que segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DA FINALIDADE E DA FUNDAMENTAÇÃO.

1.1 – O presente Termo tem por objeto a cessão por parte da Cooperante ao Cooperado de um imóvel para o uso apropriado à instalação do Núcleo da Defensoria Pública do Estado na Comarca de Branco/MT;

1.1 a) a Cessão para o uso de um aparelho de ar condicionado; uma geladeira; um fogão; um computador com impressora; um scanner; duas escriturarias; duas cadeiras; uma longarina, bem como o pagamento das despesas referentes a água, serviços profissionais para a realização de reparos nos computadores e acessórios e limpeza diária no imóvel cedido, bem como cessão de servidor público, que será realizada por meio de Portaria da Cooperante, para auxiliar a prestação dos serviços ao Núcleo da Defensoria Pública de Rio Branco/MT, tendo por finalidade o desenvolvimento e melhor distribuição das atividades institucionais da Defensoria Pública, entre os beneficiários de todo o Estado de Mato Grosso, nos termos da lei e da Constituição Federal.

1.1 b) O pagamento referente a locação do imóvel onde será instalada a defensoria pública.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

2.1 - Caberá a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso a prestação de assistência jurídica integral e gratuita à população dos Municípios de Salto do Céu; Rio Branco e Lambari D'Oeste/MT, com atendimento ao público e acompanhamento do andamento dos processos que tramitam na Comarca, na área de atuação da Defensoria Pública Estadual.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES.

##### 3.1 – DA 1ª COOPERANTE:

3.1.1 – A Prefeitura Municipal de Rio Branco/MT disponibilizará os bens e Servidor (es), bem como arcará com todas as despesas, objetos da **Cláusula primeira, item 1.1 a), sem que haja ônus** para a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

3.1.2 – O servidor cedido pela Cooperante ficará à disposição nos horários estabelecidos pelo Núcleo da Defensoria Pública de Rio Branco/MT.

3.1.3 – A Cooperante deverá oficiar a Cooperada nos casos em que o Servidor cedido necessitar de afastamentos de qualquer natureza.

##### 3.2 – DA 2ª e 3ª COOPERANTE.

3.2.1 – As Prefeituras de Salto do Céu/MT e Lambari D'Oeste/MT, disponibilizaram o pagamento das despesas, objetos da **Cláusula primeira, item 1.1 b)**. Sendo na proporção de 50% para cada Município, **sem que haja ônus** para a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

##### 3.3 - DA COOPERADA.

3.3.1 – Encaminhar à 1ª Cooperante a folha mensal de frequência do servidor cedido, devidamente assinada pelo servidor, bem como as justificativas em caso de falta ou ausência.

3.3.2 - Prestar, através de Defensor Público designado, o atendimento jurídico integral e gratuito aos munícipes hipossuficiente, devendo, especialmente, promover, extrajudicial, a conciliação entre as partes em conflito tudo nos moldes determinados pela lei complementar n 80/94, pela lei Complementar Estadual n 146 / 03 e lei Complementar Federal n 132, de 07 de outubro de 2009.

3.3.3 – Providenciar o agendamento prévio do atendimento ao público, que deverá ser prestado na forma determinada na cláusula segunda.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DA ALTERAÇÃO E VALIDADE.

4.1 – O presente Termo de Cooperação vigorará até 31/12/2016, podendo ser prorrogado e alterado mediante Termo Aditivo, se necessário, de co-

mo acordo entre as partes e terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Município, pela Cooperante.

#### CLAUSULA QUINTA – DA RESCISÃO.

5.1 – O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido a qualquer tempo, total ou parcialmente, desde que uma das partes comunique a outra de forma expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO ADITAMENTO.

6.1 – O presente Termo de Cooperação poderá sofrer modificações legais, formalizadas mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes e que seja de interesse público.

#### CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO.

7.1 – As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Rio Branco/MT, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente termo de Cooperação, desde que não possam ser exauridas administrativamente.

E, por estarem assim concordes, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma da lei.

Rio Branco/ MT, 04 de agosto de 2015.

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Wemerson Adão Prata Antônio Xavier de Araújo Maria Manea da Cruz**

Prefeito de Salto do Céu Prefeito de Rio Branco Prefeita de Lambari D'Oeste

\_\_\_\_\_

**DR. DJALMA SABO MENDES JÚNIOR**

Defensor Público Geral

#### TESTEMUNHAS:

1 - NOME: \_\_\_\_\_ CPF: RG:

2- NOME: \_\_\_\_\_ CPF: RG:

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

##### SETOR DE DIVISÃO

##### XTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 21/2015

##### EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 21/2015

Objeto: Primeiro termo aditivo ao **CONTRATO N° 21/2015**, firmado em 22 de Junho de 2015, Altera a Segunda Clausula – O presente contrato terá como termo inicial de vigência a data da assinatura deste Instrumento de Contrato e vigorará por 225 (duzentos e vinte cinco) dias consecutivos iniciando em **22/06/2015 encerrando em 20/10/2015**

**Passando para seguinte redação:** – O presente contrato terá como termo inicial de vigência a data da assinatura deste Instrumento de Contrato e vigorará por 225 (duzentos e vinte cinco) dias consecutivos iniciando em **22/06/2015 encerrando em 02/02/2016**.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

**CONTRATADO:** LENZ & LENZ LTDA - ME.

Data assinatura: 10/09/2015

Responsável Jurídico Adriano Bulhões dos Santos

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

##### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2015

**Objeto:** Aquisição de um veículo automotor, seminovo, tipo ônibus a fim de atender as necessidades do Município de Santa Cruz do Xingu - MT. Modalidade Pregão n° 014/2015 na forma Presencial, tipo: Menor Preço por Item. NOVA DATA DE ABERTURA: às 09h00 min. do dia 28 de Setembro de 2015. JUSTIFICATIVA: Necessidade de alterações do edital, mais especificamente dos documentos de habilitação, será republicado e reaberto o prazo em homenagem ao art. 21, §4º da Lei n° 8.666/93. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000/3594-1201, pelo e-mail: pmscx@hotmail.com, licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br ou pe-

lo site: [http://sic.tce.mt.gov.br/123/assunto/listaPublicacao/id\\_assunto/927/id\\_assunto\\_item/3839](http://sic.tce.mt.gov.br/123/assunto/listaPublicacao/id_assunto/927/id_assunto_item/3839).

Santa Cruz do Xingu – MT, 10 de setembro de 2015.

**Wilson Pereira da Silva** - Pregoeiro Oficial

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

#### PORTARIA Nº 0204/2015 DE 09 DE SETEMBRO DE 2015.

**SÚMULA: “NOMEIA A DIRETORIA PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Senhor *HUGO GARCIA SOBRINHO*, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

**Considerando a Lei Municipal nº 423/2013** de 25 de março de 2013, que criou Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável, fixando o prazo de 02 anos para atuação de seus membros;

**Considerando** a necessidade de organizar o Conselho Municipal no intuito de dinamizar as ações voltadas as ações rurais municipal;

**Art.1º** Ficam nomeados a Diretoria para atuarem junto ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no prazo de 02 anos:

#### PRESIDENTE

José Cedenir de Oliveira

CPF: 781.675.821-91

#### VICE-PRESIDENTE

Juliano Gaiva

CPF: 667.215.801-44

#### SECRETARIA

ADRIANI APARECIDA DE MELO

CPF: 875.562.191-00

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 09 DE SETEMBRO DE 2015.

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

### FINANCEIRO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2015 AUDIENCIA PÚBLICA - 2º QUADRIMESTRE 2015

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, convoca a população local, para participação popular na audiência publica para apresentação 2º Quadrimestre de 2015, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF, realizar se às 19:00hs no dia 30.09.2015, no recinto da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato-MT.

Santa Rita do Trivelato 11 de Setembro de 2015.

Hugo Garcia Sobrinho

Prefeito Municipal

### COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE DISPENSA Nº 016/2015

#### EXTRATO DE DISPENSA Nº 016/2015

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação e publicidade do 14º FEST PESC, com o desenvolvimento de adesivos, cartazes e placas de sinalização.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CONTRATADA: CONTÁGIO COMUNICAÇÕES, CNPJ 07.822.954/0001-29

VALOR GLOBAL: R\$11.754,00 (onze mil setecentos e cinquenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: 10/09/2015.

Santa Rita do Trivelato – MT, 10 de setembro de 2015.

**Hugo Garcia Sobrinho**

Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA MUNICIPAL Nº 059 DE 10 DE SETEMBRO DE 2015

**EMENTA:** NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

#### COM AS GRAÇAS DE DEUS E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO,

**VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

#### RESOLVENDO

**Art. 1º** - Fica nomeado e empossado o **Sr. Luis Fernando Ferreira Falcão**, brasileiro, portador da Cédula e Identidade RG nº 1604964-0 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.566.881-51, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

**Art. 2º** - O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal. Na forma de movimentação financeira.

045 amplos poderes;

010 abrir contas de depósito;

026 solicitar saldos, extratos e comprovantes;

048 movimentar conta corrente com cartão eletrônico;

098 efetuar resgates/aplicações financeiras;

099 cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

104 efetuar pagamentos por meio eletrônico;

105 efetuar transferências por meio eletrônico;

117 efetuar movimentação financeira no RPG;

118 consultar contas/aplic. programas repasse de recursos;

119 liberar arquivos de pagamento no ger. Financeiro;

124 solicitar saldos/extratos de investimentos;

125 solicitar saldos/extratos de operações de credito;

126 emitir comprovantes;

- 128 efetuar transferência para mesma titularidade;  
 129 efetuar transferências eletrônica para alívio de numerário;  
 133 encerrar contas de depósito;  
 113 receber ordens de pagamento;  
 139 assinar certificados de origem e documentos;  
 160 consultar relatórios de serviços de administração;

**Art. 3º** - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, o servidor nomeado por esta Portaria será remunerado, em nível de Secretário Municipal, na forma determinada em lei.

Parágrafo único

- O tempo de serviço no exercício do cargo será computado para todos os fins e efeitos previdenciários.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 10 DE SETEMBRO DE 2015.

**VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**

CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
 PORTARIA MUNICIPAL Nº 058/2015**

**EMENTA:** EXONERA SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

**COM AS GRAÇAS DE DEUS E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO,**

**VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

**RESOLVENDO**

**Art. 1º** - Fica exonerado o Sr. **OSVALDO FERREIRA RODRIGUES**, brasileiro, portador da Cédula e Identidade RG nº 761.187 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 411.646.521-68, do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

**Art. 2º** - A exoneração ocorre a pedido do servidor e, de acordo com a lei, e não haverá prejuízos para as partes.

**Parágrafo único** – Os direitos decorrentes com a presente exoneração se houverem, correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

**Art. 3º**

- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 10 DE SETEMBRO DE 2015.

**VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**

CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
 PORTARIA Nº. 003/2015/SMS**

**PORTARIA Nº. 003/2015.**

**DE: 09 DE SETEMBRO DE 2015.**

**MARCOS DA SILVA ALVES**, Secretário Municipal de Saúde de Santo Antonio do Leste, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Art. 1º** - DESIGNA o servidor público ROBSON LUCENA LEMOS para acompanhar os trabalhos da Vigilância Sanitária deste município de Santo Antonio do Leste/MT.

**Art. 2º** - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para execução desta portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE**

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EM: 09 DE SETEMBRO DE 2015.

MARCOS DA SILVA ALVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2015**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2015**

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 035/2015/CPL/PP**

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório. **Pregão Presencial Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças mecânicas originais de primeira linha, com base no sistema AUDATEX e/ou equivalente, ou pesquisa de mercado, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinários constante no Termo de Referência, bem como outros veículos, destas mesmas marcas, que vierem a ser adicionada a frota do Município de Santo Antônio do Leste.** Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **08:00 horas do dia 24 de Setembro de 2015**, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 7:00 as 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniодоleste.mt.gov.br)**.

Santo Antonio do Leste – MT, 10 de Setembro de 2015.

**WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA**

**PREGOEIRO**

**Portaria Nº. 002/2015**

**De 12 de Janeiro de 2015**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS  
TERMO DE CANCELAMENTO DO 1º TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO N° 05/2015****TERMO DE CANCELAMENTO DO 1º TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO N° 05/2015**

Por este Ato Administrativo, o **MUNICÍPIO DE SAPEZAL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Av. Antonio Andre Maggi, nº 1400, na cidade de Sapezal, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.614.225/0001-09, por intermédio da Prefeitura Municipal **Sra. Ilma Grisoste Barbosa**, em conformidade com Ofício nº 98/2015 advindo da Secretaria de assistência Social e Cidadania, o qual nos informa que não será mais necessário e de interesse da mesma em manter o referido aditivo.

De outra banda, verifica-se que o referido termo nem mesmo chegou a surtir efeito, com a ausência de prejuízos ao Contrato. Assim sendo a Administração Pública Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Cancelar o 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 05/2015, celebrado com a Empresa IMOBILIÁRIA CASARÃO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.618.342/0001-19, estabelecida na Av. Curimba, nº 1.340, Lote 13, Quadra 66, Centro, na cidade de Sapezal/MT, neste ato representada pela Sra. Lucia Dobbler Neis, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 203.308.392-68, residente e domiciliada nesta cidade de Sapezal/MT, com fundamento no art. 77, 78 e 79 da Lei 8666/93.

Sapezal - MT, 08 dias do mês de setembro de 2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS  
EXTRATO DO CONTRATO N° 053/2015.****EXTRATO DO CONTRATO N° 053/2015.**

**Partes:** O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITA NO CNPJ N° 01.614.225/0001-09 E LEANDRO MARQUES DO AMARAL MACIEL ME, INSCRITA NO CNPJ nº 21.772.664/0001-49.

**Objetivo:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA FUTURA CLIMATIZAÇÃO DAS SALAS DE AULAS DAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL. **Valor:** R\$ 30.332,00.

**Vigência do Contrato:** 03/09/2015 ao dia 03/01/2016.

**Modalidade:** Pregão N° 051/2015.

**Secretaria:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA****EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO  
DE ENFERMAGEM N° 021/2015****EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DESERVIÇOS DE TECNICO  
DE ENFERMAGEM N° 021/2015**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada-MT, **CONTRATADO** e a Sra. ADILEIA BARREIRA DA LUZ **OBJETO:** Prestação de Serviços de Técnico de Enfermagem para farmácia básica e laboratório Municipal de Serra Nova Dourada – MT. **VIGÊNCIA:** 01/09/2015 à 31/12/2015 **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.280,00(cinco mil e duzentos e oitenta reais) **VALOR MENSAL R\$ 1.320,00**(mil e trezentos e vinte reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 3.3.3.90.36.00.00.00.0201.

Edson Yukio Ogatha

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DESERVIÇOS DE  
ENFERMEIRA N° 020/2015**

EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA N° 020/2015

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT, **CONTRATADO** e a Srta. RAFAELLA DE SOUZA MARTINS **OBJETO:** Prestação de Serviços de Enfermeira para o PSF local de Serra Nova Dourada – MT. **VIGÊNCIA:** 01/09/2015 à 31/12/2015 **VALOR GLOBAL:** R\$ 14.400,00(quatorze mil e quatrocentos reais) **VALOR MENSAL R\$ 3.600,00**(três mil e seiscentos reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 3.3..90.36.00.00.00..

Edson Yukio Ogatha

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 011/2015**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-MT, no uso de suas prerrogativas legais, em cumprimento do estabelecido pelas normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida, em especial a Portaria nº 176, de 10 de abril de 2013 e a Portaria nº 518, de 08 de novembro de 2013, torna público que realizará Chamada Pública para Selecionar empresas do segmento da construção civil, para execução de projeto e obras, consubstanciados na construção de 02 (dois) CRAS – Centro de Referência da Assistência Social – localizados nos loteamentos denominados Residencial Daury Riva e Sabrina. ABERTURA da SESSÃO: 01/10/2015 às 14:00horas, LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491; Os produtores rurais interessados deverão consultar o site WWW.prefeituravirtual.com.br, onde consta o Edital de Chamada pública e a lista dos produtos a serem adquiridos, Informações: (66) 3517-5298/5263. Sinop-MT, 10 de setembro de 2015.**

Adriano dos Santos

Presidente da C.P.L

Portaria nº 001/2015

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO N° 061/2015 DE 27/08/2015**

**CONTRATO n.º 061/2015 - OBJETO:** Contratação para execução das Obras de Construção de Uma Escola Municipal de Educação Básica no Residencial Gente Feliz, Localizada na Rua Projetada “12”, Qd. 12, Bairro Gente Feliz, com 06 Salas de Aulas E Mais Dependências, em Sinop/ Mt. **CONTRATADA:** AGUIA ENGENHARIA LTDA, **PESSOA JURÍDICA**, CNPJ nº 20.777.869/0001-54. **VALOR TOTAL: R\$ 1.326.616,00** (um milhão trezentos e vinte e seis mil seiscentos e dezesseis reais). **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. **REF:** Concorrência Pública nº 001/2015 - fundamentada na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. **DATA DE INICIO:** 28/08/2015. **EXECUÇÃO:** 09 (nove) meses. **VIGÊNCIA:** 13 (Treze) meses.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
ATO RATIFICATÓRIO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2015**

A Assessoria Jurídica da PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP reconhece a Inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 25, inciso III da Lei 8666/93, para **Contratação do “Pr Antônio Cirilo”** Para a realização do Show Gospel após o termino da PASSEATA “**MARCHA PARA JESUS**”, com inicio no complexo do Gigante do Norte e Término na Praça da Bíblia,

em 14/09/2015 (Quatorze de Setembro de Dois Mil e Quinze), em comemoração a 36ª semana de aniversário de Emancipação Política e Administrativa e o 41º aniversário de Fundação de Sinop, O Show será realizado na Praça da Bíblia situada no Centro de Sinop, valor total de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais). Contratada: A & D PRODUÇÃO LTDA-ME, CNPJ nº, 12.484.128/0001-57. De acordo com as justificativas da assessoria jurídica desta Prefeitura, sendo que foram obedecidas todas as formalidades legais, Ratifico a inexigibilidade de licitação para a contratação mencionada. SINOP-MT, 10 DE SETEMBRO DE 2015.

Publique-se.

ROSANA TEREZA MARTINELLI

Prefeita Municipal em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP  
DECRETO Nº. 206/2015**

**DATA:** 09 de setembro de 2015

**SÚMULA:** Aprova a retificação do loteamento denominado "Residencial Panamby" e dá outras providências.

**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições legais;

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica aprovada a retificação do loteamento denominado "Residencial Panamby", de propriedade da empresa PANAMBY LOTEAMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.354.493/0001-23, com sede na Avenida dos Taramãs nº 1056, Setor Residencial Sul, em Sinop, Estado de Mato Grosso, localizado na área de terras denominada de Chácara nº 97-A-1, Bairro Chácaras Sinop, Gleba Celeste, 3ª parte, Sinop - MT, com área total escriturada e loteada de 6,05 has ou 60.500,00m², (sessenta mil, e quinhentos metros quadrados), assim distribuídos:

- a) Área de Lotes Particulares 29.388,197 m2
- b) Área Institucional 3.631,24 m2
- c) Área de Arruamento 17.440,613 m2
- d) Área APP 3.539,95 m2
- e) Área Verde 6.500,00 m2

**Área total 60.500,00m2**

Art. 2º. São os seguintes limites e confrontações:

I – **NORTE:** Linha seca de 68°50' SW, à distância de 1,64 metros, confrontando com a Chácara nº 82; **NORDESTE:** Linha seca de 21° 10' SE, à distância de 140,00 metros, confrontando com a Chácara nº 81; **ESTE:** Ribe-

rão Curupy e Linha seca no rumo de 02°40'SW, à distância de 970,00 metros; **SUL:** Rodovia MT 140 (antiga Estrada Rosália), no rumo 74°22'SE, à distância de 150,00 metros, e no rumo 03°26'NE, à distância de 1.004,56 metros, confrontando com a Chácara nº 97-A, remanescente, INCRA nº 950.017.463.361-0.

Art. 3º. O proprietário terá 180 (cento e oitenta) dias a partir da edição do presente Decreto para registrar o empreendimento junto ao Cartório de Registro de Imóveis - CRI de Sinop.

Art. 4º. Ficam as Quadras 06, 07 e 09 como caução até a conclusão da infraestrutura.

Art. 5º. A liberação do alvará para a construção só acontecerá após a conclusão das obras de infraestrutura e apresentação do respectivo laudo de recebimento dos serviços expedido pelo responsável técnico da Prefeitura Municipal.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO  
SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 09 de setembro de 2015.

**ROSANA MARTINELLI**

**Prefeita Municipal em Exercício**

ALCIONE DE PAULA SILVA

Diretor Executivo PRODEURBS

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2015 SRP Nº  
094/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: *Aquisição de Materiais Odontológicos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde*. ABERTURA DA SESSÃO DE PROPOSTAS: **15/09/2015**, a partir das **14h30min** (horário de Brasília/DF). ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: **28/09/2015** às **14h30min** (horário de Brasília-DF). **REALIZAÇÃO:** por meio do site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br). INTEGRAL do EDITAL: por meio do site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br) e [www.prefeituravirtual.com.br](http://www.prefeituravirtual.com.br). **Sinop/MT, 10 de setembro de 2015.**

**Marcello Pavan**

Pregoeiro Portaria nº 372/2013

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP  
DECRETO Nº. 207/2015**

**DATA:** 09 de setembro de 2015

**SÚMULA:** Institui o ponto eletrônico, regulamenta o controle de frequência nos órgãos públicos da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo e dá outras providências.

**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais;

**D E C R E T A:**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º. Este Decreto institui o ponto eletrônico, regulamentando o controle de frequência no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

Art. 2º. O disposto neste decreto se aplica ao servidor efetivo, ao ocupante de cargo em comissão, ao admitido em emprego de natureza temporária e ao ocupante de emprego permanente.

Art. 3º. O disposto neste Decreto não se aplica ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Secretários Adjuntos, Procurador Jurídico Geral, Controlador Geral, Diretor de Autarquia, Diretor do Procon e Diretor do PRODEURBS.

Art. 4º. Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - jornada de trabalho: período durante o qual o servidor deverá prestar serviço ou permanecer à disposição do órgão ou entidade em que possui exercício, com habitualidade;

II - ponto: registro diário das entradas e saídas do servidor por meio do qual se verifica a sua frequência.

## **CAPÍTULO II**

### **DO HORÁRIO DE TRABALHO**

Art. 5º. O horário de trabalho na Administração Pública Direta e Autárquica do Poder Executivo será cumprido entre as 12:00 horas e 18:00 horas, de segunda à sexta-feira.

Parágrafo único. O horário previsto no *caput* não se aplica às jornadas especiais, as quais observarão às situações que exijam adequação da jornada de trabalho e do controle de ponto em razão da natureza e das peculiaridades das atividades desenvolvidas, sendo objeto de regulamentação posterior.

## **CAPÍTULO III**

### **DO PONTO ELETRÔNICO E DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA**

Art. 6º. O controle de frequência da jornada de trabalho, no âmbito da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo Municipal, far-se-á por meio de registro eletrônico de ponto.

Art. 7º. O registro de frequência será diário no início e término do expediente, plantão ou escala de trabalho de revezamento, bem como nas saídas e entradas durante o seu transcurso.

Parágrafo único. É expressamente vedado ao servidor registrar a frequência de outro servidor, sob pena de ser responsabilizado administrativamente.

Art. 8º. Em casos excepcionais, que envolvam motivo relevante e face das peculiaridades do serviço, devidamente justificada pelo titular da pasta ou órgão, ou nos casos em que o ponto eletrônico ainda não esteja em pleno funcionamento, serão adotados o registro e a apuração de frequência por meio de Controle Manual de Frequência, através do formulário padrão definido no Anexo I.

Parágrafo único. Compete à chefia imediata o corte do ponto nos campos de horário e rubrica dos servidores que não comparecerem no respectivo horário regular de trabalho, objetivando o desconto proporcional do período de atraso ou a justificativa legal correspondente.

Art. 9º. Compete aos responsáveis pelo Departamento de Recursos Humanos das Secretarias:

I - acompanhar, supervisionar e controlar a implementação e a funcionalidade do ponto eletrônico;

II - encaminhar até o dia 15 (quinze) os registros de frequência, das Secretarias ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

III - adotar o registro e a apuração de frequência de forma manual a ser registrado em formulário padrão, conforme Anexo I, nos casos especificados no artigo 8º deste Decreto.

Art. 10. É de responsabilidade da chefia imediata do servidor acompanhar e controlar sua frequência, bem como o cumprimento da carga horária, além de adotar as medidas cabíveis para garantir o fiel cumprimento deste Decreto.

Parágrafo único. Considera-se chefia imediata, para efeitos deste Decreto, o servidor responsável por unidade administrativa ou aquele a quem for delegada, formalmente, pelo dirigente máximo da pasta as funções previstas no *caput* deste artigo.

Art. 11. Compete aos servidores abrangidos por este Decreto:

I - acompanhar o registro eletrônico de sua jornada diária de trabalho, por consulta às informações eletrônicas colocadas à sua disposição;

II – o fiel cumprimento das normas estabelecidas para registro de sua frequência, sob pena de ser responsabilizado administrativamente.

Art. 12. Para o início de cada turno de trabalho, serão admitidos 15 (quinze) minutos de tolerância, desde que:

I - não haja prejuízo ao cumprimento de sua jornada de trabalho;

II - seja observado o horário de expediente fixado para a pasta.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA FOLHA DE JUSTIFICATIVA DE FREQUÊNCIA**

Art. 13. O servidor que comparecer na Secretaria ou no Departamento após o horário de início de seu turno de trabalho ou sair antes do horário previsto para o término do mesmo, utilizará, obrigatoriamente, para registro de sua entrada ou saída, a Folha de Justificativa de Frequência, conforme modelo definido do Anexo II do presente Decreto.

Parágrafo único. A Folha de Justificativa de Frequência (Anexo II) será utilizada tanto no controle de frequência eletrônico, como no controle de frequência de forma manual.

Art. 14. A Folha de Justificativa de Frequência será rubricada pelo servidor na presença da chefia imediata da unidade administrativa na qual esteja em exercício, à hora de início e término de cada turno.

Parágrafo único. O servidor terá o prazo de 48 horas para justificar a falta.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS PENALIDADES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**  
**DECRETO Nº. 205/2015**

**DATA:** 09 de setembro de 2015

**SÚMULA:** Dispõe sobre o horário de funcionamento nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, EM EXERCÍCIO,** no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** a operacionalização das providências para a otimização dos gastos públicos do Município, em consonância ao disposto na Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

**Considerando** que a estabilização das despesas em patamares elevados nas diferentes Secretarias Municipais dificultam a manutenção do equilíbrio orçamentário;

**Considerando** que medidas emergenciais devem ser adotadas, notadamente com relação à redução da jornada de trabalho, fato este que não acarretará prejuízos à população uma vez que os serviços essenciais serão mantidos;

**Considerando** que a alteração do horário de atendimento proporcionará significativa redução dos custos operacionais, dos quais se destacam as despesas com energia elétrica, água, telefonia, materiais de consumo e serviços, bem como combustíveis e lubrificantes, suscetíveis à uma economia na ordem de 25% (vinte e cinco por cento), conforme a Nota Técnica nº 006/2015 emitida pela Unidade de Controle Interno; e finalmente,

**Considerando** o disposto no Art. 72 da Lei Municipal nº 568/99, de 25 de outubro de 1999;

**DECRETA:**

Art. 1º. O horário de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, em especial dos setores administrativos, passa a ser das 12:00 as 18:00 horas, de segunda à sexta-feira, à partir do dia 11 de setembro do corrente.

Art. 2º. O horário previsto no artigo anterior não se aplica às jornadas especiais, as quais observarão às situações que exijam adequação da jornada de trabalho em razão da natureza e das peculiaridades das atividades desenvolvidas.

§1º. São consideradas jornadas especiais às executadas na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas e as desenvolvidas pelo operacional da Guarda Municipal de Trânsito que operam em regime de plantão, bem como as atividades do Laboratório Municipal de Análises Clínicas.

§2º. Compete ao Secretário Municipal de Saúde a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos à sua respectiva área de competência, como as Unidades de Saúde - UBS que manterão o atendimento das 07:00 hs as 11:00 hs e das 13:00 hs as 17:00 horas.

§3º. A Secretaria Municipal de Saúde poderá estabelecer horários de funcionamento diferenciados em determinados setores a fim de atender às particularidades da pasta.

Art. 3º. As escolas e creches municipais manterão seu funcionamento, das 07:00 hs as 11:00 hs e das 13:00 hs as 17:00 horas.

Art.4º. A Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação regulamentarão seu horário de funcionamento no que couber.

Art. 5º. Excetuam-se no disposto neste Decreto as atividades desenvolvidas no Aeroporto Municipal Presidente João Baptista de Oliveira Figueiredo.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 09 de setembro de 2015.

**ROSANA MARTINELLI**

**Prefeita Municipal em Exercício**

TEODORO MOREIRA LOPES

Secretário Municipal de Administração em Exercício

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**017/2015 – SRP 057/2015**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Eletrônico nº 017/2015 – SRP 057/2015, referente à **Aquisição de Materiais para Manutenção da Iluminação Pública, para atender às necessidades das Secretarias Municipais.** Empresas Vencedoras: **COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, CNPJ/MF: 26.579.029/0001-63, Item: 01, 23, 24, 27, 28. ECO MADEIRAS, MAQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - ME, CNPJ/MF: 17.159.995/0001-30, Item: 03, 10, 22. GRAND COMERCE LTDA - ME, CNPJ/MF: 12.443.367/0001-69, Item: 21, 29, 30 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 42. 3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, CNPJ/MF: 04.347.124/0001-07, Item: 02, 06, 07, 12, 16, 20. ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ/MF: 15.984.883/0001-99, Item: 04, 05, 08, 09, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 25, 26, 40, 41, 43.** Homologado em 10 de Setembro de 2015.

Adriano dos Santos

Pregoeiro – Portaria 372/2013

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**  
**LEI Nº. 2172/2015**

**DATA:** 09 de setembro de 2015

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal doar ao Estado de Mato Grosso área localizada no Condomínio Residencial Ernandy Maurício Baracat Arruda para fins de construção de unidade escolar estadual.

**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, EM EXERCÍCIO,** no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal doar ao Estado de Mato Grosso uma área de 8.125,98 m<sup>2</sup> (oito mil, cento e vinte e cinco metros quadrados e nove mil e oitocentos centímetros quadrados), denominada de Área de Equipamento nº 08 – Área Institucional, localizada Condomínio Residencial Ernandy Maurício Baracat Arruda, constante do perímetro urbano do Município, dentro dos seguintes limites e confrontações, conforme segue: caminhamento, o MP-1 está localizado no ponto determinado pelo vértice que faz limite com a Avenida Projetada 01, pista esquerda e lateral esquerda da área de equipamento 07; dele segue uma linha de 101,58 metros, e o azimute de 95°26'01", até o MP-2; o MP-2 está localizado no vértice que faz limite como fundo da área de equipamento 06, e área de quem é de direito, dele segue com uma linha de 80,00 metros e o azimute de 185°26'01", até atingir o MP-3; o MP-3 está localizado no vértice que faz limite com os fundos da área de equipamento 09 e a área de quem é de direito; dele segue com uma linha de 101,57 metros e o azimute de 275°26'01", até atingir o MP-4; o MP-4 está localizado no vértice que faz limite com a Avenida Projetada 01, pista esquerda e lateral direita da área de equipamento 09, dele segue uma linha de 80,00 metros e o azimute de 5°26'10" até atingir o MP-1 ponto que deu início esse caminhamento.

Parágrafo único. Os limites e as confrontações da área descrita no *caput* são os constantes do Memorial Descritivo apensado, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. A área de que trata o artigo anterior será destinada para construção de unidade escolar estadual.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta do donatário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 09 de setembro de 2015.

**ROSANA MARTINELLI**

**Prefeita Municipal em Exercício**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP  
LEI Nº. 2171/2015**

**DATA:** 09 de setembro de 2015

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a desmembrar e doar ao Estado de Mato Grosso área localizada no Jardim Terra Rica para fins de construção de unidade escolar estadual.

**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a desmembrar e doar ao Estado de Mato Grosso uma área de 8.000,00 m<sup>2</sup> (oito mil metros quadrados), denominada de Área Institucional – A, localizada no loteamento Jardim Terra Rica, constante do perímetro urbano do Município, dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORDESTE:** confrontando-se com a Rua Ribeirão Preto na distância de 80,00m; **SUDESTE:** confrontando-se com a Avenida Projetada 01, na distância de 100,00m **SUDOESTE:** confrontando-se com a Área Institucional (remanescente), na distância de 80,00m; **NOROESTE:** confrontando-se com a Rua Cianorte, na distância de 100,00m.

Parágrafo único. Os limites e as confrontações da área descrita no *caput* são os constantes do Memorial Descritivo apensado, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. A área de que trata o artigo anterior será destinada para construção de unidade escolar estadual.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta do donatário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 09 de setembro de 2015.

**ROSANA MARTINELLI**

**Prefeita Municipal em Exercício**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
LEI Nº 2167/2015**

**DATA:** 08 de setembro de 2015

**SÚMULA:** Promove alteração na Lei Municipal nº 1860/2013, de 13 de agosto de 2013.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das suas atribuições legais faz saber que aprovou, o Prefeito sancionou tacitamente e eu, Presidente, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 18 da Lei Municipal nº 1860/2013, de 13 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 18. O ato de tombamento deverá ser anulado ou revogado pelo Chefe do Executivo Municipal, nos casos em que manifestar ilegalidade ou por exigência indeclinável do interesse público, desde que ouvidos o Poder Legislativo Municipal e o Conselho Municipal de Cultura.”**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

Em, 08 de setembro de 2015

**Mauro Garcia**

*Presidente*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP  
LEI Nº. 2170/2015**

**DATA:** 09 de setembro de 2015

**SÚMULA:** Institui, no âmbito do município de Sinop/MT, o mês de maio como “Maio Amarelo Valorizando a Vida”.

**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica Instituído, no calendário oficial de eventos, no âmbito do Município de Sinop Estado de Mato Grosso, o mês de maio como “Maio Amarelo Valorizando a Vida”, com o objetivo de conscientizar a população sobre a necessidade de existir uma conduta lícita, respeitosa e prudente no trânsito, bem como proporcionar a divulgação e a discussão do tema objetivando soluções para a redução de acidentes.

Art. 2º. A Campanha “Maio Amarelo Valorizando a Vida”, será realizada, anualmente.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 09 de setembro de 2015.

**ROSANA MARTINELLI**

**Prefeita Municipal em Exercício**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
LEI Nº 2166/2015**

**DATA:** 08 de setembro de 2015

**SÚMULA:** Dispõe sobre o tombamento do Ginásio Municipal de Esportes “Benedito Santiago” pelo seu valor histórico e cultural e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das suas atribuições legais faz saber que aprovou, o Prefeito sancionou tacitamente e eu, Presidente, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica tombado pelo seu valor histórico e cultural o Ginásio Municipal de Esportes “Benedito Santiago”, localizado na Avenida das Embaúbas,

esquina com Avenida dos Jacarandás, no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º O Poder Executivo editará os atos necessários para o cumprimento desta Lei.

Parágrafo único. Após sua publicação, a presente Lei deverá ser encaminhada ao Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, para os devidos procedimentos de registros, de acordo com o Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

## CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

### ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 08 de setembro de 2015

**Mauro Garcia**

Presidente

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP LEI Nº. 2169/2015

**DATA:** 09 de setembro de 2015

**SÚMULA:** Dá a denominação de “Praça Municipal Padre Karl Manfred Thaller” à atual Praça P-19, localizada no cruzamento da Avenida dos Jequitibás com Avenida das Itaúbas.

**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica denominada “Praça Municipal Padre Karl Manfred Thaller” a atual Praça P-19, localizada no cruzamento da Avenida dos Jequitibás com Avenida das Itaúbas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO  
SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 09 de setembro de 2015.

**ROSANA MARTINELLI**

Prefeita Municipal em Exercício

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP LEI Nº. 2168/2015

**DATA:** 09 de setembro de 2015

**SÚMULA:** Determina a obrigatoriedade de autovistoria periódica, pelos condomínios ou proprietários de prédios residenciais, comerciais e industriais, incluindo estruturas, subsolos, fachadas, esquadrias, marquises e telhados, e em todas as suas instalações, e dá outras providências.

**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ela sanciona a seguinte Lei;

**Art. 1º.** Fica instituída no município de Sinop, Estado do Mato Grosso, a obrigatoriedade de autovistoria, com intervalo máximo de 5 (cinco) anos, pelos condomínios ou proprietários de prédios residenciais, comerciais e industriais, incluindo estruturas, subsolos, fachadas, esquadrias, marquises e telhados, e em suas instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, eletromecânicas, de gás, e acessibilidade e de prevenção e combate a incên-

dio e pânico, por profissionais ou empresas habilitadas junto ao respectivo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Mato Grosso - CAU/MT.

**I** - os prédios tombados ou preservados não estão sujeitos à obrigação estabelecida no *caput*, ficando sua vistoria a cargo do órgão público municipal responsável pela fiscalização da estabilidade e segurança das edificações.

**II** - estão excluídos da obrigação de realização da autovistoria:

a) os prédios residenciais unifamiliares e multifamiliares térreos; e

b) nos primeiros cinco anos após a concessão do “habite-se”, todas as demais edificações.

**III** - considera-se responsável pelo prédio, conforme o caso: o proprietário; o possuidor; o condomínio.

**§1º.** Antes de a edificação completar cinco anos de conclusão da obra, no quarto ano, os condomínios deverão exigir do incorporador, do construtor ou da empreiteira, laudo de vistoria, nos termos do artigo 618 do Código Civil.

**§2º.** A vistoria definida no *caput* será efetuada por engenheiro ou arquiteto ou empresa legalmente habilitados nos Conselhos Profissionais, CREA/MT e/ou CAU/MT, a expensas do condomínio ou do proprietário do prédio, e seu autor será o responsável pelo respectivo laudo.

**I** - o profissional emitirá o respectivo laudo técnico, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, junto ao CREA, quando se tratar de engenheiros; e de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT junto ao CAU, quando se tratar de arquitetos.

**II** - o laudo conterá a identificação do imóvel e de seu responsável, a metodologia utilizada, as informações sobre anomalias, suas características e prováveis causas, o prazo dentro do qual estarão garantidas as condições de segurança e estabilidade e, sendo o caso, as medidas reparadoras ou preventivas necessárias.

**III** - a qualquer momento, a partir do início da realização da vistoria, sendo verificada a existência de risco imediato ou iminente para o público, o profissional responsável deverá informar imediatamente ao órgão municipal competente, para que sejam tomadas providências para o isolamento do local, quando cabível, em até vinte e quatro horas, dando conhecimento do fato ao responsável pelo prédio, por escrito.

**IV** - observado o disposto no artigo 1341 do Código Civil, o condomínio, o proprietário ou o possuidor providenciará a manutenção predial preventiva proposta no laudo, desenvolvida sob a responsabilidade de um arquiteto/engenheiro habilitado.

**V** - o condomínio providenciará a manutenção predial preventiva ou corretiva proposta no laudo, desenvolvida sob a responsabilidade de um arquiteto/engenheiro habilitado de que trata o artigo 1º desta Lei.

**§3º.** O laudo referido no parágrafo anterior será arquivado no condomínio, no comércio ou na indústria, sob a responsabilidade do síndico, do proprietário do imóvel ou do possuidor, e exibido à autoridade quando requisitado.

**§4º.** A autovistoria é obrigatória para edificações residenciais de três ou mais pavimentos e para aquelas que tiverem área construída igual ou superior a 1000m<sup>2</sup> (mil metros quadrados), independentemente do número de pavimentos, e em todas as fachadas de qualquer prédio que tenha projeção de marquise ou varanda sobre o passeio público.

**§5º.** A autovistoria é obrigatória para edificações comerciais e industriais, sem exceções, sendo obrigatória sua entrega para a liberação do alvará de funcionamento.

**§6º.** Todas as obras prediais a serem edificadas, ou de reforma de prédio existentes, que implicarem em acréscimos ou demolições de alvenaria ou estruturas, inclusive abertura de janelas, principalmente em empenas, de-

verão ser objeto de acompanhamento técnico de engenheiros ou arquitetos, promovendo-se as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, ou através do Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, quando se tratar do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Mato Grosso- CAU/MT.

**Art. 2º.** Para cada 10 (dez) laudos emitidos pelos profissionais ou empresas de que trata o § 2º do artigo 1º desta Lei, 01 (um) laudo será emitido a título de gratuidade, para fins de interesse social, para imóveis de até 500m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados).

**Art. 3º.** O responsável pelo imóvel deverá dar conhecimento da elaboração do laudo técnico aos moradores, condôminos e usuários da edificação, por comunicado que será afixado em local de fácil visibilidade, arquivando-o em local de fácil acesso, para que qualquer morador ou condômino possa consultá-lo.

**Art. 4º.** Fica autorizada a Prefeitura a elaborar o modelo do Laudo Técnico de Vistoria Predial Sucinto (LTVPS), que deverá ser sucinto, exato e de fácil leitura, para arquivamento nos casos dos pedidos de alvarás de funcionamento.

**Parágrafo único.** Para a emissão do alvará de funcionamento, o Laudo Técnico de Vistoria Predial Sucinto deve conter no mínimo o atendimento ao(a):

I - Decreto-lei 5296 de 2 de dezembro de 2004;

II - Lei Estadual nº 8.399, de 22 de dezembro de 2005;

III - estabilidade estrutural;

IV - estabilidade elétrica.

**Art. 5º.** A responsabilidade pela segurança dos prédios e de suas instalações é do condomínio ou do proprietário do prédio, ressalvado o disposto no artigo 618 do Código Civil.

**Parágrafo único.** Em relação à segurança dos prédios e suas instalações, a Prefeitura poderá:

I - solicitar, anualmente, por amostragem, considerando inicialmente os mais antigos, aos síndicos e proprietários de imóveis, os Laudos Técnicos de Vistoria Prediais Sucintos (LTVPS) executados, e se as providências de recuperação predial e de suas instalações foram tomadas;

II - aplicar sanções, quando cabíveis;

III - ajuizar procedimentos criminais contra os infratores, nos casos previstos no artigo 1º, § 5º, desta Lei.

**Art. 6º.** Em caso de descumprimento do disposto nesta Lei, o síndico e o proprietário serão pessoalmente responsabilizados, solidariamente com o condomínio, por danos que a falta de reparos ou de manutenção da edificação venha a causar a moradores ou a terceiros.

**Art. 7º.** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2016.

**Art. 9º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 09 de setembro de 2015.

**ROSANA MARTINELLI**

**Prefeita Municipal em Exercício**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**

**SECRETARIA DE GABINETE  
LEI Nº622/2015- DE 03 DE SETEMBRO DE 2015**

Dispõe sobre abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** e dá outras providências.

**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

**Artigo 1º** - Fica o poder executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de CREDITO ADICIONAL ESPECIAL até o montante de R\$. 596.939,00 (quinhentos e noventa e seis mil novecentos e trinta e nove reais), de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado à criação do **Projeto: 1162 – CONSTRUIR PRÉDIO PARA ABRIGAR FEIRA DO PRODUTOR RURAL; 1163 – ADQUIRIR VEICULOS** no orçamento vigente, no seguinte órgão e unidade:

**02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO.**

**080 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO**

**206059010.1162 – CONSTRUIR PRÉDIO PARA ABRIGAR FEIRA DO PRODUTOR RURAL**

4490510000 – Obras e Instalações R\$. 446.939,00

**206059010.1163 – ADQUIRIR VEÍCULOS**

4490520000 – Equipamento e Material Permanente R\$. 150.000,00

**TOTAL GERAL R\$. 596.939,00**

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes: a) Convenio com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento conforme Proposta nº 007586/2015 no valor de R\$. 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais); e: b) Contrapartida no valor de R\$. 11.939,00 (onze mil novecentos e trinta e nove reais) de anulação parcial e/ou total das dotações do orçamento vigente de acordo com o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64:

**Artigo 3º** - Fica autorizado o Poder Executivo a inserir no Anexo I da Lei nº. 565/2013 do Plano Plurianual e alteração na Lei nº 597/2014 – Plano Plurianual de 2014; Lei nº. 584/2014 de Diretrizes Orçamentárias e da Lei nº. 596/2014 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2015, **Projeto: 1162 – CONSTRUIR PRÉDIO PARA ABRIGAR FEIRA DO PRODUTOR RURAL; 1163 – ADQUIRIR VEICULOS.**

**Artigo 4º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

**São José do Povo-MT, 03 de Setembro de 2015.**

**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**

*Prefeito Municipal*

**SECRETARIA DE GABINETE  
LEI DE Nº621/2015- DE 03 DE SETEMBRO DE 2015**

Dispõe sobre Instituir Auxilio Alimentação para os Plantonistas do Centro de Saúde, e dá outras providências.

**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei.

**Artigo 1º** - Instituir Auxilio Alimentação no valor de R\$ 15,00 reais (quinze reais) por cada plantão de 12hs, para os Plantonistas do Centro de Saúde desta Cidade de São José do Povo-MT;

**Parágrafo Único:** Os plantonistas que fará jus ao auxilio são:

**Médicos;**

**Enfermeiros;**

**Técnicos em enfermagem;**

**Motoristas e;**

**Receptionistas.**

**Artigo 2º** - O Auxílio Alimentação será pago no final do mês juntamente com os proventos mensais de cada funcionário, mediante Memorando/Comunicação Interna e escala feita pelo Secretário Municipal de Saúde.

**Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

#### GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

São José do Povo-MT, 03 de Setembro de 2015

**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**

Prefeito Municipal

#### SECRETARIA DE GABINETE LEI Nº623/2015- DE 03 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** e dá outras providências.

**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

**Artigo 1º** - Fica o poder executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR até o montante de R\$. 327.754,83 (trezentos e vinte e sete mil setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos), de acordo com os arts. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64 e Proposta nº 11345366000113003 firmado entre esta Prefeitura Municipal e o Ministério da Saúde, destinado à UBS - Construção, na seguinte dotação no orçamento do exercício de 2015:

#### 03.110 – SECRETARIA DE SAUDE

#### 1030191101164 – CONSTRUIR/AMPLIAR UBS - CONVÊNIO

4490510000 – Obras e Instalações R\$. 327.754,83

Fonte: Recurso Convênio Federal - Saúde

**TOTAL R\$. 327.754,83**

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior será utilizados recursos provenientes saldo financeiro da Proposta nº 11345366000113003 firmado entre esta Prefeitura Municipal e o Ministério da Saúde, destinado à Construção de UBS de acordo com o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.

**Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 03 de Setembro 2.015.

**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PORTARIA Nº. 185/2015

“Dispõe sobre o Reconhecimento de tempo de serviço da servidora HELENA CAETANO DA SILVA”.

**O Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, Sr. Natanael Casavechia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,**

Considerando o artigo 4º § 10 da Emenda constitucional 20/98 de 15 de dezembro de 1998,

Considerando o Capítulo XI, art. 152 da Lei 991 de 23 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município; e

Considerando os art. 41 e 102 da Lei Complementar 963/2013 de 27 de Junho de 2013, que dispõe do Regime Próprio dos Servidores Municipais.

#### Resolve,

**Art. 1º** - Reconhecer o tempo de serviço, anterior a posse, conforme a Declaração de Tempo de Serviço e demais documentos comprobatórios, prestado ao Município anterior a posse, a servidora **HELENA CAETANO DA SILVA**.

**Art. 2º** - O período reconhecido para aposentadoria por Contribuição, compreende **2.591 (dois mil quinhentos e noventa e um) dias, ou, 7(sete) anos, 1(um) mês e 5(cinco) dias**.

§ Único O tempo de serviço reconhecido é anterior a publicação da Emenda Constitucional 20/98, sendo no período de: **01/08/1984 a 05/09/1991**.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique – se e Cumpra – se.

São José do Rio Claro – MT, 02 de setembro de 2015.

**NATANAEL CASAVECHIA**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

#### LEI MUNICIPAL Nº 612/2015

LEI MUNICIPAL Nº 612/2015

São José do Xingu – MT, 08 de Setembro de 2015

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 549/2013 PPA DE 2014 A 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”**

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Srª. RAQUEL CAMPOS COELHO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional especial na Lei do Plano Plurianual de 2014 a 2017, Lei 549/2013 no valor de R\$ **40.000,00** (Quarenta mil reais), criando as seguintes dotações.

06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

0002– Setor de Serviços Urbanos.

25- Energia

752 – Energia Elétrica

0058 – Energia Elétrica

2111 – Contribuição para Custeio de Serviços de Iluminação Pública ..... 40.000,00

**Art. 2º** - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através anulação parcial e total de dotações do orçamento municipal do exercício 2015, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 e demonstrativo abaixo:

06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

0002– Setor de Serviços Urbanos.

25- Energia

752 – Energia Elétrica

0058 – Energia Elétrica

1044 – Ampliação e Manutenção de Rede de Iluminação Pública ..... 40.000,00

**Art.3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM, 08 DE SETEMBRO DE 2015.

*Raquel Campos Coelho*

*Prefeita Municipal*

### LEI MUNICIPAL Nº 614/2015

LEI MUNICIPAL Nº 614/2015

São José do Xingu – MT, 08 de setembro de 2015

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 588/2014 LOA DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”**

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Srª. RAQUEL CAMPOS COELHO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual – LOA 2015 - Lei 588/2014 no valor de R\$ **40.000,00** (quarenta mil reais), criando as seguintes dotações:

06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

0002– Setor de Serviços Urbanos.

25- Energia

752 – Energia Elétrica

0058 – Energia Elétrica

2111 – Contribuição para Custeio de Serviços de Iluminação Pública

33.90.30 - Material de Consumo .....  
40.000,00

Fonte de Recurso 0.1.17.00000 Contribuição para Custeio e Serviços de Iluminação Pública

**Art. 2º** - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através anulação parcial e total de dotações do orçamento municipal do exercício 2015, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 e demonstrativo abaixo:

06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

0002– Setor de Serviços Urbanos.

25- Energia

752 – Energia Elétrica

0058 – Energia Elétrica

1044 – Ampliação e Manutenção de Rede de Iluminação Pública

33.90.30 - Material de Consumo .....  
30.000,00

Fonte de Recursos – 0.1.00.00000 - Recursos Ordinários

33.90.39 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica .....  
..10.000,00

Fonte de Recursos – 0.1.00.00000 - Recursos Ordinários

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM, 08 DE SETEMBRO DE 2015.

*Raquel Campos Coelho*

*Prefeita Municipal*

### LEI MUNICIPAL Nº 613/2015

LEI MUNICIPAL Nº 613/2015

São José do Xingu – MT 08 de setembro de 2015

### **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 567/2014 LDO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”**

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Srª. RAQUEL CAMPOS COELHO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2015 - Lei 567/2014 no valor de R\$ **40.000,00** (Quarenta mil reais), criando as seguintes dotações.

06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

0002– Setor de Serviços Urbanos.

25- Energia

752 – Energia Elétrica

0058 – Energia Elétrica

2111 – Contribuição para Custeio de Serviços de Iluminação Pública .....  
40.000,00

**Art. 2º** - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através anulação parcial e total de dotações do orçamento municipal do exercício 2015, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 e demonstrativo abaixo:

06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

0002– Setor de Serviços Urbanos.

25- Energia

752 – Energia Elétrica

0058 – Energia Elétrica

1044 – Ampliação e Manutenção de Rede de Iluminação Pública .....  
40.000,00

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM, 08 DE SETEMBRO DE 2015.

*Raquel Campos Coelho*

*Prefeita Municipal*

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

#### CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT EDITAL COMPLEMENTAR 008

**CONCURSO PÚBLICO nº 001/2015**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008**

**DIVULGA resultado preliminar, GABARITO OFICIAL PÓS-RECURSOS e JULGAMENTO DE RECURSOS.**

A Senhora **Maria Alves Teixeira**, presidente da **Comissão Organizadora do Concurso Público**, nomeada pela **Portaria nº 156 de 16 de Junho de 2015**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital de Concurso Público nº 001/2015, torna público o que segue:

**RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015**, conforme **ANEXO I** deste Edital Complementar;

**GABARITO OFICIAL PÓS-RECURSOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015**, conforme **ANEXO II** deste Edital Complementar;

**JULGAMENTO DE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR**, conforme **ANEXO III** deste Edital Complementar;

**JULGAMENTO DE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA DIVULGAÇÃO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**: permanece inalterado em relação à lista divulgada através do Edital Complementar nº 007, publicado em 04

de setembro de 2015, conforme Anexo I, considerando que não houve nenhuma interposição de recurso.

Fica aberto o prazo de recurso exclusivamente para a divulgação do **Resultado Preliminar do Concurso Público nº 001/2015**, a partir das 00h00 do dia 14/09/2015 até às 23h59 do dia 15/09/2015, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Câmara Municipal de Tabaporã: [www.camaratabaporamt.com.br](http://www.camaratabaporamt.com.br), no mural oficial da Câmara e no site da Empresa executora [www.grupoatame.com.br/concurso](http://www.grupoatame.com.br/concurso).

Tabaporã, 11 de setembro de 2015.

**Maria Alves Teixeira**

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA  
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CPL Nº 90/2015.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT**

**EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CPL Nº 90/2015.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Tabaporã-(MT)

**Contratado:** Marcenaria Sular Ltda, C.P.P.J nº 89.278.519/0001-40

**OBJETO:** Aquisição de brinquedos escolares para as entidades educacionais da rede pública de ensino Municipal. Decorrente de Carona do Pregão Eletrônico nº 35/2014/FNDE.

Valor do contrato de R\$ 114.732,00, Assinatura do contr.08/09/2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO CPL Nº 20/2015.**

REPUBLICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO CPL Nº 20/2015.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Tabaporã-(MT)

**Contratado:** Paraíba Comercio de Peças Para Veículos Ltda. CNPJ nº 01.379.395/0001-48

Objeto: Acréscimo de material e valores, decorrente do pregão presencial nº 10/2015, para atender as Secretarias do Município. Valor do termo R\$ 43.489,04 Assinatura do termo em 20 de Agosto de 2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE  
PRIMEIRO ADITIVO AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2014 PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA MÉDICA**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2014 PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA MÉDICA**

**CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DIAGNÓSTICOS, SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS)**

Levamos ao conhecimento dos interessados, que o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE**, promove as seguintes alterações referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2014**:

**O item 2 – OBJETO, passa a ter a seguinte redação:**

**2 – OBJETO**

2.1 – Tem por objeto o Credenciamento na área médica de pessoas jurídicas, para prestação de serviços em **Consultas Médicas Especializadas, Exames Diagnósticos e Serviços Hospitalares** que deverão ser prestados em instalações do (a) **CREDENCIADO (A)**, própria, alugada ou cedida pelos municípios, **a partir da assinatura do respectivo contrato.**

2.2 – Prestação de serviços de **plantões médicos em regime de 12(doze) horas**, no Hospital Regional Roosevelt Figueiredo Lira, com sede no município, de **Barra do Bugres – MT**, com **obrigatoriedade de permanência dentro da unidade hospitalar**, enquanto durar o plantão, remuneração de acordo com anexo V.

2.2.1 – Para os interessados na realização dos plantões, fica dispensada a apresentação do documento exigido na alínea 13 do item 7.1 do **CHAMAMENTO PÚBLICO.**

2.3 – **Serviços de Apoio**, em hospedagem, alimentação, e transporte de pacientes nas cidades de Cuiabá e Várzea Grande, para realização de consultas, exames e procedimentos, remuneração de acordo com a tabela VIII.

2.4- **Serviços de Exames Laboratoriais**, aos pacientes internados no Hospital Regional Roosevelt Figueiredo Lira, com sede no município, de Barra do Bugres – MT.

**Incluímos** Anexo V o valor do plantão de 12(doze) horas que será de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

**Criamos** Anexo VIII, que fixa o valor para o Serviço de Apoio constante do item 2.3, no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais).

O Edital completo e outras informações poderão ser solicitados junto à Comissão Permanente de Licitação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE**, Rua Benedito Pereira de Oliveira, 53-N, Centro, Tangará da Serra – MT, ou no endereço eletrônico <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Consortio-Inte...>

Maiores Informações através *fone/fax* 65 3325 1374/ 3326 8264.

Tangará da Serra – MT. 20 de agosto de 2015.

**ANTONIO ROBERTO TORRES  
PRESIDENTE/CPL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
EDITAL COMPLEMENTAR 087/2015 - P S 004/2014 - CONVOCAÇÃO**

**EDITAL COMPLEMENTAR 087/2015**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2014**

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 004/2014, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

**I - Dia 11/09/2015 às 08h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:**

655 -PROFESSOR GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL						
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	TÍTULOS	OBJETIVA	TOTAL	SITUAÇÃO
8	2884	JEFERSON DOUGLAS FERREIRA DE SOUZA	3,00	32,00	35,00	CLASSIFICADO

790 -AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC						
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	TÍTULOS	OBJETIVA	TOTAL	SITUAÇÃO
61	2236	ELIZABETHE BARRETO	50,00	50,00	CLASSIFICADO	61

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 14/09/2015 e 15/09/2015 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original:

- a) Comprovante de Escolaridade;
- b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;
- e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- h) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;
- i) Comprovante de residência;
- j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;
- k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
- l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2014);
- s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
- t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar;
- v) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “D”, para os cargos de Motorista;

2. O prazo de apresentação segue o item 1 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada no item I;
- b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 10 de Setembro de 2015.

**Prof. Fábio Martins Junqueira**  
**Prefeito Municipal**  
**Maria das Graças Souto**  
**Secretária Municipal de Administração**

**SERRAPREV**  
**RESOLUÇÃO Nº 01/2015 - SERRAPREV**

**RESOLUÇÃO Nº 01, de 10 de Setembro de 2015.**

*Institui e disciplina o Código de Ética do SERRAPREV.*

**HELITON LUIZ DE OLIVEIRA**, Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 80, da Lei Complementar nº 153, de 14 de Abril de 2011.

**CONSIDERANDO** ser necessária a observância de princípios e valores que o SERRAPREV – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra, seus servidores e demais colaboradores difundem, respeitam e praticam nas relações entre si e o universo em que se inserem.

**CONSIDERANDO** a necessidade de aprimoramento das relações interpessoais.

**DECIDE:**

**Art. 1º** - Aos servidores do quadro próprio do SERRAPREV, aos cedidos pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, SAMAE, Câmara Municipal, Diretor Executivo, Procuradoria, Conselheiros Previdenciários, Membros do Comitê de Investimentos, Empresas Contratadas e prestadores de serviços, denominados neste Código de Ética como servidores e colaboradores, aplicam-se às disposições legais vigentes nesta Resolução.

**CAPÍTULO I**

**DOS FUNDAMENTOS**

**Art. 2º** Este Código de Ética reflete os valores, princípios e padrão de comportamentos assumidos pelo SERRAPREV, seus servidores e demais colaboradores que conduzirão suas práticas orientados e motivados por princípios éticos expressos pelos seguintes valores:

I- cidadania, democracia, transparência, responsabilidade socioambiental;

II- honestidade, integridade, justiça, respeito;

III- qualidade, competência, excelência, criatividade, profissionalismo;

IV- responsabilidade, coerência, comprometimento, solidariedade.

**CAPÍTULO II**

**DOS OBJETIVOS**

**Art. 3º** O objetivo deste Código é valorizar e promover a observância dos valores éticos nas ações e relacionamentos do SERRAPREV, de seus servidores e demais colaboradores, entre si e com a sociedade, promovendo a transparência nos negócios e nas relações institucionais do SERRAPREV e estimulando ações socialmente responsáveis pelo SERRAPREV, seus servidores e demais colaboradores no cumprimento da missão institucional.

**CAPÍTULO III**

**DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS**

**Art. 4º** Os servidores e demais colaboradores do SERRAPREV observam e praticam os princípios definidos neste Código.

§1º O SERRAPREV estimula os Conselheiros Previdenciários, titulares e suplentes e integrantes do Comitê de Investimento a observarem e praticarem os princípios éticos definidos neste Código.

§2º O SERRAPREV, seus servidores e demais colaboradores se relacionam com prestadores de serviços e fornecedores idôneos e estimulam adoção dos princípios éticos definidos neste Código.

§3º Todos os servidores e demais colaboradores do SERRAPREV têm os mesmos compromissos éticos, indistintamente do cargo que ocupem.

§4º Os contratados por meio de empresas terceirizadas ou consultorias e os estagiários devem observar os princípios éticos definidos neste Código.

**CAPÍTULO IV**

**DOS VALORES**

**Art. 5º** O SERRAPREV, seus servidores e demais colaboradores adotam como marca distintiva a competência, a responsabilidade, o respeito e a integridade. Zelam pela qualidade de seus serviços e agem com transparência e em consonância com os normativos.

**Art. 6º** O SERRAPREV, seus servidores e demais colaboradores adotam padrões de excelência de conduta que demonstram o comprometimento em honrar os compromissos assumidos perante os segurados, seus beneficiários inativos e a sociedade.

**Art. 7º** O SERRAPREV, seus servidores e demais colaboradores preservam suas imagens e o patrimônio da Entidade.

**CAPÍTULO V**

**DA OBSERVÂNCIA DOS NORMATIVOS**

**Art. 8º** As ações dos servidores e demais colaboradores subordinam-se à legislação vigente e às condições fixadas na Lei Complementar nº 153, de 14 de abril de 2011, com suas alterações, que são conhecidas e respeitadas por todos.

**CAPÍTULO VI**

**DAS RESPONSABILIDADES**

**Art. 9º** Os deveres éticos do SERRAPREV, seus servidores e demais colaboradores compreendem a concretização dos direitos e interesses legítimos dos segurados e seus beneficiários aposentados e pensionistas, almejando a otimização dos resultados com vistas ao cumprimento dos objetivos do RPPS.

**CAPÍTULO VII**

**DA PRIVACIDADE E DA CONFIDENCIALIDADE**

**Art. 10** O SERRAPREV, seus servidores e demais colaboradores mantêm em sigilo todas as informações que, se divulgadas, possam trazer prejuízos à Entidade, colaboradores, segurados, beneficiários aposentados e pensionistas e sociedade.

**Art. 11** Os servidores e demais colaboradores evitam exposições públicas e comentários indevidos que coloquem em risco a imagem do SERRAPREV.

**Parágrafo único.** Nos relacionamentos profissionais internos e externos, os servidores e demais colaboradores praticam os ideais de integridade, respeito, honestidade, transparência, e buscam permanentemente os objetivos organizacionais.

**CAPÍTULO VIII**

**DOS RELACIONAMENTOS**

**SEÇÃO I**

**DO RELACIONAMENTO INTERNO**

**Art. 12** Os servidores e demais colaboradores compartilham aspirações de desenvolvimento profissional, reconhecimento do desempenho e cuidado pela qualidade de vida.

**Parágrafo único.** Não são aceitas discriminações de qualquer natureza e as diferenças pessoais são respeitadas.

**Art. 13** No relacionamento entre as áreas pratica-se a cooperação, o respeito e o profissionalismo, mantendo clima organizacional propício ao desenvolvimento do SERRAPREV.

**Parágrafo único.** As áreas somam esforços para o alcance dos objetivos do SERRAPREV, sendo respeitadas as competências, responsabilidades e atribuições definidas nos normativos internos.

**SEÇÃO II**

**DO RELACIONAMENTO EXTERNO**

**Art. 14** Nas relações com Segurados, Beneficiários aposentados e pensionistas e Ex-Segurados, o **SERRAPREV**, seus servidores e demais colaboradores pautam-se pela transparência, prestam informações de maneira cortês, exata e tempestiva, com base nos normativos do **SERRAPREV** e asseguram a efetividade no atendimento.

**Art. 15** A seleção e contratação de fornecedores de materiais e serviços ocorrem de acordo com os normativos internos e excluem qualquer atitude que atenda interesses estranhos aos objetivos do **SERRAPREV** e de seus segurados e beneficiários aposentados e pensionistas.

**Art. 16** O relacionamento com os órgãos do Poder Executivo e Legislativo do Município de Tangará da Serra e suas autarquias caracteriza-se pela colaboração, consideração e parceria mútua, zelando sempre pelos interesses dos segurados e beneficiários pensionistas.

**Art. 17** As relações com outros RPPS são regidas pelo respeito e parceria, sempre orientadas para a melhoria de resultados e o bem comum, inclusive no que se refere à responsabilidade socioambiental.

**Art. 18** O **SERRAPREV**, seus servidores e demais colaboradores cumprem os preceitos legais que regem o RPPS e preservam a transparência no relacionamento e nas informações, de forma a facilitar a fiscalização pelos órgãos reguladores e fiscalizadores.

**Art. 19** O **SERRAPREV**, seus servidores e demais colaboradores têm a responsabilidade social como valor, desenvolvem e incentivam projetos que gerem empregos diretos e indiretos, valorizam o ser humano, respeitam o meio ambiente, e contribuem para o desenvolvimento social e cultural nos meios em que estejam inseridos.

**Art. 20** O **SERRAPREV**, seus servidores e demais colaboradores comunicam-se com a sociedade de forma transparente, zelam por padrão de respeito mútuo, em consonância com os valores estabelecidos pela organização e pela sociedade.

## CAPÍTULO IX

### DO CONFLITO DE INTERESSES

**Art. 21** A conduta adotada pelos servidores e demais colaboradores do **SERRAPREV** preserva a imagem do RPPS. Favores, em benefício próprio ou de terceiros, recebidos de pessoas ou de empresas que se relacionem com o **SERRAPREV**, são recusados.

§ 1º Os servidores e demais colaboradores recusam vantagens para si ou para outrem, originadas de acessos privilegiados a informações, inclusive na condução de negociações em favor do **SERRAPREV**, mesmo que não gerem prejuízo direto ao RPPS.

§ 2º Os produtos e metodologia de propriedade do RPPS servem exclusivamente aos interesses do **SERRAPREV**, sendo a confidencialidade resguardada por seus servidores e demais colaboradores.

## CAPÍTULO X

### DAS CONSULTAS AOS SEGURADOS E BENEFICIÁRIOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS

**Art. 22** Os processos de consultas aos segurados e beneficiários aposentados e pensionistas são conduzidos com lisura, transparência e imparcialidade.

## CAPÍTULO XI

### DO CUMPRIMENTO DO CÓDIGO

**Art. 23** O **SERRAPREV**, seus servidores e demais colaboradores conhecem e zelam pelo cumprimento do Código de Ética.

**Parágrafo único.** A não observância dos valores e princípios contidos neste código enseja avaliação do comportamento à luz do que regulamenta a Lei Complementar nº 153, de 14/04/2011 e suas alterações.

Registrado e publicado no site oficial do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – [www.serraprev.com.br](http://www.serraprev.com.br)

Tangará da Serra, 10 de setembro de 2015.

**Heliton Luiz de Oliveira**

**Diretor Executivo**

## SERRAPREV PORTARIA N.º 014/2015

*“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 029/2013 que concedeu o benefício de aposentadoria por idade a servidora Sra. Maria Ribeiro da Silva.”*

**O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra/MT - SERRAPREV**, no uso de suas atribuições legais;

**Resolve:**

**Art. 1º RETIFICAR** a Portaria nº. 029/2013 de 21/10/2013, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 28/10/2013 onde fora concedido o benefício aposentadoria por idade, com proventos proporcionais, a servidora Srª. **Maria Ribeiro da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Classe “A”, Nível “I”, conforme processo administrativo do SERRAPREV, N.º 2013.02.00018P.

**Onde se lê:** {... Lei n.º 3.710 de 19 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a reposição de vencimentos dos servidores públicos municipais de Tangará da Serra/MT, Lei Complementar n.º 160 de 30 de novembro de 2011, que acrescenta o § 4º no artigo 19 da Lei Complementar n.º 153/2011, Lei n.º 4.016 de 24 de maio de 2013 que dispõe sobre a revisão de vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Tangará da Serra/MT;...”}

**Leia-se:** {... Lei n.º 3.710 de 19 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a reposição de vencimentos dos servidores públicos municipais de Tangará da Serra/MT, Lei Complementar n.º 160 de 30 de novembro de 2011, que acrescenta o § 4º no artigo 19 da Lei Complementar n.º 153/2011, Lei n.º 4.016 de 24 de maio de 2013 que dispõe sobre a revisão de vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Tangará da Serra/MT...”}

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigência a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/10/2013, sendo revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 30 de março de 2015.

**HELITON LUIZ DE OLIVEIRA** Diretor Executivo do SERRAPREV

Homologo:

**FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL COMPLEMENTAR 028/2015 - P S 001/2015 - CONVOCAÇÃO**

**EDITAL COMPLEMENTAR 028/2015**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015**

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/2015, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de As-

sistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e local de trabalho:

**I - Dia 11/09/2015 às 08h00min informações referente à Contratação e local de trabalho:**

794 -MOTORISTA INDÍGENA				
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO
9	381	ADRIANO JOSE DA SILVA	70	CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 14/09/2015 e 15/09/2015 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original:

- a) Comprovante de Escolaridade;
  - b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
  - c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
  - d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;
  - e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
  - f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
  - g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
  - h) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;
  - i) Comprovante de residência;
  - j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;
  - k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
  - l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
  - m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
  - n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
  - o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;
  - p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
  - q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
  - r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2014);
  - s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
  - t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
  - u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar;
2. O prazo de apresentação segue o item 1 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedeci-

da a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada no item I;
- b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 10 de Setembro de 2015.

**Prof. Fábio Martins Junqueira**

**Prefeito Municipal**

**Maria das Graças Souto**

**Secretária Municipal de Administração**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

##### EXTRATO DE CONTRATO 206/2015

**EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 206/2015**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT**

**CONTRATADO: JANDERSON TOMASELLI - ME**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA, AREIA GROSSA, AREIA FINA COM GOMA, AREIA FINA PARA REBOCO, PEDRA BRITA 01, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA PARA SER UTILIZADO PARA MANUTENÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E NA FABRICAÇÃO DE TUBOS,**

**VALOR: R\$ 1.338,00**

**VIGÊNCIA 08/09/2015 A 26/09/2015**

**FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.**

**MILTON JOSE TONIAZZO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

##### EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO 07-2015

**Distrato de Contrato nº 07/2015**

Distrato ao Contrato n.º 29/2015

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TESOURO-MT**

**CONTRATADO: Srª. EVA JEIZA NELES DE SOUZA**

Objeto Resumido: As partes o fazem de comum acordo e espontânea vontade.

Data do desligamento: 01/09/2015

Data de Assinatura: 01/09/2015

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 015/2015, TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2014**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.**

**CONTRATADO: RANCHO FUNDO TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**

**OBJETO:** ADITIVO PRORROGAR A VIGÊNCIA DO PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL

**DATA:** 05/03/2015

**VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 05 DE MARÇO DE 2015.**

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

**PORTARIA N.º 238/2015.**

DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder gozo de 30 (trinta) dias da **LICENÇA PREMIO**, a servidora **LEONILSE DE FATIMA ROSSINI DE BARROS**, matrícula nº 1619, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente de Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo **26/04/2010 a 26/04/2015**, no período de **01/09/2015 a 30/09/2015**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem 01/09/2015.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**C U M P R A – S E**

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 236/2015**

De 10 de setembro de 2015.

Luciano Marcos Alencar Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Revoga a Portaria de nº 060/2014 a qual nomeia a Servidora **Queila Alves de Araújo**, para **exercer o cargo de Chefe de Sessão de Controle e Cadastramento de famílias Carentes** de acordo com a Lei 598/2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**C U M P R A – S E**

Gabinete do Prefeito Municipal.

**LUCIANO MARCOS ALENCAR**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 227/2015**

DE 01 de setembro de 2015.

**NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CAMARAS**

**Luciano Marcos Alencar**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas.

**Considerando** o disposto nas Leis Municipais de nº 1045/2011 e 1121/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear os membros eleitos para compor** o Conselho Municipal de Educação, com a incumbência para as câmaras do FUNDEB e de Educação Básica, conforme especifica:

**I- Câmara do FUNDEB:**

**a) REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO**

1) Representante dos Diretores das Escolas

Titular - Joeliton Santos Machado - Presidente da Câmara do FUNDEB

Suplente- Dociliana Pereira de Figueredo Araújo

2) Representante dos Servidores Públicos "Técnico Administrativo"

Titular - Elisabete Rosália Herrmann

Suplente- Adinamar Calixto da Silva

3) Representante do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos um da Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente:

Titular – Helder Dias Ribeiro

Suplente – Samia Santos Araújo Tabosa

Titular – Emília Maria Fulanetti Ilamazales - Secretária da Câmara do FUNDEB

Suplente – Ernestina Noronha de Lima

4) Representante dos professores da Educação Básica Pública

Titular - Deijavá Marinho Araújo - Vice- presidente da Câmara do FUNDEB

Suplente - Mircilene Rosa dos Santos

**b) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL** 1) Representantes dos pais de alunos da Educação Básica Pública

Titular Rafael Pereira Meio Trindade

Suplente Luiz Guedes Carvalho

Titular - Ricardo Figueira Andrade

Suplente - Araceile Rodrigues Vasconcelos

2) Representante dos estudantes da Educação Básica Pública

Titular – Vânia Terezinha Kranz

Suplente – Angela Oliveira Borges

Titular – Edízio Chaves Oliveira

Suplente – Lourival Alves Bezerra

3) Representante do Conselho Tutelar (Sociedade Civil)

Titular – Marli Terezinha Macaieswski Ferreira

Suplente – Sileide Machado

4) Representante do Conselho Municipal de Educação

Titular – Marizete Maria do Nascimento

Suplente – Marisa Paulus Mota

**II – Câmara de Educação Básica:**

**a) REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO**

1) Representante das Instituições de Ensino Superior

Titular – Andréa Paciente Hora

Suplente - Fábio Junio Ribeiro

2) Representante do Poder Legislativo

Titular – Lázaro Gonçalves da Silva

Suplente – Jair Luis Zorzi

3) Representante da Assessoria Pedagógica do Estado

Titular – Maria de Fátima Guerra

Suplente – Joseita dos Santos

## 4) Representante do Poder Executivo Municipal

Titular – Ioleth Rodrigues de Menezes - Secretária da Câmara da Ed. Básica

Suplente – Rosimeire Alves Pachêco

## 5) Representantes dos Profissionais da Educação Básica (Educação Infantil, fundamental e especial)

Titular – Gládis Lasch

Suplente - Adriana de Sousa Silva Damas

Titular - Sandra Regina Marques da Silva Martins

Suplente – Izete Alves da Silva Oliveira

Titular – Laurení Pinto Araújo

Suplente – Izaildes Cândida de Oliveira Guedes

## 6) Representantes dos Conselhos Escolares (Sociedade Civil);

Titular – Alzira Augustin

Suplente – Ivanete Moschen

Titular – Odete Alves Damaceno Costa- Vice-presidente da Câmara da Educação Básica.

Suplente – Normélia Vicensi

Titular - Leandro Candido de Souza

Suplente - Rogério Luís

## 7) Representante da Direção das Escolas Estaduais

Titular – Vilson Modesto Santana

Suplente – Raquel Pereira Nascimento

**b) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL** 1) Representante das Instituições de ensino mantidas pela iniciativa

Titular – Maria do Socorro Ferreira Gomes Mendonça

Suplente – Fabiana Soares Fernandes Paula

## 2) Representante do SISPUMVIR, Sindicato dos Funcionários Públicos

Titular – Marizete Maria do Nascimento – Presidente da Câmara da Ed. Básica

Suplente – Marisa Paulus Mota

## 3) Representante do SINTEP – Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público

Titular – Daniel da Silva Sousa

Suplente – Roberto Carlos Rocha

## 4) Representante dos pais de alunos da Educação Básica Pública

Titular – Eliana Cândida de Souza

Suplente – Elizangela Alves de Souza

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

**Luciano Marcos Alencar**

Prefeito Municipal

Gestão2013/2016

**PORTARIA N.º 239/2015.**

De 10 de Setembro de 2015.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora SONIA MARIA TAVARES DE FREITAS, matrícula nº 849 lotada na Secretaria de Educação no cargo de PROFESSORA V A VIII, conforme processo de solicitação a partir de 10/09/2015 a 09/10/2015, e em conformidade com o exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n.º 747/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

**Luciano Marcos Alencar**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE****CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
ATO N.º 177/2015**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1.º- EXONERAR do cargo em comissão JAIME FONSECA, Assistente de gabinete, do gabinete do Ver. Claido Celestino Batista.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 08 de setembro de 2015.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO  
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORARIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

ESTADO DE MATO GROSSO							
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE							
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE							
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORARIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO							
CONTRATO	SERVIDORES	PERÍODO			SALÁRIO	FINALIDADE DO	AMPARO LEGAL
Nº	CONTRATADO	INICIO	RESCISÃO	CARGOS	BASE	CONTRATO	PROCESSO SELETIVO
1760/01	GUSTAVO DINIZ DE OLIVEIRA	01/10/2014	01/09/2015	ENCARREGADO DE EQUIPE MANUTENÇÃO	796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014
1686/01	JOADI RIBEIRO DE MORAIS	12/09/2014	03/09/2015	ENCANADOR	796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014
1685/01	CARLOS MARQUES DE ASSUNÇÃO	12/09/2014	01/09/2015	ENCANADOR	796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014
VÁRZEA GRANDE 10/09/2015							

EDUARDO ABALAIRA VIZOTTO  
DIRETOR PRESIDENTE

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO  
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE  
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO Nº	SERVIDORES CONTRATADO	PERÍODO		CARGOS	SALARIO BASE	FINALIDADE DO CONTRATO	AMPARO LEGAO PROCESSO SELETIVO
1949/01	MANUELY AGUIAR DIO ESPIRITO SANTO	03/09/2015	03/09/2016	TEC. NIVEL SUPERIOR	R\$ 1.707,83	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/14
1950/01	JULIO CESAR RAFAEL DE ALMEIDA	08/09/2015	08/09/2016	FISCAL DE CORTE	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/14
1951/01	GEIVER FRANCISCO CORTES DA SILVA	08/09/2015	08/09/2016	TEC. NIVEL SUPERIOR	R\$ 1.707,83	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/14
1952/01	BENEDITO CECILIO CURVO	09/09/2015	09/09/2016	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/14
1953/01	JORGE FERREIRA	10/09/2015	10/09/2016	FISCAL DE CORTE	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014
1954/01	JOACYL MUCIO DE OLIVEIRA	10/09/2015	10/09/2016	ENCARREGADO DE EQUIPE CORTE	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	DECRETO 64/14
1955/01	LOURIVAL FERREIRA DE ALMEIDA	10/09/2015	10/09/2016	OPERADOR SIST. AGUA E ESGOTO	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	001/2014
VÁRZEA GRANDE 10/09/2015 EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO DIRETOR PRESIDENTE							

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
COMUNICADO**

Comunicamos a quem possa interessar que a LDO/2016 foi recebida neste Legislativo no dia 31/08/15, lida na sessão ordinária do dia 02/09/15 e encontra-se à disposição para consulta, neste Legislativo.

Várzea Grande, 10 de setembro de 2015.

**Ver. Calistro Lemes do Nascimento**

**Presidente**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
ATO N.º 178/2015**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º- NOMEAR no cargo em comissão Claudia Ribeiro da Costa, Assistente de gabinete, no gabinete do Ver. Claido Celestino Batista.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 08 de setembro de 2015.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
ATO N.º 179/2015**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º- EXONERAR do cargo em comissão SIMAURA CAVALCANTE DE PAULA, Assessor Geral de Gabinete, do gabinete do Ver. Ivan dos Santos Oliveira.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 08 de setembro de 2015.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
ATO N.º 180/2015**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º- NOMEAR no cargo em comissão Simaura Cavalcante de Paula, Coordenador Geral de Gabinete, no gabinete do Ver. Ivan dos Santos Oliveira.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 08 de setembro de 2015.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
ATO N.º 175/2015**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º- NOMEAR, no cargo em comissão UBIRATAN MARTINS DE CARVALHO, Assessor Técnico Legislativo.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 03 de setembro de 2015.  
Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO  
Presidente  
Vereador PEDRO PAULO TOLARES  
1º Secretário

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
ATO N.º 182/2015**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º- EXONERAR do cargo em comissão Maria de Lourdes Medeiros, Auxiliar de Gabinete, do gabinete do Ver. Calistro Lemes do Nascimento.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 09 de setembro de 2015.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO  
Presidente  
Vereador PEDRO PAULO TOLARES  
1º Secretário

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
COMUNICADO**

Comunicamos a quem possa interessar que as Contas do Executivo Municipal, referentes ao ano de 2014, encontram-se à disposição para consulta, neste Legislativo.

Várzea Grande, 10 de setembro de 2015.

**Ver. Calistro Lemes do Nascimento**  
**Presidente**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
ATO N.º 176/2015**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º- EXONERAR do cargo em comissão SEBASTIÃO ADÃO DA SILVA, Coordenador Geral de Gabinete, do gabinete do Ver. Ivan dos Santos Oliveira.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 03 de setembro de 2015.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO  
Presidente  
Vereador PEDRO PAULO TOLARES  
1º Secretário

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
ATO N.º 181/2015**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º- EXONERAR do cargo em comissão Marcos Ramos Leite, Auxiliar de Gabinete, do gabinete do Ver. Wanderley Cerqueira.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 09 de setembro de 2015.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO  
Presidente  
Vereador PEDRO PAULO TOLARES  
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTABILIDADE RREO-ANEXO 02



RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
VERSÃO: v.3  
VIGÊNCIA: 09/03/2015

Ente: 5100201 - Água Boa MT  
Poder: E - Executivo  
Instituição: 10659 - Prefeitura Municipal de Água Boa - MT  
Exercício: 2015  
Periodicidade: BIMESTRAL  
Período: 2º Bimestre

Grupo: Tabela 20 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção  
Tabela: Função/Subfunção  
Índice: Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (dTotal b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (dTotal d)		
<b>DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)</b>	<b>80.345.709,69</b>	<b>83.183.938,85</b>	<b>9.884.557,93</b>	<b>44.384.333,15</b>	<b>97,57</b>	<b>38.799.605,70</b>	<b>11.987.655,17</b>	<b>30.320.788,49</b>	<b>96,49</b>	<b>82.983.140,36</b>	<b>0,00</b>
Legislativa	2.140.200,00	2.140.200,00	301.522,77	828.480,91	1,82	1.311.719,09	271.376,06	762.561,50	2,43	1.377.838,50	0,00
Ação Localizada	2.140.200,00	2.140.200,00	301.522,77	828.480,91	1,82	1.311.719,09	271.376,06	762.561,50	2,43	1.377.838,50	0,00
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	10.184.500,00	10.526.500,00	1.749.683,21	6.581.804,13	14,47	3.944.695,87	2.053.654,18	5.121.368,97	16,30	5.404.531,03	0,00
Planejamento e Organização	1.780.000,00	1.780.000,00	227.551,02	1.124.844,05	2,47	623.155,75	286.886,24	900.077,54	2,87	847.022,46	0,00
Administração Geral	7.210.500,00	8.095.500,00	1.441.044,57	5.022.165,95	11,04	2.074.933,05	1.650.025,43	3.993.335,97	12,42	4.193.337,63	0,00
Administração Financeira	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Diplomamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções	463.500,00	681.500,00	81.087,62	434.792,33	0,96	246.707,07	107.532,51	317.708,46	1,01	363.711,54	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Área											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	2.267.406,00	2.311.506,00	237.733,52	1.105.123,74	2,43	1.206.782,26	259.753,14	655.235,66	2,09	1.656.650,34	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência	26.500,00	16.500,00	0,00	15.000,00	0,03	5.500,00	3.466,02	6.033,98	0,02	9.567,96	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	237.910,00	239.510,00	24.100,86	60.817,48	0,13	168.556,80	39.058,69	45.834,54	0,14	1.184.184,56	0,00
Assistência Comunitária	2.003.396,00	2.065.896,00	213.832,96	1.029.296,34	2,26	1.036.888,66	227.228,42	602.977,98	1,92	1.462.918,02	0,00
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Providência Social	3.004.880,00	3.004.880,00	242.380,18	668.028,91	1,47	2.336.851,69	247.427,09	645.177,66	2,05	2.359.709,94	0,00
Providência Básica											
Providência do Regime Estatutário	1.655.720,00	1.655.720,00	230.168,62	584.089,73	1,28	1.071.830,27	230.168,62	584.089,73	1,86	1.071.830,27	0,00
Providência Complementar											
Providência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções	1.349.160,00	1.349.160,00	12.210,56	83.938,58	0,18	1.265.221,42	17.257,47	61.080,93	0,19	1.288.079,07	0,00
Saúde	21.822.000,00	22.745.500,00	2.143.081,56	11.742.594,96	25,81	11.006.905,04	3.020.074,39	8.256.308,63	26,28	14.491.191,40	0,00
Atenção Básica	9.215.000,00	10.163.000,00	1.537.113,38	5.088.935,43	11,19	5.074.064,57	1.712.082,19	3.915.512,09	12,46	6.247.487,91	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.406.000,00	10.272.500,00	287.724,01	5.538.312,58	12,18	4.733.167,42	949.637,52	3.341.609,42	10,63	6.930.890,58	0,00
Suporte Profissional e Técnico											
Vigilância Sanitária	803.000,00	871.000,00	173.626,81	550.062,02	1,21	320.937,98	166.894,91	495.428,82	1,58	375.571,18	0,00
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral	1.475.000,00	1.413.000,00	144.617,36	539.694,93	1,19	873.905,07	161.489,68	460.568,27	1,53	932.431,73	0,00
Demais Subfunções	30.000,00	30.000,00	0,00	25.190,00	0,06	4.810,00	0,00	25.190,00	0,09	4.810,00	0,00
Trabalho	188.000,00	186.000,00	32.706,78	83.881,48	0,18	112.318,52	29.723,95	76.884,21	0,24	119.115,79	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	48.000,00	48.000,00	8.733,67	18.259,18	0,04	29.740,82	8.733,67	18.259,18	0,06	29.740,82	0,00
Relações de Trabalho											
Emprego/Estabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções	140.000,00	148.000,00	23.972,91	65.422,30	0,14	85.277,70	20.990,08	58.025,03	0,19	88.374,97	0,00
Educação	19.894.009,51	19.935.538,67	2.456.203,29	9.382.991,80	21,72	10.241.476,97	3.136.141,29	7.545.171,07	24,00	12.381.967,59	0,00
Ensino Fundamental	6.888.300,00	6.139.926,04	826.001,62	4.816.548,75	10,59	3.323.372,29	1.368.442,47	2.801.739,91	8,92	5.338.126,73	0,00
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	344.800,00	296.329,16	30.003,86	143.511,36	0,32	152.817,80	31.811,67	102.480,19	0,33	193.048,97	0,00
Educação Infantil	2.714.809,51	1.815.383,47	28.379,11	202.134,64	0,44	1.815.248,93	51.570,72	129.269,28	0,41	1.696.117,59	0,00
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	127.500,00	136.000,00	0,00	196.000,00	0,34	0,00	26.000,00	76.000,00	0,25	76.000,00	0,00
Educação Básica	8.954.400,00	8.936.400,00	1.474.323,60	4.333.289,43	9,57	4.583.110,57	1.371.935,23	4.226.161,07	13,45	4.710.238,43	0,00
Administração Geral	250.000,00	250.000,00	23.941,17	49.806,26	0,11	200.093,44	23.941,17	49.906,56	0,16	200.093,44	0,00
Demais Subfunções	614.500,00	325.500,00	78.553,92	160.871,06	0,35	168.828,94	84.440,92	154.557,16	0,49	174.942,84	0,00
Cultura	642.500,00	648.000,00	102.638,38	441.819,15	0,97	206.180,85	110.503,46	397.614,90	1,27	250.385,10	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Administração Geral	642.500,00	648.000,00	102.638,38	441.819,15	0,97	206.180,85	110.503,46	397.614,90	1,27	250.385,10	0,00
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	6.310.000,00	5.987.200,00	1.309.334,11	4.022.183,77	8,84	1.365.016,23	1.122.857,04	2.144.204,62	6,82	3.842.995,38	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.880.000,00	2.215.000,00	988.956,74	1.418.929,02	3,18	796.873,98	366.613,27	365.613,23	1,28	1.819.386,77	0,00
Serviços Urbanos	2.880.000,00	3.424.200,00	930.106,77	2.420.259,88	5,32	1.003.840,12	864.243,77	1.565.093,52	4,		



DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	1.920.299,20	1.920.299,20	686.287,49	0,00	663.429,84	18.259,18	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	63.000,00	63.000,00	18.259,18	0,00	18.259,18	18.259,18	0,00	0,00
Despesas Correntes	48.000,00	48.000,00	18.259,18	0,00	18.259,18	18.259,18	0,00	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	1.857.299,20	1.857.299,20	668.028,31	0,00	645.170,66	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	1.441.600,00	1.441.600,00	477.543,96	0,00	477.543,96	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	909.120,00	909.120,00	333.803,94	0,00	333.803,94	0,00	0,00	0,00
Pensões	532.480,00	532.480,00	143.740,12	0,00	143.740,12	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	415.699,20	415.699,20	190.484,35	0,00	167.626,70	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	415.699,20	415.699,20	190.484,35	0,00	167.626,70	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	1.920.299,20	1.920.299,20	686.287,49	0,00	663.429,84	18.259,18	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	1.116.680,80	1.116.680,80	2.016.480,64	2.531.535,82	2.038.336,29	2.513.276,64		

Grupo: Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS  
Tabela: Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor  
Rótulo: Padrão

Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

Grupo: Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS  
Tabela: Reserva Orçamentária do RPPS  
Rótulo: Padrão

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	
VALOR	1.132.580,80

Grupo: Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS  
Tabela: Bens e Direitos do RPPS  
Rótulo: Padrão

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Bens e Direitos do RPPS		
CAIXA	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	11.792,84	12.464.467,31
INVESTIMENTOS	16.636.036,11	0,00
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00

Grupo: Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS  
Tabela: Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS  
Rótulo: Padrão

Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Receita Intra			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS				
RECEITAS CORRENTES (VIII)	1.232.860,00	1.232.860,00	1.093.409,53	832.606,39
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	25.720,59
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	25.720,59
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.232.860,00	1.232.860,00	1.093.409,53	806.885,80
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alocação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	1.232.860,00	1.232.860,00	1.093.409,53	832.606,39

Grupo: Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS  
Tabela: Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS  
Rótulo: Padrão

Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Despesa Intra						
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Em 2015
Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS							
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)							

Grupo: Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS  
Tabela: Notas Explicativas  
Rótulo: Padrão

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2015
Notas Explicativas	

Notas Explicativas

CONTABILIDADE  
RREO-ANEXO 01

**siconfi** Sistema de Informações  
Contábeis e Fiscais  
do Setor Público Brasileiro  
TESOURO NACIONAL

## RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

VERSÃO: v3

VIGÊNCIA: 09/03/2015

Ente: 5100201 - Água Boa/MT

Poder: E - Executivo

Instituição: 10569 - Prefeitura Municipal de Água Boa - MT

Exercício: 2015

Periodicidade: BIMESTRAL

Período: 3º bimestre

Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Tabela: Receitas Orçamentárias

Rótulo: Padrão

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias							
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	81.504.402,69	81.504.402,69	15.428.650,53	18,93	37.290.614,39	45,75	44.213.788,30
RECEITAS CORRENTES	64.368.491,57	64.368.491,57	11.426.821,87	17,75	32.082.328,12	49,84	32.286.163,45
RECEITA TRIBUTÁRIA	7.672.028,06	7.672.028,06	2.341.782,16	30,52	6.517.167,97	84,95	1.154.860,09
Impostos	7.192.028,06	7.192.028,06	2.263.017,36	31,47	6.216.668,05	86,44	975.360,01
Taxas	380.000,00	380.000,00	68.433,50	18,01	279.749,85	73,62	100.250,15
Contribuição de Melhoria	100.000,00	100.000,00	10.331,30	10,33	20.750,07	20,75	79.249,93
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.773.656,82	1.773.656,82	338.930,50	19,11	860.322,33	48,51	913.334,49
Contribuições Sociais	913.720,00	913.720,00	338.528,91	37,05	649.349,42	71,07	264.370,58
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	859.936,82	859.936,82	401,59	0,05	210.972,91	24,53	648.963,91
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	1.395.994,66	1.395.994,66	460.023,97	32,95	1.432.320,14	102,60	-36.325,48
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	1.071,50	0,00	2.143,00	0,00	-2.143,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.395.994,66	1.395.994,66	458.952,47	32,88	1.430.177,14	102,45	-34.182,48
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	3.810.000,00	3.810.000,00	445.220,51	11,69	1.324.003,96	34,75	2.485.996,04
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.743.261,57	48.743.261,57	7.464.071,46	15,31	21.160.609,66	43,41	27.582.651,91
Transferências Intergovernamentais	48.530.734,52	48.530.734,52	7.435.367,52	15,32	21.072.889,43	43,42	27.457.845,09
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	212.527,05	212.527,05	28.703,94	13,51	87.720,23	41,27	124.806,82
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	973.550,46	973.550,46	376.793,27	38,70	787.904,06	80,93	185.646,40
Multas e Juros de Mora	275.864,68	275.864,68	59.955,11	21,73	160.249,42	58,09	115.615,26
Indenizações e Restituições	23.315,72	23.315,72	127.681,49	547,62	143.188,14	614,13	-119.872,42
Receita da Dívida Ativa	567.880,56	567.880,56	126.409,94	22,26	361.504,23	63,66	206.376,33
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas	106.489,50	106.489,50	62.746,73	58,92	122.962,27	115,47	-16.472,77
RECEITAS DE CAPITAL	17.135.911,12	17.135.911,12	4.001.828,66	23,35	5.208.286,27	30,39	11.927.624,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.600,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00
Operações de Crédito Internas	10.600,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	690.311,12	690.311,12	599.000,00	86,77	1.805.457,61	261,54	-1.115.146,49
Alienação de Bens Móveis	5.828,39	5.828,39	0,00	0,00	0,00	0,00	5.828,39
Alienação de Bens Imóveis	684.482,73	684.482,73	599.000,00	87,51	1.805.457,61	263,77	-1.120.974,88
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	16.435.000,00	16.435.000,00	3.402.828,66	20,70	3.402.828,66	20,70	13.032.171,34
Transferências Intergovernamentais	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	16.185.000,00	16.185.000,00	3.402.828,66	21,02	3.402.828,66	21,02	12.782.171,34
Transferências para o Combate à Fome							

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integração de Capital Social							
Div. Adv. Prov. de Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita de Capital Diversa							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.232.860,00	1.232.860,00	559.229,66	46,36	1.120.426,46	90,88	112.431,54
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	82.737.262,69	82.737.262,69	15.987.880,19	19,32	38.411.042,85	46,43	44.326.219,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	82.737.262,69	82.737.262,69	15.987.880,19	19,32	38.411.042,85	46,43	44.326.219,84
DIFÍCIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V - VI)	82.737.262,69	82.737.262,69	15.987.880,19	19,32	38.411.042,85	46,43	44.326.219,84
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		2.940.729,16			2.940.729,16		
Superávit Financeiro		2.940.729,16			2.940.729,16		
Reservata de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário  
Tabela: Despesas Orçamentárias  
Rótulo: Padrão

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Orçamentárias										
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	82.345.709,69	83.163.938,85	9.884.557,93	44.384.333,15	38.799.605,70	11.987.655,17	30.300.799,30	52.863.189,55	29.714.275,15	0,00
DESPESAS CORRENTES	55.986.389,29	59.141.061,70	7.678.330,57	34.040.351,04	25.100.710,65	9.086.254,41	25.905.092,67	33.235.979,03	25.305.778,12	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.386.786,71	33.267.412,39	5.023.914,86	15.162.519,02	18.104.893,28	5.264.965,58	14.167.952,64	19.099.459,66	14.006.245,87	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.501.580,18	25.873.649,40	2.654.385,71	18.877.832,02	6.995.817,38	4.631.858,83	11.737.139,03	14.136.519,37	11.299.532,25	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	23.164.760,00	22.854.196,35	2.206.257,36	10.343.862,11	12.510.214,24	2.091.400,76	4.415.716,63	18.438.479,72	4.408.497,03	0,00
INVESTIMENTOS	21.704.260,00	21.338.796,35	2.142.677,78	9.264.052,69	12.674.743,66	1.919.833,25	3.775.623,23	17.563.173,12	3.773.067,91	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.460.500,00	1.515.400,00	83.579,58	1.079.329,42	435.470,58	171.567,51	640.093,40	875.306,60	635.429,12	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	160.670,00	76.773,00			76.773,00			76.773,00		0,00
RESERVA DO RPPS	1.111.910,80	1.111.910,80			1.111.910,80			1.111.910,80		0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.391.553,00	2.494.053,00	385.222,31	1.103.505,58	1.390.547,42	385.222,31	1.103.505,58	1.390.547,42	1.103.123,12	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	82.737.262,69	85.677.991,85	10.269.780,24	45.487.838,73	40.190.153,12	12.372.877,48	31.424.304,88	54.253.686,97	30.817.398,27	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobilária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobilária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	82.737.262,69	85.677.991,85	10.269.780,24	45.487.838,73	40.190.153,12	12.372.877,48	31.424.304,88	54.253.686,97	30.817.398,27	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	82.737.262,69	85.677.991,85	10.269.780,24	45.487.838,73	40.190.153,12	12.372.877,48	31.424.304,88	54.253.686,97	30.817.398,27	0,00

Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário  
Tabela: Receitas Intra-Orçamentárias  
Rótulo: Padrão

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (g)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (=c)
			No Bimestre (b)	% (b-a)	Até o Bimestre (c)	% (c-a)	
Receitas Intra-Orçamentárias							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.232.860,00	1.232.860,00	559.229,66		1.120.426,46		112.431,54
RECEITAS CORRENTES	1.232.860,00	1.232.860,00	559.229,66		1.120.426,46		112.431,54
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.232.860,00	1.232.860,00	559.229,66		1.120.426,46		112.431,54
Contribuições Sociais	1.232.860,00	1.232.860,00	559.229,66	46,36	1.120.426,46	90,88	112.431,54
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atual do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integração de Capital Social							
Div. Adv. Prov. de Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							

Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário  
Tabela: Despesas Intra-Orçamentárias  
Rótulo: Padrão

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Intra-Orçamentárias										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.391.553,00	2.494.053,00	385.222,31	1.103.505,58	1.390.547,42	385.222,31	1.103.505,58	1.390.547,42	1.103.123,12	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.391.553,00	2.494.053,00	385.222,31	1.103.505,58	1.390.547,42	385.222,31	1.103.505,58	1.390.547,42	1.103.123,12	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário  
Tabela: Notas Explicativas  
Rótulo: Padrão

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/06/2015

Notas Explicativas

CONTABILIDADE  
RREO-ANEXO 05**siconfi**Sistema de Informações  
Contábeis e Fiscais  
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

## RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

VERSÃO: v3

VIGÊNCIA: 09/03/2015

Ente: 5100201 - Água Boa/MT

Poder: E - Executivo

Instituição: 10569 - Prefeitura Municipal de Água Boa - MT

Exercício: 2015

Periodicidade: BIMESTRAL

Período: 3º bimestre

Grupo: Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Tabela: Dívida Fiscal Líquida

Rótulo: Padrao

Dívida Fiscal Líquida	Comparativo da Dívida Fiscal e Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2014 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Dívida Fiscal Líquida			
Dívida Consolidada (I)	4.362.982,70	4.108.208,65	3.978.553,56
DEDUÇÕES (II)	12.427.379,23	15.022.656,67	17.297.421,69
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.564.073,72	16.275.547,50	17.887.988,65
Demais Haveres Financeiros	0,00	16.339,65	16.339,65
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	136.694,49	1.269.230,48	606.906,61
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)	-8.064.396,53	-10.914.448,02	-13.318.868,13
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	-8.064.396,53	-10.914.448,02	-13.318.868,13

Grupo: Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Tabela: Resultado Nominal		
Rótulo: Padrao		
Resultado Nominal	Período de Referência	
	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
Resultado Nominal		
VALOR	-2.404.420,11	-5.254.471,60

Grupo: Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal	
Tabela: Discriminação da Meta Fiscal	
Rótulo: Padrao	
Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência	0,00

Grupo: Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal			
Tabela: Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária			
Rótulo: Padrao			
Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Comparativo da Dívida Fiscal e Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2014 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária			
Dívida Consolidada Previdenciária (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (VIII)	14.578.065,19	15.711.546,02	16.647.828,95
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.263,04	6.357,20	11.792,84
Investimentos	14.573.802,15	15.705.188,82	16.636.036,11
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida Previdenciária (IX) = (VII - VIII)	-14.578.065,19	-15.711.546,02	-16.647.828,95
Passivos Reconhecidos (X)	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária (XI) = (IX - X)	-14.578.065,19	-15.711.546,02	-16.647.828,95

Grupo: Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal	
Tabela: Notas Explicativas	
Rótulo: Padrao	
Notas Explicativas	Valores
	30/06/2015
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	

**CONTABILIDADE  
RREO-ANEXO 06**



**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

VERSÃO: v3

VIGÊNCIA: 09/03/2015

Ente: 5100201 - Água Boa/MT  
 Poder: E - Executivo  
 Instituição: 10569 - Prefeitura Municipal de Água Boa - MT  
 Exercício: 2015  
 Periodicidade: BIMESTRAL  
 Período: 3º bimestre

Grupo: Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios			
Tabela: Receitas Primárias			
Rótulo: Padrão			
Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
Receitas Primárias			
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	64,205,356.91	31,772,579.44	26,958,849.46
Receitas Tributárias	7,672,028.06	6,517,167.97	4,410,290.34
IPTU	1,550,000.00	2,076,996.88	1,397,707.32
ISS	3,042,028.06	1,700,113.77	1,597,657.89
ITBI	1,200,000.00	1,603,379.05	625,537.83
IRRF	1,400,000.00	636,175.38	536,949.27
Outras Receitas Tributárias	480,000.00	300,499.92	250,438.03
Receitas de Contribuições	3,006,516.82	1,980,750.79	1,666,540.83
Receitas Previdenciárias	2,146,580.00	1,742,758.95	1,324,563.43
Outras Receitas de Contribuições	859,936.82	237,991.84	341,977.40
Receita Patrimonial Líquida	0.00	2,143.00	0.00
Receita Patrimonial	1,395,994.66	1,432,320.14	1,555,596.73
(-) Aplicações Financeiras	1,395,994.66	1,430,177.14	1,555,596.73
Transferências Correntes	48,743,261.57	21,160,609.66	18,513,777.29
Cota-Parte do FPM	9,655,254.00	4,948,002.14	4,632,706.33
Cota-Parte do ICMS	11,862,567.86	4,596,308.65	4,295,810.30
Cota-Parte do IPVA	1,837,044.00	1,339,099.42	1,183,603.71
Convênios	212,527.05	87,720.23	205,748.74
Outras Transferências Correntes	25,175,768.66	10,188,879.22	8,195,910.61
Demais Receitas Correntes	4,783,550.46	2,111,908.02	2,366,241.00
Divida Alívia	667,880.56	381,504.23	628,508.51
Diversas Receitas Correntes	4,215,669.90	1,750,403.79	1,841,732.49
RECEITAS DE CAPITAL (II)	17,135,911.12	5,208,286.27	4,845,661.72
Operações de Crédito (III)	10,600.00	0.00	0.00
Amortização de Empréstimos (IV)	0.00	0.00	0.00
Alienação de Bens (V)	690,311.12	1,805,457.61	605,329.31
Transferências de Capital	16,435,000.00	3,402,828.66	4,240,332.41
Convênios	16,185,000.00	3,402,828.66	4,240,332.41
Outras Transferências de Capital	250,000.00	0.00	0.00
Outras Receitas de Capital	0.00	0.00	0.00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	16,435,000.00	3,402,828.66	4,240,332.41
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	80,640,356.91	35,175,408.10	31,199,181.87

Grupo: Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios							
Tabela: Despesas Primárias							
Rótulo: Padrão							
Despesas Primárias	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesas Empenhadas		DESPESAS LIQUIDADAS		Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
		Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Em 2015	Em 2014
Despesas Primárias							
DESPESAS CORRENTES (VIII)	61,695,114.70	35,143,856.62	31,280,023.54	27,008,588.25	24,721,462.34	0.00	0.00
Pessoal e Encargos Sociais	35,761,465.30	16,266,024.60	13,578,043.93	15,271,458.22	13,553,155.35		
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0.00	0.00	323,001.18	0.00	111,334.53		
Outras Despesas Correntes	25,873,649.40	18,877,832.02	17,378,978.43	11,737,130.03	11,050,972.46		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	61,635,114.70	35,143,856.62	30,957,022.36	27,008,588.25	24,610,127.81	0.00	0.00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	22,854,196.35	10,343,882.11	11,568,741.69	4,415,716.63	5,428,034.46	0.00	0.00
Investimentos	21,398,796.35	9,264,052.69	11,197,198.15	3,775,623.23	5,057,490.92		
Inversões Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras	1,515,400.00	1,079,829.42	371,543.54	640,093.40	371,543.54		
Amortização da Dívida (XIV)	21,398,796.35	9,264,052.69	11,197,198.15	3,775,623.23	5,057,490.92	0.00	0.00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	76,770.00						
RESERVA DO RPPS (XVII)	1,111,910.80						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	84,162,591.85	44,407,909.31	42,154,220.51	30,784,211.48	29,667,618.73	0.00	0.00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VI - XVII)	-3,522,234.94	-9,232,501.21	-10,955,038.64	-4,391,196.62	-1,541,963.14		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

Grupo: Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios	
Tabela: Discriminação da Meta Fiscal	
Rótulo: Padrão	
Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O	0.00

Grupo: Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios	
Tabela: Notas Explicativas	
Rótulo: Padrão	
Notas Explicativas	Valores
	30/06/2015
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	

## CONTABILIDADE RREO-ANEXO 07



### RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

VERSÃO: v3

VIGÊNCIA: 09/03/2015

Ente: 510001 - Água Boa MT  
 Poder: E - Executivo  
 Instituição: 10589 - Prefeitura Municipal de Água Boa - MT  
 Exercício: 2015  
 Periodicidade: BIMESTRAL  
 Período: 3º bimestre

Poder Órgão	Poder Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (a+b)	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Siglo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Siglo (b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	139.694,49	0,00	0,00	0,00	0,00	3.065.576,95	338.418,06	338.418,06	0,00	2.747.157,89	2.747.157,89
PODER EXECUTIVO	0,00	139.694,49	0,00	0,00	0,00	0,00	3.065.576,95	338.418,06	338.418,06	0,00	2.747.157,89	2.747.157,89
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	139.694,49	0,00	0,00	0,00	0,00	3.065.576,95	338.418,06	338.418,06	0,00	2.747.157,89	2.747.157,89

Grupo: Tabela T2 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão - Municípios	
Notas Explicativas	Valores
	30/06/2015
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação de Empresa para Aquisição de Peças e Serviços de Revisão para a Caminhonete Pagero QBW 6255.
Favorecido	F.G Ribeiro Borges Eireli
Prazo de Execução	Imediato
Vencimento	31/12/2015
Valor Global	R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Fundamento Legal	Artigos 24, inciso XVII, e Artigos 26, Caput e inciso II do § único, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 020/2015.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 020/2015, nos termos do Art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa MT, em 10 de setembro de 2015.

**Mauro Rosa da Silva**

Prefeito Municipal em Exercício

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação de pessoa física para serviços na Agência dos Correios e Telégrafos da Serrinha, Município de Água Boa-MT, conforme Termo de Convênio 015/2015.
Favorecido	Andreia Gonçalves Ribeiro
Prazo de Execução	Até 31/12/2015
Valor Global	R\$ 5.681,16 (cinco mil, seiscentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos).
Fundamento Legal	Art. 24, inciso V da Lei nº. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 019/2015.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 019/2015, nos termos do Art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 10 de setembro de 2015.

**Mauro Rosa da Silva**

Prefeito Municipal

**CONTABILIDADE  
RREO-ANEXO 13**



**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

VERSÃO: V3

VIGÊNCIA: 09/03/2015

Ente: 5100201 - Água Boa/MT  
 Poder: E - Executivo  
 Instituição: 10569 - Prefeitura Municipal de Água Boa - MT  
 Exercício: 2015  
 Periodicidade: BIMESTRAL  
 Período: 3º bimestre

Especificação de PPP	Especificação de PPP			
	Saldo Exercício / 2014	REGISTROS EFETUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre	
<b>Especificação de PPP</b>				
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Diretos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (d)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
<b>GARANTIAS DE PPP (e)</b>				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
<b>ATIVOS CONTINGENTES</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

Despesas de PPP do Ente Federado	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

Despesas de PPP das Estatais Não-Dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)											

Notas Explicativas	Valores

Notas Explicativas	30/06/2015
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	

CONTABILIDADE  
RREO-ANEXO 14RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
VERSÃO: v3  
VIGÊNCIA: 09/03/2015

Ente: 5100201 - Água Boa/MT  
Poder: E - Executivo  
Instituição: 10569 - Prefeitura Municipal de Água Boa - MT  
Exercício: 2015  
Periodicidade: BIMESTRAL  
Período: 2º bimestre

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Tabela: Balanço Orçamentário	
Rótulo: Padrão	
Balanço Orçamentário	Período
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	
RECEITAS	
Previsão Inicial	82.737.262,69
Previsão Atualizada	82.737.262,69
Receitas Realizadas	38.411.042,85
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.940.729,16
DESPESAS	
Dotação Inicial	82.737.262,69
Créditos Adicionais	2.940.729,16
Dotação Atualizada	85.677.991,85
Despesas Empenhadas	45.487.838,73
Despesas Liquidadas	31.424.304,88
Despesas Pagas	30.817.398,27
Superávit Orçamentário	6.986.737,97

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Tabela: Despesas por Função/Subfunção	
Rótulo: Padrão	
Despesas por Função/Subfunção	Período
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	
Despesas Empenhadas	45.487.838,73
Despesas Liquidadas	31.424.304,88

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Tabela: Receita Corrente Líquida - RCL	
Rótulo: Padrão	
Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	30/06/2015
Receita Corrente Líquida - RCL	
Receita Corrente Líquida	62.204.227,71

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Tabela: Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	
Rótulo: Padrão	
Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	Período
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	
Regime Geral de Previdência Social	2.039.338,29
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	2.702.768,13
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	663.429,84
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	2.039.338,29
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária			
Tabela: Resultados Nominal e Primário			
Rótulo: Padrão			
Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário			
Resultado Nominal	0,00	-5.254.471,60	0,00
Resultado Primário	0,00	35.175.408,10	0,00

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Tabela: Restos a Pagar por Poder e Ministério Público				
Rótulo: Padrão				
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.085.575,95	0,00	338.418,06	2.747.157,89
Poder Executivo	3.085.575,95	0,00	338.418,06	2.747.157,89
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	136.694,49	0,00	136.694,49	0,00
Poder Executivo	136.694,49	0,00	136.694,49	0,00
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	3.222.270,44	0,00	475.112,55	2.747.157,89

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Tabela: Despesas com Ações Típicas de MDE	
Rótulo: Padrão	

Despesas com Ações Típicas de MDE	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações Típicas de MDE			
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		25,00	18,55
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil Ensino Fundamental e Médio		60,00	77,76
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			
Complementação da União ao FUNDEB			

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Tabela: Recargas de Operações de Crédito e Despesas de Capital  
Rótulo: Padrão

Recargas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Recargas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Recargas de Operações de Crédito e Despesas de Capital		
Recargas de Operações de Crédito	0,00	10,600,00
Despesa de Capital Líquida	4,415,716,63	18,438,479,72

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Tabela: Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência  
Rótulo: Padrão

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência				
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Tabela: Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos  
Rótulo: Padrão

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	1,805,457,61	-1,115,146,49
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Tabela: Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde  
Rótulo: Padrão

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos		15,00	22,36

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Tabela: Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP  
Rótulo: Padrão

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	
Total das Despesas/RCL (%)	

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Tabela: Notas Explicativas  
Rótulo: Padrão

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2015
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	

**CONTABILIDADE  
RREO-ANEXO 03**



**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**VERSÃO: V3**  
**VIGÊNCIA: 09/03/2015**

Ente: 5100091 - Água Boa/MT  
 Poder: E - Executivo  
 Instituto: 1009 - Prefeitura Municipal de Água Boa - MT  
 Exercício: 2015  
 Periodicidade: SEMESTRAL  
 Período: 3º bimestre

Grupo: 303 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Função: 2000 - Administração Geral

Fonte: Patrimônio

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	-MR-11-	-MR-10-	-MR-9-	-MR-8-	-MR-7-	-MR-6-	-MR-5-	-MR-4-	-MR-3-	-MR-2-	-MR-1-	-MR-		
<b>RECEITA CORRENTE (I)</b>	6.070.079,91	4.780.007,02	4.695.703,37	6.233.807,19	5.087.577,98	6.421.268,08	5.138.381,11	5.021.181,78	5.268.801,66	7.105.102,88	6.305.000,38	6.082.000,48	67.881.088,31	67.696.800,34
Receita Tributária	666.609,41	625.426,07	697.552,23	675.479,69	702.617,97	589.970,14	663.494,61	625.791,62	6.059.146,08	1.059.146,08	1.282.235,88	1.282.235,88	11.444.276,88	7.672.008,06
PTU	46.378,51	38.214,77	25.312,84	41.648,81	35.758,77	33.007,53	4.888,90	16.314,88	271.544,28	1.841.111,04	52.010,17	45.957,60	2.296.400,18	1.550.000,00
IS	341.869,83	354.769,03	293.818,01	207.208,07	416.200,03	311.771,03	262.133,35	288.009,97	241.041,65	295.144,89	382.446,62	378.222,17	3.042.008,06	3.042.008,06
IRPJ	442.222,96	66.104,88	207.702,61	192.263,33	140.005,22	236.204,16	33.000,83	158.828,95	78.038,04	260.276,46	532.004,65	840.980,42	3.181.202,21	1.200.000,00
IRPF	120.079,74	125.125,04	147.465,12	118.694,66	165.442,85	270.704,50	70.469,81	107.621,14	145.566,17	125.496,10	125.496,10	125.496,10	1.860.805,85	1.860.000,00
Outras Receitas Tributárias	17.958,47	27.214,25	25.222,65	15.863,02	17.008,10	19.398,20	18.188,45	57.669,69	96.295,48	49.300,50	45.930,47	32.034,23	428.623,71	489.000,00
Receita de Contribuições	173.218,05	170.176,31	125.451,44	273.801,49	41.255,46	317.209,89	81.483,14	164.369,89	172.213,01	102.821,71	114.539,40	224.391,10	1.887.420,00	1.887.420,00
Receita Patrimonial	317.780,16	157.887,09	142.910,31	164.783,87	161.643,35	188.747,95	386.430,55	178.347,90	225.235,22	210.182,50	222.918,94	237.105,83	2.269.459,87	1.395.904,86
Receita de Aplicações														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	224.208,64	214.079,25	235.577,41	252.910,12	216.377,06	384.200,77	216.687,92	192.307,48	247.813,91	221.904,14	221.939,51	223.821,00	2.731.547,21	3.810.000,00
Transferências Correntes	3.706.308,23	3.517.387,84	3.396.044,73	4.219.243,51	3.730.306,12	4.289.956,47	4.022.284,28	3.717.089,89	3.666.498,86	4.168.233,45	4.475.772,40	3.928.462,03	47.808.889,11	42.256.462,16
Outras Transferências Correntes	703.209,12	854.976,44	746.887,36	707.737,87	686.781,57	1.206.275,12	1.140.483,24	1.265.080,71	649.662,70	917.032,78	1.127.084,52	981.038,55	11.642.952,98	11.642.952,98
Outras Receitas de E.M.C.	1.162.899,47	886.132,05	1.026.436,29	1.215.839,25	877.492,12	1.038.279,98	975.289,02	811.328,05	1.066.088,61	922.273,22	968.338,90	988.593,29	11.291.219,75	14.028.208,83
Outras Receitas de E.M.F.	150.825,41	91.881,90	60.805,83	62.417,23	62.512,04	26.465,56	15.426,49	426.349,77	212.999,22	395.163,30	369.424,81	187.574,36	2.105.878,22	2.105.878,22
Outras Receitas de E.M.F.	6.118,20	6.506,85	100.523,38	1.426.191,77	384.424,28	375.252,79	222.811,74	18.198,73	10.439,59	201.183,63	43.488,28	19.938,25	3.035.427,77	1.841.000,00
Transferências de LC nº 87/1996	5.218,02	5.218,02	5.218,02	5.218,02	5.218,02	10.436,04	0,00	0,00	0,00	15.295,70	3.851,42	3.851,42	59.454,68	67.125,00
Transferências de LC nº 1999	622.899,59	610.870,59	664.020,03	764.148,18	697.569,94	745.541,61	784.079,43	792.510,35	781.828,07	732.203,52	888.864,65	797.916,62	9.932.827,42	9.932.827,42
Transferências de FUNDEC														
Outras Transferências Correntes	1.022.604,72	754.411,99	750.214,74	737.691,19	678.297,85	696.257,47	901.468,39	518.122,28	652.463,67	1.050.771,30	1.074.042,52	841.042,54	9.201.268,46	2.292.650,57
Outras Receitas Correntes	183.139,52	115.701,96	119.103,25	247.878,47	124.807,84	199.638,07	70.900,89	114.523,02	103.454,96	123.169,64	231.779,53	145.913,84	1.787.990,27	373.594,46
DEUQUES (II)	512.266,26	487.972,05	494.036,34	885.418,09	472.274,03	690.988,34	238.426,34	351.091,33	385.645,72	398.192,32	392.281,66	488.876,38	5.776.049,88	4.488.194,63
Contas de Servidor para o Plano de Previdência	105.919,90	95.971,57	103.196,99	201.587,60	1.046,47	192.463,25	2.088,47	88.748,79	108.187,57	103.561,71	114.539,40	222.389,51	1.258.477,11	913.700,00
Compensação Financeira sobre Regime Previdenciário	538,74	538,74	538,74	0,00	1.079,48	538,74	573,36	573,36	573,36	573,36	573,36	573,36	6.644,98	15.300,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEC	446.213,10	388.460,94	390.360,12	683.489,75	470.257,58	693.343,51	235.587,13	263.176,51	273.504,79	296.798,25	271.288,80	242.113,91	4.412.973,77	3.156.300,53
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	5.068.008,25	4.310.985,57	4.198.873,43	5.888.489,08	4.959.293,87	5.730.316,35	4.900.426,77	4.688.030,45	4.861.155,94	6.278.969,98	5.833.173,70	5.675.863,10	62.935.043,05	53.229.704,81

Grupo: 303 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Função: 2000 - Administração Geral

Fonte: Patrimônio

Valor: 30/06/2015

Notas Explicativas

Notas Explicativas

Notas Explicativas

Notas Explicativas

Notas Explicativas

Notas Explicativas

Notas Explicativas

Notas Explicativas

Notas Explicativas

Notas Explicativas

Notas Explicativas

Notas Explicativas

Notas Explicativas

Notas Explicativas

Notas Explicativas

Notas Explicativas

Notas Explicativas

Notas Explicativas

Notas Explicativas

Notas Explicativas

Notas Explicativas

Notas Explicativas

Notas Explicativas

Notas Explicativas

Notas Explicativas

Notas Explicativas

Notas Explicativas

Notas Explicativas

Notas Explicativas

Notas Explicativas

Notas Explicativas

Notas Explicativas

Notas Explicativas

Notas Explicativas

Notas Explicativas

Notas Explicativas

Notas Explicativas

Notas Explicativas

Notas Explicativas

Notas Explicativas

Notas Explicativas

Notas Explicativas

Notas Explicativas

Notas Explicativas

Notas Explicativas

Notas Explicativas

Notas Explicativas

Notas Explicativas

Notas Explicativas

Notas Explicativas

Notas Explicativas

Notas Explicativas

Notas Explicativas

Notas Explicativas

Notas Explicativas

Notas Explicativas

Notas Explicativas

Notas Explicativas

Notas Explicativas

Notas Explicativas

Notas Explicativas

Notas Explicativas

Notas Explicativas

Notas Explicativas

Notas Explicativas

Notas Explicativas

Notas Explicativas

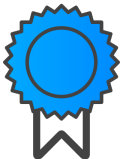
Notas Explicativas

Notas Explicativas

Notas Explicativas

Notas Explicativas

Esse documento foi assinado por

	<b>Signatário</b>	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Data/Hora</b>	Thu Sep 10 22:31:11 UTC 2015
	<b>Emissor do Certificado</b>	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Número Serial.</b>	1170114572883537006
	<b>Método</b>	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)